verba volant scripta manent
DOM 23 Anos

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ICP Brasil

IVC

ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R$ 7,65 (S/ Remessa) | Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 • Edição VLVII | Interior: R$ 8,14 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

Diário Oficial dos Municípios

"A prova documental dos atos municipais"

Poder Legislativo:

Boqueirão do Piauí ..... Pag. 93
Cajueiro da Praia ..... Pag. 150
Caracol ..... Pag. 03
Colônia do Gurguéia ..... Pag. 03
Curimatá ..... Pag. 111
Eliseu Martins ..... Pag. 04
Gilbués ..... Pag. 124
Pau D'Arco do Piauí ..... Pag. 166
Paulistana ..... Pag. 189
Santa Cruz do Piauí ..... Pag. 64
São João da Varjota ..... Pag. 187
São João do Piauí ..... Pag. 151
Tamboril do Piauí ..... Pag. 200

Poder Executivo:

Água Branca ..... Pag. 226
Alagoinha do Piauí ..... Pag. 59
Antônio Almeida ..... Pag. 02
Avelino Lopes ..... Pag. 146
Baixa Grande do Ribeiro ..... Pag. 84
Barras ..... Pag. 187
Barro Duro ..... Pag. 02
Batalha ..... Pag. 162
Bela Vista do Piauí ..... Pag. 192
Bertolínia ..... Pag. 128
Boqueirão do Piauí ..... Pag. 110
Cabeceiras do Piauí ..... Pag. 166
Caldeirão Grande do Piauí ..... Pag. 226
Campo Grande do Piauí ..... Pag. 85
Campo Largo do Piauí ..... Pag. 138
Campo Maior ..... Pag. 167
Canavieira ..... Pag. 132
Capitão de Campos ..... Pag. 95
Capitão Gervásio Oliveira ..... Pag. 133
Caracol ..... Pag. 135
Caridade do Piauí ..... Pag. 141
Cocal ..... Pag. 138
Coronel José Dias ..... Pag. 142
Corrente ..... Pag. 108
Curimatá ..... Pag. 129
Dirceu Arcoverde ..... Pag. 171
Elesbão Veloso ..... Pag. 168
Esperantina ..... Pag. 152
Flores do Piauí ..... Pag. 05
Floresta do Piauí ..... Pag. 67
Francinópolis ..... Pag. 67
Francisco Santos ..... Pag. 170
Fronteiras ..... Pag. 44
Gilbués ..... Pag. 68
Inhuma ..... Pag. 170
Itainópolis ..... Pag. 201
Jacobina do Piauí ..... Pag. 80
João Costa ..... Pag. 129
José de Freitas ..... Pag. 207
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 95
Júlio Borges ..... Pag. 77
Jurema ..... Pag. 172
Lagoa Alegre ..... Pag. 81
Lagoa de São Francisco ..... Pag. 04
Lagoa do Piauí ..... Pag. 181
Luzilândia ..... Pag. 172
Marcolândia ..... Pag. 89
Monsenhor Hipólito ..... Pag. 182
Morro Cabeça no Tempo ..... Pag. 229
Murici dos Portelas ..... Pag. 90
Nossa Senhora dos Remédios ..... Pag. 226
Novo Santo Antônio ..... Pag. 227
Olho D'Água do Piauí ..... Pag. 153
Padre Marcos ..... Pag. 78
Pajeú do Piauí ..... Pag. 108
Pau D'Arco do Piauí ..... Pag. 213
Pavussu ..... Pag. 226
Pedro II ..... Pag. 82
Picos ..... Pag. 210
Piracuruca ..... Pag. 182
Piripiri ..... Pag. 207
Porto ..... Pag. 212
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 204
Regeneração ..... Pag. 203
Riacho Frio ..... Pag. 202
Ribeira do Piauí ..... Pag. 201
Ribeiro Gonçalves ..... Pag. 225
Santa Cruz do Piauí ..... Pag. 222
Santa Filomena ..... Pag. 117
Santana do Piauí ..... Pag. 86
Santo Antônio dos Milagres ..... Pag. 224
São Braz do Piauí ..... Pag. 88
São Francisco do Piauí ..... Pag. 118
São Gonçalo do Gurguéia ..... Pag. 200
São João da Canabrava ..... Pag. 188
São João do Arraial ..... Pag. 193
São João do Piauí ..... Pag. 156
São Julião ..... Pag. 122
São Lourenço do Piauí ..... Pag. 193
São Miguel do Fidalgo ..... Pag. 192
São Miguel do Tapuio ..... Pag. 190
São Raimundo Nonato ..... Pag. 91
Simões ..... Pag. 194
Socorro do Piauí ..... Pag. 87
Sussuapara ..... Pag. 229
Tamboril do Piauí ..... Pag. 194
Tamboril do Piauí (LRF) ..... Pag. 230
União ..... Pag. 65
Uruçuí ..... Pag. 195
Valença do Piauí ..... Pag. 84
Várzea Grande ..... Pag. 111
Vera Mendes ..... Pag. 93
Vila Nova do Piauí ..... Pag. 190

DISPONIBILIZAÇÃO ELETRÔNICA MERAMENTE PARA FINS DE CONSULTA
(Verificar Edição Escrita para confirmação do material disponibilizado)

Id:125271ED1E46C1A2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI
CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

AUTUAÇÃO ___/___/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2024.04.19-02
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CARONA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PE004/2023
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel S-500 e Diesel S-10) para atender todas as repartições públicas municipais, nos termos da proposta de preços da CONTRATADA.
MODALIDADE: Adesão SRP; fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e art. 22º, §1.º, Decreto n.º 7892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: Município de Barro Duro/PI.
CONTRATATADA: RIBEIRO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.770.375/0001-24.
VALOR GLOBAL: R$ 298.780,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RP, FUNDEB, EDUC. 15%, PNAT, FEP, FMAS, FMS, FUS e OUTROS APROPRIADOS.
VIGÊNCIA: 19/04/2024 a 31/12/2024.
ASSINATURA.: 19/04/2024.

Id:0CC55C0BA81EC19E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI
CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

AUTUAÇÃO ___/___/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2024.04.19-01
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CARONA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024-PE008/2023
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2024

OBJETO: Aquisição de material gráfico em geral para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos da proposta de preços da CONTRATADA.
MODALIDADE: Adesão SRP; fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e art. 22º, §1.º, Decreto n.º 7892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: Município de Barro Duro/PI.
CONTRATATADA: S C DE SOUSA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.956.583/0001-94.
VALOR GLOBAL: R$ 1.010.988,50 (Um milhão, dez mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS, TRIBUTOS, RP, FUNDEB, FMS, PAB, FUS, FMAS e OUTROS APROPRIADOS.
VIGÊNCIA: 19/04/2024 a 31/12/2024.
ASSINATURA.: 19/04/2024.

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:01AB3048BBCEC486

Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/00001-11
Praça Agostinho Varão, 57 - centro

PUBLICAÇÃO EXTRATO QUARTO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI

ATO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA (CNPJ N° 06.554.018/0001-11).

CONTRATADO: NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 35.829.189/0001-04).

OBJETO DO ADITIVO:

1.1. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993, DE MODO QUE O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 01 DE MAIO DE 2024 A 31 DE ABRIL DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2024.

SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI (CONTRATANTE) E ALFREDO FLORINDO DE CASTRO NETO (CONTRATADA).

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: app.diarioficialdosmunicipios.org:8086/controlepublicacao/
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE E COM CARIMBO DO TEMPO

Id:10EF2C74C0BCC3A1

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ – 23.499.791/0001-41

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N° 026/2023

Processo: 007/2023

Partes: Câmara municipal de Caracol e o advogado Sr° Ademir Macedo Lima Sobrinho.

Objeto: Rescisão consensual do Contrato n° **026/2023,** e seu respectivo termo aditivo, que tem por objeto Contratação de Advogado para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao poder legislativo municipal junto aos órgãos administrativos situados na capital do Estado e acompanhamento dos processos judiciais que tramitam nos tribunais judiciários situados na capital do Estado, com ênfase em questões relacionadas ao direito administrativo e financeiro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Data da assinatura: 25/04/2024

Assinam: Presidente da Câmara municipal de Caracol e o Ademir Macedo Lima Sobrinho. Ademir Macedo Lima Sobrinho.

Id:0E28A18405A8C404

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°18/2024	
N° do processo	18/2024
N° de Contrato	18/2024
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação – 11/2024
Fundamento legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Nome do Contratante	Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia- PI
CNPJ do Contratante	00.528.681/0001-65
Nome do Contratado	LUIS M DE C FILHO
CNPJ do Contratado	69.607.265/0001-59
Resumo do objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e manutenção preventiva e corretiva aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Prazo de vigência	25/04/2024 à 31/12/2024
Data de assinatura do Contrato	25/04/2024
Valor Total	R$ 27.999,00 (a serem pagos em parcelas mensais mediante serviços prestados)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 010100 Programa de trabalho: 0103100012001
Signatários do aditivo	Pela contratante: VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO Pela contratada: LUIS MARIA DE CARVALHO FILHO

VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO:57149097553 Assinado de forma digital por VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO:57149097553 Dados: 2024.04.26 08:37:56 -03'00'

VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO
Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia-PI
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Id:0CC55C0BA81EC405

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°19/2024	
N° do processo	19/2024
N° de Contrato	19/2024
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação – 12/2024
Fundamento legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Nome do Contratante	Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia- PI
CNPJ do Contratante	00.528.681/0001-65
Nome do Contratado	LUIS M DE C FILHO
CNPJ do Contratado	69.607.265/0001-59
Resumo do objeto	Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças automotivas destinadas aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Prazo de vigência	25/04/2024 à 31/12/2024
Data de assinatura do Contrato	25/04/2024
Valor Total	R$ 38.848,20 (a serem pagos em parcelas mensais mediante serviços prestados)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 010100 Programa de trabalho: 0103100012001
Signatários do aditivo	Pela contratante: VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO Pela contratada: LUIS MARIA DE CARVALHO FILHO

VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO:57149097553 Assinado de forma digital por VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO:57149097553 Dados: 2024.04.26 08:38:57 -03'00'

VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO
Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia-PI
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Id:0B6216934A94C457

Câmara Municipal
Colônia do Gurguéia-PI

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

DECRETO 03/2024 **Colônia do Gurguéia, 26 de abril de 2024.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as festividades do dia 29 de abril alusiva ao aniversário de Emancipação Política do Município de Colônia do Gurguéia-PI, e o Feriado Nacional do dia 01 de maio alusivo ao Dia do Trabalhador;

DECRETA

Art. 1° - Ponto facultativo o expediente nos dias 29 e 30 de abril de 2024, para os servidores/empregados.

Art. 3° - Ficam suspensos os atendimentos da secretaria legislativa nas datas acima mencionadas.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA.

VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO:57149097553 Assinado de forma digital por VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO:57149097553 Dados: 2024.04.26 09:17:12 -03'00'

VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B6216934A94C406

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº - Centro – Eliseu Martins (PI)-CEP 64.880-000 – Fone (89) 3537-1127
e-mail: camara.eliseumartins@gmail.com
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Eliseu Martins, localizada à Praça Governador Alberto Silva, s/n, nesta cidade, os senhores Vereadores: Pedro Ferraz Teles, Jairo Jardel Ferreira de Araújo, Risolene Borges de Brito, Ricardo de Sousa Estrela, Ricardo Alves de Andrade, José Rildo Gomes Silva Júnior, Oseas Duarte Brito e João Luiz Pereira da Silva. O Presidente Pedro Teles inicia saudando os Vereadores e os demais presentes, em seguida solicita a leitura da ata anterior, colocando-a em votação, sendo aprovada pelo Vereadores presentes. Dando continuidade, o Presidente faz um breve comentário da sua trajetória política e enfatiza mais uma vez que essa câmara não foi empecilho para o Executivo exercer o seu papel. Em sequência foi apresentado o ofício 01/2024 do vereador Oséias Duarte, solicitação de licença sem vencimento e o ofício 02/2024 de autoria do Presidente Pedro Ferraz Teles, convocando o suplente de vereador Idelson Costa para tomar posse, em seguida o Vereador Idelson Costa realizou o juramento do Poder Legislativo. Logo após, foi apresentado a matéria do dia. Projeto de Lei Nº 02/2024 do Executivo Municipal e Projeto de Resolução nº 03/2024 – Termo de doação que celebram entre si a Câmara Municipal de Eliseu Martins e a Colônia de Pescadores Z-42 desse município, doação do automóvel FIAT/MOBI, ano 2016/2017 autoria do Legislativo, dando continuidade foi realizada a chamada dos Vereadores a tribuna. Vereador Rildo Júnior ressalta a importância do seu pedido sobre disponibilizar o carro FIAT/TORO que então é uso exclusivo do Presidente para auxiliar também nas demandas dos demais Vereadores, visto que o um único carro não está suprindo as necessidades de todos. Vereador Oséias Duarte, na sua fala, explica o motivo do seu afastamento. Comenta que é contra a maneira que está sendo usado o carro da câmara, relata que alguns Vereadores passam mais de dois dias com o mesmo, aproveita a oportunidade para comunicar que está no grupo do Ex. Prefeito Marcos Aurélio, na sequência reivindica mais uma vez concurso público e informa que tem mais de nove processos contra o Prefeito Aldimar Dias. Vereador Jairo Jardel na sua fala ressalta sua indignação com a gestão municipal, comenta que o atual Prefeito ofereceu propinas em troca do seu apoio, em sequência faz um breve relato de emendas parlamentares que o Executivo recebeu nos últimos anos, 2.686.000.000 do deputado Júlio Cezar e da senadora Jussara o valor de 200 mil, segundo o Vereador em questão em três anos de governo foram mais de sessenta milhões de reais de recursos. Ainda na sua fala relata que muitos que estão acompanhando o Prefeito é simplesmente pensando em interesse próprio, informa que as irregularidades existentes levarão ao Ministério Público. No momento do seu discurso, diz que o Vereador Ricardo Estrela se "vendeu" ao atual Prefeito. Vereador João Luiz, comenta sobre sua escolha partidária, sobre a história do PSD, em seguida reivindica melhoria nas estradas vicinais, enfatiza sobre o Projeto de brigadista que é o Projeto de autoria dele, e não se trata de politicagem. Vereador Ricardo estrela inicia seu discurso defendendo-o dos ataques anteriores e informando processar o Vereador em questão. Em seguida fala sobre sua trajetória na política, seu serviço prestado para população, além das suas ações sociais, já conseguiu poços, calçamentos, dentre outros, e comenta sobre as conquistas do Poder Executivo depois do rompimento com grupo político do Ex. Prefeito Marcos Aurélio. Vereador Idelson Costa inicia sua fala, agradece a população pelo voto de confiança, em seguida comenta da gestão municipal, ressalta a falta de compromisso, falta de responsabilidade da atual gestão, faz comparações a gestão do Ex. Prefeito Marcos Aurélio, informando que na gestão anterior foi feito calçamento com recursos próprio e informa que irá ao Ministério Público referente aos recursos recebidos nesses 03 anos, segundo o vereador Idelson relata ainda que pelo FUNDEB a Prefeitura recebeu cinco milhões de reais, e de assessoria Poder Executivo gasta 17.000 mensal totalizando 640 mil em assessoria. Comenta também sobre a compra de um trailer no valor de 7.735 com recurso do FPM, questiona a compra de uma brinquedoteca no valor de quase 100 mil. Vereadora Risolene Borges, enfatiza a importância de um diálogo saudável, diálogo que realmente vem agregar, na sociedade, fala que a Câmara dos Vereadores não é lugar para politicagem e sim lugar para tratar a política de maneira séria. Presidente Pedro Teles agradece a presença de todos e informa que a matéria do dia será votada na sessão seguinte. Nada mais a tratar, eu, Risolene Borges de Brito, Secretária da Mesa, digitei a presente Ata, que após lida vai assinada por mim e os demais vereadores.

Pedro Teles
Risolene Borges de Brito
José Rildo Gomes Silva Junior
João Luiz P. da Silva
Ricardo Alves de Andrade.
Ricardo de Sousa Estrela
Oseias Duarte Brito
Aldimar Ferreira Dias
Jairo Jardel F. Araújo

Id:01AB3048BBCEC31A

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO– PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa n° 13/2024, Processo Administrativo nº 025/2024** do tipo **Menor Preço Por Item,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍCIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI.** O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 30/04/2024 e se encerrará no dia 02/05/2024. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de são Francisco e através do e-mail cpllsf@gmail.com.

Lagoa de São Francisco (PI), 26 de abril de 2024.

JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE cpllsf@gmail.com

Pregoeiro

Id:0E28A18405A8C3AB

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

1° TERMO ADITIVO- VALOR
PREGAO ELETRONICO Nº. 005/2023 – PMLSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 – PMLSF
CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SAO FRANCISCO, CNPJ: 01.612.584/0001-19, com sede no Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 - CEP:64258-000, neste ato representado por seu Prefeito, Joao Arilson de Mesquita Bezerra, brasileiro, casado, portador do RG sob o n 1.777.648 SSPPI, com CPF 308.320.908-93.

CONTRATADA: C. G. H. ANDRADE CONFECCOES, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 13.236.090/0001-66, com sede Rua Francisco Sotero, n 468, Pedro II -PI, neste ato representada pelo Sr. Cassio Giuliano Honorato Andrade, doravante denominada de CONTRATADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS DESTINADAS AO FARDAMENTO ESCOLAR E CAMPANHAS PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI

ADITIVO DE VALOR: O termo tem como objeto aditivar em o valor de **R$ 24.930,27 (vinte e quatro mil novecentos e trinta reais e vinte e sete centavos)** que é aproximadamente **25,00%** do valor contratual, obedecendo ao que dispõe a lei 8.666/93, Art. 65, d, Paragrafo 1, nos mesmos moldes originários.

Lagoa de São Francisco (PI), 19 de abril de 2024.

JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE
Presidente CPL

Id:089B8BA28F80C0E6

25/04/24, 14:22

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames médicos para suprir necessidades Município de Flores do Piauí - PI, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CAMIP LTDA - 15.171.319/0001-57

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,62	R$ 2.508,60	R$ 166,66	R$ 4.999,80	R$ 83,04
Descrição: Clinico geral										
1	2	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,80	R$ 14.976,00	R$ 250,00	R$ 30.000,00	R$ 125,20
Descrição: Ginecologia										
1	3	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 163,20	R$ 9.792,00	R$ 326,66	R$ 19.599,60	R$ 163,46
Descrição: Dermatologia										
1	4	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 143,21	R$ 8.592,60	R$ 286,66	R$ 17.199,60	R$ 143,45
Descrição: Endocrinologia										
1	5	90,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 146,55	R$ 13.189,50	R$ 293,33	R$ 26.399,70	R$ 146,78
Descrição: Pediatria										
1	6	40,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 236,80	R$ 9.472,00	R$ 466,66	R$ 18.666,40	R$ 229,86
Descrição: Psiquiatria										
1	7	240,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 148,07	R$ 35.536,80	R$ 296,66	R$ 71.198,40	R$ 148,59
Descrição: Cardiologia										
1	8	90,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 153,16	R$ 13.784,40	R$ 306,66	R$ 27.599,40	R$ 153,50
Descrição: Ortopedia										
1	9	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 133,53	R$ 4.005,90	R$ 266,66	R$ 7.999,80	R$ 133,13
Descrição: Urologia										
1	10	90,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 154,81	R$ 13.932,90	R$ 310,00	R$ 27.900,00	R$ 155,19
Descrição: Gastrologia										
1	11	36,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 148,07	R$ 5.330,52	R$ 296,66	R$ 10.679,76	R$ 148,59

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

25/04/24, 14:22 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: Otorrinolaringologista										
2	1	150,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 11.175,00	R$ 149,00	R$ 22.350,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de tórax ap/perfil										
2	2	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 4.470,00	R$ 149,00	R$ 8.940,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de coluna cervical ap/perfil										
2	3	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 4.470,00	R$ 149,00	R$ 8.940,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de coluna torácica ap/perfil										
2	4	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 4.470,00	R$ 149,00	R$ 8.940,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de coluna lombar ap/perfil										
2	5	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 4.470,00	R$ 149,00	R$ 8.940,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de coluna lombo-sacra ap/perfil										
2	6	42,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 3.129,00	R$ 149,00	R$ 6.258,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de ombro ri/re										
2	7	42,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 3.129,00	R$ 149,00	R$ 6.258,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de braço ap/perfil										
2	8	34,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.533,00	R$ 149,00	R$ 5.066,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de cotovelo ap/perfil										
2	9	34,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.533,00	R$ 149,00	R$ 5.066,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de punho ap/perfil										
2	10	34,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.533,00	R$ 149,00	R$ 5.066,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de mão ap/perfil										
2	11	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.235,00	R$ 149,00	R$ 4.470,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de punho para idade óssea										
2	12	22,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 1.639,00	R$ 149,00	R$ 3.278,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de dedos ap/perfil										
2	13	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.235,00	R$ 149,00	R$ 4.470,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de arcos costais										
2	14	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.235,00	R$ 149,00	R$ 4.470,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de bacia ap/rã										
2	15	40,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.980,00	R$ 149,00	R$ 5.960,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de femur ap/perfil										

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	16	40,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.980,00	R$ 149,00	R$ 5.960,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de joelho ap/perfil										
2	17	35,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.607,50	R$ 149,00	R$ 5.215,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x perna ap/perfil										
2	18	35,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.607,50	R$ 149,00	R$ 5.215,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de tornozelo ap/perfil										
2	19	35,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.607,50	R$ 149,00	R$ 5.215,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de pé ap/perfil										
2	20	22,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 1.639,00	R$ 149,00	R$ 3.278,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de clavícula ap/perfil										
2	21	22,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 1.639,00	R$ 149,00	R$ 3.278,00	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de antebraço ap/perfil										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	50,0000 %	R$
199.437,72	398.875,46		199.437,74

Fornecedor : RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA - 19.900.204/0001-07

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
3	1	150,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 114,98	R$ 17.247,00	R$ 230,00	R$ 34.500,00	R$ 115,02
Descrição: Ultrassonografia de abdome total										
3	2	80,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,31	R$ 7.064,80	R$ 176,66	R$ 14.132,80	R$ 88,35
Descrição: Ultrassonografia renal e de vias urinárias										
3	3	150,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,31	R$ 13.246,50	R$ 176,66	R$ 26.499,00	R$ 88,35
Descrição: Ultrassonografia obstétrico convencional										
3	4	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,31	R$ 5.298,60	R$ 176,66	R$ 10.599,60	R$ 88,35
Descrição: Ultrassonografia translucência nucal										
3	5	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,98	R$ 7.498,80	R$ 250,00	R$ 15.000,00	R$ 125,02
Descrição: Ultrassonografia morfológica										
3	6	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,15	R$ 10.218,00	R$ 170,33	R$ 20.439,60	R$ 85,18
Descrição: Ultrassonografia transvaginal										

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
3	7	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,15	R$ 10.218,00	R$ 170,33	R$ 20.439,60	R$ 85,18
Descrição: Ultrassonografia mamas										
3	8	50,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,15	R$ 4.257,50	R$ 170,33	R$ 8.516,50	R$ 85,18
Descrição: Ultrassonografia de abdome superior										
3	9	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,15	R$ 10.218,00	R$ 170,33	R$ 20.439,60	R$ 85,18
Descrição: Ultrassonografia de próstata										
3	10	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,15	R$ 5.109,00	R$ 170,33	R$ 10.219,80	R$ 85,18
Descrição: Ultrassonografia pélvico feminino										
3	11	40,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,48	R$ 3.739,20	R$ 187,00	R$ 7.480,00	R$ 93,52
Descrição: Ultrassonografia pélvico masculino										
3	12	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,48	R$ 9.348,00	R$ 187,00	R$ 18.700,00	R$ 93,52
Descrição: Ultrassonografia músculo esqueletico										
3	13	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 96,81	R$ 9.681,00	R$ 193,66	R$ 19.366,00	R$ 96,85
Descrição: Ultrassonografia tireoide										
3	14	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,37	R$ 4.241,10	R$ 281,66	R$ 8.449,80	R$ 140,29
Descrição: Ultrassonografia doppler venoso de mmii										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	50,0024 %	R$
117.385,50	234.782,30		117.396,80

Fornecedor : MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - 17.622.968/0001-52

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
4	1	20,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 429,00	R$ 8.580,00	R$ 440,00	R$ 8.800,00	R$ 11,00
Descrição: Biópsia de colo de útero com lâmina										
4	2	20,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 429,06	R$ 8.581,20	R$ 440,00	R$ 8.800,00	R$ 10,94
Descrição: Biópsia de mama com lâmina										
4	3	20,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 435,55	R$ 8.711,00	R$ 446,66	R$ 8.933,20	R$ 11,11
Descrição: Biópsia de pele com lâmina										
4	4	48,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 246,98	R$ 11.855,04	R$ 253,33	R$ 12.159,84	R$ 6,35
Descrição: Videocolposcopia										

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

25/04/24, 14:22 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
4	5	90,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 326,65	R$ 29.398,50	R$ 335,00	R$ 30.150,00	R$ 8,35
Descrição: Ecocardiograma										
4	6	90,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 94,24	R$ 8.481,60	R$ 96,66	R$ 8.699,40	R$ 2,42
Descrição: Eletrocardiograma com laudo										
4	7	36,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 201,47	R$ 7.252,92	R$ 206,66	R$ 7.439,76	R$ 5,19
Descrição: Holter										
4	8	36,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 191,72	R$ 6.901,92	R$ 196,66	R$ 7.079,76	R$ 4,94
Descrição: Mapa										
4	9	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 310,27	R$ 37.232,40	R$ 318,33	R$ 38.199,60	R$ 8,06
Descrição: Endoscopia										
5	1	540,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,96	R$ 11.858,40	R$ 23,66	R$ 12.776,40	R$ 1,70
Descrição: Hemograma										
5	2	400,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,17	R$ 7.668,00	R$ 20,66	R$ 8.264,00	R$ 1,49
Descrição: Glicose										
5	3	350,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,85	R$ 15.697,50	R$ 48,33	R$ 16.915,50	R$ 3,48
Descrição: Lipidograma										
5	4	240,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,56	R$ 4.454,40	R$ 20,00	R$ 4.800,00	R$ 1,44
Descrição: Tgo										
5	5	240,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,56	R$ 4.454,40	R$ 20,00	R$ 4.800,00	R$ 1,44
Descrição: Tgp										
5	6	260,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,56	R$ 4.825,60	R$ 20,00	R$ 5.200,00	R$ 1,44
Descrição: Ureia										
5	7	340,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,56	R$ 6.310,40	R$ 20,00	R$ 6.800,00	R$ 1,44
Descrição: Creatinina										
5	8	240,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,71	R$ 3.770,40	R$ 16,93	R$ 4.063,20	R$ 1,22
Descrição: Parasitologico de fezes										
5	9	240,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,40	R$ 3.696,00	R$ 16,60	R$ 3.984,00	R$ 1,20
Descrição: Sumario de urina										
5	10	180,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,91	R$ 4.843,80	R$ 29,00	R$ 5.220,00	R$ 2,09
Descrição: Tsh										
5	11	180,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,91	R$ 4.843,80	R$ 29,00	R$ 5.220,00	R$ 2,09

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

25/04/24, 14:22 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: T4 livre										
5	12	180,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,91	R$ 4.843,80	R$ 29,00	R$ 5.220,00	R$ 2,09
Descrição: T3 livre										
5	13	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,82	R$ 6.682,00	R$ 72,00	R$ 7.200,00	R$ 5,18
Descrição: Teste de tolerancia a glicose										
5	14	70,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 31,24	R$ 2.186,80	R$ 33,66	R$ 2.356,20	R$ 2,42
Descrição: Bilirrubina total e frações										
5	15	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 33,41	R$ 4.009,20	R$ 36,00	R$ 4.320,00	R$ 2,59
Descrição: Psa total										
5	16	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,46	R$ 3.507,60	R$ 63,00	R$ 3.780,00	R$ 4,54
Descrição: Psa total e livre										
5	17	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,43	R$ 1.465,80	R$ 26,33	R$ 1.579,80	R$ 1,90
Descrição: Pcr										
5	18	48,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,19	R$ 1.737,12	R$ 39,00	R$ 1.872,00	R$ 2,81
Descrição: Cpk										
5	19	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,44	R$ 5.444,00	R$ 58,66	R$ 5.866,00	R$ 4,22
Descrição: Urocultura										
5	20	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,71	R$ 2.802,60	R$ 50,33	R$ 3.019,80	R$ 3,62
Descrição: Hiv 1,2										
5	21	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,17	R$ 2.300,40	R$ 20,66	R$ 2.479,20	R$ 1,49
Descrição: Grupo sanguineo e fator rh										
5	22	80,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,35	R$ 4.108,00	R$ 55,33	R$ 4.426,40	R$ 3,98
Descrição: Vitamina b12										
5	23	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 76,10	R$ 7.610,00	R$ 82,00	R$ 8.200,00	R$ 5,90
Descrição: Vitamina d										
5	24	48,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,20	R$ 2.169,60	R$ 48,66	R$ 2.335,68	R$ 3,46
Descrição: Prolactina										
5	25	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,00	R$ 2.200,00	R$ 23,66	R$ 2.366,00	R$ 1,66
Descrição: Sódio										
5	26	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,09	R$ 2.509,00	R$ 27,00	R$ 2.700,00	R$ 1,91
Descrição: Potassio										

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
5	27	50,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,10	R$ 1.255,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00	R$ 1,90
Descrição: Magnesio										
5	28	50,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,10	R$ 1.255,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00	R$ 1,90
Descrição: Calcio										
5	29	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,40	R$ 1.284,00	R$ 23,00	R$ 1.380,00	R$ 1,60
Descrição: Vdrl										
5	30	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,20	R$ 1.152,00	R$ 20,66	R$ 1.239,60	R$ 1,46
Descrição: Beta-hcg										
5	31	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,90	R$ 1.890,00	R$ 20,33	R$ 2.033,00	R$ 1,43
Descrição: Ácido úrico										
5	32	160,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38,50	R$ 6.160,00	R$ 41,00	R$ 6.560,00	R$ 2,50
Descrição: Hemoglobina glicada										
6	1	15,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 376,83	R$ 5.652,45	R$ 395,00	R$ 5.925,00	R$ 18,17
Descrição: Tomografia do cranio										
6	2	15,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 382,41	R$ 5.736,15	R$ 401,66	R$ 6.024,90	R$ 19,25
Descrição: Tomografia cervical										
6	3	15,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 382,41	R$ 5.736,15	R$ 401,66	R$ 6.024,90	R$ 19,25
Descrição: Tomografia torácica										
6	4	15,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 382,41	R$ 5.736,15	R$ 401,66	R$ 6.024,90	R$ 19,25
Descrição: Tomografia lombo sacro										
6	5	15,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 376,40	R$ 5.646,00	R$ 395,00	R$ 5.925,00	R$ 18,60
Descrição: Tomofrafia tórax										
6	6	12,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 376,40	R$ 4.516,80	R$ 395,00	R$ 4.740,00	R$ 18,60
Descrição: Tomografia joelho										
6	7	13,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 382,40	R$ 4.971,20	R$ 401,66	R$ 5.221,58	R$ 19,26
Descrição: Tomografia pelvica/ bacia										

Subtotal Adjudicado: R$ 303.984,10	Subtotal Orçado: R$ 319.824,62	4,9528 %	R$ 15.840,52

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 620.807,32	R$ 953.482,38	34,8905 %	332.675,06

Flores do Piauí - Piauí, 25 de Abril de 2024

EVANDRO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Dados: 2024.04.25 14:24:32 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D500B1D46CC0E8

25/04/24, 14:18 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 014

Às **21:18:11 horas do dia 19 de Março de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames médicos para suprir necessidades Município de Flores do Piauí - PI, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 20/03/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23889	RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19900204000107			R$ 262.242,46	Classificada	--
38920	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152			R$ 262.242,46	Classificada	--
62642	CAMIP LTDA	15171319000157			R$ 262.242,46	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 120.000,00~~	~~20/03/2024 14:23:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 131.121,22	25/04/2024 10:53:18	Readequado
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 131.121,23	20/03/2024 14:22:14	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 178.000,00~~	~~20/03/2024 14:21:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 180.000,00	20/03/2024 14:21:24	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 183.000,00~~	~~20/03/2024 14:20:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 184.000,00	20/03/2024 14:20:46	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 185.000,00~~	~~20/03/2024 14:19:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 190.000,00	20/03/2024 14:19:28	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 193.000,00~~	~~20/03/2024 14:18:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 194.000,00	20/03/2024 14:17:49	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 195.000,00~~	~~20/03/2024 14:17:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 199.000,00	20/03/2024 14:17:19	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 200.000,00~~	~~20/03/2024 14:15:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 204.000,00	20/03/2024 14:15:16	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 205.000,00~~	~~20/03/2024 14:14:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 209.000,00	20/03/2024 14:14:22	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 210.000,00~~	~~20/03/2024 14:13:50~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 214.000,00	20/03/2024 14:13:37	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 215.000,00~~	~~20/03/2024 14:13:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 218.000,00	20/03/2024 14:12:51	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 219.000,00~~	~~20/03/2024 14:12:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 219.995,00	20/03/2024 14:12:22	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 220.000,00~~	~~20/03/2024 14:11:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 229.995,00	20/03/2024 14:11:18	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 230.000,00~~	~~20/03/2024 14:10:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 239.995,00	20/03/2024 14:10:43	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 240.000,00~~	~~20/03/2024 14:10:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 249.995,00	20/03/2024 14:09:55	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 250.000,00~~	~~20/03/2024 14:08:53~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 260.985,00	20/03/2024 14:08:42	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 260.990,00~~	~~20/03/2024 14:08:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 260.995,00	20/03/2024 14:08:01	Manual
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 261.000,00~~	~~20/03/2024 14:07:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 261.995,00	20/03/2024 14:06:56	Manual
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 262.000,00	20/03/2024 14:06:44	Manual
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 262.242,46	20/03/2024 11:59:50	Classificado
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 262.242,46	19/03/2024 10:43:33	Classificado
~~RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA~~	~~19.900.204/0001-07~~	~~R$ 262.242,46~~	~~18/03/2024 17:17:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 131.121,22
2º	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 219.995,00

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 14:04:14	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 14:05:41	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2024 14:15:42	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 14:25:55	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
Sistema	20/03/2024 14:29:59	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	20/03/2024 14:40:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	20/03/2024 15:44:13	Fornecedor: **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA**, com lance no valor de **R$ 120.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Proposta declarada como inexequível, sendo que está acima de 50 por cento de desconto segundo entendimento da jurisprudência do TCU: A fixação de critérios para caracterizar uma proposta como inexequível deve admitir, como referências, tanto o valor orçado pela administração, como também a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado.!**
Sistema	20/03/2024 15:47:04	O fornecedor **CAMIP LTDA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$131.121,23**.
Fornecedor 38920	21/03/2024 08:28:02	Bom dia, quais documentos estao solicitando?
Sistema	22/03/2024 13:32:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/03/2024 13:34:59	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** manifestou intenção de recurso
Sistema	22/03/2024 14:02:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	03/04/2024 08:59:55	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CAMIP LTDA -15.171.319/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2024 09:23:41	Empresa: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não cumpriu com a veracidade da informação na declaração do item no edital 3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.!**
Sistema	05/04/2024 09:24:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2024 09:26:22	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** manifestou intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:54:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2024 09:56:27	A manifestação de Intenção de Recurso de **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **10/04/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **15/04/2024**.
Sistema	05/04/2024 09:56:27	A manifestação de Intenção de Recurso de **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **10/04/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **15/04/2024**.
Sistema	10/04/2024 12:51:26	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_flores_1712764286.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/04/2024 12:51:26	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_flores_1712764286.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/04/2024 08:38:15	O recurso do **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..*
Sistema	24/04/2024 08:38:15	O recurso do **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..*
Sistema	24/04/2024 08:47:41	O fornecedor: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, foi **HABILITADO**, conforme despacho: **O recurso do MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..!**
Sistema	25/04/2024 10:53:18	O fornecedor **CAMIP LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 131.121,22**. Pelo Pregoeiro.
Sistema	25/04/2024 14:17:31	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152	22/03/2024 13:34:59		Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo.	Deferido

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152	05/04/2024 09:26:22		Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo.	Deferido

Lote 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16726	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152			R$ 136.633,00	Classificada	--
1677	CAMIP LTDA	15171319000157			R$ 136.633,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 68.316,50	20/03/2024 14:22:42	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 119.995,00	20/03/2024 14:21:34	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 120.000,00	20/03/2024 14:21:14	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 122.995,00	20/03/2024 14:20:56	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 123.000,00	20/03/2024 14:20:56	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 123.995,00	20/03/2024 14:19:43	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 124.000,00	20/03/2024 14:19:43	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 125.995,00	20/03/2024 14:19:01	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 126.000,00	20/03/2024 14:19:01	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 127.995,00	20/03/2024 14:18:33	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 128.000,00	20/03/2024 14:18:33	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 129.995,00	20/03/2024 14:18:12	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 130.000,00	20/03/2024 14:18:12	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 133.325,00	20/03/2024 14:17:37	Automatico

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 133.330,00	20/03/2024 14:17:37	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 133.995,00	20/03/2024 14:15:42	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 134.000,00	20/03/2024 14:14:49	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 134.995,00	20/03/2024 14:14:15	Manual
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 135.000,00	20/03/2024 14:13:48	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 135.995,00	20/03/2024 14:13:06	Manual
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 136.000,00	20/03/2024 14:12:59	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 136.625,00	20/03/2024 14:07:11	Manual
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 136.633,00	20/03/2024 11:59:13	Classificado
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 136.633,00	19/03/2024 10:43:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 68.316,50
2º	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 119.995,00

Mensagens

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 14:04:14	O **LOTE 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 14:05:41	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2024 14:15:42	A etapa de envio de lances do **LOTE 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 14:24:43	A prorrogação automática do **LOTE 2** está encerrada.
Sistema	20/03/2024 14:25:22	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	20/03/2024 14:35:25	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	20/03/2024 15:47:04	O fornecedor **CAMIP LTDA** venceu o **LOTE - 2** pelo valor de **R$68.316,50**.
Sistema	22/03/2024 13:32:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/03/2024 13:34:59	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** manifestou intenção de recurso
Sistema	22/03/2024 14:02:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2024 08:59:55	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CAMIP LTDA -15.171.319/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2024 09:23:41	Empresa: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não cumpriu com a veracidade da informação na declaração do item no edital 3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.!**
Sistema	05/04/2024 09:24:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2024 09:26:22	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** manifestou intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:54:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:56:27	A manifestação de Intenção de Recurso de **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **10/04/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **15/04/2024**.
Sistema	05/04/2024 09:56:27	A manifestação de Intenção de Recurso de **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **10/04/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **15/04/2024**.
Sistema	10/04/2024 12:51:26	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_flores_1712764286.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/04/2024 12:51:26	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_flores_1712764286.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/04/2024 08:38:15	O recurso do **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..*
Sistema	24/04/2024 08:38:15	O recurso do **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..*
Sistema	24/04/2024 08:47:41	O fornecedor: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, foi **HABILITADO**, conforme despacho: **O recurso do MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..!**
Sistema	25/04/2024 14:17:31	A disputa do **LOTE 2** está encerrada. **Despacho:** .

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Recursos

Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152	22/03/2024 13:34:59		Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo.	Deferido
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152	05/04/2024 09:26:22		Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo.	Deferido

Lote 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8099	RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19900204000107			R$ 234.782,30	Classificada	--
3765	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152			R$ 234.782,30	Classificada	--
38795	CAMIP LTDA	15171319000157			R$ 234.782,30	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 117.385,50	20/03/2024 14:55:37	Manual
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 117.391,15	20/03/2024 14:54:55	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 159.995,00	20/03/2024 14:55:14	Intermediario
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 160.000,00	20/03/2024 14:53:00	Manual
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 164.347,61	20/03/2024 14:52:21	Manual
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 180.000,00	20/03/2024 14:51:10	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 188.995,00	20/03/2024 14:50:57	Automatico

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 189.000,00	20/03/2024 14:50:57	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 189.995,00	20/03/2024 14:50:44	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 190.000,00	20/03/2024 14:50:08	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 193.190,00	20/03/2024 14:50:08	Automatico
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 193.195,00	20/03/2024 14:49:58	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 193.200,00	20/03/2024 14:49:58	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 193.295,00	20/03/2024 14:49:46	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 193.300,00	20/03/2024 14:49:46	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 193.395,00	20/03/2024 14:49:32	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 193.400,00	20/03/2024 14:49:32	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 193.495,00	20/03/2024 14:49:16	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 193.500,00	20/03/2024 14:49:16	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 193.995,00	20/03/2024 14:48:59	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 194.000,00	20/03/2024 14:48:59	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 194.995,00	20/03/2024 14:48:38	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 195.000,00	20/03/2024 14:48:38	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 197.995,00	20/03/2024 14:48:17	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 198.000,00	20/03/2024 14:48:17	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 199.995,00	20/03/2024 14:48:06	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 200.000,00	20/03/2024 14:47:49	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 209.995,00	20/03/2024 14:47:36	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 210.000,00	20/03/2024 14:47:35	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 214.995,00	20/03/2024 14:47:21	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 215.000,00	20/03/2024 14:47:21	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 219.995,00	20/03/2024 14:46:47	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 220.000,00	20/03/2024 14:46:47	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 229.995,00	20/03/2024 14:46:27	Automatico
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 230.000,00	20/03/2024 14:46:27	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 234.777,30	20/03/2024 14:46:09	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 234.782,30	20/03/2024 11:59:13	Classificado
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 234.782,30	19/03/2024 10:43:33	Classificado

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 234.782,30	18/03/2024 17:17:20	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 117.385,50
2º	CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 117.391,15
3º	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 159.995,00

Mensagens

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 14:04:14	O **LOTE 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 14:44:58	O **LOTE 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2024 14:54:59	A etapa de envio de lances do **LOTE 3** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 14:57:37	A prorrogação automática do **LOTE 3** está encerrada.
Sistema	20/03/2024 15:11:03	O **LOTE 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	20/03/2024 15:21:05	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	20/03/2024 15:47:04	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** venceu o **LOTE - 3** pelo valor de **R$117.385,50**.
Sistema	22/03/2024 13:32:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/03/2024 13:34:59	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** manifestou intenção de recurso
Sistema	22/03/2024 14:02:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	03/04/2024 09:00:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA -19.900.204/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Fornecedor 3765	04/04/2024 11:55:10	Senhor pregoeiro bom dia, entrei com pedido de intenção de recurso, e o prazo de 3 dias, conforme a lei 14133/2021, e nao fui atendida.
Sistema	05/04/2024 09:23:41	Empresa: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não cumpriu com a veracidade da informação na declaração do item no edital 3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.!**
Sistema	05/04/2024 09:24:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2024 09:26:22	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** manifestou intenção de recurso

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2024 09:54:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:56:27	A manifestação de Intenção de Recurso de **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **10/04/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **15/04/2024**.
Sistema	05/04/2024 09:56:27	A manifestação de Intenção de Recurso de **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **10/04/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **15/04/2024**.
Sistema	10/04/2024 12:51:26	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_flores_1712764286.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/04/2024 12:51:26	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_flores_1712764286.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/04/2024 08:38:15	O recurso do **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..*
Sistema	24/04/2024 08:38:15	O recurso do **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..*
Sistema	24/04/2024 08:47:41	O fornecedor: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, foi **HABILITADO**, conforme despacho: **O recurso do MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..!**
Sistema	25/04/2024 14:17:31	A disputa do **LOTE 3** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152	22/03/2024 13:34:59		Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo.	Deferido

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Recursos do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152	05/04/2024 09:26:22		Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo.	Deferido

Lote 4

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9198	RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19900204000107			R$ 130.261,56	Classificada	--
21572	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152			R$ 130.261,56	Classificada	--
47375	CAMIP LTDA	15171319000157			R$ 130.261,56	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 126.994,58	25/04/2024 11:52:05	Readequado
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 126.994,90	24/04/2024 11:36:54	Readequado
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 126.995,00	20/03/2024 15:22:19	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 127.000,00	20/03/2024 15:22:19	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 127.995,00	20/03/2024 15:18:35	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 128.000,00	20/03/2024 15:18:35	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 129.995,00	20/03/2024 15:17:33	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 130.000,00	20/03/2024 15:16:54	Manual
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 130.261,56	20/03/2024 11:59:13	Classificado
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 130.261,56	19/03/2024 10:43:33	Classificado
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 130.261,56	18/03/2024 17:17:20	Classificado

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Classificação Final

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 126.994,58
2º	CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 127.000,00
3º	RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 130.261,56

Mensagens

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 14:04:14	O **LOTE 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 15:12:50	O **LOTE 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2024 15:22:50	A etapa de envio de lances do **LOTE 4** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 15:24:50	A prorrogação automática do **LOTE 4** está encerrada.
Sistema	20/03/2024 15:27:38	O **LOTE 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	20/03/2024 15:37:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	20/03/2024 15:47:04	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** venceu o **LOTE - 4** pelo valor de **R$126.995,00**.
Sistema	22/03/2024 13:32:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/03/2024 14:02:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	05/04/2024 09:23:41	Empresa: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não cumpriu com a veracidade da informação na declaração do item no edital 3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.!**
Sistema	05/04/2024 09:23:41	O fornecedor **CAMIP LTDA** venceu o **LOTE - 4** pelo valor de **R$127.000,00**.
Sistema	05/04/2024 09:23:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CAMIP LTDA -15.171.319/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2024 09:24:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2024 09:26:22	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** manifestou intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:54:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:56:27	A manifestação de Intenção de Recurso de **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **10/04/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **15/04/2024**.
Sistema	10/04/2024 12:51:26	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_flores_1712764286.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

(Continua na próxima página)

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 08:38:15	O recurso do **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..*
Sistema	24/04/2024 08:47:41	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** venceu o **LOTE - 4** pelo valor de **R$126.995,00**.
Sistema	24/04/2024 08:47:41	O fornecedor: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, foi **HABILITADO**, conforme despacho: **O recurso do MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..!**
Sistema	24/04/2024 11:36:54	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 126.994,90**. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	25/04/2024 10:39:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA -17.622.968/0001-52** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/04/2024 11:52:05	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 126.994,58**. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	25/04/2024 14:17:31	A disputa do **LOTE 4** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152	05/04/2024 09:26:22		Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo.	Deferido

Lote 5

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28480	RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19900204000107			R$ 149.676,78	Classificada	--
13618	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152			R$ 149.676,78	Classificada	--

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Propostas Inicias do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63886	CAMIP LTDA	15171319000157			R$ 149.676,78	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 138.994,62	25/04/2024 11:55:46	Readequado
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 138.995,00	20/03/2024 15:19:04	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 139.000,00	20/03/2024 15:19:04	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 139.995,00	20/03/2024 15:17:48	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 140.000,00	20/03/2024 15:17:03	Manual
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 149.676,78	20/03/2024 11:59:13	Classificado
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 149.676,78	19/03/2024 10:43:33	Classificado
RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 149.676,78	18/03/2024 17:17:20	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 138.994,62
2º	CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 139.000,00
3º	RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA	19.900.204/0001-07	R$ 149.676,78

Mensagens

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 14:04:14	O **LOTE 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 15:12:50	O **LOTE 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2024 15:22:50	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	20/03/2024 15:27:38	O **LOTE 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	20/03/2024 15:37:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	20/03/2024 15:47:04	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** venceu o **LOTE - 5** pelo valor de **R$138.995,00**.
Sistema	22/03/2024 13:32:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/03/2024 14:02:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	05/04/2024 09:23:41	Empresa: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não cumpriu com a veracidade da informação na declaração do item no edital 3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.!**
Sistema	05/04/2024 09:23:41	O fornecedor **CAMIP LTDA** venceu o **LOTE - 5** pelo valor de **R$139.000,00**.
Sistema	05/04/2024 09:23:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CAMIP LTDA -15.171.319/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2024 09:24:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2024 09:26:22	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** manifestou intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:54:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:56:27	A manifestação de Intenção de Recurso de **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **10/04/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **15/04/2024**.
Sistema	10/04/2024 12:51:26	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_flores_1712764286.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/04/2024 08:38:15	O recurso do **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..*
Sistema	24/04/2024 08:47:41	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** venceu o **LOTE - 5** pelo valor de **R$138.995,00**.
Sistema	24/04/2024 08:47:41	O fornecedor: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, foi **HABILITADO**, conforme despacho: **O recurso do MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..!**
Sistema	25/04/2024 10:39:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA -17.622.968/0001-52** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/04/2024 11:55:46	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 138.994,62**. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	25/04/2024 14:17:31	A disputa do **LOTE 5** está encerrada. **Despacho:** .

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Recursos

Recursos do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152	05/04/2024 09:26:22		Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo.	Deferido

Lote 6

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49458	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152			R$ 39.886,28	Classificada	--
42433	CAMIP LTDA	15171319000157			R$ 39.886,28	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 37.994,90	24/04/2024 11:36:27	Readequado
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 37.995,00	20/03/2024 15:19:26	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 38.000,00	20/03/2024 15:19:26	Manual
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 38.995,00	20/03/2024 15:18:10	Automatico
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 39.000,00	20/03/2024 15:17:12	Manual
CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 39.886,28	20/03/2024 11:59:13	Classificado
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 39.886,28	19/03/2024 10:43:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17.622.968/0001-52	R$ 37.994,90
2º	CAMIP LTDA	15.171.319/0001-57	R$ 38.000,00

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

25/04/24, 14:18 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens

Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 14:04:14	O **LOTE 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/03/2024 15:12:50	O **LOTE 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	20/03/2024 15:22:50	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	20/03/2024 15:27:38	O **LOTE 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	20/03/2024 15:37:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	20/03/2024 15:47:04	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** venceu o **LOTE - 6** pelo valor de **R$37.995,00**.
Sistema	22/03/2024 13:32:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/03/2024 14:02:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	05/04/2024 09:23:41	Empresa: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não cumpriu com a veracidade da informação na declaração do item no edital 3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.!**
Sistema	05/04/2024 09:23:41	O fornecedor **CAMIP LTDA** venceu o **LOTE - 6** pelo valor de **R$38.000,00**.
Sistema	05/04/2024 09:23:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CAMIP LTDA -15.171.319/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2024 09:24:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2024 09:26:22	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** manifestou intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:54:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/04/2024 09:56:27	A manifestação de Intenção de Recurso de **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **10/04/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **15/04/2024**.
Sistema	10/04/2024 12:51:26	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_flores_1712764286.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/04/2024 08:38:15	O recurso do **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo.*.
Sistema	24/04/2024 08:47:41	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** venceu o **LOTE - 6** pelo valor de **R$37.995,00**.
Sistema	24/04/2024 08:47:41	O fornecedor: **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** - 17622968000152, foi **HABILITADO**, conforme despacho: **O recurso do MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA foi deferido pelo seguinte motivo: Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo..!**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 11:36:27	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 37.994,90**. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	25/04/2024 10:39:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA -17.622.968/0001-52** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/04/2024 14:17:31	A disputa do **LOTE 6** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	17622968000152	05/04/2024 09:26:22		Conforme parecer da assessória juridica, baseada no principio da legalidade em conformidade com a Lei em seu art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 , determina que empresas com mais de 100 empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pessoas com deficiência. No entanto a empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresentou dentro do seu recurso a quantidade de funcionários, sendo assim ela também apresentou a certidão do Ministério do Trabalho - MTE. Nesse caso, conforme documentos em anexo, a pregoeira decide admitir e acatar o recurso interposto pela empresa MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo assim declarada habilitada no processo.	Deferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/03/2024 21:18:11	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Hosanilda do Nascimento Cota da Costa para iniciar no dia **20/03/2024** às **14:00:00**.
Pregoeiro	19/03/2024 21:28:14	Boa Noite ! Senhores licitante por questões de Saúde a licitação vai iniciar as 14 horas, tenha uma boa noite a todos
Pregoeiro	20/03/2024 14:03:48	Boa tarde! Senhores iremos começar as 14 horas, portanto devemos observar alguns pontos: 1 – Tenham Prudência nas reformulação dos lances sendo que de inteira responsabilidade dos licitante no seus lance, outro ponto caso a licitante não presta o serviço de acordo com os preços ofertando sofrerá com um procedimento administrativo e judicial, no qual deverá sofrer uma penalização.
Sistema	20/03/2024 14:05:41	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2** às **14:05:41**
Sistema	20/03/2024 14:44:58	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **3** às **14:44:58**
Sistema	20/03/2024 15:12:50	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **4, 5, 6** às **15:12:50**
Pregoeiro	20/03/2024 16:05:39	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **20/03/2024 16:05:00hs** até o dia **20/03/2024 18:05:00hs** para o(s) fornecedor(es): MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA CAMIP LTDA RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA.
Sistema	20/03/2024 16:06:52	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_receita_federal_1710961612.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:53	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** consultaconsolidada_tcu_1710961612.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:53	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** divida_ativa_estadual_1710961613.pdf no habilitanet.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 16:06:54	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_tce_1710961613.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:54	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_4_inidoneo_tcu_1710961614.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:54	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** inidoneidade_tce_1710961614.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:55	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** impedidos_de_contratar_tce_1710961614.png no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:55	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** concordata_e_falencia_1710961614.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:55	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** cndt_1710961615.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:55	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_regularidade_do_empregador_1710961615.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:56	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_pcd_1710961615.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:56	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_fiscal_e_tributaria_1710961616.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:56	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpjreva_comprovante_asp_1710961616.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:56	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_1710961616.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:56	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_regularidade_da_susepju1_1_1710961616.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:56	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** apolice_ravenna_junto_1710961616.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:56	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** whatsapp_image_2024_03_18_at_08_57_48_1710961616.jpeg no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:57	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** whatsapp_image_2024_03_18_at_08_58_11_1710961616.jpeg no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:57	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_administradores_da_susepju1_1710961616.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:57	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** requerimento_de_empresario_1710961616.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:57	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** whatsapp_image_2024_03_18_at_08_57_54_1710961616.jpeg no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:59	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_1710961618.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:59	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_2023_1710961619.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:06:59	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_patrimonial_2022_1710961619.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:07:01	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_005_008_2023_ravena_barbosa_1710961621.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	20/03/2024 16:08:25	senhores licitantes, por favor anexe a sua documentação.
Sistema	20/03/2024 16:22:12	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_regularidade_da_susep_2_1710962532.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:22:12	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** apolice_1710962532.pdf no habilitanet.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 16:26:08	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** livro_2022_merged_1710962767.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:32:51	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **EXCLUIR** livro_2022_merged_1710962767.pdf do habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:43:34	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** livro_2022_merged_1710963813.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 16:49:54	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cartao_cnpj_18_03_1710964193.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:13:18	O fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracoes_1710965598.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:21:24	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** capacidade_financeira_1_1710966084.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:51:59	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_3_16_certidao_quanto_a_divida_ativa_do_estado_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:51:59	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** consultaconsolidada_15171319000157_20_3_2024_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:51:59	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_3_15_certidao_negativa_de_debitos_trabalhistas_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:51:59	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** 20240115204825_termoautenticacao_pie2400447858_240030052_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:51:59	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** cartao_cnpj_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_3_13_certidao_positiva_com_efeitos_de_negativa_de_debitos_relativos_aos_tributos_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_regularidade_da_susep_2_1710962532_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** termo_de_autenticacao_livro_digital_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_3_18_certidao_negativa_de_falencia_concordata_recuperacao_judicial_ou_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_3_14_certificado_de_regularidade_do_fgts_crf_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_te_cnica_rr_contas_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_3_16_certidao_de_situacao_fiscal_e_tributaria_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_v6pbjjkznr6r1ch_20032024_160335_1710967919.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_quadro_de_socios_e_administradores_qsa_1710967920.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_regularidade_da_susepju1_1710967920.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_administradores_da_susepju1_1710967920.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_municipal_1_1710967920.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_municipal_2_1710967920.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_tecnica_camip_com_nota_fiscal_1710967920.pdf no habilitanet.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

25/04/24, 14:18 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 17:52:00	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** portal_da_nota_fiscal_eletronica_svrs_1710967920.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:01	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** cfm_crmdf_02_1710967920.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:01	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** apolice_camip_junto_1710967920.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:01	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** apolice_1710962532_1710967921.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:01	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** livro_diario_1710967921.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:01	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** primeira_alterac_a_o_do_contrato_1710967921.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:01	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_no_01_1_1710967921.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:01	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** assinado_20240115210216_balanco_pie2400447860_1710967921.pdf no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:52:40	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** camip_flores_1710967960.rar no habilitanet.
Sistema	20/03/2024 17:53:03	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Sistema	20/03/2024 18:03:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: processo suspenso para analise de documentação. A **REABERTURA** será no dia 21/03/2024 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/03/2024 18:05:01	O prazo para o fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	20/03/2024 18:05:01	O prazo para o fornecedor **CAMIP LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	20/03/2024 18:05:01	O prazo para o fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	21/03/2024 08:16:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/03/2024 08:16:45	Bom dia ! Senhores iremos dar continuidade
Sistema	21/03/2024 08:25:54	Sr(s). Fornecedor(es), foi aberta uma diligência no Processo nº 07/2024 no dia 21/03/2024 08:26 (horário de Brasília), Motivo: A empresa MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - 17.622.968/0001-52 , apresentou na declaração que: DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme o artigo Art. 63, Inciso V - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Solicito a veracidade desta informarção desta declaração e que a empresa comprove por meio de contrato de trabalho ou registro na carteiro de trabalho que existe uma pessoa com deficiência dentro do quadro da sua empresa como também solicito o atestado médico da pessoa com deficiência para comprovar realmente o grau de deficência. Fundamento a diligência conforme a Lei Nº 14.133/2021 em seu Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; solicito esse documento no prazo de duas horas sob pena de inabilitação
Pregoeiro	21/03/2024 08:26:48	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **21/03/2024 08:27:00hs** até o dia **21/03/2024 10:27:00hs** para o(s) fornecedor(es): MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA.
Sistema	21/03/2024 08:28:42	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo licitanet_declaracoes_fornecedor_medclin_1711020521.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	21/03/2024 08:29:40	Declaração da empresa MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - 17.622.968/0001-5 foi anexada no processo, para vista dos licitantes.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

25/04/24, 14:18 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 08:29:48	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** licitanet_declaracoes_fornecedor_1711020588.pdf no habilitanet.
Sistema	21/03/2024 08:30:28	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Pregoeiro	21/03/2024 09:10:41	Resposta: Contrato de trabalho ou registro na carteiro de trabalho que existe uma pessoa com deficiência dentro do quadro da sua empresa como também solicito o atestado médico da pessoa com deficiência para comprovar realmente o grau de deficência. Solicito esse documentos da empresa Medclin
Sistema	21/03/2024 09:57:01	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** diligencia_1711025821.pdf no habilitanet.
Sistema	21/03/2024 10:27:01	O prazo para o fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	21/03/2024 10:52:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: Processos suspenso para análise de documentação. . A **REABERTURA** será no dia 22/03/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/03/2024 13:32:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/03/2024 14:15:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: Processo suspenso para análise de documentação com a assessoria jurídica do órgão. A **REABERTURA** será no dia 01/04/2024 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/04/2024 14:48:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/04/2024 14:50:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: suspenso para análise. A **REABERTURA** será no dia 03/04/2024 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/04/2024 08:49:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/04/2024 09:08:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: Processo Suspenso para ser tomada as devidas providências conforme a assessoria jurídica. A **REABERTURA** será no dia 04/04/2024 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/04/2024 11:44:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/04/2024 11:46:54	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Pregoeiro	04/04/2024 11:48:31	Bom dia ! Senhores fornecedores iremos dar continuidade a sessão.
Pregoeiro	04/04/2024 11:59:55	O prazo de recurso ainda não foi aberta no sistema o processo estava suspenso.
Sistema	04/04/2024 12:17:07	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Pregoeiro	24/04/2024 08:52:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/04/2024 08:51:00hs** até o dia **25/04/2024 08:51:00hs** para o(s) fornecedor(es): MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA CAMIP LTDA RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 08:53:57	Proposta Readequada Sr(s). Fornecedor(es), Convocamos as empresas habilitadas no processo para que sejam enviadas as suas propostas readequada dentro do prazo legal. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/04/2024 11:54:55	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_preco_medclin_flores_1713970495.pdf no proposta final.
Sistema	25/04/2024 08:50:07	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_prec_o_flores_1714045807.pdf no proposta final.
Sistema	25/04/2024 08:50:36	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **EXCLUIR** proposta_de_prec_o_flores_1714045807.pdf da proposta final.
Sistema	25/04/2024 08:51:01	O prazo para o fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	25/04/2024 08:51:01	O prazo para o fornecedor **CAMIP LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	25/04/2024 08:51:01	O prazo para o fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Pregoeiro	25/04/2024 08:54:15	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/04/2024 08:53:00hs** até o dia **25/04/2024 10:53:00hs** para o(s) fornecedor(es): CAMIP LTDA RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA.
Sistema	25/04/2024 08:55:38	O fornecedor **CAMIP LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_prec_o_flores_1_1714046137.pdf no proposta final.
Sistema	25/04/2024 10:40:26	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **CAMIP LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	25/04/2024 10:41:02	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	25/04/2024 11:56:48	O fornecedor **MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0738462A31F6C0E7

25/04/24, 14:22

LICITANET - Termo de Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames médicos para suprir necessidades Município de Flores do Piauí - PI, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*

Fornecedor : CAMIP LTDA - 15.171.319/0001-57

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,62	R$ 2.508,60	R$ 166,66	R$ 4.999,80	--	R$ 83,04
Descrição: Clinico geral										
1	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,80	R$ 14.976,00	R$ 250,00	R$ 30.000,00	--	R$ 125,20
Descrição: Ginecologia										
1	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 163,20	R$ 9.792,00	R$ 326,66	R$ 19.599,60	--	R$ 163,46
Descrição: Dermatologia										
1	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 143,21	R$ 8.592,60	R$ 286,66	R$ 17.199,60	--	R$ 143,45
Descrição: Endocrinologia										
1	90,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 146,55	R$ 13.189,50	R$ 293,33	R$ 26.399,70	--	R$ 146,78
Descrição: Pediatria										
1	40,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 236,80	R$ 9.472,00	R$ 466,66	R$ 18.666,40	--	R$ 229,86
Descrição: Psiquiatria										
1	240,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 148,07	R$ 35.536,80	R$ 296,66	R$ 71.198,40	--	R$ 148,59
Descrição: Cardiologia										
1	90,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 153,16	R$ 13.784,40	R$ 306,66	R$ 27.599,40	--	R$ 153,50
Descrição: Ortopedia										
1	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 133,53	R$ 4.005,90	R$ 266,66	R$ 7.999,80	--	R$ 133,13
						Subtotal Adjudicado R$ 199.437,72		Subtotal Orçado: R$ 398.875,46	50,0000 %	R$ 199.437,74

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

25/04/24, 14:22 LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Urologia										
1	90,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 154,81	R$ 13.932,90	R$ 310,00	R$ 27.900,00	--	R$ 155,19
Descrição: Gastrologia										
1	36,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 148,07	R$ 5.330,52	R$ 296,66	R$ 10.679,76	--	R$ 148,59
Descrição: Otorrinolaringologista										
						Subtotal Lote R$ 131.121,22				
2	150,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 11.175,00	R$ 149,00	R$ 22.350,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de tórax ap/perfil										
2	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 4.470,00	R$ 149,00	R$ 8.940,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de coluna cervical ap/perfil										
2	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 4.470,00	R$ 149,00	R$ 8.940,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de coluna torácica ap/perfil										
2	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 4.470,00	R$ 149,00	R$ 8.940,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de coluna lombar ap/perfil										
2	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 4.470,00	R$ 149,00	R$ 8.940,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de coluna lombo-sacra ap/perfil										
2	42,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 3.129,00	R$ 149,00	R$ 6.258,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de ombro ri/re										
2	42,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 3.129,00	R$ 149,00	R$ 6.258,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de braço ap/perfil										
2	34,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.533,00	R$ 149,00	R$ 5.066,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de cotovelo ap/perfil										
2	34,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.533,00	R$ 149,00	R$ 5.066,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de punho ap/perfil										
2	34,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.533,00	R$ 149,00	R$ 5.066,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de mão ap/perfil										
2	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.235,00	R$ 149,00	R$ 4.470,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de punho para idade óssea										
						Subtotal Adjudicado R$ 199.437,72		Subtotal Orçado: R$ 398.875,46	50,0000 %	R$ 199.437,74

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	22,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 1.639,00	R$ 149,00	R$ 3.278,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de dedos ap/perfil										
2	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.235,00	R$ 149,00	R$ 4.470,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de arcos costais										
2	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.235,00	R$ 149,00	R$ 4.470,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de bacia ap/rã										
2	40,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.980,00	R$ 149,00	R$ 5.960,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de femur ap/perfil										
2	40,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.980,00	R$ 149,00	R$ 5.960,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de joelho ap/perfil										
2	35,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.607,50	R$ 149,00	R$ 5.215,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x perna ap/perfil										
2	35,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.607,50	R$ 149,00	R$ 5.215,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de tornozelo ap/perfil										
2	35,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 2.607,50	R$ 149,00	R$ 5.215,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de pé ap/perfil										
2	22,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 1.639,00	R$ 149,00	R$ 3.278,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de clavícula ap/perfil										
2	22,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,50	R$ 1.639,00	R$ 149,00	R$ 3.278,00	--	R$ 74,50
Descrição: Raio-x de antebraço ap/perfil										
						Subtotal Lote R$ 68.316,50				
					Subtotal Adjudicado R$ 199.437,72			Subtotal Orçado: R$ 398.875,46	50,0000 %	R$ 199.437,74

Fornecedor : RAVENNA BARBOSA DE MOURA LTDA - 19.900.204/0001-07

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	150,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 114,98	R$ 17.247,00	R$ 230,00	R$ 34.500,00	--	R$ 115,02
Descrição: Ultrassonografia de abdome total										
					Subtotal Adjudicado R$ 117.385,50			Subtotal Orçado: R$ 234.782,30	50,0024 %	R$ 117.396,80

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	80,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,31	R$ 7.064,80	R$ 176,66	R$ 14.132,80	--	R$ 88,35
Descrição: Ultrassonografia renal e de vias urinárias										
3	150,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,31	R$ 13.246,50	R$ 176,66	R$ 26.499,00	--	R$ 88,35
Descrição: Ultrassonografia obstétrico convencional										
3	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,31	R$ 5.298,60	R$ 176,66	R$ 10.599,60	--	R$ 88,35
Descrição: Ultrassonografia translucência nucal										
3	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,98	R$ 7.498,80	R$ 250,00	R$ 15.000,00	--	R$ 125,02
Descrição: Ultrassonografia morfológica										
3	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,15	R$ 10.218,00	R$ 170,33	R$ 20.439,60	--	R$ 85,18
Descrição: Ultrassonografia transvaginal										
3	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,15	R$ 10.218,00	R$ 170,33	R$ 20.439,60	--	R$ 85,18
Descrição: Ultrassonografia mamas										
3	50,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,15	R$ 4.257,50	R$ 170,33	R$ 8.516,50	--	R$ 85,18
Descrição: Ultrassonografia de abdome superior										
3	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,15	R$ 10.218,00	R$ 170,33	R$ 20.439,60	--	R$ 85,18
Descrição: Ultrassonografia de próstata										
3	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,15	R$ 5.109,00	R$ 170,33	R$ 10.219,80	--	R$ 85,18
Descrição: Ultrassonografia pélvico feminino										
3	40,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,48	R$ 3.739,20	R$ 187,00	R$ 7.480,00	--	R$ 93,52
Descrição: Ultrassonografia pélvico masculino										
3	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,48	R$ 9.348,00	R$ 187,00	R$ 18.700,00	--	R$ 93,52
Descrição: Ultrassonografia músculo esqueletico										
3	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 96,81	R$ 9.681,00	R$ 193,66	R$ 19.366,00	--	R$ 96,85
Descrição: Ultrassonografia tireoide										
3	30,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,37	R$ 4.241,10	R$ 281,66	R$ 8.449,80	--	R$ 140,29
					Subtotal Adjudicado	R$ 117.385,50		Subtotal Orçado:	R$ 234.782,30	50,0024 %	R$ 117.396,80

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Ultrassonografia doppler venoso de mmii										
						Subtotal Lote R$ 117.385,50				
					Subtotal Adjudicado R$ 117.385,50			Subtotal Orçado: R$ 234.782,30	50,0024 %	R$ 117.396,80

Fornecedor : MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - 17.622.968/0001-52

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	20,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 429,00	R$ 8.580,00	R$ 440,00	R$ 8.800,00	--	R$ 11,00
Descrição: Biópsia de colo de útero com lâmina										
4	20,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 429,06	R$ 8.581,20	R$ 440,00	R$ 8.800,00	--	R$ 10,94
Descrição: Biópsia de mama com lâmina										
4	20,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 435,55	R$ 8.711,00	R$ 446,66	R$ 8.933,20	--	R$ 11,11
Descrição: Biópsia de pele com lâmina										
4	48,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 246,98	R$ 11.855,04	R$ 253,33	R$ 12.159,84	--	R$ 6,35
Descrição: Videocolposcopia										
4	90,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 326,65	R$ 29.398,50	R$ 335,00	R$ 30.150,00	--	R$ 8,35
Descrição: Ecocardiograma										
4	90,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 94,24	R$ 8.481,60	R$ 96,66	R$ 8.699,40	--	R$ 2,42
Descrição: Eletrocardiograma com laudo										
4	36,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 201,47	R$ 7.252,92	R$ 206,66	R$ 7.439,76	--	R$ 5,19
Descrição: Holter										
4	36,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 191,72	R$ 6.901,92	R$ 196,66	R$ 7.079,76	--	R$ 4,94
Descrição: Mapa										
4	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 310,27	R$ 37.232,40	R$ 318,33	R$ 38.199,60	--	R$ 8,06
Descrição: Endoscopia										
						Subtotal Lote R$ 126.994,58				
					Subtotal Adjudicado R$ 303.984,10			Subtotal Orçado: R$ 319.824,62	4,9528 %	R$ 15.840,52

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	540,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,96	R$ 11.858,40	R$ 23,66	R$ 12.776,40	--	R$ 1,70
Descrição: Hemograma										
5	400,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,17	R$ 7.668,00	R$ 20,66	R$ 8.264,00	--	R$ 1,49
Descrição: Glicose										
5	350,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,85	R$ 15.697,50	R$ 48,33	R$ 16.915,50	--	R$ 3,48
Descrição: Lipidograma										
5	240,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,56	R$ 4.454,40	R$ 20,00	R$ 4.800,00	--	R$ 1,44
Descrição: Tgo										
5	240,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,56	R$ 4.454,40	R$ 20,00	R$ 4.800,00	--	R$ 1,44
Descrição: Tgp										
5	260,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,56	R$ 4.825,60	R$ 20,00	R$ 5.200,00	--	R$ 1,44
Descrição: Ureia										
5	340,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,56	R$ 6.310,40	R$ 20,00	R$ 6.800,00	--	R$ 1,44
Descrição: Creatinina										
5	240,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,71	R$ 3.770,40	R$ 16,93	R$ 4.063,20	--	R$ 1,22
Descrição: Parasitologico de fezes										
5	240,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,40	R$ 3.696,00	R$ 16,60	R$ 3.984,00	--	R$ 1,20
Descrição: Sumario de urina										
5	180,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,91	R$ 4.843,80	R$ 29,00	R$ 5.220,00	--	R$ 2,09
Descrição: Tsh										
5	180,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,91	R$ 4.843,80	R$ 29,00	R$ 5.220,00	--	R$ 2,09
Descrição: T4 livre										
5	180,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,91	R$ 4.843,80	R$ 29,00	R$ 5.220,00	--	R$ 2,09
Descrição: T3 livre										
5	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,82	R$ 6.682,00	R$ 72,00	R$ 7.200,00	--	R$ 5,18
Descrição: Teste de tolerancia a glicose										
5	70,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 31,24	R$ 2.186,80	R$ 33,66	R$ 2.356,20	--	R$ 2,42
Descrição: Bilirrubina total e frações										
5	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 33,41	R$ 4.009,20	R$ 36,00	R$ 4.320,00	--	R$ 2,59
					Subtotal Adjudicado	R$ 303.984,10		Subtotal Orçado: R$ 319.824,62	4,9528 %	R$ 15.840,52

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Psa total										
5	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,46	R$ 3.507,60	R$ 63,00	R$ 3.780,00	--	R$ 4,54
Descrição: Psa total e livre										
5	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,43	R$ 1.465,80	R$ 26,33	R$ 1.579,80	--	R$ 1,90
Descrição: Pcr										
5	48,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,19	R$ 1.737,12	R$ 39,00	R$ 1.872,00	--	R$ 2,81
Descrição: Cpk										
5	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,44	R$ 5.444,00	R$ 58,66	R$ 5.866,00	--	R$ 4,22
Descrição: Urocultura										
5	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,71	R$ 2.802,60	R$ 50,33	R$ 3.019,80	--	R$ 3,62
Descrição: Hiv 1,2										
5	120,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,17	R$ 2.300,40	R$ 20,66	R$ 2.479,20	--	R$ 1,49
Descrição: Grupo sanguineo e fator rh										
5	80,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,35	R$ 4.108,00	R$ 55,33	R$ 4.426,40	--	R$ 3,98
Descrição: Vitamina b12										
5	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 76,10	R$ 7.610,00	R$ 82,00	R$ 8.200,00	--	R$ 5,90
Descrição: Vitamina d										
5	48,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,20	R$ 2.169,60	R$ 48,66	R$ 2.335,68	--	R$ 3,46
Descrição: Prolactina										
5	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,00	R$ 2.200,00	R$ 23,66	R$ 2.366,00	--	R$ 1,66
Descrição: Sódio										
5	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,09	R$ 2.509,00	R$ 27,00	R$ 2.700,00	--	R$ 1,91
Descrição: Potassio										
5	50,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,10	R$ 1.255,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00	--	R$ 1,90
Descrição: Magnesio										
5	50,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,10	R$ 1.255,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00	--	R$ 1,90
Descrição: Calcio										
5	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,40	R$ 1.284,00	R$ 23,00	R$ 1.380,00	--	R$ 1,60
Descrição: Vdrl										
5	60,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,20	R$ 1.152,00	R$ 20,66	R$ 1.239,60	--	R$ 1,46
					Subtotal Adjudicado R$ 303.984,10			Subtotal Orçado: R$ 319.824,62	4,9528 %	R$ 15.840,52

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Beta-hcg										
5	100,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,90	R$ 1.890,00	R$ 20,33	R$ 2.033,00	--	R$ 1,43
Descrição: Ácido úrico										
5	160,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38,50	R$ 6.160,00	R$ 41,00	R$ 6.560,00	--	R$ 2,50
Descrição: Hemoglobina glicada										
						Subtotal Lote R$ 138.994,62				
6	15,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 376,83	R$ 5.652,45	R$ 395,00	R$ 5.925,00	--	R$ 18,17
Descrição: Tomografia do cranio										
6	15,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 382,41	R$ 5.736,15	R$ 401,66	R$ 6.024,90	--	R$ 19,25
Descrição: Tomografia cervical										
6	15,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 382,41	R$ 5.736,15	R$ 401,66	R$ 6.024,90	--	R$ 19,25
Descrição: Tomografia torácica										
6	15,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 382,41	R$ 5.736,15	R$ 401,66	R$ 6.024,90	--	R$ 19,25
Descrição: Tomografia lombo sacro										
6	15,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 376,40	R$ 5.646,00	R$ 395,00	R$ 5.925,00	--	R$ 18,60
Descrição: Tomofrafia tórax										
6	12,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 376,40	R$ 4.516,80	R$ 395,00	R$ 4.740,00	--	R$ 18,60
Descrição: Tomografia joelho										
6	13,00	Unid.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 382,40	R$ 4.971,20	R$ 401,66	R$ 5.221,58	--	R$ 19,26
Descrição: Tomografia pelvica/ bacia										
						Subtotal Lote R$ 37.994,90				
						Subtotal Adjudicado R$ 303.984,10		Subtotal Orçado: R$ 319.824,62	4,9528 %	R$ 15.840,52

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 620.807,32	R$ 953.482,38	34,8905 %	332.675,06

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Flores do Piauí-PI , 25 de Abril de 2024

EVANDRO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Dados: 2024.04.25 14:25:13 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF2C74C0BCC24D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

LEI Nº 684 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, para a elaboração da reformulação do Plano Plurianual do período 2022 a 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025 e para a elaboração do Plano Plurianual do período 2022 a 2025 – PPA do Município de Fronteiras, Estado do Piauí.

Art. 2º Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025 e a elaboração do Plano Plurianual – PPA do período de 2022 a 2025, serão feitos em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo ser, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025 e a elaboração do Plano Plurianual – PPA do período 2022 a 2025, ajustados,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas dos períodos por eles abrangidos, para atender novas exigências e demandas advindas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, com a finalidade de adequá-los a novas circunstâncias.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;

II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;

III – As diretrizes para elaboração do Plano Plurianual do período de 2022 a 2025;

IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

V – Disposições sobre o Orçamento da seguridade Social;

VI – As disposições relativas às políticas de pessoal;

VII – As disposições finais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1 – Pessoal e encargos sociais;
2 – Juros e encargos da dívida;
3 – Outras despesas correntes;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

4 – Investimentos;
5 – Inversões financeiras;
6 – Amortização da dívida;
7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, subfunção, projeto ou atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, referidas no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dispostas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

(Continua na próxima página)

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas na forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas quando o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2025, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício considerando-se, para esse efeito, o estabelecido no artigo 26 da Lei 14.113, de 25/12/2020;

V – Para atingir o mínimo de 70% dos recursos anuais totais da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial, como definido na Lei 14.276, de 27/12/2021.

VI – O Município poderá remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos nos incisos IV e V desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no inciso VII a seguir.

VII – No mínimo 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação Valor Aluno Ano Total – VAAT, serão aplicados em despesas de capital, como definido ao artigo 27 da Lei 14.113, de 25/12/2020;

VIII – A proposta orçamentária para a Câmara Municipal não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

tributária e das transferências previstas no Artigo 29-A da Constituição Federal, parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159;

IX – O montante da reserva de contingência estabelecida no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a no máximo 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cuja forma de utilização está estabelecida no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 O Plano Plurianual poderá ser alterado para a inclusão, exclusão ou adequação de ações orçamentárias e de suas metas decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal, por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. A alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada Programa do Plano Plurianual ficará condicionada à informação prévia pelos respectivos gestores do grau de alcance das novas metas fixadas, e não poderão ser incluídas no Projeto ações com objetivos inalcançáveis, para não descaracterizar o planejamento, e por representar situação estranha à realidade dos fatos.

Art. 14 A classificação dos gastos públicos no Plano Plurianual seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG, publicada no DOU de 15 de abril de 1999, e suas alterações, a fim de que o setor público possa traduzir sua atuação em programas definidos segundo os objetivos de cada unidade orçamentária da Prefeitura e, para efeito de classificação dos gastos pleiteados, as funções e as subfunções representarão os níveis máximos de agregação do gasto.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

Art. 15 As ações do Poder Executivo que integrarem o Plano Plurianual, resultando em bens e serviços postos à comunidade, deverão ser organizados levando em conta o equilíbrio entre custo, qualidade e prazo, e objetivando melhorar o desempenho gerencial da administração pública, tendo como elemento básico a definição de responsabilidade pelos custos e pelos resultados.

Art. 16 O plano Plurianual deve permitir a avaliação, pelos gestores, do desempenho dos programas em relação aos objetivos e metas especificados, oferecendo elementos para que as ações do controle interno e externo possam relacionar a execução física e financeira dos programas aos resultados da atuação da Prefeitura, dando maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.

Art. 17 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade serão agrupadas em Programas Finalísticos.

Art. 18 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em despesas de natureza administrativa e outras que se destinarem a alcançar os objetivos dos Programas Finalísticos, e os de gestão de políticas públicas, mas não podendo, no momento, ser apropriadas aos programas como, por exemplo, a manutenção e conservação de bens, a manutenção de serviços de utilidade pública, a manutenção de serviços de administração geral, a administração de recursos humanos, serão agrupadas em Programas Administrativos.

Art. 19 Poderão integrar, ainda, o Plano Plurianual as ações que resultarem em despesas que não contribuem para o ciclo produtivo, nem para o alcance de seus objetivos, as denominadas Operações Especiais, não obrigatórias na composição do plano, como as despesas relativas à dívida, as transferências, os ressarcimentos, as indenizações e outras afins que representam agregações neutras.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2025, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita dos exercícios financeiros anteriores, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo Governo Municipal no exercício de 2025 as propostas do Plano Plurianual – PPA, do período de 2022 a 2025, como previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, estabelecendo as medidas.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos de suas competências ou atribuições relacionadas à organização e ao funcionamento da administração municipal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, não alterando os valores aprovados na Lei Orçamentária de 2025 e não implicando aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 21 Na elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária – LOA para 2025 e do Plano Plurianual – PPA do período de 2022 a 2025, os valores do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão destacados dos valores das demais funções administrativas em unidade orçamentária própria.

Art. 22 O Quadro Auxiliar de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da Lei Orçamentária Anual – LOA, se constitui instrumento auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária, nem a criação de outros elementos de despesa necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício, obedecendo as diretrizes da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e suas alterações

Art. 23 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 3.1.90.91.00 – Sentenças judiciais e 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais, verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2024.

Art. 24 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Art. 25 Se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas, sobrevindo a hipótese do disposto no artigo 24, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira após análise dos gestores de recursos dos órgãos municipais, fixando-se por decreto o montante de indisponibilidade que caberá a cada órgão, preservando as dotações referentes ao pagamento das obrigações constitucionais de pessoal, encargos sociais e previdenciários.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

Art. 26 Cumprindo o estabelecido no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ocorrendo insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I – Obras ainda não iniciadas;

II – Contratação de Pessoal;

III – Equipamentos e materiais permanentes;

IV – Serviços e material de consumo para o aumento da ação do governo municipal;

V – Gastos com cultura;

VI – Gastos com esportes;

VII – Serviços e materiais de consumo para a manutenção da ação do governo municipal.

Art. 27 Cessada a causa da limitação de empenho e movimentação financeira a que se refere o artigo 24, total ou parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional ao comportamento da recuperação das receitas.

Art. 28 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 29 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 30 A proposta orçamentária da Câmara Municipal deve conter os elementos de despesa 3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida, e 4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida, e seus desdobramentos apropriados, no valor do débito previdenciário gerado pela Câmara Municipal, de

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

responsabilidade do Poder Legislativo, apurado nas negociações de dívida com o INSS, ficando o Poder Executivo autorizado a descontar da parcela do repasse do duodécimo o equivalente ao valor da prestação acordada com o INSS vencendo no mês do repasse, em cumprimento do que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.

Art. 31 A execução da Lei orçamentária para 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução, como previsto na Constituição Federal e regulamentado na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), capítulo IX, Seção I, artigos 48, 48-A e 49.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) Até o dia 31 de janeiro de 2025, a Lei orçamentária para o exercício financeiro;

b) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2025;

c) Até o dia 30 de abril de 2026, o balanço geral 2025 do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

a) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2025;

Art. 32 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará do elenco estabelecido no Plano Plurianual as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

(Continua na próxima página)

Art. 33 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025 se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

Art. 34 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 35 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 36 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 37 Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 38 A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, assistência social e previdência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas nesta lei, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Parágrafo único – Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

Art. 39 Os serviços básicos de saúde e de assistência social serão prestados a quem deles necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - Amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 40 O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS obedecerá o disposto na Portaria MPS 21, de 16.01.2013, alterando a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Município, em cumprimento da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei 10.887, de 18.06.2004.

Art. 41 O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o inativo e seus dependentes e lhes garante reposição de renda para seu sustento, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice, assegurando, por lei, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 42 O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS tem caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, garantindo a equivalência entre as receitas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

auferidas e as obrigações do fundo em cada exercício financeiro e a equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente a longo prazo. Constituem recursos previdenciários do RPPS:

I – As contribuições do Município, dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;

II – As receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

III - Os valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

IV – Os valores aportados pelo Município;

V – As demais dotações previstas no orçamento municipal;

VI – Outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Art. 43 O Fundo Previdenciário Municipal será administrado por unidade gestora única, integrante da estrutura de administração da Prefeitura e tendo por finalidade a sua administração, gerenciamento e operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão dos segurados.

Art. 44 O gestor do Fundo Previdenciário Municipal garantirá a participação dos segurados nas reuniões e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração. Procederá ao recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime e disponibilizará ao público informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

Art. 45 A unidade gestora do Fundo Previdenciário Municipal deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do fundo. O acesso do segurado às informações relativas à gestão do RPPS dar-se-á por atendimento a requerimento e pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

Art. 46 O gestor do Fundo Previdenciário Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2025 2024 de forma impressa ao órgão de contabilidade do Município até 20 dias corridos após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação aos resultados da Prefeitura, a quem compete proceder à consolidação, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 110, parágrafo único.

VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 47 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

III – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

IV– Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

V – Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

VI – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 48 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025, a Lei do Orçamento Anual e a Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Uma vez que ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando que não a conhece, a não devolução dos projetos de lei de que trata este artigo nos prazos regulamentares será considerada como aquiescência do Poder Legislativo aos referidos projetos, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a sanção, promulgação e publicação, como requisito indispensável à sua validade e à obrigatoriedade da observância dos seus preceitos, como estabelecido no § 7º do Art. 66 da Constituição Federal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

Art. 50 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 51 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2025 2024 de forma impressa ao órgão de contabilidade do Município até 20 dias corridos após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art. 74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, de 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

Art. 52 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 53 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2025;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos IV e V deste artigo.

Art. 54 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 55 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 56 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 57 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;

II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo Município;

III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;

IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;

V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;

VI – Emissão de documentos pessoais;

VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

VIII – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explicita ou implicitamente nas despesas acima.

IX – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 58 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2025 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fronteiras (PI), 19 de abril de 2024.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS DO PIAUÍ 1
CÂMARA MUNICIPAL
Investimentos A Cargo Da Câmara Municipal
Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Construção, Ampl. E Recuperação De Unidades De Saúde
Construção, Ref.E Ampl. Do Prédio Da Secretaria De Saúde
Aquisição De Veículos
Construção, Reforma e Ampliação
Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Enfrentamento Da Emergência COVID-19
Manutenção Dos Serviços Municipais De Saúde
Apoio A Pessoas Carentes Doentes
Manutenção Das Ações Da Atenção Básica
Manutenção Das Ações Do COFINANCIAMENTO
Manutenção Das Ações Do LRPD
Manutenção Das Ações Do CAPS
Ações De Vigilância Sanitária
Ações De Assistência Farmacêutica Básica
Ações Do Progr.De Ag.Comunitários De Saúde-PACS
Ações Do Programa De Saúde Da Família-PSF
Ações Do Programa NASF
Ações Do Programa De Incentivo À Saúde Bucal
Ações Do Programa PPI/ECD
Manutenção Das Atividades Do Programa PSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2025

Manutenção Das Atividades Do Programa SAMU
Manutenção Das Atividades Do Programa Previne Brasil
Complementação ao Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Construção, Reforma e Ampliação
Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso
Manutenção Das Atividades De Proteção Ao Deficiente
Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro
Manutenção Do Programa PAIF/CRAS
Manutenção Do Programa FMAS/PBT
Manutenção Das Ações Do Programa PETI
Manutenção Dos Serviços De Assistência Social
Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS
Manutenção Das Atividades Do Programa Cartão Esperança
Assistência A Pessoas Carentes
Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS
Enfrentamento Da Emergência COVID-19
Manutenção Dos Serviços Funerários
Manutenção Das Atividades Do Programa SCFV
F U N D E B
FUNDEB-REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
Encargos com Profissionais da Educação-Ensino Fundamental-70%
Encargos com Profissionais da Educação - PROEJA 70%
Encargos com Profissionais da Educação - Ensino Pre-Escolar-70%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2025

Encargos com Profissionais da Educação - Creche 70%
Encargos com Profissionais da Educação - Ensino Especial 70%
EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB
Constr.Ampl.E Recup.De Unidades Escolares FUNDEB
Programa Municipal De Transporte Escolar FUNDEB
Construção e Ampliação de Creches e Unidades Pré - Escolares
Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Manutenção e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB
Manutenção do Prog. Mun.de Transporte Escolar-30% FUNDEB
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-Creche-30% FUNDEB
F M D C A
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Manutenção Das Atividades Do FMDCA
Manutenção Das Atividades Do CMDCA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FRONTPREV
Serviços Administrativos
Benefícios Previdenciários
HOSPITAL MUNICIPAL
HOSPITAL MUNICIPAL NORBERTO ÂNGELO PEREIRA
Reforma Ou Ampliação Do Hospital Municipal
Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Manutenção Das Atividades Ambulatoriais E Hospitalares
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2025

GABINETE DO PREFEITO

Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

Manutenção Da Junta Do Serviço Militar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reaparelhamento Da Unidade Orçamentaria

Construção, Reforma e Ampliação

Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Manutenção Dos Serviços De Administração Geral

Realização De Concursos Públicos Municipais

Mant.De Cursos Profis. - Capacitação De Pessoal

Manutenção Do Escritório De Apoio Na Capital

Manutenção Das Ações Da Guarda Municipal

Implantação E Manutenção Da Defesa Civil

Manutenção das Ações da Cessão Onerosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Manutenção Das Atividades Da Gestão Financeira

Encargo Com Amortizações E Juros Da Dívida Interna

SECRETARIA MUN. DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA

Const.E Rec.De Calçamentos E Outros Pav.Em Lograd.Públicos

Aquisição De Terrenos E Ampliação E Rest. Do Cemitério Público

Pavimentação Asfáltica De Ruas E Avenidas

Obras De Const., Compl. E Melhoria De Habitações Populares

Construção Ou Recuperação De Fossas Sépticas

Construção De Poços E Reservatórios D Agua

Construção De Cisternas Na Zona Rural

Construção E Rest. De Galerias E Esgotos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2025

Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Construção, Reforma, Ampliação De Biblioteca Municipal

Manutenção Da Merenda Escolar Municipal

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental

Cursos Profissionalizantes Do Ensino Fundamental

Ações Do Programa Nac. De Alim. Escolar-PNAE

Ações Do Programa Dinheiro Dir. Na Escola-PDDE

Ações Do Programa Salário Educação

Ações Do Programa PNAC

Ações Do Programa PNATE

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil

SAÚDE-OUTROS PROGRAMAS

Construção, Ampl. E Recuperação De Unidades De Saúde

Construção Do Centro Integrado De Saúde - Sede

Aquisição De Ambulância

Manutenção Dos Serviços Municipais De Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Construção De Passagem Molhada

Construção E Recup. De Estradas Vicinais

Conservação De Estradas Municipais

ASSISTÊNCIA-OUTROS PROGRAMAS

Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar

Manutenção Dos Serviços De Assistência Social

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL

Construção Do Mercado Do Produtor

Construção De Silos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2025

Constr. E Rest. De Lavanderias E Chafarizes Públicos

Construção De Aterro Sanitário

Const.E Recup.De Açudes, Barreiros E Barragens

Construção De Poços E Reservatórios De Água

Reforma Do Matadouro Público

Constr., Ampl.E Ref. De Rede De Energia Elétrica

Construção E Ref. De Postos Telefônicos

Construção, Reforma e Ampliação

Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública

Manutenção De Cemitérios Públicos

Manutenção De Matadouros Públicos

Apoio Às Ações De Melhoria De Habitações Populares

Manutenção Das Atividades De Saneamento Básico

Manutenção Das Ações De Limpeza Pública

Manutenção Dos Serviços De Abastecimento De Água

Manutenção De Vias Públicas

Manutenção De Poços E Reservatórios D Agua

Manutenção Dos Serviços De Iluminação Pública

EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

Construção, Ampliação E Recuperação De Unidades Escolares

Programa Municipal De Transporte Escolar

Aquisição De Veículo

Programa CAMINHO DA ESCOLA

Outros Programas Destinados À Educação

Construção E Recup. De Creches E Unidades Pré-Escolares

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2025

Aquisição De Tratores E Equipamentos Diversos

Manutenção Das Ativ. De Produção E Abastecimento

Distribuição De Sementes E Mudas

Programa De Vacinação Animal

Incentivo E Assistência Técnica Aos Produtores

SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER

Construção De Campos E Quadras Esportivas

Const. Ou Ref. Do Estádio Municipal

Manutenção Das Atividades Esportivas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut.Das Ativ.Da Secretaria Municipal De Governo

SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manutenção Das Ativ. Da Secretaria De Comunicação Social

Manutenção Dos Serv.De Trans.De Sinal De TV

Manutenção Dos Postos Telefônicos

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Projetos Especiais De Preserv.E Defesa Do Meio Ambiente

Manut.Das Ações De Preservação E Defesa Do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Manutenção Das Ativ.De Planejamento E Orçamento

Reserva De Contingência

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Manutenção das atividades de apoio ao turismo

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projetos Especiais De Apoio À Cultura

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2025

Manutenção E Preservação Do Patrimônio Histórico

Manutenção E Desenvolvimento Das Atividades Culturais

Manutenção Da Biblioteca Pública Municipal

Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo

Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção Das Atividades De Controle Interno

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assessoria E Consultoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Manutenção Da Sec. Da Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.800.000,00	65.420.220,00	54.853,44580	129,78000	70.173.000,00	67.716.945,00	55.660,11040	129,78000	72.629.055,00	70.087.038,08	56.478,64260	129,78000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	66.120.000,00	63.799.188,00	53.494,24540	126,56420	68.434.200,00	66.039.003,00	54.280,92190	126,56420	70.829.397,00	68.350.368,11	55.079,17180	126,56420
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.800.000,00	65.420.220,00	54.853,44580	129,78000	70.173.000,00	67.716.945,00	55.660,11040	129,78000	72.629.055,00	70.087.038,08	56.478,64260	129,78000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	66.570.000,00	64.233.393,00	53.858,31690	127,42550	68.899.950,00	66.488.451,75	54.650,34740	127,42550	71.311.448,25	68.815.547,56	55.454,03010	127,42550
Receita Total(COM FONTES RPPS)	5.300.000,00	5.113.970,00	4.287,95370	10,14500	5.485.500,00	5.293.507,50	4.351,01160	10,14500	5.677.492,50	5.478.780,26	4.414,99710	10,14500
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	3.600.000,00	3.473.640,00	2.912,57230	6,89100	3.726.000,00	3.595.590,00	2.955,40410	6,89100	3.856.410,00	3.721.435,65	2.998,86600	6,89100
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	2.900.000,00	2.798.210,00	2.346,23880	5,55110	3.001.500,00	2.896.447,50	2.380,74220	5,55110	3.106.552,50	2.997.823,16	2.415,75320	5,55110
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.900.000,00	2.798.210,00	2.346,23880	5,55110	3.001.500,00	2.896.447,50	2.380,74220	5,55110	3.106.552,50	2.997.823,16	2.415,75320	5,55110
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-450.000,00	-434.205,00	-364,07150	-0,86130	-465.750,00	-449.448,75	-369,42550	-0,86130	-482.051,25	-465.179,45	-374,85830	-0,86130
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	250.000,00	241.225,00	202,26200	0,47860	258.750,00	249.693,75	205,23640	0,47860	267.806,25	258.433,04	208,25450	0,47860
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	950.000,00	916.655,00	768,59550	1,81850	983.250,00	948.836,25	779,89830	1,81850	1.017.663,75	982.045,52	791,36740	1,81850
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	250.000,00	241.225,00	202,26200	0,47850	258.750,00	249.693,75	205,23640	0,47850	267.806,25	258.433,03	208,25460	0,47850
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.750.000,00	3.618.375,00	3.033,92950	7,17810	3.881.250,00	3.745.406,25	3.078,54590	7,17810	4.017.093,75	3.876.495,47	3.123,81870	7,17810
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.500.000,00	3.377.150,00	2.831,66760	6,69960	3.622.500,00	3.495.712,50	2.873,30950	6,69960	3.749.287,50	3.618.062,44	2.915,56410	6,69960
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	250.000,00	241.225,00	202,26200	0,47850	122.500,00	118.562,50	41,64190	0,00000	126.787,50	122.349,94	42,25460	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	34.711.849,26	29.152,23770	18.492.600,00000	53.078.469,21	44.577,17420	109,12110	18.366.619,95	52,91000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.299.186,88	28.805,66910	991.868.800,00000	48.821.936,18	41.002,38730	100,37030	14.522.749,30	42,34000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	33.143.118,72	27.834,76230	31.187.200,00000	50.002.103,42	41.993,53350	102,79650	16.858.984,70	50,87000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	32.683.044,70	27.448,37530	30.447.000,00000	46.334.771,59	38.913,57860	95,25710	13.651.726,89	41,77000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	5.814.895,20	4.883,55450	11,95450	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	3.562.392,53	2.991,82310	7,32370	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	2.290.301,35	1.923,47600	4,70850	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	2.290.301,35	1.923,47600	4,70850	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.616.142,18	1.357,29310	61.421.800,00000	2.487.164,59	2.088,80870	5,11320	871.022,41	53,89520
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.616.142,18	1.357,29310	61.421.800,00000	3.759.255,77	3.157,15580	7,72840	871.022,41	53,89520
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.054.568,73	2.565,33430	545.687.300,00000	2.925.705,44	2.457,11080	6,01480	-128.863,29	-4,22000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.054.568,73	2.565,33430	545.687.300,00000	4.990.271,88	4.191,00670	10,25920	1.935.703,15	63,37000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.028.804,56	1.703,86120	288.045.600,00000	4.833.548,67	4.059,38500	9,93700	2.804.744,11	138,25000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	33.978.934,30	34.711.849,26	2,16	45.111.379,36	29,96	67.800.000,00	50,29	70.173.000,00	3,50	72.629.055,00	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	33.568.097,22	34.299.186,88	2,18	41.590.246,60	21,26	66.120.000,00	58,98	68.434.200,00	3,50	70.829.397,00	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	32.312.715,39	33.143.118,72	2,57	42.794.725,92	29,12	67.800.000,00	58,43	70.173.000,00	3,50	72.629.055,00	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	31.933.688,44	32.683.044,70	2,35	42.467.354,52	29,94	66.570.000,00	56,76	68.899.950,00	3,50	71.311.448,25	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300.000,00	0,00	5.485.500,00	3,50	5.677.492,50	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	3.726.000,00	3,50	3.856.410,00	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	3.001.500,00	3,50	3.106.552,50	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	3.001.500,00	3,50	3.106.552,50	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.634.408,78	1.616.142,18	-1,12	-877.107,92	-154,27	-450.000,00	-48,70	-465.750,00	3,50	-482.051,25	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.634.408,78	1.616.142,18	-1,12	-877.107,92	-154,27	250.000,00	-128,50	258.750,00	3,50	267.806,25	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.169.118,18	3.054.568,73	-3,61	3.050.328,55	-0,14	3.750.000,00	22,94	3.881.250,00	3,50	4.017.093,75	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.027.731,66	3.054.568,73	0,89	3.050.328,55	-0,14	3.500.000,00	14,74	3.622.500,00	3,50	3.749.287,50	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.045.245,86	2.028.804,56	-0,80	-594.333,69	-129,29	250.000,00	-142,06	122.500,00	-51,00	126.787,50	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	32.786.273,71	33.427.510,84	1,96	43.297.901,91	29,53	65.420.220,00	51,09	67.716.945,00	3,51	70.087.038,08	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.389.857,01	33.030.116,97	1,98	39.918.318,68	20,85	63.799.188,00	59,82	66.039.003,00	3,51	68.350.368,11	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	31.178.539,08	31.916.823,33	2,37	41.074.377,94	28,69	65.420.220,00	59,27	67.716.945,00	3,51	70.087.038,08	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	30.812.815,97	31.473.772,04	2,15	40.760.166,86	29,51	64.233.393,00	57,59	66.488.451,75	3,51	68.815.547,56	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.970,00	0,00	5.293.507,50	3,51	5.478.780,26	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.473.640,00	0,00	3.595.590,00	3,51	3.721.435,65	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.798.210,00	0,00	2.896.447,50	3,51	2.997.823,16	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.798.210,00	0,00	2.896.447,50	3,51	2.997.823,16	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.577.041,04	1.556.344,93	-1,31	-841.848,18	-154,09	-434.205,00	-48,42	-449.448,75	3,51	-465.179,45	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.577.041,04	1.556.344,93	-1,31	-841.848,18	-154,09	241.225,00	-128,65	249.693,75	3,51	258.433,04	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.057.882,13	2.941.549,69	-3,80	2.927.705,34	-0,47	3.618.375,00	23,59	3.745.406,25	3,51	3.876.495,47	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	2.921.458,28	2.941.549,69	0,69	2.927.705,34	-0,47	3.377.150,00	15,35	3.495.712,50	3,51	3.618.062,44	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.973.457,74	1.953.738,80	-1,00	-570.441,48	-129,20	241.225,00	-142,29	118.562,50	-50,85	122.349,94	3,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	8.998.678,21	56,390	8.998.678,21	66,510	8.998.678,21	59,020
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	6.959.392,70	43,610	4.531.313,97	33,490	6.248.031,18	40,980
TOTAL	15.958.070,91	100,00	13.529.992,18	100,00	15.246.709,39	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	4.491.472,95	21,550	4.491.472,95	25,940	4.491.472,95	32,340
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	16.346.649,26	78,450	12.822.055,41	74,060	9.397.024,08	67,660
TOTAL	20.838.122,21	100,00	17.313.528,36	100,00	13.888.497,03	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	3.826.890,02	4.697.588,31	2.395.953,34
Receita de Contribuições dos Segurados	1.080.021,83	1.451.918,77	996.868,07
Civil	1.080.021,83	1.451.918,77	996.868,07
Ativo	1.079.943,90	1.451.918,77	996.868,07
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	77,93	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	863.132,67	1.516.342,67	1.051.867,60
Civil	863.132,67	1.516.342,67	1.051.867,60
Ativo	860.749,94	1.516.342,67	1.051.867,60
Inativo	200,40	0,00	0,00
Pensionista	2.182,33	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.883.735,52	1.729.326,87	347.217,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.883.735,52	1.729.326,87	347.217,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	3.826.890,02	4.697.588,31	2.395.953,34

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	1.626.384,01	1.079.729,83	747.680,24
Aposentadorias	1.436.765,59	858.824,47	581.417,84
Pensões	189.618,42	220.905,36	166.262,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.626.384,01	1.079.729,83	747.680,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	2.200.506,01	3.617.858,48	1.648.273,10

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	105.000,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	170.869,32	3.241,88
Investimentos e Aplicações	0,00	17.158.190,04	13.891.413,61
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	312.773,98	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	312.773,98	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	170.172,50	180.327,15	128.885,75
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.386,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	179.558,50	180.327,15	128.885,75
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	133.215,48	-180.327,15	-128.885,75

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

RREO – ANEXO RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II),

R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2022	3.098.698,87	-3.386.542,42	-287.843,54	13.606.811,89
2023	3.012.872,55	-3.892.144,65	-879.272,10	12.727.539,78
2024	2.863.068,05	-4.563.558,47	-1.700.490,42	11.027.049,37
2025	2.711.517,23	-5.035.425,42	-2.323.908,19	8.703.141,18
2026	2.563.776,64	-5.331.821,93	-2.768.045,29	5.935.095,89
2027	2.417.011,73	-5.511.349,29	-3.094.337,56	2.840.758,33
2028	2.236.250,31	-5.994.923,18	-3.758.672,87	0,00
2029	2.196.809,37	-6.401.038,33	-4.204.228,96	0,00
2030	2.167.620,56	-6.738.966,21	-4.571.345,65	0,00
2031	2.130.818,46	-7.120.711,11	-4.989.892,66	0,00
2032	2.094.314,35	-7.477.962,30	-5.383.647,95	0,00
2033	2.064.008,07	-7.785.034,33	-5.721.026,26	0,00
2034	2.011.330,48	-8.227.333,43	-6.216.002,96	0,00
2035	1.894.282,03	-8.426.999,08	-6.532.717,05	0,00
2036	1.558.692,84	-8.639.187,12	-7.080.494,28	0,00
2037	1.526.349,06	-8.782.375,19	-7.256.026,13	0,00
2038	1.491.546,22	-8.923.734,93	-7.432.188,71	0,00
2039	1.449.847,42	-9.092.001,33	-7.642.153,91	0,00
2040	1.408.904,46	-9.238.793,89	-7.829.889,44	0,00
2041	1.370.975,17	-9.343.482,16	-7.972.506,99	0,00
2042	1.349.970,39	-9.315.165,11	-7.965.194,72	0,00
2043	1.318.513,15	-9.334.105,07	-8.015.591,91	0,00
2044	1.288.937,32	-9.324.022,72	-8.035.085,40	0,00
2045	1.253.684,35	-9.329.591,77	-8.075.907,42	0,00
2046	1.214.800,67	-9.334.746,41	-8.119.945,74	0,00
2047	1.162.381,38	-9.405.618,53	-8.243.237,14	0,00
2048	1.115.041,24	-9.415.904,01	-8.300.862,77	0,00
2049	1.091.728,89	-9.242.915,29	-8.151.186,41	0,00
2050	1.058.645,48	-9.110.812,87	-8.052.167,39	0,00
2051	1.010.158,28	-9.053.680,72	-8.043.522,44	0,00
2052	974.161,29	-8.892.136,18	-7.917.974,90	0,00
2053	922.819,96	-8.802.017,14	-7.879.197,18	0,00
2054	893.592,85	-8.551.100,05	-7.657.507,20	0,00
2055	828.571,96	-8.511.312,11	-7.682.740,15	0,00
2056	772.363,38	-8.393.295,77	-7.620.932,39	0,00
2057	729.208,11	-8.167.345,96	-7.438.137,85	0,00
2058	690.252,89	-7.897.582,49	-7.207.329,60	0,00
2059	643.366,47	-7.663.398,23	-7.020.031,77	0,00
2060	607.464,16	-7.345.638,90	-6.738.174,73	0,00
2061	578.255,12	-6.976.154,98	-6.397.899,86	0,00
2062	541.854,59	-6.645.844,60	-6.103.990,01	0,00
2063	504.035,77	-6.319.918,31	-5.815.882,55	0,00

ARIMA Actuary, Risk and Insurance Management

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

2064	474.350,70	-5.943.073,99	-5.468.723,29	0,00
2065	442.380,52	-5.583.762,08	-5.141.381,56	0,00
2066	413.220,22	-5.213.746,51	-4.800.526,29	0,00
2067	384.531,43	-4.850.023,80	-4.465.492,36	0,00
2068	356.507,93	-4.495.033,48	-4.138.525,56	0,00
2069	329.281,69	-4.150.437,32	-3.821.155,63	0,00
2070	303.029,35	-3.818.444,14	-3.515.414,79	0,00
2071	277.836,14	-3.500.107,21	-3.222.271,07	0,00
2072	253.762,29	-3.196.150,00	-2.942.387,71	0,00
2073	230.900,09	-2.907.689,95	-2.676.789,87	0,00
2074	209.279,72	-2.635.079,69	-2.425.799,96	0,00
2075	188.947,75	-2.378.885,77	-2.189.938,02	0,00
2076	169.941,97	-2.139.558,12	-1.969.616,15	0,00
2077	152.271,72	-1.917.182,87	-1.764.911,15	0,00
2078	135.839,92	-1.710.510,35	-1.574.670,43	0,00
2079	120.654,14	-1.519.594,05	-1.398.939,91	0,00
2080	106.678,22	-1.343.948,10	-1.237.269,88	0,00
2081	93.834,78	-1.182.580,09	-1.088.745,31	0,00
2082	82.048,74	-1.034.533,15	-952.484,41	0,00
2083	71.307,55	-899.637,26	-828.329,71	0,00
2084	61.567,38	-777.330,84	-715.763,46	0,00
2085	52.732,05	-666.394,27	-613.662,22	0,00
2086	44.776,63	-566.495,41	-521.718,78	0,00
2087	37.723,94	-477.902,42	-440.178,49	0,00
2088	31.416,19	-398.629,63	-367.213,44	0,00
2089	25.925,24	-329.567,83	-303.642,59	0,00
2090	21.094,25	-268.756,91	-247.662,66	0,00
2091	16.914,67	-216.092,32	-199.177,65	0,00
2092	13.338,55	-170.977,05	-157.638,50	0,00
2093	10.353,63	-133.260,39	-122.906,76	0,00
2094	7.852,80	-101.605,91	-93.753,11	0,00
2095	5.803,61	-75.610,09	-69.806,48	0,00
2096	4.197,84	-55.172,39	-50.974,55	0,00

ARIMA Actuary, Risk and Insurance Management

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	137.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir do Cancelamento da	474.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	76.000,00	Reserva de Contingência	0,00
Avais e Garantias Concedidas	23.000,00		0,00
Assunção de Passivos	15.000,00		0,00
Assistências Diversas	124.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	99.000,00		0,00
SUBTOTAL	474.000,00	SUBTOTAL	474.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	115.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir do Cancelamento da	388.000,00
Restituição de Tributos a Maior	22.000,00	Despesas Discricionárias	0,00
Discrepância de Projeções:	122.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	129.000,00		0,00
SUBTOTAL	388.000,00	SUBTOTAL	388.000,00
TOTAL	862.000,00	TOTAL	862.000,00

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 19 / 04 / 2024
Presidente

Aprovado em 1ª redação
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões Em, 19 / 04 / 2024
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 19 / 04 / 2024
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 19 / 04 / 2024
Secretário

SANCIONO-SE E PUBLIQUE-SE
NA DATA
19/04/2024

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

Sede do Poder Executivo Municipal
Av. Landri Sales, 454 - Centro
E-mail: marlonribeirofnt@gmail.com

Id:0E28A18405A8C38B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.778/0001-41, com sede na Rua dos Três Poderes, nº 240, Centro, Alagoinha do Piauí/PI, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Secretária responsável, a Sra. **Maria Áurea da Rocha**, residente e domiciliada em Alagoinha do Piauí/PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 08.714.895/0001-38**, sediada a Rua do Cruzeiro, nº 150, Anexo B, Térreo, Bairro Centro na cidade de Picos – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO MARCIANO MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº: 877.182.943-15 e RG sob nº: 1.837.684 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade Picos – PI, neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº 013/2024 – CPL/PMAPI, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de **Remédios em geral para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Alagoinha do Piauí-PI**, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional àspartes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 013/2024– CPL/PMAPI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: FundoMunicipal de Saúde (FMS); Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadase justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UND	3.600	ACHÉ	R$ 0,46	R$ 1.656,00
2	ACICLOVIR CREME 10G	UND	360	ACHÉ	R$ 6,92	R$ 2.491,20
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	UND	40.800	IMEC	R$ 0,10	R$ 4.080,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG - COMPRIMIDO	UND	720	LEGRAND PHARMA	R$ 2,52	R$ 1.814,40
5	ACIDO TRANEXAMICO INJ.	AMP	240	HIPOLABOR	R$ 12,11	R$ 2.906,40
6	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMP	360	TEUTO	R$ 19,84	R$ 7.142,40
7	ACIDO FOLICO 5MG-COMPRIMIDO	UND	36.000	HIPOLABOR	R$ 0,17	R$ 6.120,00
8	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	UND	9.600	PRATI	R$ 2,87	R$ 27.552,00
9	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	VDR	1.080	PRATI	R$ 2,94	R$ 3.175,20
10	AMBROXOL CLORIDRATO AD 100ML	VDR	480	EMS	R$ 5,24	R$ 2.515,20
11	AMBROXOL CLORIDRATO INF 100ML	VDR	480	FARMACE	R$ 5,08	R$ 2.438,40
12	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	UND	1.152	HIPOLABOR	R$ 0,32	R$ 368,64
13	AMINOFILINA AMPOLA 240MG 10ML	AMP	180	FARMACE	R$ 2,88	R$ 518,40
14	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	UND	240	ACHÉ	R$ 0,80	R$ 192,00
15	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO	UND	18.000	PRATI	R$ 0,47	R$ 8.460,00
16	AMOXICILINA 250MG/ ML SUS VD 60ML VP	VDR	1.200	EMS	R$ 7,80	R$ 9.360,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG	UND	480	EMS	R$ 22,02	R$ 10.569,60
18	AMOXICILINA 400/5ML 100ML	VDR	480	EMS	R$ 18,12	R$ 8.697,60
19	AMPICILINA 500 INJ SEM DILUENTE	AMP	720	AUROBINDO PHARMA	R$ 9,79	R$ 7.048,80
20	AMPICILINA 500MG - COMPRIMIDO	UND	9.600	EMS	R$ 1,14	R$ 10.944,00
21	ANLODIPINO 05MG - COMPRIMIDO	UND	9.600	GEOLAB	R$ 0,11	R$ 1.056,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

22	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	UND	8.928	PRATI	R$ 0,22	R$ 1.964,16
23	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	UND	18.000	PRATI	R$ 0,12	R$ 2.160,00
24	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	UND	14.400	PRATI	R$ 0,16	R$ 2.304,00
25	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UND	7.200	PRATI	R$ 4,06	R$ 29.232,00
26	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG	VDR	360	EUROFARMA	R$ 16,61	R$ 5.979,60
27	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900MG	VDR	360	EUROFARMA	R$ 20,22	R$ 7.279,20
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% 20ML FRS GOTAS	VDR	240	UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,25	R$ 1.020,00
29	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG / ML FRA 20ML - GOTAS	VDR	240	TEUTO	R$ 8,16	R$ 1.958,40
30	BROMOPRIDA GOTAS 0,4 % 20 ML	FRA	240	ACHÉ	R$ 3,87	R$ 928,80
31	CAPTOPRIL 25 MG-COMPRIMIDO	UND	36.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 1.800,00
32	CARVERDILOL 12,50MG - COMPRIMIDO	UND	6.000	ACHÉ	R$ 0,21	R$ 1.260,00
33	CARVERDILOL 25MG - COMPRIMIDO	UND	6.000	ACHÉ	R$ 0,53	R$ 3.180,00
34	CARVERDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	UND	6.000	ACHÉ	R$ 0,26	R$ 1.560,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

49	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G-VP	FRA	60	CRISTALIA	R$ 6,34	R$ 380,40
50	DICLOFENACO POTASSICO 50MG- COMPRIMIDO	UND	4.800	TEUTO	R$ 0,17	R$ 816,00
51	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML C/ 10ML GOTAS	FRA	120	EMS	R$ 3,10	R$ 372,00
52	DICLOFENACO SODIO 50MG - COMPRIMIDO	UND	7.200	EMS	R$ 0,13	R$ 936,00
53	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	UND	7.200	TEUTO	R$ 0,12	R$ 864,00
54	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG /ML C/ 60ML	FRA	120	PRATI	R$ 13,20	R$ 1.584,00
55	DIMETICONA 40MG- COMPRIMIDO	UND	3.600	PRATI	R$ 0,23	R$ 828,00
56	DIMETICONA SOL ORAL GOTAS 75MG/ ML FRA C/ 10ML	FRA	480	PRATI	R$ 2,56	R$ 1.228,80
57	DIPIRONA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	UND	14.400	PRATI	R$ 0,21	R$ 3.024,00
58	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML FRA 10ML	FRA	1.200	TEUTO	R$ 1,56	R$ 1.872,00
59	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	UND	36.000	ACHÉ	R$ 0,12	R$ 4.320,00
60	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	UND	36.000	ACHÉ	R$ 0,18	R$ 6.480,00
61	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	UND	6.000	ACHÉ	R$ 0,26	R$ 1.560,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

35	CARVERDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	UND	6.000	ACHÉ	R$ 0,14	R$ 840,00
36	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	UND	12.000	ABL	R$ 0,70	R$ 8.400,00
37	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG 60ML	FRA	480	ABL	R$ 14,75	R$ 7.080,00
38	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	UND	7.200	ACHÉ	R$ 0,42	R$ 3.024,00
39	CETOCONAZOL POMADA 30G	FRA	240	ACHÉ	R$ 3,90	R$ 936,00
40	CICLO 21 - COMPRIMIDO	UND	24.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,30	R$ 7.200,00
41	CIMEDITINA 200MG - COMPRIMIDO	UND	7.200	TEUTO	R$ 0,29	R$ 2.088,00
42	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	UND	6.000	ACHÉ	R$ 0,46	R$ 2.760,00
43	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	UND	7.200	EMS	R$ 0,10	R$ 720,00
44	COMPLEXO B GOTAS	FRA	360	MEDQUIMICA	R$ 4,62	R$ 1.663,20
45	COMPLEXO B INJ.	AMP	1.200	HYPOFARMA	R$ 4,80	R$ 5.760,00
46	DEXAMETASONA 0,1 POMADA 10G	FRA	900	PRATI	R$ 3,78	R$ 3.402,00
47	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	FRA	360	CRISTALIA	R$ 6,71	R$ 2.415,60
48	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRA	360	FARMACE	R$ 2,99	R$ 1.076,40

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

62	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	UND	1.080	EMS	R$ 0,32	R$ 345,60
63	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO	UND	1.080	MEDQUIMICA	R$ 2,03	R$ 2.192,40
64	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	UND	9.600	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 960,00
65	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	UND	11.160	ACHÉ	R$ 0,07	R$ 781,20
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	UND	36.000	MEDQUIMICA	R$ 0,06	R$ 2.160,00
67	HIDROCORTIZONA 100MG	FRA	480	TEUTO	R$ 5,27	R$ 2.529,60
68	HIDROCORTIZONA 500MG	FRA	480	TEUTO	R$ 10,79	R$ 5.179,20
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSP 100ML	FRA	360	EMS	R$ 4,33	R$ 1.558,80
70	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP.	UND	1.440	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,84	R$ 1.209,60
71	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10ML	FRA	240	UNIÃO QUÍMICA	R$ 11,46	R$ 2.750,40
72	BULTIL ESCOPOLAMINA INJ.	AMP	480	FARMACE	R$ 5,64	R$ 2.707,20
73	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	UND	1.800	TEUTO	R$ 0,46	R$ 828,00
74	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	UND	1.200	TEUTO	R$ 0,46	R$ 552,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: ***Compromisso com o povo***
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

75	IBUPRODENO 50MG/ ML GOTAS 30ML	FRA	720	NATULAB	R$ 3,62	R$ 2.606,40
76	IMIPRAMINA 25MG- COMPRIMIDO	UND	1.560	CRISTALIA	R$ 0,83	R$ 1.294,80
77	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VDR	120	EMS	R$ 4,88	R$ 585,60
78	LACTULOSE XAR 667ML 120ML	VDR	72	HIPOLABOR	R$ 14,92	R$ 1.074,24
79	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	FRA	360	FRESENIUS	R$ 7,20	R$ 2.592,00
80	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	36.000	PRATI	R$ 0,11	R$ 3.960,00
81	LOSARTANA POTASSICA 100MG - COMPRIMIDO	UND	24.000	PRATI	R$ 0,49	R$ 11.760,00
82	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	UND	9.600	BELFAR	R$ 0,09	R$ 864,00
83	MEBENDAZOL 30ML SUSPENSÃO 20 MG /ML	UND	480	NATULAB	R$ 2,23	R$ 1.070,40
84	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	UND	24.000	PRATI	R$ 0,17	R$ 4.080,00
85	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	UND	36.000	PRATI	R$ 0,18	R$ 6.480,00
86	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	UND	4.800	EMS	R$ 0,98	R$ 4.704,00
87	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	UND	4.800	EMS	R$ 1,90	R$ 9.120,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: ***Compromisso com o povo***
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

101	OLEO MINERAL 100 ML	FRA	240	INGÁ	R$ 4,84	R$ 1.161,60
102	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	UND	14.400	CRISTALIA	R$ 0,11	R$ 1.584,00
103	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRA	1.200	CIMED	R$ 1,34	R$ 1.608,00
104	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	UND	24.000	EMS	R$ 0,18	R$ 4.320,00
105	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	UND	24.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,24	R$ 5.760,00
106	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	UND	240	UNIÃO QUÍMICA	R$ 8,11	R$ 1.946,40
107	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	UND	6.000	ACHÉ	R$ 0,25	R$ 1.500,00
108	PREDNISONA 20MG-COMPRIMIDO	UND	6.000	ACHÉ	R$ 0,48	R$ 2.880,00
109	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	UND	18.000	CIMED	R$ 0,11	R$ 1.980,00
110	SAIS PARA REIHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	ENV	1.200	NATULAB	R$ 1,84	R$ 2.208,00
111	SALBUTAMOL XAROPE 0,4M GR 120ML	FRA	480	FARMACE	R$ 3,06	R$ 1.468,80
112	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO	UND	2.400	TEUTO	R$ 1,73	R$ 4.152,00
113	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	UND	24.000	EMS	R$ 0,18	R$ 4.320,00
114	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	UND	18.000	EMS	R$ 0,33	R$ 5.940,00
115	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRA	480	FARMACE	R$ 4,74	R$ 2.275,20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: ***Compromisso com o povo***
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

88	METOCLOPRAMIDA 10MG / 1ML 10ML GOTAS	VDR	240	TEUTO	R$ 2,04	R$ 489,60
89	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	UND	2.400	PRATI	R$ 0,22	R$ 528,00
90	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G	TUB	480	PRATI	R$ 9,11	R$ 4.372,80
91	METRONIDAZOL 60 ML ORAL 4% SUSP ORAL	FRA	600	TEUTO	R$ 6,98	R$ 4.188,00
92	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G	TUB	240	PRATI	R$ 13,34	R$ 3.201,60
93	MICONAZOL CREME VAG. 60G	TUB	240	PRATI	R$ 12,07	R$ 2.896,80
94	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	TUB	1.140	SANOFI MEDLEY	R$ 3,93	R$ 4.480,20
95	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO	UND	7.200	MEDQUIMICA	R$ 0,43	R$ 3.096,00
96	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	UND	7.200	MEDQUIMICA	R$ 0,16	R$ 1.152,00
97	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	UND	24.000	PRATI	R$ 0,22	R$ 5.280,00
98	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRA	600	PRATI	R$ 4,09	R$ 2.454,00
99	NISTATINA CREME 25000 UI /G	TUB	480	PRATI	R$ 9,04	R$ 4.339,20
100	NISTANTINA SOL. ORAL 100.000 UI	FRA	240	CRISTALIA	R$ 6,07	R$ 1.456,80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001-41
Adm.: ***Compromisso com o povo***
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

116	SORO FISOIOLOGICO 0,9% 500ML	FRA	960	FARMACE	R$ 6,36	R$ 6.105,60
117	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRA	480	FRESENIUS	R$ 7,34	R$ 3.523,20
118	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FRA	720	FARMACE	R$ 3,25	R$ 2.340,00
119	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400G	FRA	72	PRATI	R$ 61,32	R$ 4.415,04
120	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG80MG	UND	14.400	TEUTO	R$ 0,22	R$ 3.168,00
121	SULFAMATAXAZOL TRIMETROPINA SUSP 100ML	VDR	480	EMS	R$ 2,64	R$ 1.267,20
122	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	UND	12.000	BELFAR	R$ 0,09	R$ 1.080,00
123	SULFATO FERROSO 100ML	FRA	960	TEUTO	R$ 2,85	R$ 2.736,00
124	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRA	720	BELFAR	R$ 1,84	R$ 1.324,80
125	VITAMINA C INJETAVEL	AMP	360	FARMACE	R$ 5,03	R$ 1.810,80
126	VITAMINA C GOTAS	VDR	240	MEDQUIMICA	R$ 2,84	R$ 681,60
VALOR TOTAL						**R$ 434.800,00**

Alagoinha do Piauí – PI, 16 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Maria Áurea da Rocha
ORGÃO GERENCIADOR

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
FRANCISCO MARCIANO MACEDO
Sócio Administrador
Empresa Vencedora e Detentora/Registrada

Id:0F8BE6FC6332C38A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 012/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CONTRATADA: R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 08.714.895/0001-38.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REMÉDIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

FONTES DE RECURSOS FMS, PAB–FIXO, FUS, EMENDAS PARLAMENTARES, RECURSOS DO SUS, MAC E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

VALOR: R$ 434.800,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGENCIA: POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Alagoinha do Piauí - PI, 16 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal

Id:0F8BE6FC6332C39A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CONTRATADA: K J FERNANDES LTDA (DENTALMED) inscrita no CNPJ 18.018.256/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

FONTES DE RECURSOS FMS / FNS / PAB-FIXO / FUS / MAC / SUS / FPM E RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDAS PARLAMENTARES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

VALOR: R$ 96.210,16 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para o LOTE I: MATERIAL DE PRÓTESES; de R$ 309.096,09 (TREZENTOS E NOVE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS), para o LOTE II: MATERIAL ODONTOLÓGICO e de R$ 78.724,50 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para o LOTE III: INSTRUMENTAL ODONTOLOIGICO.

VIGENCIA: POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Alagoinha do Piauí - PI, 25 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal

Id:1518FCDDD95AC38E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CONTRATADA: HIPER IMPORTADOS LTDA., inscrita no CNPJ 15.276.612/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BENS DURÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

FONTES DE RECURSOS FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ISS, ITR, FUS, FNS, FMS, FMAS, FNAS, BL PSB FNAS, CRAS E SCFV, IGD, PAB, QSE, VAAT, FUNDEB-40%, TRANSFERENCIAS A SAÚDE, A EDUCACAO E A ASSISTENCIA SOCIAL, EMENDAS PARLAMENTARES, OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

VALOR: R$ 349.828,22 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVBOS), para o LOTE I - CONDICIONADORES DE AR; de R$ 97.023,36 (NOVENTA E SETE MIL, VINTE E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para o LOTE II - FILTROS/BEBEDOUROS; de R$ 43.616,50 (QUARENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para o LOTE III - MOBILIÁRIOS DE ARMAZENAMENTO; de R$ 159.772,25 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), para o LOTE IV – MOBILIÁRIOS; de R$ 120.227,12 (CENTO E VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAI E DOZE CENTAVOS), para o LOTE V – ELETRÔNICOS e de R$ 143.989,66 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), para o LOTE VI - ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHA.

VIGENCIA: POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Alagoinha do Piauí - PI, 25 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal

Id:0F8BE6FC6332C392

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CONTRATADA: LETICIA KAROLINE DA SILVA COSTA, INSCRITA NO CNPJ: 25.205.771/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XEROGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

FONTES DE RECURSOS FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ISS, ITR, FUS, FNS, FMS, FMAS, FNAS, BL PSB FNAS, CRAS E SCFV, IGD, PAB, QSE, VAAT, FUNDEB-40%, TRANSFERENCIAS A SAÚDE, A EDUCACAO E A ASSISTENCIA SOCIAL, EMENDAS PARLAMENTARES, OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

VALOR: R$280.900,00. (DUZENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGENCIA: POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI, 12 DE ABRIL DE 2024.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
JORISMAR JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D500B1D46CC402

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 003/2024, 18 de abril de 2024.

SANCIONADA E PROMULGADA
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
Em, 22 / 04 / 2024
Presidente
Secretário
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
A provado em sessão Ordinaria
22 / 04 / 2024 por Unanimidade
em 1ª 2ª e 3ª votações
Presidente
Secretário

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI para a legislatura de 2025-2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, submete a apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei Legislativa:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, para a Legislatura 2025 a 2028, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE-PI.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, será fixado no valor de:

I- Vereador R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

II- Vereador Presidente será de R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).

SANCIONADA E PROMULGADA
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
Em, 24 / 04 / 2024
Presidente
Secretário
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
A provado em sessão Ordinaria
24 / 04 / 2024 por Unanimidade
em 1ª 2ª e 3ª votações
Presidente
Secretário

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo será o válido para a Legislatura de 2025/2028, tendo sido considerado o valor acumulado da variação das receitas do município dos últimos quatro anos, tendo ainda observado as cautelas relativas ao planejamento financeiro-orçamentário.

Art. 3º - O Subsídio de que trata o artigo anterior não poderá ser reajustado no curso da Legislatura.

§ 1º - É possível a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores, com a finalidade de, tão somente, corrigir as perdas inflacionárias do ano imediatamente anterior, recompondo o poder aquisitivo obedecendo-se o Art. 37 X da Constituição Federal. Desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com o pessoal como previsto na LRF, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, aí compreendido vereadores, servidores efetivos e regularmente contratados.

§2º - A Revisão Anual, poderá ocorrer todos os anos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, com base nos índices inflacionários regulados pelo IBGE, por lei de iniciativa de cada poder, e revisando o vencimento dos respectivos servidores desde que, respeitados os limites estipulados na Constituição Federal (Art. 29, VII e art. 29-A, §11) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art. 20, III, "a").

SANCIONADA E PROMULGADA
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
Em, 24 / 04 / 2024
Presidente
Secretário
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
A provado em sessão Ordinaria
24 / 04 / 2024 por Unanimidade
em 1ª 2ª e 3ª votações
Presidente
Secretário

Art. 4º - Ao Subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - O valor do subsídio fixado por lei observará o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do município, referida no art. 29, VII da CF/88.

Art. 6º - É vedada a redução formal dos subsídios dos Vereadores. No entanto a ocorrência superveniente de situações imprevisíveis à época da fixação é possível, nessa situação específica a aplicação de redutor aos subsídios dos Vereadores por ato do Presidente da Câmara Municipal, sem a edição de novo ato normativo (resolução ou lei), enquanto durarem as situações, devendo ser suspensa a redução assim que possível, desde que a fixação inicial tenha observado as cautelas relativas ao planejamento financeiro-orçamentário.

Art. 7º Constitui Crime de Responsabilidade do Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal o não envio do repasse mensal previsto para a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária Anual.

SANCIONADA E PROMULGADA
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
Em, 24 / 04 / 2024
Presidente
Secretário
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
A provado em sessão Ordinaria
24 / 04 / 2024 por Unanimidade
em 1ª 2ª e 3ª votações
Presidente
Secretário

Art. 8º É vedado o pagamento de parcela de natureza indenizatória ao parlamentar convocado para a sessão legislativa extraordinária.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO NETO

JAMILSON MARTA DO NASCIMENTO

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA

MORSE MARTINS SANTOS MOURA

DIOGO RODRIGUES LEONIDAS

MURILO CLEMENTINO SANTOS

FRANCISCO PINHEIRO

RILDO RICARDINO DE OLIVEIRA

RAIMUNDO RODRIGUES DE MOURA NETO

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:01AB3048BBCEC4CF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 05/2022

O Prefeito de União-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para a contratação de servidores efetivos, conforme o Edital nº 05/2022, homologado através da publicação no DOM de 10 de junho de 2022, edição IVDXCII,

CONSIDERANDO a aprovação de candidatos no referido certame,

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades desses profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada para que compareça à **Prefeitura de União/PI, no setor de Recursos Humanos, Praça Barão de Gurgueia, nº 443, Bairro Centro**, no período de 30 de abril a 13 de maio de 2024, no horário de 8h às 14h, munidos de cópia dos documentos constantes nos ITENS 2 e 4 do Edital nº 05/2022 visando à formalização da contratação:

CARGO: 16 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	PONTUAÇÃO
19º	ROSEANE DALILA SOARES SILVA	03870	70,0

Art. 2º - O convocado para investidura no cargo está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

I. Ter sido aprovado e classificado neste concurso público, na forma estabelecida no Edital nº 05/2022;

II. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

III. Estar em gozo dos direitos políticos;

IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;

V. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade de até 45 anos;

VI. Comprovar os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital nº 05/2022, para o exercício do cargo;

VII. Apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;

VIII. Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo/emprego público;

IX. Apresentar declaração que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;

X. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas no Edital nº 05/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento;

XI. Apresentar cópias dos seguintes documentos:
- ✓ Certidão de Casamento, quando for o caso;
- ✓ Título de Eleitor, com comprovante de votação atualizada, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- ✓ Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino, com idade de até 45 anos;
- ✓ Cédula de Identidade;
- ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Comprovante da escolaridade exigida no item 2.1 do Edital;
- ✓ Comprovante de registro no conselho profissional competente, quando for o caso, conforme especificado no item 2.1 do Edital;

XII. Apresentar 02(duas) fotografias 3x4 recentes;

XIII. Apresentar certidão negativa civil e criminal, no âmbito federal;

XIV. Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados.

Art. 3º - O início e o local dos trabalhos são os indicados no Edital e/ou a critério da administração.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial do Município para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

União – PI, 26 de abril de 2024.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União - PI

Id:030E75C11958C79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO UNIÃO–PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024.

Referente Proc. Adm. nº 006/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de União – PI
CONTRATADO(A): BCM Produções Artísticas LTDA / CNPJ nº 07.728.465/0001-02
OBJETO: Contratação serviços artísticos, da Banda "COLLO DE MENINA", para se apresentar em festividade alusiva ao Dia do Trabalhador, com realização de "show" em praça pública no dia 30/04/2024, no município de União-PI.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados a impostos.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024.

Visto:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:030E75C11958C4BE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0894/2024 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Servidor Efetivo ALAIN DA SILVA GOMES, Matrícula nº 01477, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 020.661.273-20, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0471BB3976E2C4C5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0895/2024 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora Efetiva TAYS SILVA SANTIAGO, Matrícula nº 091057, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 207.787.913-00, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:1518FCDDD95AC7B3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0897/2024 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora VANIA CRISTINA PIEROTE MACHADO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 841.142.233-04, para o cargo de Coordenador de Educação Integral e Ampliação da Jornada, da Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos financeiros retroagem a 1/4/24.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 15 de abril de 2024

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:05D500B1D46CC51D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0896/2024 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ELIZANDRA FERNANDES DE BARROS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 650.935.503-53, para o cargo de Coordenador de Escola de Tempo Integral, da Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos financeiros retroagem a 1/4/24.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 15 de abril de 2024

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:167C425636E4C7A2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0898/2024 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora ANA CLÉIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 657.777.433-15, da função de Tomadora de Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, a partir de 2/5/24.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 26 de abril de 2024.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:125271ED1E46C7AD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0899/2024 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor ANTONIO LUIS CARVALHO NEVES JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 990.418.803-30, como Tomador de Suprimento de Fundos, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), **para custear despesas miúdas e de pronto pagamento** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 2/5/24.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 26 de abril de 2024.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:01AB3048BBCEC706

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 DE 17/04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2009 e Lei Complementar nº 123/2006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI, representada pelo seu prefeito Sr. **Amilton Rodrigues de Sousa**, portador do CPF nº 865.329.953-04.
CONTRATADA: LEONARDO PINHEIRO MENDES LTDA-ME, com o nome de Fantasia: **AUTO PEÇAS PINHEIRO**, inscrita no CNPJ nº 35.985.699/0001-70, com sede na Av. Miguel Crispim de Araújo nº 687, centro, na cidade de Simplício Mendes-PI, representada pelo seu representante legal Sr. **Leonardo Pinheiro Mendes**, portador do CPF nº 227.405.893-87.
OBJETO: Aquisição futura de peças de manutenção e reposição para os veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Floresta do Piauí, conforme especificações no termo de referência deste pregão nº 012/2024.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FNS/FMS/PAB/FUS/FPM/ICMS/ISS/Custeio/Cofinanciamento e outros.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/04/2024 a 31/12/2024.
ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e Empresa: **LEONARDO PINHEIRO MENDES LTDA-ME**, com o nome de Fantasia: **AUTO PEÇAS PINHEIRO**, inscrita no CNPJ nº 35.985.699/0001-70.

Floresta do Piauí-PI, 25 de Abril de 2024.

Raimundo Nonato de Sousa
Agente de Contratação

Id:089B8BA28F80C73A

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO selo unicef edição 2017 - 2020

DECRETO Nº 408, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 30 de abril de 2024 em virtude das comemorações do aniversário da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Estado do Piauí, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia **30 de abril** do corrente ano, em todos os órgãos da Administração Pública do município de Francinópolis - PI, em virtude das comemorações alusivas ao aniversário da cidade, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 26 de abril de 2024.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis - PI

Id:1518FCDDD95AC709

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 DE 23/04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI, representada pelo seu prefeito Sr. **Amilton Rodrigues de Sousa**, portador do CPF nº 865.329.953-04.
CONTRATADA: POSTO SÃO JOÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.581.391/0001-55, estabelecida na Av. José de Anchieta nº 10, Bairro: Centro, na cidade de Floresta do Piauí-PI, representada por seu representante legal o Sr. **Gabriel José Barbosa Oliveira**, portador do CPF nº 082.855.473-02.
OBJETO: Aquisição futura de Combustíveis para abastecimento da Frota de Veículos Automotores da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Floresta do Piauí-PI, conforme especificações no termo de referência deste pregão Eletrônico nº 013/2024.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/Cofinanciamento/Bloco de Custeio/FUNDEB/QSE/PDDE/PNATE/FPM/ICMS/CIDE/ISS/IPVA/IPTU/IPI/FMS/FNS/PAB/FUS/FNAS/FMAS/FUNDEF-oriundos de precatórios judiciais e outros.
VALOR: R$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/04/2024 a 31/12/2024.
ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e Empresa: **POSTO SÃO JOÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.581.391/0001-55.

Floresta do Piauí-PI, 25 de Abril de 2024.

Raimundo Nonato de Sousa
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B5B7657BD0C47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUA, 717
06.554.216/0001-85 Exercício: 2024

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.769.398,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.769.398,40

02 06 01 FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

128	12.361.0003.1052.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540	01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
147	12.361.0003.2021.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540	01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
199	12.365.0003.1059.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540	01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

231	12.361.0003.2017.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	50.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
234	12.361.0003.2017.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	131.498,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
236	12.361.0003.2017.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	300.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
238	12.361.0003.2017.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	15.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUA, 717
06.554.216/0001-85 Exercício: 2024

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.241

02 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

270	12.361.0003.2028.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550	01
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
289	12.361.0003.2110.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 569	01
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		

02 06 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

324	13.392.0015.2030.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 07 00 SECRETAIRIA MUNCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SMAS

366	08.244.0005.2044.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

388	08.243.0005.2089.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
910	08.244.0005.1108.0000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	90.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660	04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS

470	10.301.0002.2032.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUA, 717
06.554.216/0001-85 Exercício: 2024

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.241

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS

473	10.301.0002.2032.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
478	10.301.0002.2032.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	20.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

492	10.301.0002.1085.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	80.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		
510	10.301.0002.2033.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		
515	10.301.0002.2033.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		
555	10.301.0002.2039.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		
561	10.301.0002.2041.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	60.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		
562	10.301.0002.2041.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		
565	10.301.0002.2058.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUA, 717
06.554.216/0001-85 Exercício: 2024

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.241

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

569	10.301.0002.2132.0000	SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE-SEMTRANS

740	26.782.0010.2128.0000	GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	2.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOB

824	17.511.0006.2078.0000	QUALIDADE DO SANEAMENTO BÁSICO	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
825	17.511.0006.2078.0000	QUALIDADE DO SANEAMENTO BÁSICO	50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
826	17.511.0006.2078.0000	QUALIDADE DO SANEAMENTO BÁSICO	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
793	15.452.0011.2075.0000	ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA	64.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
798	15.452.0011.2075.0000	ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

905	23.695.0014.2118.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUA, 717
08.554.216/0001-85 Exercício: 2024

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.241

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
160		12.361.0003.2023.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-1.597.900,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 01
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
02	06	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
213		12.361.0003.1005.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-31.498,40	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 569 01
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		999 000	Não se aplica		
214		12.361.0003.1007.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-40.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 000	Educação - Despesas com MDE		
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOB		
755		15.451.0011.1029.0000	ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA	-100.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		

-1.769.398,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AMILTON LUSTOSA FIGUERÊDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
002.119.923-05

GILBUES, 01 de março de 2024

Id:0E28A18405A8C393

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Gilbués – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVE), VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 31.872,84 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 30 de Abril de 2024 às 08:00
ATÉ: 03 de Maio de 2024 às 12:00

LOCAL

E-mail para envio da proposta: pmgilbues.cpl@gmail.com ou na sede do Centro Administrativo de Gilbués/PI.
Endereço: Avenida João Dias Figueiredo, s/nº, Bairro Centro, Município de Gilbués/PI, CEP 64.930-000.
Obs.: As propostas enviadas para sede do Centro Administrativo de Gilbués/PI, deverão ser entregues até 12:00 horas nos dias definidos acima.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Amilton Lustosa Figueiredo Filho

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VALOR GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	SIM ou NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento hospitalar para esterilização (autoclave), visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Gilbués/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0002.1085.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Gilbués – PI;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Gilbués – PI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores poderão encaminhar, após a divulgação do aviso de contratação direta, por meio do e-mail ou fisicamente no Centro Administrativo (ambos endereços informados no preâmbulo), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais

bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será

(Continua na próxima página)

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança

emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.5.6.2.4. Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial;

7.5.6.2.5. Certidão de interior teor com todos os arquivamentos da licitante.

7.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.5.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.5.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.5.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

7.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.5.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Gilbués – PI, 25 de Abril de 2024

Patrícia Dias De Almeida
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento hospitalar para esterilização (autoclave), visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Gilbués/PI, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 31.872,84 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - AUTOCLAVE VERTICAL FLEX 75 LT	UND	1	R$ 31.872,84	R$ 31.872,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal da Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 31.872,84				
	Valor Total				**R$ 31.872,84**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Gilbués identificou a necessidade urgente de adquirir equipamentos hospitalares para esterilização, visando melhorar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população. A carência desses equipamentos compromete a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, bem como impacta diretamente na prevenção de infecções hospitalares.

A falta de equipamentos adequados para esterilização pode resultar em procedimentos cirúrgicos e tratamentos clínicos realizados de forma inadequada, o que coloca em risco a vida e a saúde dos cidadãos que dependem do Sistema de Saúde Municipal de Gilbués. Além disso, a ausência desses equipamentos compromete a credibilidade da instituição perante a comunidade, podendo afetar negativamente a imagem do serviço de saúde público local.

Portanto, a aquisição dos equipamentos hospitalares para esterilização se mostra imprescindível para garantir a segurança, eficácia e qualidade dos atendimentos prestados no município, contribuindo para a promoção e manutenção da saúde da população de Gilbués. É necessário que sejam tomadas as medidas cabíveis para suprir essa demanda emergencial e fundamental para o bom funcionamento do Sistema de Saúde Municipal.

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Gilbués optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.3.4. Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial;

14.3.5. Certidão de interior teor com todos os arquivamentos da licitante.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Gilbués em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Gilbués deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0002.1085.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

(Continua na próxima página)

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Gilbués - PI, 11 de Abril de 2024

Antonia Naiana Ribeiro de Carvalho
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ${numero_contrato}

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa sem Disputa Nº 005/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2024

OBJETO CONTRATUAL
${objeto_contrato}

VALOR CONTRATUAL
${valor_total_contrato} ${valor_total_contrato_extenso}

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ${vigencia_inicial_contrato_extenso}
FINAL: ${vigencia_final_contrato_extenso}

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 03.122.557/0001-93
Anisio De Abreu, S/N, Centro, Gilbués, Piauí.
Antonia Naiana Ribeiro de Carvalho, CPF nº 015.315.473-03

DADOS DO CONTRATADO
, CNPJ nº
, , , ,
, ,
, CPF nº

FISCAL DO CONTRATO
Jandson Pereira Carvalho, CPF: 004.019.553-89

PREÂMBULO

Aos ${data_assinatura_contrato_extenso}, a Prefeitura Municipal de Gilbués – PI, através da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ nº 03.122.557/0001-93, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ${objeto_contrato} de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ ${valor_total_contrato} (${valor_total_contrato_extenso}), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

${tabela_itens_contrato}

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ${vigencia_inicial_contrato} e encerramento em ${vigencia_final_contrato}, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ${fiscal_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA.**
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.
8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE;**

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Gilbués deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

${dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
b) **Multa** de:
i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).
16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21
21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de {Gilbués - PI. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Gilbués - PI, XX de XXXX de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

${assinatura_fornecedor}

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:030E75C11958C465

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES

Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000

CNPJ: 06.554.216/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

Pregão Eletrônico 001/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI.

Contratada: D.E REBOUCAS EIRELI.

Objeto Constitui-se objeto deste aditivo a prorrogação do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PASSEIO, SUV E PICK-UP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI E SUAS SECRETARIAS, referente ao Item 3, passando a vigorar até o dia 26 de abril de 2025, e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI X D.E REBOUCAS EIRELI.
DATA 26/04/2024

Id:01AB3048BBCEC466

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES

Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000

CNPJ: 06.554.216/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

Pregão Eletrônico 001/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI.

Contratada: D.E REBOUCAS EIRELI.

Objeto Constitui-se objeto deste aditivo a prorrogação do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PASSEIO, SUV E PICK-UP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI E SUAS SECRETARIAS, referente ao Item 1, passando a vigorar até o dia 26 de abril de 2025, e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI X D.E REBOUCAS EIRELI.
DATA 26/04/2024

Id:09FED11AED0AC39E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 258/2024)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Contratada: JR Pneus – Cnpj nº 17.582.713/0001-03
Objeto: Aquisição de Pneus, Baterias, Câmara de Ar e Protetor de Ar, destinados a Frota de Veículos e Maquinas da Prefeitura Municipal.
Valor Total: R$ 28.295,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos/Outras Receitas
Vigência: De 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 22/04/2024
Signatários: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e José Raimundo Prudêncio de Araújo, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B8BA28F80C39F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 259/2024)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Contratada: L. N. L de Carvalho - Cnpj nº. 44.394.877/0001-80
Objeto: Prestação dos serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de servidores para os Cargos de Professor, Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar de Atividades Educacionais e Motorista.
Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: De 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 23/04/2024
Signatários: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Luciane Nágera Lima de Carvalho, pela Contratada.

Id:0CC55C0BA81EC39C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 260/2024)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Contratada: Mauricio D da Silva-EPP - Cnpj nº 39.311.327/0001-10
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de construção da Praça Cecilio Amâncio, localizada na Zona Urbana do Município.
Valor Total: R$ 67.724,90 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: De 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 23/04/2024
Signatários: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Murilo Dias da Silva, pela Contratada.

Id:0B6216934A94C39D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 261/2024)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Contratada: Pró-Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.457.554/0001-27
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de construção da Praça do Mercado – Zona Urbana do Município.
Valor Total: R$ 130.663,12 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos)
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: De 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 24/04/2024
Signatários: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Riquel de Sousa Próspero, pela Contratada.

Id:0CC55C0BA81EC394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 066/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO (SÍMBOLO CC-VI) DO DEPARTAMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear - BENNIS RANGEL DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.391.200 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.612.643-45, para assumir o cargo, em comissão, de Chefe de Divisão (Símbolo CC-VI) do Departamento de Trabalhos Técnicos, vinculado à Secretaria de Administração do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 16 de abril de 2024.

José Valdinho da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Secretário Prefeito Municipal

Id:0B6216934A94C395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 067/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SÍMBOLO CC-VI) DO DEPARTAMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar FELIPE GABRIEL SOUSA MACEDO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.364.521 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.531.613-28, para assumir o cargo, em comissão, de **Diretor de Departamento (Símbolo CC-VI)** do Departamento de Trabalhos Técnicos, vinculado à Secretaria de Administração do Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 16 de abril de 2024.

José Valdinho da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Secretário Prefeito Municipal

Id:1518FCDDD95AC396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pl.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 068/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SÍMBOLO CC-VI) DO DEPARTAMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear -ADESANDRA SOUSA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.288.340 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.321.003-51, para assumir o cargo, em comissão, de Diretora de Departamento (Símbolo CC-VI) do Departamento de Trabalhos Técnicos, vinculado à Secretaria de Administração do Município.

Art. 2º. Conceder gratificação prevista no símbolo FG-III da Lei Municipal nº 715/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 16 de abril de 2024.

José Valdivino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [illegible]

Secretário **Prefeito Municipal**

Id:125271ED1E46C398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pl.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 069/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO GILMAR DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.828.206 SSP/PI e CPF nº 021.993.583-13, para ocupar o cargo, em comissão, de Inspetor Escolar (Símbolo CC-V), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 16 de abril de 2024.

José Valdivino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [illegible]

Secretário **Prefeito Municipal**

Id:13B5B7657BD0C397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pl.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 068/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SÍMBOLO CC-VI) DO DEPARTAMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear -ADESANDRA SOUSA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.288.340 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.321.003-51, para assumir o cargo, em comissão, de Diretora de Departamento (Símbolo CC-VI) do Departamento de Trabalhos Técnicos, vinculado à Secretaria de Administração do Município.

Art. 2º. Conceder gratificação prevista no símbolo FG-III da Lei Municipal nº 715/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 16 de abril de 2024.

José Valdivino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [illegible]

Secretário **Prefeito Municipal**

Id:10EF2C74C0BCC399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pl.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 070/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO (SÍMBOLO CC-VI) VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO GILMAR DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.828.206 SSP/PI e CPF nº 021.993.583-13, para ocupar o cargo, em comissão, de Chefe de divisão (Símbolo CC-VI), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Conceder gratificação prevista no símbolo FG-III da Lei Municipal nº 715/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 16 de abril de 2024.

José Valdivino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [illegible]

Secretário **Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF2C74C0BCC4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail:licitacao.padremarcospi@gmail.com
Fone: (89) 981160296

EXTRATO CONTRATUAL Nº 066/2024

Processo Administrativo: nº 056/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de laboratório, incluindo a realização de exames laboratoriais e análises clínicas de rotina e urgência, seguindo as especificações do Termo de Referência, Anexo I, com base na tabela do SUS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, CNPJ: 06.553.788/0001-40, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – Piauí.

Contratado: LOURIVAN LEAL DE SOUSA, empresário individual, CNPJ: 08.470.321/0001-61, com sede na Av. Piauí, nº 52, Bairro Junco, Picos - PI. Representado neste ato por seu titular, Sr. Lourivan Leal de Sousa, portador do CPF nº 784.725.203-15.

Valor Global: R$ 219.450,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais), anual.

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas com esta contratação serão cobertas por recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, conforme a dotação orçamentária a seguir:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI.

- **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios, FMS, Custeio E Outros;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- **Data da Assinatura:** 25 de abril de 2024.

Prefeito Municipal: José Valdinar da Silva

Id:0E28A18405A8C664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail:licitacao.padremarcospi@gmail.com
Fone: (89) 981160296

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO Nº 065/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
www.novobbmnet.com.br
http://transparencia.padremarcos.pi.gov.br/
https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 – 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/05/2024 – 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/05/2024 – 08:10:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/05/2024 – 08:20:00

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO ☒ FECHADO ☐

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 370.760,00 (trezentos e setenta mil e setecentos e sessenta reais).

EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: SIM ☐ NÃO ☒

BENEFÍCIO LOCAL/ REGIONAL: SIM ☒ NÃO ☐

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, por meio da Comissão de contratação e atuação de gestores e fiscais de contratos e licitações, sediada, Rua Anfrisio de Macedo nº 150, centro, cidade de Padre Marcos – PI, sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Padre Marcos-PI, 26 de abril de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.04.26 12:00:31 -03'00'

Jose Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

ADELINA JULIANA LEAL:03751810323 Assinado de forma digital por ADELINA JULIANA LEAL:03751810323 Dados: 2024.04.26 12:00:50 -03'00'

Adelina Juliana Leal
Agente de Contratação

Id:0738462A31F6C6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail:licitacao.padremarcospi@gmail.com
Fone: (89) 981160296

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 066/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
www.novobbmnet.com.br
http://transparencia.padremarcos.pi.gov.br/
https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 – 08:00:00

TÉRMINO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 06/05/2024 – 08:00:00

DATA DA SESSÃO: 06/05/2024

DURAÇÃO DOS LANCES: 06 HORAS

INÍCIO DO PERÍODO DE LANCES: 06/05/2024 – 08:01:00

TÉRMINO DO PERÍODO DE LANCES: 06/05/2024 – 14:01:00

SISTEMA: BBMNET (www.novobbmnet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE PODA E COLETA DE ÁRVORES, NESTE MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.616,00 (quarenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais).

EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: SIM ☒ NÃO ☐

BENEFÍCIO LOCAL/ REGIONAL: SIM ☒ NÃO ☐

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI, por meio da Comissão de contratação e atuação de gestores e fiscais de contratos e licitações, sediada, Rua Anfrisio de Macedo nº 150, centro, cidade de Padre Marcos – PI, sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Padre Marcos-PI, 26 de abril de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.04.26 12:19:37 -03'00'

Jose Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.04.26 12:19:50 -03'00'

Adelina Juliana Leal
Agente de Contratação

Id:0F8BE6FC6332C65B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATO Nº 025/2024. ADESÃO Nº: 003/2024. **PROC. ADM.** Nº 010/2024. **ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 091/2023, da Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA. OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Jacobina do Piauí-PI. **CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SEMEAO FILHO**, CNPJ n° 01.386.084/0001-06. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR**: R$ 822.480,00 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** orçamento geral do Município. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/04/2024.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro

Id:1518FCDDD95AC533

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 021 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr: Luzia Josefa de Sousa, CPF/MF: **959.421.573-91**, no Cargo Comissionado do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hidricos.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (02/02/2024).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:125271ED1E46C535

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 022 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **Francisco de Sousa Ferreira,** Inscrito no CPF/MF: **801.263.243-87**, no Cargo Comissionado no Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em quatro de março de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0CC55C0BA81EC539

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 023 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr: Agenilson Clementino Reis, Inscrito no CPF/MF: **052.064.633-96**, do Cargo Comissionado de Divisão de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em três de abril de dois mil e vinte e quatro (03/04/2024).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:030E75C11958C5F2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
CNPJ: 41.522.327/0001-00

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RETIFICAÇÃO 001/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí e de acordo com os Itens 17.8 e 17.26 **e por recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,** torna pública as retificações, inclusões e exclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I – FICA INCLUÍDO O ITEM 3.9 NO EDITAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

3.9 – Os candidatos aprovados neste concurso público e empossados serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário.

II – O ANEXO I COM RELAÇÃO AO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

CIRURGIÃO DENTISTA	Bacharelado em Odontologia mais registro no CRO	30H	02	02	-		R$ 4.293,00

III – O ANEXO III COM RELAÇÃO AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO III
ESTRUTURA DAS PROVAS
ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO

NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
CNPJ: 41.522.327/0001-00

IV – FICA INCLUÍDO NO ANEXO IV O CONTEÚDO DE CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA
1 - Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, Linkedin, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram).

Lagoa Alegre (PI), 26 de abril de 2024

Carlos Magno Forte Machado
Prefeito Municipal

Comissão do Concurso Público
Luardo da Silva Cunha
Danielle Carvalho Ferreira
Rafaela da Rocha Pereira

Id:125271ED1E46C483

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí
CNPJ nº 41.522.327/0001-00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557 / 2024 – PMLA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE (CNPJ nº 41.522.327/0001-00)
CONTRATADO: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA-ME (CNPJ. Nº. 16.778.461/0001-20)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA "OS MENINOS DE BARÃO", PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI, NO DIA 29 de Abril de 2024, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
FONTE DOS RECURSOS: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

Lagoa Alegre/PI, 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE
Sr. Carlos Magno Fortes Machado
Contratante

Id:0F8BE6FC6332C485

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí
CNPJ nº 41.522.327/0001-00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558 / 2024 – PMLA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE (CNPJ nº 41.522.327/0001-00)
CONTRATADO: K S L LIMITADA (K L EVENTOS) CNPJ 39.976.525/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "WELLINGTON OLIVEIRA", PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS "FESTA DO TRABALHADOR" DE LAGOA ALEGRE/PI, NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
FONTE DOS RECURSOS: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

Lagoa Alegre/PI, 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE
Sr. Carlos Magno Fortes Machado
Contratante

Id:089B8BA28F80C4B2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro - CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024/PMPII/PI
PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2024 – PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 PMPII/PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO EONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DEESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO:
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 06.074.890/0001-62.
SUPORTE LEGAL: Art. 6, Inciso XLV da Lei n. 14.133/21.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 824.000,00 (*oitocentos e vinte e quatro mil reais*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.1080.0000	1080	44.90.52	540
12.361.0008.1049.0000	1049	44.90.52	500
12.361.0008.1049.0000	1049	44.90.52	570

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Contratante: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 06.074.890/0001-62, neste ato representada pela Sr.ª Helany Max da Sousa Silva / Contratado: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, representado pela Sra. ADRIANA CECCONELLO.**
Data Assinatura: 10/01/2024

PEDRO II (PI), 10 de janeiro de 2024.
Publique-se.
Elisabete Rodrigues de O. Nunes Brandão
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Id:0047EAD05E44C37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 106/2024 **Pedro II – PI, 24 de Abril de 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor (a) Geraldina Rita da Silva Oliveira e da outras providências".

A **PREFEITA MUNICPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, o Art. 98 da Lei Municipal 690/1995;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1592/2024;
CONSIDERANDO, o pedido do Servidor;
CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Secretária Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido do Servidor (a) **Geraldina Rita da Silva Oliveira,** portador do RG nº 1.**4.*5* SSP/PI e CPF nº 743.***.***-20, que exerce a função de **Professora,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, lotado (a) **na Escola Municipal Monsenhor Lotário Weber,** Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, com seus efeitos a partir do dia 01/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário durante sua vigência.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:1518FCDDD95AC37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 108/2024 **Pedro II – PI, 24 de Abril de 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor (a) Maria Elizangela de Oliveira Silva e da outras providências".

A **PREFEITA MUNICPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, o Art. 98 da Lei Municipal 690/1995;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1747/2024;
CONSIDERANDO, o pedido do Servidor;
CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Secretária Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido do Servidor (a) **Maria Elizangela de Oliveira Silva,** portador do RG /CPF nº 845.***.***-20, que exerce a função de **Serviços Gerais,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, lotado (a) **na Escola Municipal Monsenhor Lotário Weber,** Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário durante sua vigência.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:167C425636E4C37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 107/2024 **Pedro II – PI, 24 de Abril de 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor (a) Antonio José de Sousa e da outras providências".

A **PREFEITA MUNICPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, o Art. 98 da Lei Municipal 690/1995;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1495/2024;
CONSIDERANDO, o pedido do Servidor;
CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Secretária Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido do Servidor (a) **Antonio José de Sousa,** portador do RG nº 1.**1.*1* SSP/PI e CPF nº 714.***.***-34, que exerce a função de **Professor,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, lotado (a) **na Escola Municipal Monsenhor Lotário Weber,** Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, com seus efeitos a partir do dia 01/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário durante sua vigência.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:13B5B7657BD0C37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 110/2024 **Pedro II – PI, 25 de Abril 2024.**

"Dispõe sobre convocação da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e da outras providências".

A **PREFEITA MUNICPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Pedro II, e
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Pedro II-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na sede do Auditório Pe. Norberto, localizada na Praça Domingos Mourão Filho, Centro, no dia 29 de Abril de 2024.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, terá como tema central: **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".**

Paragrafo Único – Constituirá Produto da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, as Propostas Aprovadas, aprovação do Regimento Interno e Eleição de Delegados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Josefina Getirana Netta elaborarão e farão a divulgação e publicidade, do cronograma da Conferência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Art. 7º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2043 (dois mil e vinte e quatro).

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:01AB3048BBCEC747

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2024 – 01.

Ref;
DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 991/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 117/2024.

CONTRATANTE; O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Corinto Andrade, 375, Centro, Pedro II - PI, Inscrita no CNPJ nº 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Elissiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04.

CONTRATADO: MERCANTIL PROGRESSO LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o n°. 00.277.198/0001-55, com sede na Av. Coronel Cordeiro, 295, centro, Pedro II - PI, representado neste ato por José de Oliveira Costa, CPF 725.915.793-34., denominado simplesmente CONTRATADO.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de produtos para cestas básicas, conforme especificações e constantes da Dispensa Eletrônica N° 009/2024.
FUNDAMENTO: Com base no art. Art. 124. da Lei Federal n° 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento n° 01/2022, cujo objetivo é a inclusão no Disposto na Cláusula Segunda, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.003.2048.0000	2048	33.90.32	500
08.244.003.2049.0000	2049	33.90.32	500
08.244.003.2054.0000	2054	33.90.32	660
08.244.003.2055.0000	2055	33.90.32	660
08.244.003.2057.0000	2057	33.90.32	661

Pedro II (PI), 25 de abril de 2024.

Elisabete Rodrigues de O. Nunes Brandão
Prefeita Municipal /PMPII/PI

Id:0047EAD05E44C562

Município de Valença do Piauí

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 029/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas, do dia 14.05.2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e planejamento de marketing institucional para atender as necessidades do município de Valença do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS/ EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Valença do Piauí – PI, 26 de abril de 2024.

Paulo Tadeu Correia Silva
Agente de Contratação e Pregoeiro

Id:09FED11AED0AC729

Município de Valença do Piauí

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 030/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa para prestação de serviço de produção de vídeos das ações institucionais da prefeitura municipal de Valença do Piauí – PI.

Período de propostas: de 29/04/2024 à 03/05/2024

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br

Valença do Piauí – PI, 26 de abril de 2024.

Paulo Tadeu Correia Silva
Agente de Contratação

Id:0CC55C0BA81EC71F

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
GESTÃO 2021-2024
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

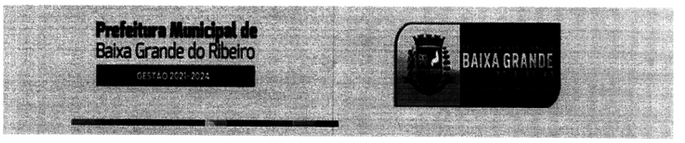
ERRATA

Na publicação do Extrato de Contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, realizada no dia 25 de abril de 2024, Edição VLV, Ano XXII, Página 66, de Id :0047EA733C6916EA, leia-se com a seguinte redação:

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI) CNPJ Nº 25.140.579/0001-19 ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, S/N, CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.
CONTRATADO: BIANCA MARIA MARTINS LOPES CPF Nº 075.383.713-70 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS, S/N – SANTA LUZIA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
FONTE DE RECURSOS: FME/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 26.015,67 (VINTE E SEIS MIL E QUINZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R$ 2.890,63 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
GESTOR DO CONTRATO: RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, CPF Nº 924.634.523-15
FISCAL DO CONTRATO: JULIANA PAZ DA SILVA, CPF Nº 073.720.993-31.
DATA: 01 DE ABRIL DE 2024.

Id:1518FCDDD95AC6B8



AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Eletrônico nº 020/2024
Processo Administrativo nº 061/2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E OUTROS, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PIICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E OUTROS, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PIICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, cuja sessão de abertura foi realizada às 9h do dia 25 de abril de 2024, está sendo CANCELADA , tendo em vista a necessidade de adequações no Edital e no Termo de Referência,

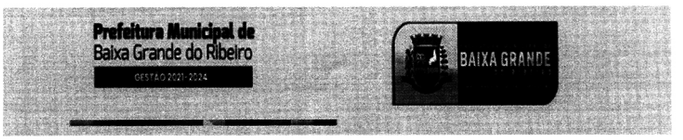
Baixa Grande do Ribeiro-PI, 26 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

JOSIEL DA SILVA COSTA
Membro Equipe Apoio

SAGYLA VIEIRA DA SILVA
Membro Equipe Apoio

Id:125271ED1E46C6C2



AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Eletrônico nº 021/2024
Processo Administrativo nº 064/2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, cuja sessão de abertura seria realizada às 9h do dia 26 de abril de 2024, está sendo CANCELADA , tendo em vista a necessidade de adequações no Termo de Referência,

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 26 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

JOSIEL DA SILVA COSTA
Membro Equipe Apoio

SAGYLA VIEIRA DA SILVA
Membro Equipe Apoio

Id:09FED11AED0AC6C8



AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Eletrônico nº 022/2024
Processo Administrativo nº 065/2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COZINHA E CONSERVAÇÃO PARA O GABINETE E DEMAIS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COZINHA E CONSERVAÇÃO PARA O GABINETE E DEMAIS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, cuja sessão de abertura foi realizada às 11h do dia 25 de abril de 2024, está sendo CANCELADA , tendo em vista a necessidade de adequações no Edital e no Termo de Referência,

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 26 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

JOSIEL DA SILVA COSTA
Membro Equipe Apoio

SAGYLA VIEIRA DA SILVA
Membro Equipe Apoio

Id:09FED11AED0AC553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023 - TP ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023 – TP oriundo da Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de reforma do estádio de futebol "O Birrezão" – Campo Grande do Piauí, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.570/0001-03, situada na Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 124, Cep: 64.578-000, Campo Grande do Piauí - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco José Bezerra, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLEOJONES SILVA BARROSO – ME (CONSTRUTORA FERRUS GRAMADOS),** CNPJ nº 32.739.473/0001-00, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 4002, Bairro Junco, Picos – PI, neste ato representada pelo Sr. Cleojones Silva Barroso, CPF nº 904.226.273-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2023 - TP oriundo da Tomada de Preços nº 001/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA
O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.
E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Campo Grande do Piauí-PI, 24 de abril de 2024.

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí – PI
CONTRATANTE

CLEOJONES SILVA BARROSO – ME (CONSTRUTORA FERRUS GRAMADOS)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E28A18405A8C24F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Av. São João, Nº 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA PMS Nº 098/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. **Maria José de Sousa Moura**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao Contrato da **CONCORRÊNCIA N° 001/2024**, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. LUCÍDIO LINDALVO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o N° **337.735.993-15**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368 Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368 Dados: 2024.04.25 15:10:06 -03'00'

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), DE 25 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368 Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368 Dados: 2024.04.25 15:10:25 -03'00'

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

Id:09FED11AED0AC252

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Av. São João, Nº 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA PMS Nº 099/2024, 25 DE ABRIL DE 2024.

"DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. **Maria José de Sousa Moura**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução da obra da **CONCORRÊNCIA N° 001/2024,** tendo como objeto contratual: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil, **MARCO ANTÔNIO FRAZÃO MOURA FÉ**, **CPF nº 051.317.423-07** e **CREA PI 1916373682,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos

MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368 Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368 Dados: 2024.04.25 15:11:00 -03'00'

defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e o cumprimento das especificações contidas no projeto, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), 25 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368 Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368 Dados: 2024.04.25 15:11:18 -03'00'

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

Id:0047EAD05E44C41E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA-ICS/PAB SANTANA DO PIAUÍ-PI
Lei Municipal Nº. 202/2017, de 07 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Dispõe sobre a aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao balancete do mês de março/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Santana do Piauí (PI), considerando o disposto no Art. 23, inciso XVII da Lei Municipal Nº. 202/2017 de 07 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024 com o seu colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao balancete do mês de **março/2024**.

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 25 de abril de 2024.

Fábio de Moura Rodrigues
PRESIDENTE DO CMAS/ICS/PBF

Id:167C425636E4C41F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA-ICS/PAB SANTANA DO PIAUÍ-PI
Lei Municipal Nº. 202/2017, de 07 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Santana do Piauí (PI), considerando o disposto no Art. 23, inciso XVII da Lei Municipal Nº. 202/2017 de 07 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024 com o seu colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 25 de abril de 2024.

Fábio de Moura Rodrigues
PRESIDENTE DO CMAS/ICS/PBF

Id:13B5B7657BD0C421

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA-ICS/PAB SANTANA DO PIAUÍ-PI
Lei Municipal Nº. 202/2017, de 07 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Índice de Gestão Descentralizado (IGD) SUAS e do Índice de Gestão Descentralizado (IGD) do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Santana do Piauí (PI), considerando o disposto no Art. 23, inciso XVII da Lei Municipal Nº. 202/2017 de 07 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024 com o seu colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Índice de Gestão Descentralizado (IGD) SUAS e do Índice de Gestão Descentralizado (IGD) do Programa Bolsa Família.

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 25 de abril de 2024.

Fábio de Moura Rodrigues
PRESIDENTE DO CMAS/ICS/PBF

Id:0471BB3976E2C403

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Decreta ponto facultativo o dia 02 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, a importância da data dia 02 de maio de 2024 para as festividades do Povoado Serra da Santa Cruz;

CONSIDERANDO que, a relevância de promover a festividades enriquece a cultura local e estimula a economia gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que, a necessidade de proporcionar um momento de reflexãoe reconhecimento para os municipes a valorização da tradição local;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 2 de maio de 2024, em honra as festividades do povoado Serra da Santa Cruz.

Art. 2º Os serviços essenciais à população, como saúde, segurança pública, coleta de lixo e outros serviços indispensáveis, permanecerão em funcionamento regular, com escala de trabalho estabelecida pelos respectivos gestores de cada órgão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOCORRO DO PIAUI, Estado do Piauí, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

JOSE COELHO FILHO:37352679391
Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391
Dados: 2024.04.26 08:40:00 -03'00'

JOSE COELHO FILHO
Prefeito Municipal

Id:167C425636E4C0FD

PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000001096/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
CONTRATO ADMINISTRAT IVO Nº 093/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI **CONTRATADO: ALVES E AMORIM TRANSPORTES - LTDA** - CNPJ: **12.761.444/0001-29**. **OBJETO: LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BRAZ DO PIAUÏ-PI VALOR GLOBAL:** R$ **41.654,00 BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 **DOTAÇÕES ORÇ: 02.05.01-12.361.0049.2030-33.90.30.00-500 DATA DE ASSINATURA:** 25.04.2024 **#SIGN:** RAIMUNDO MAURICIO DA COSTA SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO **#SIGN: ALVES E AMORIM TRANSPORTES - LTDA** – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Id:0B6216934A94C0E4

PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000001269/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
CONTRATO ADMINISTRAT IVO Nº 096/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI **CONTRATADO: ELTON PEREIRA DOS SANTOS** - CPF: **034.483.233-30.OBJETO: PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE KARATÊ-DO TRADICIONAL, JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VALOR GLOBAL: R$ 8.472,00 BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 **DOTAÇÕES ORÇ:**

02.07.01	08.244.0065.2056.	3.3.90.30.00	500

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2024 **#SIGN:** LEILA SANDRA SILVA DIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **#SIGN: GRAZIELA DA COSTA OLIVEIRA – EPP** – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Id:01AB3048BBCEC0E3

PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000001268/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
CONTRATO ADMINISTRAT IVO Nº 095/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI **CONTRATADO: GRAZIELA DA COSTA OLIVEIRA** - CPF: **078.989.743-10 OBJETO: PROFISSIONAL** CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A MINISTRAR AULA DE BALLET JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **VALOR GLOBAL:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) **BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 **DOTAÇÕES ORÇ:**

02.07.01	08.244.0065.2056.	3.3.90.30.00	500

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2024 **#SIGN:** LEILA SANDRA SILVA DIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **#SIGN: GRAZIELA DA COSTA OLIVEIRA – EPP** – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Id:13B5B7657BD0C0FF

PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000001655/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
CONTRATO ADMINISTRAT IVO Nº 094/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI **CONTRATADO: FLM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** - CNPJ: **37.177.886/0001-53**. **OBJETO: EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP, BOTIJÃO COM 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALOR GLOBAL:** R$ **40.250,00 BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 **DOTAÇÕES ORÇ: 02.05.01-12.361.0049.2030-33.90.30.00-500 DATA DE ASSINATURA:** 25.04.2024 **#SIGN:** RAIMUNDO MAURICIO DA COSTA SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO **#SIGN: FLM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Id:1518FCDDD95AC75A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 30.044.520/0001-67, FONE: 89-3583 1102
Av. Waldemar de Castro Macêdo – Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028.24-SEMEC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ DO PIAUÍ/ através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CLEIDIANA DOS SANTOS SOUSA, CPF: 041.710.463-43,
OBJETO: prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a secretaria Municipal de Educação**.
VALOR: 1.412,00 (um mil quatrocentos e dose reais)
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.05.01 - Sec. Mun. de Educação	2030	3.3.90.36	500

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril 2024

Id:167C425636E4C761

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 30.044.520/0001-67, FONE: 89-3583 1102
Av. Waldemar de Castro Macêdo – Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029.24-SEMEC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ DO PIAUÍ/ através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: PATRICIA DE AGUIAR SILVA, CPF: 025.525.023-18,
OBJETO: prestação de serviços de **VIGIA ESCOLAR, junto a secretaria Municipal de Educação**.
VALOR: 1.412,00 (um mil quatrocentos e dose reais)
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.05.01 - Sec. Mun. de Educação	2030	3.3.90.36	500

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril 2024

Id:0F8BE6FC6332C766

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 30.044.520/0001-67, FONE: 89-3583 1102
Av. Waldemar de Castro Macêdo – Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030.24-SEMEC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ DO PIAUÍ/ através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MIRELLY SUENHA DE ARAÚJO COSTA SANTOS, CPF: 057.768.953.32,
OBJETO: prestação de serviços de **NUTRICIONISTA, junto a secretaria Municipal de Educação**.
VALOR: 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.05.01 - Sec. Mun. de Educação	2030	3.3.90.36	500

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril 2024

Id:0F8BE6FC6332C4DE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024

DECRETO Nº 027/2024 – Gab. Pref. **Marcolândia - Piauí, 26 de Abril de 2024.**

Decreta Feriado Municipal na abrangência deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, alusivo aos festejos de emancipação política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas aos festejos de emancipação política deste ente federado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO FERIADO MUNICIPAL** nos diversos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações e demais estabelecimentos normatizados na abrangência do território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, alusivo aos festejos de Emancipação Política, conforme calendário a seguir:

I – Dia 29/04/2024 – Segunda – Feira – (Feriado Municipal);
II – Dia 30/04/2024 – Terça – Feira – (Feriado Municipal).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta, autarquias e fundações e demais entidades estabelecidas neste município a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, respeitando os direitos públicos da população.

Art. 3º - Fica Liberado som automotivo e paredões no pátio da festa nos dias 27/04, 28/04, 29/04 e 30/04, nos seguintes horários: das 14:00 hrs as 19:00 hrs.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Vinte e Seis Dias de Abril de Dois Mil e Vinte e Quatro. (26/04/2024).

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2024.04.26 10:01:26 -03'00'
CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal

Id:0E28A18405A8C716

ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

ERATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001
CONTRATO Nº: 080/2022
PROCESSO Nº: 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 022/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.
CONTRATADO: WR LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.248.380/0001.39.
CLAUSULA ADITIVADA: DECIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) – ESTENDIDA PARA 23 DE JANEIRO DE 2024 A 22 DE JANEIRO DE 2025.
ASSINATURA DO ADITIVO: 22 DE JANEIRO DE 2024.

Marcolândia – PI, 22 de janeiro de 2024

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D500B1D46CC631

Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas Agora É A Vez Do Povo!

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº DL 01.14/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75º, II DA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI.
CONTRATADO: SANTOS & SOUSA LTDA, CNPJ: 21.999.645/0001-50
VALOR: R$ R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000
ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Id:0471BB3976E2C5E9

Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas Agora É A Vez Do Povo!

DECRETO Nº 463/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prova de vida de aposentados e pensionistas regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Murici dos Portelas/PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do PIAUI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Murici dos Portelas, e, em cumprimento às determinações legais contidas no artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de normas e diretrizes relativas à comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas que recebem benefícios previdenciários à conta do fundo previdenciário do município de Murici dos Portelas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Prova de Vida a ser realizada anualmente e em caráter obrigatório para todos os beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Murici dos Portelas/PI.

Art. 2º - A prova de vida dos aposentados e pensionistas é condição para a continuidade do recebimento do benefício previdenciário e será realizada entre os dias 02/01/2024 e 31/12/2024, observando o mês do aniversário do beneficiário.

Art. 3º - A prova de vida será realizada no formato presencial.

§1º - Os beneficiários deveram comparecer à sede do RPPS, localizada na Rua Benedito Severiano, S/N, bairro Centro, para proceder a prova de vida de forma presencial, munido da documentação abaixo indicada:

a) Documento de identificação original;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado, datado dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência, caso tenha havido mudança de endereço.

§2º - Para a realização da prova de vida presencial serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação.

§3º - Os beneficiários que por motivos de saúde se encontrem impossibilitados de realizarem a prova de vida presencialmente, poderá ter seu documento comprobatório apresentado por representante legal ou procuradores com poderes para a prática do ato, sob as penas da lei.

§4º O documento comprobatório mencionado no §3º é o documento de identidade oficial e o atestado médico comprovando a incapacidade.

Art. 4º - O aposentado ou pensionista impedido de realizar a prova de vida em razão do cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao fundo previdenciário do município de Murici dos Portelas/PI atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

Art. 5º - O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal.

§ 1º Os tutores, guardiões e curadores dos aposentados e pensionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) original da tutela, termo de guarda ou curatela.

b) documento de identidade oficial do representante legal.

Art. 6º - Os beneficiários que não realizarem a prova de vida no período estabelecido terão os seus benefícios suspensos após o primeiro dia imediato ao prazo final.

§1º - O restabelecimento do pagamento do benefício ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que se der a regularização do aposentado ou pensionista, com a inclusão em folha de pagamento dos valores bloqueados.

Art. 7º - Decorridos 90 (noventa) dias da suspensão de que trata o Artigo 6º desta Portaria, será adotado o procedimento para o cancelamento do benefício.

Art. 8º - Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo fundo previdenciário do município de Murici dos Portelas/PI, que também será o responsável por expedir instruções que se façam necessárias para a fiel execução desse Decreto.

Art. 9º - Fica instituída a tabela de convocação para a realização da prova de vida, com prazo de 30 dias para cada servidor, conforme segue:

Mês	Início da Convocação	Fim da Convocação
Janeiro	01/01/2024	31/01/2024
Fevereiro	01/02/2024	29/02/2024
Março	01/03/2024	31/03/2024
Abril	01/04/2024	30/04/2024
Maio	01/05/2024	31/05/2024
Junho	01/06/2024	30/06/2024
Julho	01/07/2024	31/07/2024
Agosto	01/08/2024	31/08/2024
Setembro	01/09/2024	30/09/2024
Outubro	01/10/2024	31/10/2024
Novembro	01/11/2024	30/11/2024
Dezembro	01/12/2024	30/12/2024

§ 1º **Essa tabela tem previsão de atendimento para o ano de 2024, e vigerá no mesmo formato de convocação para os anos vindouros. Excepcionalmente para o ano de 2024 os nascidos nos meses de Jan/Fev/Mar/Abr, realizarão a prova de vida no mês de Maio de 2024.**

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Murici dos Portelas, 25 de abril de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal

Id:13B5B7657BD0C38F

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.38

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.838.953,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.838.953,84

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

65	04.122.0002.2012.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	38.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 720	05
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas		
	999 000	Não se aplica		
123	04.122.0008.2012.0000	URBANIZAR	360.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 700	05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
131	28.846.0020.2016.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

145	20.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
147	20.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 06 02 FUNDEB

291	12.361.0004.2040.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540	01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.38

02 06 02 FUNDEB

302	12.361.0004.2040.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	228.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540	01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
332	12.365.0004.2041.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	142.253,84	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540	01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

440	10.302.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
454	10.302.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	27.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
455	10.302.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	305.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		
462	10.302.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	400.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		
465	10.302.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	5.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
479	10.302.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 632	02
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
	999 000	Não se aplica		
526	10.306.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600	02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	999 000	Não se aplica		

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.38

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

530	08.122.0002.2059.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

585	08.241.0009.2059.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	32.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
586	08.241.0009.2059.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	141.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660	04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
591	08.241.0009.2059.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660	04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
617	08.243.0078.2653.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

662	15.122.0002.2080.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
664	15.122.0002.2080.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
707	27.812.0011.1038.0000	ESPORTE E LAZER	30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.38

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

742	13.122.0002.2093.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
745	13.122.0002.2093.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	85.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

799	27.122.0011.2038.0000	ESPORTE E LAZER	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0002.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

89	04.122.0002.2012.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-100.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
108	04.122.0002.2012.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-38.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 720	05
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinada		
	999 000	Não se aplica		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

169	20.608.0007.1022.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-75.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.38

02 06 02 FUNDEB

281	12.361.0004.2039.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-370.253,84	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
336	12.366.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

346	10.301.0005.1020.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 632 02
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
	999 000	Não se aplica		
377	10.301.0005.2044.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
385	10.301.0005.2052.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-35.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
388	10.301.0005.2052.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-105.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
402	10.301.0005.2660.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-400.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
417	10.301.0005.2662.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-130.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		
431	10.301.0005.2664.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.38

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

443	10.302.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
458	10.302.0005.2043.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-5.700,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
510	10.303.0005.2045.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-120.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 000	Não se aplica		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

564	08.122.0009.2061.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-150.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
589	08.241.0009.2059.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-20.000,00	
	4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
590	08.241.0009.2059.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-65.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
609	08.243.0021.2067.0000	APRENDENDO UMA PROFISSÃO	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
612	08.243.0021.2067.0000	APRENDENDO UMA PROFISSÃO	-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
620	08.244.0009.2062.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.38

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

621	08.244.0009.2062.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-120.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
623	08.244.0009.2062.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-80.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
625	08.244.0009.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
626	08.244.0009.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
631	08.244.0009.2064.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
638	08.244.0009.2065.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
639	08.244.0009.2065.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

674	15.451.0008.1028.0000	URBANIZAR	-180.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
687	17.512.0015.1035.0000	SANEAR É SAÚDE	-360.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Barroso, 249
06772859/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.38

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

749	13.392.0013.1045.0000	CULTURA VIVA	-155.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

-2.838.953,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, 02 de janeiro de 2024

Id:030E75C11958C47D

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Boqueirão do Piauí - CNPJ 02.341.540/0001-64
End: Rua Cicero Pinto nº 174 Centro Boqueirão do Piauí
Cep: 64283-000
E-mail: camaraboqueiraopi1997@gmail.com
Whatsapp: (86) 981658967

Portaria nº. 002/2024 de 09 de Abril de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boqueirão do Piauí-PI e, em especial, pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Boqueirão do Piauí-PI, em seu artigo 32 e seguintes

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR a Srª. ANGELA CRISTINA DE BRITO MACHADO, No Cargo de Presidenta da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Boqueirão do Piauí-PI.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 09 de abril do ano em curso; devendo o membro acima relacionada zelar pelo fiel cumprimento dos dispositivos previstos nos artigos 36 e seguintes do Regimento Interno da Casa, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI aos nove dias do Mês de Abril do ano dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NATALIA MARIA SANTOS LIMA
Presidenta da Câmara Municipal de Boqueirão do Pi

Id:167C425636E4C751

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

Lei nº 298/2024, de 17 de abril de 2024.

INSTITUI O DIA DO SANFONEIRO NO MUNICIPIO DE VERA MENDES-PI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE VERA MENDES-PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **DIA DO SANFONEIRO NO MUNICIPIO DE VERA MENDES-PI**.

Art. 2º Inclui na **NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS** do Município, **O DIA DO SANFONEIRO**, o qual será celebrado anualmente, em data a ser especificada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes- Estado do Piauí, em 17 de abril de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Dados: 2024.04.26 12:50:15 -03'00'
CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:1518FCDDD95AC752

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

Lei nº 299/2024, de 24 de abril de 2024.

Altera os percentuais de contribuição da parte patronal para o custeio do plano de benefício dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vera Mendes.

O PREFEITO DE VERA MENDES-PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14% (quatorze por cento), incidentesobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

QUADRO RESUMO DAS ALIQUOTAS SUPLEMENTARES	
Ano	Custo em %
2024	9,68%
2025	16,02%
2026	16,15%

Art. 3° A alíquota patronal de custo normal de que trata o art. 60, III da Lei Municipal nº 094/2009, de 20 de outubro de 2009, passa a viger acrescida de alíquota de amortização do déficit atuarial nos termo do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de maio do ano 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, em 24 de abril de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Dados: 2024.04.26 12:51:09 -03'00'
CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Id:10EF2C74C0BCC755

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

LEI Nº 300/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE VERA MENDES-PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica criado o Programa Municipal de Estágio, sendo regido pelas normas e regras constantes na presente Lei.
§ 1º. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
§ 2º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art 2º. Para fins da presente Lei, entende-se por:

§ 1º. Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial.
§ 2º. Estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 3º. Estágio não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º. O estágio, tanto na hipótese do § 2º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 3º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I. matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
II. celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo Único. O estágio poderá ser obrigatório ou não- obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art. 4º. Para execução do Programa Municipal de Estágio fica o Chefe do Poder

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

Executivo Municipal autorizado a proceder ao aproveitamento de estagiários, objetivando desenvolver atividades públicas no Município, que estejam matriculados em instituições devidamente reconhecidas, que frequentem:

I. curso de educação superior;
II. curso de educação profissional, de ensino médio ou técnico profissionalizante;
III. educação especial.
IV. os últimos dois anos do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino.

Parágrafo Único: No caso do inciso III, o aluno deverá ser encaminhado pela instituição de ensino, devendo constar no pedido análise realizada por profissional habilitado, indicando a área em que o aluno tem condições de atuar e quais atividades podem ser desenvolvidas pelo mesmo.

Art. 5º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio (Acordo de Cooperação), com as instituições públicas ou particulares de ensino, para a efetivação dos estágios de seus alunos.

Parágrafo Único. A realização do estágio dar-se-á mediante assinatura de um Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 6º. Os estágios visam propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo as regras de planejamento, acompanhamento, avaliação e remuneração definidas no convênio firmado com a instituição de ensino.

§ 1º. O estagiário a ser aproveitado no setor público, deverá estar vinculado a estabelecimento de ensino público ou particular devidamente reconhecido, de acordo com as necessidades e vagas criadas ou colocadas à disposição.
§ 2º. O estágio deverá realizar-se em repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para que possam proporcionar experiência prática, preferencialmente na linha de formação específica de cada curso.

Art. 6º. Os estagiários serão criteriosamente observados, e terão um rigoroso acompanhamento profissional na área à qual estiver subordinado diretamente.

Art. 7º. São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I. celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II. avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

V. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
VI. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 8º. O estágio curricular e não curricular deverá ser cumprido de forma a compatibilizar o horário do estudante no estabelecimento de ensino com o horário de atividade no órgão municipal, devendo constar do termo de compromisso o horário compatível com as atividades escolares e não podendo ultrapassar:
I. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial;
II. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais nos demais casos.

Parágrafo Único. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Art. 9º. É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados, convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos.

Parágrafo Único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II e caput do art. 3º desta Lei.

Art. 10. É facultado ao poder público conceder aos estagiários de que trata a presente Lei um incentivo na forma de bolsa-auxílio no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais para estudantes de nível superior e de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para estudantes de nível médio.
§ 1º. O convênio firmado com a instituição de ensino deverá definir se o estágio realizado será gratuito ou remunerado, ficando o Município, no primeiro caso, isento do pagamento da bolsa-auxílio, arcando somente com auxílio transporte, quando necessário, e seguro contra acidentes pessoais.
§ 2º. As despesas oriundas do estágio remunerado serão arcadas com a dotação orçamentária de cada secretaria ou órgão que vier a utilizar-se do serviço de estágio.

§ 3º. O valor da bolsa-auxílio poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. O estagiário deverá comprovar, mensalmente, a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), para a manutenção do estágio.

Art. 12. O estágio será concedido exclusivamente ao aluno que comprovar sua residência no Município de Vera Mendes/PI e em nenhuma hipótese à estudantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos.

Art. 13. A admissão do estagiário deverá ser precedida de solicitação junto à Secretaria

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

subordinante, a qual analisará a possibilidade de concessão e a conveniência ou não do estágio, e, em caso afirmativo, encaminhará o pedido ao Prefeito Municipal, para autorizar ou não a contratação.

Parágrafo Único. Tratando-se de requerimento da própria Secretaria, deverá o requerimento ser encaminhado diretamente ao Prefeito Municipal, para que seja dada, ou não, autorização para a contratação.

Art. 14. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse a conclusão do respectivo curso.

Art. 15. Será automaticamente desligado, entre outros motivos a serem definidos no termo de compromisso, o estagiário que obtiver reprovação em qualquer matéria ou disciplina por nota ou frequência.
Parágrafo Único. A comunicação da reprovação deverá ser realizada pela instituição de ensino à Administração Pública Municipal para que seja efetivado o desligamento tratado no caput.

Art. 16. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, de instituição de ensino pública ou particular;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 17. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 dias, que deve ser usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.
§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração prevista inferior a 1 (um) ano.

Art. 18. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá atender às seguintes proporções:

I. de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: no máximo 1 (um) estagiário;
II. de 6 (seis) a 15 (quinze) servidores: até 2 (dois) estagiários;
III. de 16 (dezesseis) a 35 (trinta e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;
IV. acima de 25 (vinte e cinco) servidores: uma relação de até 8% (oito por cento) de estagiários.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

§ 1º. Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.
§ 2º. Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 19. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustadas às suas disposições.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Mendes/PI, 17 de abril de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Dados: 2024.04.26 12:52:51 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Id:0471BB3976E2C41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

selo unicef edição 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21. **CONTRATADA:** LICITA INVEST- ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 45.332.828/0001-85. **CONTRATO Nº:** 09.1504/2024. **VALOR DO CONTRATO:** SERÃO PAGOS AO CONTRATADO O VALOR DE R$606,92 (SEISCENTOS E SEIS REAIS). **DATA DE ASSINATURA**: 15/04/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E CÉSAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA PELA EMPRESA LICITA INVEST- ASSESSORIA COMERCIAL LTDA.

Id:030E75C11958C41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

selo unicef edição 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21. **CONTRATADA:** SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.309.056/0001-60. **CONTRATO Nº:** 10.1504/2024. **VALOR DO CONTRATO:** SERÃO PAGOS AO CONTRATADO O VALOR DE R$ 130.683,50 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS EOITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. **DATA DE ASSINATURA**: 15/04/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E JUAN CARLOS FARIA SILVA PELA EMPRESA SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.

Id:0471BB3976E2C6DC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Prefeitura Municipal
JUAZEIRO DO PIAUÍ
Um novo tempo, uma nova história.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 042/2024; **Pregão Eletrônico Nº** 004/2024; **Abertura da sessão**: 09:01 horas, do dia 16.05.2024. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de alimentação para eventos (Coffee-break, lanches e refeição) para atender as necessidades das secretarias e demais órgãos do município de Juazeiro - PI. Conforme anexo I. **Fonte de Recurso**: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Juazeiro do Piauí – PI, 26 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE GOMES PEREIRA
Data: 26/04/2024 11:58:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Gomes Pereira
Pregoeiro

Id:09FED11AED0AC719

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150.
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos- PI, Registrada sob o CNPJ: 06.553.879/0001-85 e localizada na Praça Acelino Resende n° 150, Centro, Capitão de Campos- PI, CEP N° 64270-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO de **N° 040/2024** com julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é para Contratação de empresa para Serviços de Manutenção Predial, Estrutural e de Instalações, no Município de Capitão de Campos – PI. A licitação será realizada as **08h30min (Oito Horas e Trinta Minutos) do dia 29 de Janeiro de 2024**, conforme faculta a Lei 10.520/02, em concordancia com lei n.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e suas alteragoes subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Abertura das propostas será às **08h30min (Oito horas e Trinta Minutos) horas do dia 10 de Maio de 2024,** conforme faculta a Lei nº 10.520/2020 em concordancia com a Lei n.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.
Modo de disputa: Aberto.
Valor Referencia:
Fontes De Recursos: FPM/ ICMS/ FUNDEB/ FMS/ FUS/ FMAS/ QSA/ CONVÊNIOS FEDERAIS/ EMENDAS ESPECIAIS/ OUTROS RECURSOS E RECURSOS PROPRIOS. Retirada do Edital a partir de: 29/04/2024 nos endereços eletrônicos:https://bnccompras.com e www.tce.pi.gov.br e/ ou http://capitaodecampos.pi.gov.br.

Informações: licitacoescapitaodecampos@gmail.com

Capitão de Campos-PI, 26 de Abril de 2024.

Gabriela Virginia Oliveira

Gabriela Virginia de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:125271ED1E46C71B

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150.
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos- PI, Registrada sob o CNPJ: 06.553.879/0001-85 e localizada na Praça Acelino Resende n° 150, Centro, Capitão de Campos- PI, CEP N° 64270-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO de **N° 041/2024** com julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é para Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) salas de aulas na unidade escolar Professora Maria dos Remédios Canuto Andrade Mendes, conforme termo de referência. A licitação será realizada as **08h30min (Oito Horas e Trinta Minutos) do dia 29 de Janeiro de 2024**, conforme faculta a Lei 10.520/02, em concordancia com lei n.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e suas alteragoes subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Abertura das propostas será às **10h30min (Oito horas e Trinta Minutos) horas do dia 10 de Maio de 2024,** conforme faculta a Lei nº 10.520/2020 em concordancia com a Lei n.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.
Modo de disputa: Aberto.
Valor Referencia:
Fontes De Recursos: FPM, FUNDEB, EMENDAS ESPECIAIS, ICMS OUTROS E PROPRIO.
Retirada do Edital a partir de: 29/04/2024 nos endereços eletrônicos:https://bnccompras.com e www.tce.pi.gov.br e/ ou http://capitaodecampos.pi.gov.br.

Informações: licitacoescapitaodecampos@gmail.com

Capitão de Campos-PI, 26 de Abril de 2024.

Gabriela Virginia Oliveira

Gabriela Virginia de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro CNPJ: 06.553.879/0001-85.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D500B1D46CC453

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Capitão de Campos - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada (documentos em anexo), **ADJUDICA** o item objeto da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 014/2024**, que tem como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS. Empresa B. V. INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA (QUALITY MOVEIS – EPP), CNPJ nº 25.247.186/0001-09, representada por seu Sócio Administrador Isaías Félix do Nascimento, portador (a) do CPF N: 274.441.803-00, estabelecida na Est. Da Cacimba Velha, S/N, Zona Rural, Teresina – PI, CEP: 64.069-992 com valor total de: R$ 183.214,80 (Cento e Oitenta e Três Mil Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Concluído os trabalhos, determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão de Campos-PI, 24 de Abril de 2024.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:10EF2C74C0BCC443

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Capitão de Campos - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada (documentos em anexo), **ADJUDICA** o item objeto da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 014/2024**, que tem como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS. Empresa IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.433.267/0001-26, representada por seu Sócio Administrador Alisson Fonseca Leite, portador (a) do CPF N: 004.758.393-23, estabelecida na R DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO (ZONA SUL), 552, Bairro CENTRO, TERESINA-PI, CEP 64.001-390 com valor total de: R$ 317.520,00 (Trezentos e Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Concluído os trabalhos, determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão de Campos-PI, 24 de Abril de 2024.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:10EF2C74C0BCC433

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Capitão de Campos - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada (documentos em anexo), **ADJUDICA** o item objeto da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 014/2024**, que tem como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS. Empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.086.670/0001-09, representada por sua Sócia Administradora Cassia Raquel de Carvalho Lima, portador (a) do CPF N: 22.660.683-00, estabelecida na RUA DOM BOSCO, 3201, Bairro SAMAPI, TERESINA-PI, CEP 64.058-040 com valor total de: R$ 699.660,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais).

Concluído os trabalhos, determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão de Campos-PI, 24 de Abril de 2024.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:1518FCDDD95AC420

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Capitão de Campos - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada (documentos em anexo), **ADJUDICA** o item objeto da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 014/2024**, que tem como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS. Empresa DARLLYSON THIAGO URQUIZA LIMA (DARLLYPAY – ME), CNPJ nº 14.748.167/0001-40, representada por seu Titular Darllyson Thiago Urquiza Lima, portador (a) do CPF N: 027.064.093-20, estabelecida na RUA ACELINO COELHO DE REZENDE, 377, CENTRO, Capitão de Campos – PI, CEP 64.270-000 com valor total de: R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

Concluído os trabalhos, determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão de Campos-PI, 24 de Abril de 2024.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:0CC55C0BA81EC456

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, fica autorizada a empresa, **B. V. INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA (QUALITY MOVEIS – EPP), CNPJ nº 25.247.186/0001-09,** vencedora do certame licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, nas condições e exigências constantes no Edital e pelos preços ofertados através da Proposta de preços, cujo preço ensejou a adjudicação do objeto da licitação, a entregar os serviços, conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, através de suas secretarias de acordo com a necessidade, e conforme ao seguinte Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS. no valor global de R$ 183.214,80 (Cento e Oitenta e Três Mil Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Os termos da venda são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no intróito desta ordem.

Capitão de Campos– PI, 24 de Abril de 2024.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 24/ 04/ 2024

B. V. INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA
(QUALITY MOVEIS – EPP)
CNPJ nº 25.247.186/0001-09.
(Carimbo e Assinatura do Representante da Licitante Vencedora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:0E28A18405A8C445

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade do Decreto n.º10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, no Decreto n.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, subsidiariamente, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.
Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
CONTRATO Nº 036/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ ICMS/FUNDEB/ FNDE/ EDUCAÇÃOINTEGRAL/ FMAS/ FMS/ FUS/ QSE / EMENDAS ESPECIAIS/ RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Abril do ano de Dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Capitão de Campos**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.879/0001-85, estabelecida na Rua Praça Acelino Rezende, nº 150, Bairro Centro, Capitão de Campos, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Francisco Medeiros de Carvalho Filho** e, de outro lado, a empresa **IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA., CNPJ 10.433.267/0001-26, representada por seu Sócio Administrador Alisson Fonseca Leite, portador (a) do CPF N: 004.758.393-23, estabelecida na R DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO (ZONA SUL), 552, Bairro CENTRO, TERESINA-PI, CEP 64.001-390 com valor total de: R$ 317.520,00 (Trezentos e Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).**

Capitão de Campos-PI, 24 de Abril de 2024.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:0E28A18405A8C43D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade do Decreto n.º10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, no Decreto n.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, subsidiariamente, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.
Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
CONTRATO Nº 035/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ ICMS/FUNDEB/ FNDE/ EDUCAÇÃOINTEGRAL/ FMAS/ FMS/ FUS/ QSE / EMENDAS ESPECIAIS/ RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Abril do ano de Dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Capitão de Campos**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.879/0001-85, estabelecida na Rua Praça Acelino Rezende, nº 150, Bairro Centro, Capitão de Campos, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Francisco Medeiros de Carvalho Filho** e, de outro lado, a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.086.670/0001-09, representada por sua Sócia Administradora Cassia Raquel de Carvalho Lima, portador (a) do CPF N: 22.660.683-00, estabelecida na RUA DOM BOSCO, 3201, Bairro SAMAPI, TERESINA-PI, CEP 64.058-040 com valor total de: R$ 699.660,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais).**

Capitão de Campos-PI, 24 de Abril de 2024.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:0471BB3976E2C423

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade do Decreto n.º10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, no Decreto n.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, subsidiariamente, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.
Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
CONTRATO Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ ICMS/FUNDEB/ FNDE/ EDUCAÇÃOINTEGRAL/ FMAS/ FMS/ FUS/ QSE / EMENDAS ESPECIAIS/ RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Abril do ano de Dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Capitão de Campos**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.879/0001-85, estabelecida na Rua Praça Acelino Rezende, nº 150, Bairro Centro, Capitão de Campos, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Francisco Medeiros de Carvalho Filho** e, de outro lado, a empresa **DARLLYSON THIAGO URQUIZA LIMA (DARLLYPAY – ME), CNPJ nº 14.748.167/0001-40, representada por seu Titular Darllyson Thiago Urquiza Lima, portador (a) do CPF N: 027.064.093-20, estabelecida na RUA ACELINO COELHO DE REZENDE, 377, CENTRO, Capitão de Campos – PI, CEP 64.270-000 com valor total de: R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).**

Capitão de Campos-PI, 24 de Abril de 2024.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E28A18405A8C455

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade do Decreto n.°10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, no Decreto n.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, subsidiariamente, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.
Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
CONTRATO Nº 038/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ ICMS/FUNDEB/ FNDE/ EDUCAÇÃOINTEGRAL/ FMAS/ FMS/ FUS/ QSE / EMENDAS ESPECIAIS/ RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Abril do ano de Dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Capitão de Campos**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.879/0001-85, estabelecida na Rua Praça Acelino Rezende, nº 150, Bairro Centro, Capitão de Campos, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Francisco Medeiros de Carvalho Filho** e, de outro lado, a empresa **B. V. INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA (QUALITY MOVEIS – EPP), CNPJ nº 25.247.186/0001-09, representada por seu Sócio Administrador Isaías Félix do Nascimento, portador (a) do CPF N: 274.441.803-00, estabelecida na Est. Da Cacimba Velha, S/N, Zona Rural, Teresina – PI, CEP: 64.069-992 com valor total de: R$ 183.214,80 (Cento e Oitenta e Três Mil Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).**

Capitão de Campos-PI, 24 de Abril de 2024.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:0F8BE6FC6332C444

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ATO HOMOLOGATÓRIO

Ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Capitão de Campos,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024,** para o fim de declarar vencedor, **IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.433.267/0001-26,** representada por seu Sócio Administrador Alisson Fonseca Leite, portador (a) do CPF N: 004.758.393-23, estabelecida na R DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO (ZONA SUL), 552, Bairro CENTRO, TERESINA-PI, CEP 64.001-390 com valor total de: R$ 317.520,00 (Trezentos e Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais), objeto da licitação, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS.

2) **Empresa IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.433.267/0001-26, representada por seu Sócio Administrador Alisson Fonseca Leite, portador (a) do CPF N: 004.758.393-23, estabelecida na R DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO (ZONA SUL), 552, Bairro CENTRO, TERESINA-PI, CEP 64.001-390 com valor total de: R$ 317.520,00 (Trezentos e Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).**
3) E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a compra dos Serviços.
Cumpra-se e Arquive-se.

Capitão de Campos – PI, 24 de Abril de 2024.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:0F8BE6FC6332C454

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ATO HOMOLOGATÓRIO

Ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Capitão de Campos,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024,** para o fim de declarar vencedor, **B. V. INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA (QUALITY MOVEIS – EPP), CNPJ nº 25.247.186/0001-09,** representada por seu Sócio Administrador Isaías Félix do Nascimento, portador (a) do CPF N: 274.441.803-00, estabelecida na Est. Da Cacimba Velha, S/N, Zona Rural, Teresina – PI, CEP: 64.069-992 com valor total de: R$ 183.214,80 (Cento e Oitenta e Três Mil Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos), objeto da licitação, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS.

2) **Empresa B. V. INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA (QUALITY MOVEIS – EPP), CNPJ nº 25.247.186/0001-09, representada por seu Sócio Administrador Isaías Félix do Nascimento, portador (a) do CPF N: 274.441.803-00, estabelecida na Est. Da Cacimba Velha, S/N, Zona Rural, Teresina – PI, CEP: 64.069-992 com valor total de: R$ 183.214,80 (Cento e Oitenta e Três Mil Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).**
3) E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a compra dos Serviços.
Cumpra-se e Arquive-se.

Capitão de Campos – PI, 24 de Abril de 2024.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:05D500B1D46CC422

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ATO HOMOLOGATÓRIO

Ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Capitão de Campos,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024,** para o fim de declarar vencedor, **DARLLYSON THIAGO URQUIZA LIMA (DARLLYPAY – ME), CNPJ nº 14.748.167/0001-40,** representada por seu Titular Darllyson Thiago Urquiza Lima, portador (a) do CPF N: 027.064.093-20, estabelecida na RUA ACELINO COELHO DE REZENDE, 377, CENTRO, Capitão de Campos – PI, CEP 64.270-000 com valor total de: R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), objeto da licitação, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS.

2) **Empresa DARLLYSON THIAGO URQUIZA LIMA (DARLLYPAY – ME), CNPJ nº 14.748.167/0001-40, representada por seu Titular Darllyson Thiago Urquiza Lima, portador (a) do CPF N: 027.064.093-20, estabelecida na RUA ACELINO COELHO DE REZENDE, 377, CENTRO, Capitão de Campos – PI, CEP 64.270-000 com valor total de: R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).**
3) E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a compra dos Serviços.
Cumpra-se e Arquive-se.

Capitão de Campos – PI, 24 de Abril de 2024.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:1518FCDDD95AC438

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

ATO HOMOLOGATÓRIO

Ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Capitão de Campos,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024,** para o fim de declarar vencedor, **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.086.670/0001-09,** representada por sua Sócia Administradora Cassia Raquel de Carvalho Lima, portador (a) do CPF N: 22.660.683-00, estabelecida na RUA DOM BOSCO, 3201, Bairro SAMAPI, TERESINA-PI, CEP 64.058-040 com valor total de: R$ 699.660,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais), objeto da licitação, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS.

2) **Empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.086.670/0001-09, representada por sua Sócia Administradora Cassia Raquel de Carvalho Lima, portador (a) do CPF N: 22.660.683-00, estabelecida na RUA DOM BOSCO, 3201, Bairro SAMAPI, TERESINA-PI, CEP 64.058-040 com valor total de: R$ 699.660,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais).**

3) E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a compra dos Serviços.
Cumpra-se e Arquive-se.

Capitão de Campos – PI, 24 de Abril de 2024.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:030E75C11958C424

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, fica autorizada a empresa, **DARLLYSON THIAGO URQUIZA LIMA (DARLLYPAY – ME), CNPJ nº 14.748.167/0001-40,** vencedora do certame licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, nas condições e exigências constantes no Edital e pelos preços ofertados através da Proposta de preços, cujo preço ensejou a adjudicação do objeto da licitação, a entregar os serviços, conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, através de suas secretarias de acordo com a necessidade, e conforme ao seguinte Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS. no valor global de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

Os termos da venda são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no intróito desta ordem.

Capitão de Campos– PI, 24 de Abril de 2024.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 24/ 04/ 2024

DARLLYSON THIAGO URQUIZA LIMA (DARLLYPAY – ME)
CNPJ nº 14.748.167/0001-40.
(Carimbo e Assinatura do Representante da Licitante Vencedora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:0CC55C0BA81EC446

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, fica autorizada a empresa, **IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.433.267/0001-26,** vencedora do certame licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, nas condições e exigências constantes no Edital e pelos preços ofertados através da Proposta de preços, cujo preço ensejou a adjudicação do objeto da licitação, a entregar os serviços, conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, através de suas secretarias de acordo com a necessidade, e conforme ao seguinte Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS. no valor global de R$ 317.520,00 (Trezentos e Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Os termos da venda são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no intróito desta ordem.

Capitão de Campos– PI, 24 de Abril de 2024.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 24/ 04/ 2024

IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA,
CNPJ 10.433.267/0001-26.
(Carimbo e Assinatura do Representante da Licitante Vencedora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:125271ED1E46C442

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, fica autorizada a empresa, **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.086.670/0001-09,** vencedora do certame licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, nas condições e exigências constantes no Edital e pelos preços ofertados através da Proposta de preços, cujo preço ensejou a adjudicação do objeto da licitação, a entregar os serviços, conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, através de suas secretarias de acordo com a necessidade, e conforme ao seguinte Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS. no valor global de R$ 699.660,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais).

Os termos da venda são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no intróito desta ordem.

Capitão de Campos– PI, 24 de Abril de 2024.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 24/ 04/ 2024

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 19.086.670/0001-09.
(Carimbo e Assinatura do Representante da Licitante Vencedora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047EAD05E44C4D0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2024

Aos (24/04/2024) Vinte e quatro de Abril de dois mil e vinte e quatro a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI, localizada na Prefeitura Municipal de Capitão de Campos/PI – sala de reunião da C P L. Rua Acelino Resende, 137, Centro, em Capitão de Campos-PI. Nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 014/2024, consoante consta do Processo nº 033/2024 RESOLVE executar o pregão eletrônico 014/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documentovinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações cujo objeto e REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS.

1.2 . A Execução dos Fornecimentos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, comanuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os Produtos deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Capitão de Campos-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO

3.1- Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Serviços (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de serviços, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elementode Despesa.

3.3- Do Serviço: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OS eda Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram- se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014-2024 – Sistema de Registro de Preços.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso em concordancia com lei n.° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e

6.2. suas alterações subsequentes A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de Capitão de Campos, aseu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ouindenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Serviço, quando a entregafor de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigaçõesfuturas.

7.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ourescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. DO PAGAMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCC/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto em concordancia com lei n.° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações subsequentes

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

(Continua na próxima página)

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos.
11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2024 – SRP.
11.3 Será efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo em concordancia com lei n.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e
11.4 suas alterações subsequentes
11.5 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando- se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza odescumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.
12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência.
12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
13.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCC/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCC/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições em concordancia com lei n.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e
suas alterações subsequentes - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aosvalores praticados pelo mercado.
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.2 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.2.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
15.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 14.133/21 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30(trinta) dias.
15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
16.2 - Os preços registrados, em concordancia com lei n.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e
suas alterações subsequentes, têm caráter orientativo (preço máximo).
16.3- Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, delesconstando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da

unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCC/PI, nesse intervalo de tempo.
16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, com alterações introduzidas pela Lei nº

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

14.133/21 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor. 16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, oForo da Comarca da Cidade de Capitão de Campos - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6ºdo artigo 32 da Lei nº 14.133/21.

MUNICIPIO DE CAPITAO DE CAMPOS
CAPITÃO DE CAMPOS-PI

TOTAL DO PROCESSO: **1.298.394,79**

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 19.086.670/0001-09 **699.660,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 699.660,00 **Total: 699.660,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AGRATONAC GARANTIA 12 M ETG 3 DV.P 60D Modelo: AGRATOCONSERVAR EM AMBIENTE LIMPO E SECO

Descrição: ARCONDICIONADOSPLIT12.000BTUS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 3.300,00 **Valor Unit.: 3.296,40** Total Item: 65.928,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: AGRATONAC GARANTIA 12 M ETG 3 DV.P 60D Modelo: AGRATOCONSERVAR EM AMBIENTE LIMPO E SECO

Descrição: ARCONDICIONADOSPLIT18.000BTUS VOLTAGEM220VOLTS.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 4.400,00 **Valor Unit.: 4.395,20** Total Item: 131.856,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: AGRATONAC GARANTIA 12 M ETG 3 DV.P 60D Modelo: AGRATOCONSERVAR EM AMBIENTE LIMPO E SECO

Descrição: ARCONDICIONADOSPLIT9.000BTUS. VOLTAGEM220VOLTS.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 3.000,00 **Valor Unit.: 2.997,95** Total Item: 29.979,50

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: AGRATONAC GARANTIA 12 M ETG 3 DV.P 60D Modelo: AGRATOCONSERVAR EM AMBIENTE LIMPO E SECO

Descrição: ARCONDICIONADOSPLIT24.000BTUS VOLTAGEM220VOLTS

Quantidade: 25 Val. Ref.: 9.900,00 **Valor Unit.: 9.889,30** Total Item: 247.232,50

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: AGRATONAC GARANTIA 12 M ETG 3 DV.P 60D Modelo: AGRATOCONSERVAR EM AMBIENTE LIMPO E SECO

Descrição: ARCONDICIONADOSPLIT30.000BTUS VOLTAGEM220VOLTS

Quantidade: 15 Val. Ref.: 11.500,00 **Valor Unit.: 11.487,60** Total Item: 172.314,00

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: VENTISOLNAC GARANTIA 12 M ETG 3 DV.P 60D Modelo: VENTISOLCONSERVAR EM AMBIENTE LIMPO E SECO

Descrição: CLIMATIZADORINDUSTRIALFR 220VMONOFASICOCLI70PRO-02

Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.000,00 **Valor Unit.: 1.997,80** Total Item: 19.978,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: VENTISOLNAC GARANTIA 12 M ETG 3 DV.P 60D Modelo: VENTISOLCONSERVAR EM AMBIENTE LIMPO E SECO

Descrição: VENTILADORDECOLUNA50CM3VEL OCIDADESDESMONTAVEL, COLUNA COM REGULAGEM DEALTURA,GRADESREMOVIVEIS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 399,00 **Valor Unit.: 398,50** Total Item: 7.970,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: VENTISOLNAC GARANTIA 12 M ETG 3 DV.P 60D Modelo: VENTISOLCONSERVAR EM AMBIENTE LIMPO E SECO

Descrição: VENTILADORDEPAREDE50CM3VELO CIDADESDESMONTAVEL, COLUNACOMREGULAGEMDEALTUR A,GRADESREMOVIVEIS

Quantidade: 70 Val. Ref.: 349,00 **Valor Unit.: 348,60** Total Item: 24.402,00

IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA 10.433.267/0001-26 **317.520,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 13.950,00 **Total: 13.950,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ESMALTEC Modelo: EGC35B Validade da proposta: 60 dias

Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

(Continua na próxima página)

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAPITAO DE CAMPOS
CAPITÃO DE CAMPOS-PI

Descrição: BEBEDOUROREFRIGERADOCOLUNAPARAGALÃODEÁGUA MINERAL5L.C/DUASTORNEIRAS,VOLTAGEM 220

Quantidade: 20 Val. Ref.: 999,00 **Valor Unit.: 697,50** Total Item: 13.950,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 089 Lance: 172.950,00 **Total: 172.950,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MODELO MÓVEIS Modelo: ARM-02 Validade da proposta: 60 dias

Descrição: ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRASREGULAVEIS, COM CHAVES,MAÇANETA,MEDIDAS 198X900X400, CHAPA DE AÇO 26ESPESSURA VARIAVEL DE 0,40A

Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.299,00 **Valor Unit.: 974,80** Total Item: 19.496,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: MODELO MÓVEIS Modelo: ARQ-04 Validade da proposta: 60 dias

Descrição: ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 999,00 **Valor Unit.: 749,70** Total Item: 14.994,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: MODELO MÓVEIS Modelo: SECRETARIA Validade da proposta: 60 dias

Descrição: ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS

Quantidade: 50 Val. Ref.: 289,00 **Valor Unit.: 216,80** Total Item: 10.840,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: TRAMONTINA Modelo: ATALAIA Validade da proposta: 60 dias

Descrição: CADEIRA ASSENTO E ENCOSTOESTOFADOS,

Quantidade: 70 Val. Ref.: 100,00 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 5.250,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: TRAMONTINA Modelo: TORRES Validade da proposta: 60 dias

Descrição: ESTRUTURA DETUBO EM AÇO E REVESTIMENTO EMPINTURAE POXI

Quantidade: 350 Val. Ref.: 100,00 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 26.250,00

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: FRATINI Modelo: DIRETOR Validade da proposta: 60 dias

Descrição: CADEIRA BRANCA COM BRAÇO DEPOLIPROPILENO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 999,00 **Valor Unit.: 749,70** Total Item: 7.497,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: FRISOKAR Modelo: EXECUTIVA Validade da proposta: 60 dias

Descrição: CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO DEPOLIPROPILENO CROMADA

Quantidade: 10 Val. Ref.: 899,00 **Valor Unit.: 674,60** Total Item: 6.746,00

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: MODELO MÓVEIS Modelo: 3 LUIG ISO Validade da proposta: 60 dias

Descrição: CADEIRADIRETOR NOCOURISSIMOPRETO,GOMADA,BASE GIRATORIA PRETA COM REGULAGEM,BRAÇO ELIPTYCROMADO

Quantidade: 15 Val. Ref.: 999,00 **Valor Unit.: 749,70** Total Item: 11.245,50

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: MODELO MÓVEIS Modelo: 3 LUIG ISO Validade da proposta: 60 dias

Descrição: CADEIRA EXECUTIVA ASSENTO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 899,00 **Valor Unit.: 674,60** Total Item: 6.746,00

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: FRATINI

Gerado em: 22/04/2024 12:21:35 3 de 7

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

Modelo: PRESIDENTE Validade da proposta: 60 dias

Descrição: EENCOSTOESTOFADOCOM ESPUMA INJETADA NO TECIDO COMBASEGIRATORIA

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.499,00 **Valor Unit.: 1.141,20** Total Item: 2.282,40

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: MODELO MÓVEIS Modelo: SECRETARIA Validade da proposta: 60 dias

Descrição: CADEIRA SECRETARIA ASSENTO EENCOSTO EM PVC ANATOMICO,COM BASE FIXA 4 PÉ PALITOTUBULAR

Quantidade: 40 Val. Ref.: 289,00 **Valor Unit.: 216,80** Total Item: 8.672,00

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: MODELO MÓVEIS Modelo: EA-06/30CR Validade da proposta: 60 dias

Descrição: ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS MEDINDO198X92X30

Quantidade: 10 Val. Ref.: 399,00 **Valor Unit.: 299,40** Total Item: 2.994,00

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: VALMAR Modelo: REUNIAO RETANGULAR Validade da proposta: 60 dias

Descrição: MESA DE REUNIÃO RETANGULARTAMPOSUPERIOR EM TAMBURATO EM MDF 25MM, AR270X105X0,75

Quantidade: 6 Val. Ref.: 3.999,00 **Valor Unit.: 3.001,10** Total Item: 18.006,60

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: VALMAR Modelo: RETA - 15mm / 2 GAV Validade da proposta: 60 dias

Descrição: MESA OFFICE BIRÔ 2 GAVETAS

Quantidade: 30 Val. Ref.: 799,00 **Valor Unit.: 599,60** Total Item: 17.988,00

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: VALMAR Modelo: RETA - 15mm / 3 GAV Validade da proposta: 60 dias

Descrição: MESA OFFICE BIRÔ 3GAVETAS

Quantidade: 15 Val. Ref.: 999,00 **Valor Unit.: 749,70** Total Item: 11.245,50

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: VALMAR Modelo: RETA - 15mm Validade da proposta: 60 dias

Descrição: MESA P\ESCRITÓRIO 120X60 SEM GAVETA

Quantidade: 6 Val. Ref.: 599,00 **Valor Unit.: 449,50** Total Item: 2.697,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 095 Lance: 130.620,00 **Total: 130.620,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MODELO MÓVEIS Modelo: FI-04CF Validade da proposta: 60 dias

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUIDO EM AÇO FUNDIDO COM 4 QUEIMADORES E C/FORNO

Quantidade: 3 Val. Ref.: 2.699,00 **Valor Unit.: 1.613,50** Total Item: 4.840,50

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: MODELO MÓVEIS Modelo: FI-04SF Validade da proposta: 60 dias

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUIDO EM AÇO FUNDIDO COM 4 QUEIMADORES E S/FORNO

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.899,00 **Valor Unit.: 1.226,10** Total Item: 2.452,20

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: MODELO MÓVEIS Modelo: FI-06CF Validade da proposta: 60 dias

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUIDO EM AÇO FUNDIDO COM 6 QUEIMADORES

Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.499,00 **Valor Unit.: 2.096,00** Total Item: 4.192,00

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

MUNICIPIO DE CAPITAO DE CAMPOS
CAPITÃO DE CAMPOS-PI

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: ATLAS Modelo: UTOP Validade da proposta: 60 dias

Descrição: FORNO MICROONDAS CAPACIDADE PARA 30 LTS

Quantidade: 3 Val. Ref.: 999,00 **Valor Unit.: 473,50** Total Item: 1.420,50

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: MONDIAL Modelo: MO-02-34 Validade da proposta: 60 dias

Descrição: FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA DUAS PORTAS. CAPACIDADE 404 LITROS.CLASSE A DE ENERGIA.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 3.999,00 **Valor Unit.: 810,30** Total Item: 6.482,40

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: ESMALTEC Modelo: ECH500 Validade da proposta: 60 dias

Descrição: FREEZER VERTICAL LINHA BRANCA CAPACIDA DE 220LITROS CLASSE A DE ENERGIA.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 2.699,00 **Valor Unit.: 3.541,60** Total Item: 21.249,60

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: CONSUL Modelo: CVU26FBANA Validade da proposta: 60 dias

Descrição: GELADEIRA REFRIGERADOR DE 2 PORTAS DE 340 LITROS

Quantidade: 4 Val. Ref.: 3.499,00 **Valor Unit.: 2.557,40** Total Item: 10.229,60

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: MIDEA Modelo: MD-RT468MTA012 Validade da proposta: 60 dias

Descrição: GELADEIRAS REFRIGERADOR 1 PORTA,LITRAGEM DE 260 LITROS

Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.699,00 **Valor Unit.: 2.929,00** Total Item: 29.290,00

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: ESMALTEC Modelo: ROC31 Validade da proposta: 60 dias

Descrição: LIQUIDIFICADOR EASY POWER 550W220V

Quantidade: 20 Val. Ref.: 169,00 **Valor Unit.: 1.940,80** Total Item: 38.816,00

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: MONDIAL Modelo: L-29 Validade da proposta: 60 dias

Descrição: LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIALDE ALTA ROTAÇÃO,CORPO EMAÇO INOX DE FACIL LIMPEZA,GABINETE E TAMPA EM ALUMINIO POLIDO,VOLTAGEM110/22 0V, CAPACIDADE 8 LITROS

Quantidade: 4 Val. Ref.: 1.499,00 **Valor Unit.: 122,50** Total Item: 490,00

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: METAL FERREIRA Modelo: 8L Validade da proposta: 60 dias

Descrição: FOGÃO TIPO COOKTOP COM 5 BOCAS

Quantidade: 6 Val. Ref.: 500,00 **Valor Unit.: 947,80** Total Item: 5.686,80

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: METAL FERREIRA Modelo: 4L Validade da proposta: 60 dias

Descrição: LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIALDEALTAROTAÇÃO,COP OEMAÇOINOX DE FACIL LIMPEZA,GABINETE TAMPA EM ALUMINIOPOLIDO,VOLTAGEM110/22 0V. CAPACIDADE4 LITROS.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 899,00 **Valor Unit.: 683,80** Total Item: 5.470,40

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA **53.059.181/0001-98** **97.999,99**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 085 Lance: 97.999,99 **Total: 97.999,99**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: amvox Modelo: aca 1300 new x

Descrição: CAIXA AMPLIFICADORA HI FICA1000WRMS -ENTRADA SD

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

MUNICIPIO DE CAPITAO DE CAMPOS
CAPITÃO DE CAMPOS-PI

Quantidade: 3 Val. Ref.: 1.799,00 **Valor Unit.: 733,20** Total Item: 2.199,60

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: dynamic Modelo: sm-58

Descrição: MICROFONE COM FIO

Quantidade: 1 Val. Ref.: 699,00 **Valor Unit.: 284,80** Total Item: 284,80

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: gc importa Modelo: duplo s fio

Descrição: MICROFONE SEM FIO DUPLO

Quantidade: 1 Val. Ref.: 999,00 **Valor Unit.: 415,69** Total Item: 415,69

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: samp Modelo: 55rk880

Descrição: TV LED 55 POLEGADAS FULL HD1080P5 HDMI COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.ENTRADA VGA E PC/AUX IN E COM ENTRADAS HDMI.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 3.699,00 **Valor Unit.: 1.507,50** Total Item: 12.060,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: brx Modelo: office 01

Descrição: KIT COMPUTADOR CORE I3, 4GB DE RAM, SSD 240, MONITOR 19 POLEGADAS TECLADO, MOUSE E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.250,00 **Valor Unit.: 917,00** Total Item: 18.340,00

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: positivo Modelo: t3010d

Descrição: TABLET, TELA DE 9.0 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE, 64 GB DE RAM, WI-FI

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.690,00 **Valor Unit.: 688,70** Total Item: 8.264,40

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: pantum Modelo: p2509w

Descrição: IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA

Quantidade: 15 Val. Ref.: 5.999,00 **Valor Unit.: 2.444,90** Total Item: 36.673,50

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: ts shara Modelo: 9101

Descrição: ESTABILIZADOR 300

Quantidade: 30 Val. Ref.: 250,00 **Valor Unit.: 101,80** Total Item: 3.054,00

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: canon Modelo: g3110

Descrição: IMPRESSORA ECOTANK

Quantidade: 15 Val. Ref.: 1.800,00 **Valor Unit.: 733,60** Total Item: 11.004,00

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: ts shara Modelo: 9009

Descrição: ESTABILIZADOR 1500

Quantidade: 20 Val. Ref.: 700,00 **Valor Unit.: 285,20** Total Item: 5.704,00

B V INDUSTRIA & COMERCIO LTDA **25.247.186/0001-09** **183.214,80**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 183.214,80 **Total: 183.214,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: QUALITY Modelo: CJA04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Descrição: MESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Quantidade: 40 Val. Ref.: 637,33 **Valor Unit.: 583,40** Total Item: 23.336,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: QUALITY Modelo: 200cm x 120cm - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Descrição: QUADRO

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE CAPITAO DE CAMPOS
CAPITÃO DE CAMPOS-PI

Quantidade: 16	Val. Ref.: 342,16	Valor Unit.: 313,20		Total Item: 5.011,20
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY	Modelo: CJA03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS	
Descrição: MESA PARA ENSINO INFANTIL				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 604,57	Valor Unit.: 553,50		Total Item: 44.280,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY	Modelo: 02 GAV - 120x60x75cm - VAL DA PROPOSTA: 90 DIAS	
Descrição: MESA PARA PROFESSOR (1 COM GAVETA)				
Quantidade: 106	Val. Ref.: 506,15	Valor Unit.: 463,30		Total Item: 49.109,80
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY	Modelo: CJ COLETIVO 04 LUG - VAL DA PROPOSTA: 90 DIAS	
Descrição: MESA QUADRADA COM CADEIRA INFANTIL (MADEIRA)				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 902,79	Valor Unit.: 828,38		Total Item: 8.283,80
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY	Modelo: SEC FIXA - VAL DA PROPOSTA: 90 DIAS	
Descrição: CADEIRA PROFESSOR				
Quantidade: 110	Val. Ref.: 213,46	Valor Unit.: 195,40		Total Item: 21.494,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY	Modelo: CART ESC COM PRANCHETA - VAL DA PROPOSTA: 90 DIAS	
Descrição: CARTEIRAS/ALUNOS				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 346,25	Valor Unit.: 317,00		Total Item: 31.700,00

Capitão de Campos-PI, 24 de Abril de 2024.

Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI
Francisco Medeiros Carvalho de Filho,
CPF: 240.373.113-72.
Prefeito Municipal – PI.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

EMPRESAS VENCEDORAS:

DARLLYSON THIAGO URQUIZA LIMA (DARLLYPAY – ME), CNPJ nº 14.748.167/0001-40, representada por seu Titular Darllyson Thiago Urquiza Lima, portador (a) do CPF N: 027.064.093-20.

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.086.670/0001-09, representada por sua Sócia Administradora Cassia Raquel de Carvalho Lima, portador (a) do CPF N: 22.660.683-00.

IMPRESSAO & CIA. EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.433.267/0001-26, representada por seu Sócio Administrador Alisson Fonseca Leite, portador (a) do CPF N: 004.758.393-23.

B. V. INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA (QUALITY MOVEIS – EPP), CNPJ nº 25.247.186/0001-09, representada por seu Sócio Administrador Isaías Félix do Nascimento, portador (a) do CPF N: 274.441.803-00.

Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C425636E4C417

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 091/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia candidato aprovados e habilitados no concurso público que trata o Edital nº 01/2023 e homologado pelo Decreto 016/2024, para o cargo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 65, Inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo edital n° 01/2023 e homologado pelo Decreto 016/2024;

CONSIDERANDO que o candidato (a) **Wanderson Ramon de Carvalho Rodrigues** foi aprovado para o cargo Fisioterapeuta. 1º. Aprovado.

CONSIDERANDO o interesse e necessidade da administração na nomeação de servidor para o cargo de Fisioterapeuta.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Wanderson Ramon de Carvalho Rodrigues**, portador do RG nº 2.696.778 SSP-PI e CPF nº 024.234.763-02 para o cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), em 25 de abril de 2024.

Publique-se e registre-se.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO.

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso X do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, EMPOSSA, nesta data o servidor, **Wanderson Ramon de Carvalho Rodrigues**, habilitado em concurso público e nomeado(a) pela Portaria nº 091/2024, de 2024, para exercer o cargo efetivo de **Fisioterapeuta.** O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, foi lavrado o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Pajeú do Piauí (PI), 25 de abril de 2024.

Wanderson Ramon de C. Rodrigues
Assinatura do Empossado

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Id:05D500B1D46CC41A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo

Portaria n.º 092/2024 de 22 de abril de 2024.

EXONERA ASSESSOR DE UNIDADE DE ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Paulo Cesar Mesquita Cabêdo, CPF: 955.215.503-72, residente e domiciliado na rua Paulo Vieira de Sá, nº323, centro, em Pajeú do Piauí (PI), do Cargo em Comissão Assessor da Unidade de Assessoramento da Secretaria Municipal de Governo do Município de Pajeú do Piauí (PI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 22 de abril de 2024, ano 30º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **abril** do ano de **2024** (__ /___ / ____).

Ana Clésia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:05D500B1D46CC556

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – SRP/PMC/PI.

Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 027/2023 – SRP/PMC/PI, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023,* Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de mão de obra e outros serviços para atender as necessidades dessa municipalidade *, na forma ajustada, com fulcro no Art. 57, II e Art. 65, I, da Lei Federal Nº 8666/93, Decretos estaduais de nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, c/c 6301 de 07 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 037/2013, bem como toda a legislação pertinente ao assunto.

CONTRATANTE: Município de Corrente-Piauí/Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

CONTRATADA: G VIEIRA DE SOUZA PRE MOLDADOS E SERVIÇOS (VIEIRA PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS), CNPJ nº 35.560.896/0001-48.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços nº 027/2023 – SRP/PMC/PI, de acordo com a concordância do detentor do preço registrado.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.
SIGNATÁRIOS:

Contratante: Andréia Cristina Lopes Guerra

Contratado: Gilmário Vieira de Souza

Id:0471BB3976E2C46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

RESICAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED;
CONTRATADO: Raila Ribeiro de Carvalho, inscrita no RG nº 4.810.253 SSP/PI CPF sob o nº 082.469.493-73, residente e domiciliada na rua Camaçari, bairro vermelhão, neste município de Corrente-PI,
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **CUIDADORA DE CRIANÇAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
CONTRATADA exerceu suas atividades até 01 de abril de 2024
RECURSO FINANCEIRO: SEMED/FME/PNAE e OUTROS
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Ianê Mascarenhas Ribeiro
CONTRATADO: Raila Ribeiro de Carvalho

Id:1518FCDDD95AC471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 200/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED;
CONTRATADA: Tayara Andrade Lustosa, brasileira, portadora do RG n: 5.005.565 SSP/PI CPF nº 012.824.853-00, residente e domiciliada na rua Augusta, nº 2480 Bairro Centro, na cidade de Corrente/PI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **CUIDADORA DE CRIANÇAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
CONTRATADA exerceu suas atividades até 01 de abril de 2024
RECURSO FINANCEIRO: SEMED/FME/PNAE e OUTROS
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Ianê Mascarenhas Ribeiro
CONTRATADA: Tayara Andrade Lustosa

Id:0047EAD05E44C467

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA
Av. Manoel L. Cavalcante, n° 600, Bairro Nova Corrente – Corrente – PI
CEP 64980-000 – CNPJ 14.795.625/0001-00
Fone: 89-3573-1569 E-mail: smas.corrente@hotmail.com

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024-SEMTAC PUBLICADO NO DOM DIA 08 DE ABRIL DE 2024 – EDIÇÃO -VXLII, ID OCC55A22B65D27FD

O município de Corrente-PI, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024-SEMTAC.

MOTIVO: Erro formal na publicação do contrato.

Id:10EF2C74C0BCC4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

PORTARIA Nº 942/2024 **CORRENTE-PI DE 25 DE ABRIL DE 2024**

"Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI, e em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **HELIODORIA CARVALHO MASCARENHAS LUZ**, portadora do RG: 1404621121 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº: 019.031.393-12, como fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania - SEMTAC.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21,sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. Comunicar formalmente à unidade competente, apóscontatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigênciado contrato, a liberação da garantia contratual em favorda contratada;
VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. Confrontar os preços e quantidades constantes da NotaFiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido noinstrumento contratual.
XIII. Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras ou a CLP disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento as determinações legais, cópias doscontratos, dos editais de licitação, do projeto básico ou dotermo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente,a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo estar em pastas e subpastas específicas com a identificação do fiscal e dos contratos objeto da fiscalização

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 25 de Abril de 2024.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B6216934A94C4A8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Dispensa Eletrônica - 017/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - PERFURAÇÃO DE POÇOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 115.040,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
WALCLIDES OLIVEIRA MELO - ME (06.847.677/0001-46)	Adjudicado em: 26/04/2024 - 09:46:35 - Por: GENIR FERREIRA DA SILVA	108.064,00

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2024 às 09:51:56.
Código verificador: 89C7B7

Id:0B6216934A94C4B0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Dispensa Eletrônica - 017/2024

Resultado da Homologação

0001 - PERFURAÇÃO DE POÇOS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 115.040,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALCLIDES OLIVEIRA MELO - ME	N/C	1 Unidade	108.064,00	108.064,00	Homologado em 26/04/2024 09:46:45 Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2024 às 09:53:17.
Código verificador: 89C7F0

Id:0E28A18405A8C49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

PREFEITURA DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 033/2024

CONTRATO Nº: 033/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: WALCLIDES OLIVEIRA MELO, CNPJ: 06.847.677/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R$ 108.064,00 (CENTO E OITO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, I, DA LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2024.

VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, em 26 de abril de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:0CC55C0BA81EC4F0

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO *nº 002/2024/INEX-CPL*

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curimatá – PI.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO ALIRIO GUERRA DE MACEDO.

OBJETO: prestação serviços na área de rádio difusão, publicidade, divulgação de atos legais, transmissão de sessão plenária da Câmara Municipal de Curimatá, devendo ser mencionado sempre que solicitado e em todos os períodos de atividades da Câmara de Vereadores, como a Pauta e pronunciamentos de vereadores.

RECURSO FINANCEIRO: Duodécimo do Poder Legislativo Municipal.

BASE LEGAL: Lei 14.133/21 c/c a Lei n.º 14.039/2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024.

VALOR R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Id:125271ED1E46C388

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE | Governo da Reconstrução

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O Município de Várzea Grande - PI, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 06.554.950/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação o candidato classificado no Teste Seletivo Simplificado, homologação através do Decreto nº 03/2023, de 03 de Abril de 2023 e Decreto nº 34/2023 de 27 de Novembro de 2023, abaixo relacionado, deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI, localizada à Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, de Várzea Grande – PI, Sala do Setor Pessoal, exclusivamente no dia **30 de Abril de 2024**, nos horários das 08h00min às 13hs00min munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme anexos, a fim de assumir o cargo em que tenha sido aprovado/classificado.

Professor De Português – Cargo 24				
Classificação	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Situação**
1	Italo Kaio dos Santos Oliveira	066.837.903-02	55	Classificado

Na oportunidade comunicamos ao convocado acima mencionado que a documentação exigida para a contratação, além de descriminada no edital de seleção no Anexo V, os anexos com modelo de declarações e sites de busca de certidões, estão disponíveis na página oficial do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI (https://varzeagrande.pi.gov.br/site/) e no Mural Físico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI.

Informamos também que a Prefeitura Municipal nomeou uma Junta Médica Oficial para realizar a avaliação Física e Mental e elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, dos candidatos convocados através deste edital, com atendimento já agendado para o dia **30 de Abril de 2024 as 08h as 13h** na Unidade Mista de Saúde Cicero Ribeiro de Almeida, localizada na Praça Mal. Deodoro da Fonseca, nº 383, Centro de Várzea Grande – PI, Próximo a Prefeitura Municipal.

Cabe ressaltar aos convocados que o não comparecimento implica na eliminação automática do candidato, ficando o Setor Pessoal responsável pela convocação do próximo classificado, conforme disposto no item 9.3 do Edital nº 01/2023.

Várzea Grande – PI, 25 de Abril de 2024.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Dados: 2024.04.25 16:35:38 -03'00'

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF2C74C0BCC389

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI.

A **Secretária Municipal de Administração e Finanças de Várzea Grande - PI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto em favor da(s) empresa(s), conforme segue:

VENCEDOR: MIX BARATAO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 42.561.689/0001-73

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L. SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO; LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO: MÍN. 8%. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1L.	SATURNO / A.B. ARAUJO COM. E IND LTDA	UNIDADES	500	R$ 12,77	R$ 6.385,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1L. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR. EMBALAGEM MÍNIMA 1L.	CLORITO/ INTERLANDIA LTDA	LITROS	6000	R$ 2,93	R$ 17.580,00
3	ALCOOL 70 1L-ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL , TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V/V A 20 °C) ,GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P/P) . CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO.	TUPI/ CALLAMARYS IND E COSMETICOS E SANEANTES LTDA	LITROS	3.000	R$ 5,02	R$ 15.060,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 500ML. 70% USO GERAL, INCOLOR. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	ASSEPTGEL CRISTAL LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	UNIDADES	4.000	R$ 7,02	R$ 28.080,00
5	BALDE DE PLÁSTICO 12L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	UNIDADES	500	R$ 11,44	R$ 5.720,00
6	BALDE DE PLÁSTICO 20L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	UNIDADES	500	R$ 18,88	R$ 9.440,00
7	BALDE DE PLÁSTICO 60L. COM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	UNIDADES	500	R$ 52,40	R$ 26.200,00

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

8	CERA LIQUIDA 1L- ESPECIFICAÇÃO: DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁCIA, PLASTIFICANTE, NIVELADOR, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO,	POLITRIZ / LM IND COM IMP EXPORTAÇÃO LTDA	LITROS	1.600	R$ 5,26	R$ 8.416,00
9	CESTO PARA LIXO 10L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. DIMENSÕES: 295 X 230MM.	ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	UNIDADES	1.000	R$ 12,53	R$ 12.530,00
10	CESTO PARA LIXO 30L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. DIMENSÕES: 470MM X 400MM X 335MM.	ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	UNIDADES	1.000	R$ 30,13	R$ 30.130,00
11	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND. EM POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	TOTAL PLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	PACOTES	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
12	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 180ML/PCT COM 100 UND. CAPACIDADE 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	PACOTES	6.000	R$ 4,25	R$ 25.500,00
13	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50ML/PCT COM 100 UND. CAPACIDADE 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	PACOTES	2.000	R$ 2,57	R$ 5.140,00
14	CREOLINA DESINFETANTE, FRASCO COM 1 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	LINHAL / TECMASTER DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA EIREL	UNIDADES	200	R$ 21,82	R$ 4.364,00
15	DESENTUPIDOR DE PIA. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	SHANGRILA / SHANGRILA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPANADORES LTDA	UNIDADES	500	R$ 10,06	R$ 5.030,00
16	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	SHANGRILA / SHANGRILA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPANADORES LTDA	UNIDADES	1.000	R$ 11,59	R$ 11.590,00
17	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L. CONCENTRADO BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 L.	ECONOMICO / F C OLIVEIRA CIA LTDA	UNIDADES	8.000	R$ 4,67	R$ 37.360,00
18	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. CONCENTRADO BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 2 L.	ECONOMICO / F C OLIVEIRA CIA LTDA	UNIDADES	5.000	R$ 5,03	R$ 25.150,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML. CONTENDO INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO: 0,1%. EMBALAGEM DE 360ML.	BOM AR / RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA	UNIDADES	1.800	R$ 11,71	R$ 21.078,00
20	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML. LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	YPE/ YPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	UNIDADES	4.000	R$ 2,18	R$ 8.720,00
21	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML. LÍQUIDO VISCOSO DE COR	YPE/ YPE INDUSTRIA E	UNIDADES	5.000	R$ 11,43	R$ 57.150,00

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

	AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA				
22	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL / SABONETE LÍQUIDO. MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO GEL/LIQUIDO, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CAPACIDADE MINIMA DE 400 ML	PREMISSE /PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	UNIDADES	1.500	R$ 22,00	R$ 33.000,00
23	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL. EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 140CM, LARGURA 35CM, PROFUNDIDADE 35CM;COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 LITRO; ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL.	TOTEM / ALCAMAR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	UNIDADES	100	R$ 153,83	R$ 15.383,00
24	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 10CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	2000	R$ 4,36	R$ 8.720,00
25	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE - ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS SUPER-RESISTENTES, TAMANHO MÍNIMO DO CABO 30 CM, CERDAS EM FORMATO DE BOLA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM, COM SUPORTE	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	2500	R$ 11,47	R$ 28.675,00
26	ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO.	LIMPOLAR / LIMPOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADES	1.000	R$ 15,78	R$ 15.780,00
27	ESPONJA DE AÇO - MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES	BOMBRIL / BOMBRIL S/A	PACOTES	3.600	R$ 2,68	R$ 9.648,00
28	ESPONÇA DUPLA FACE -ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA , FORMATO: RETANGULAR , ABRASIVIDADE: MÉDIA , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	JEITOSA / BETTANIN S.A	UND	6.000	R$ 2,36	R$ 14.160,00
29	FILME PLÁSTICO. PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, NAS DIMENSÕES: 28CM X 15M.	G-UTIL / GUARUFILME INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	ROLOS	1.000	R$ 8,84	R$ 8.840,00
30	FLANELA DE ALGODÃO - MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDA.	PINHEIRO / ATACADAO PINHEIRO LTDA	UNIDADES	4.000	R$ 4,19	R$ 16.760,00
31	GARFOS DESCARTÁVEIS - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND. EM POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	TOTAL PLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	PACOTES	1.000	R$ 3,91	R$ 3.910,00

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

32	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS PCT COM 50 UND. COR BRANCA. EM PAPEL NÃO RECICLADO. DIMENSÕES: 22,5 X 19,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	DIAMANTE / FILIPE BRASILEIRO DE VASCONCELOS LTDA	PACOTES	1.000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
33	INSETICIDA 300ML. DEDETIZAÇÃO DE INSETOS DE FORMA EFICIENTE E SEM COLOCAR EM RISCO AS PESSOAS QUE PRECISAM ESTAR NO MESMO AMBIENTE EMBALAGEM MÍNIMA DE 300ML.	BAYGON / S. C. JOHNSON & SON	UNIDADES	2.400	R$ 12,14	R$ 29.136,00
34	LIMPA ALUMINIO 500 ML- ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ÁCIDO; LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	KI BRILHO ADRIANA MENEZES VIDAL DA SILVA ME	UNIDADES	6.000	R$ 4,84	R$ 29.040,00
35	LIMPA CERÂMICAS E AZULEIJOS: PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES. EMBALAGEM DE 1 LITROS.	AZULIM / LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	LITROS	3.000	R$ 7,18	R$ 21.540,00
36	LIMPA VIDROS COM GATILHO 500ML. LÍQUIDO LEVEMENTE PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML.	LAVA BEM SINCOPLEMA IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA DO MARANHAO LTDA.	UNIDADES	1.200	R$ 5,05	R$ 6.060,00
37	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. PARA LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML.	VEJA / RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA	UNIDADES	3.000	R$ 4,63	R$ 13.890,00
38	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE, DIMENSÕES: 25 X 41 CM, AÇO INOX. CAPACIDADE: 12 L.	CLINK / DENEX SHOP MARCELO SANTANA SANTOS LTDA	UNIDADES	200	R$ 82,55	R$ 16.510,00
39	LUSTRA MÓVEIS 200ML: USO GERAL EM LIMPEZA E LUSTRE DE MÓVEIS DE MADEIRA. EMBALAGEM DE 200ML.	PEROBA / MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA	UNIDADES	800	R$ 5,23	R$ 4.184,00
40	PÁ PARA LIXO – CABO CURTO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 21CM.	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	3.000	R$ 6,83	R$ 20.490,00
41	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (22 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	2.000	R$ 6,56	R$ 13.120,00
42	PALITOS DE PÓSFORO FARDO COM 10 CAIXAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FARDO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES.	QUELUZ / INDUSTRIA DE FOSFOROS CATARINENSE LTDA	FARDOS	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
43	PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS.	ALGOBOM / INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	UNIDADES	5.000	R$ 4,26	R$ 21.300,00
44	PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM.	PINHEIRO / ATACADAO PINHEIRO LTDA	UNIDADES	1.000	R$ 3,71	R$ 3.710,00
45	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UND. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	ESFREBOM / BETTANIN	PACOTES	1.000	R$ 6,31	R$ 6.310,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

46	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 48 ROLOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PERSONAL / SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A	FARDOS	750	R$ 186,24	R$ 139.680,00
47	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 48 ROLOS. (COTA RESERVADA)	PERSONAL / SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A	FARDOS	250	R$ 186,24	R$ 46.560,00
48	PAPEL TOALHA PCT C/1000FLS. INTERFOLHA SLIM 2 DOBRAS 20X20CM. CELULOSE VIRGEM 100%.	BONAMESA / INCOPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	PACOTES	4.000	R$ 6,54	R$ 26.160,00
49	DESODORISADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO-99%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	AZULIM / LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	UNIDADES	4.000	R$ 4,22	R$ 16.880,00
50	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 12 UND	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	DÚZIAS	500	R$ 4,56	R$ 2.280,00
51	RODO PARA LIMPEZA 40CM. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	1000	R$ 27,28	R$ 27.280,00
52	SABÃO EM BARRA. GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNIÓTICO.PACOTES COM 5 UNIDADES.	YPE/ YPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	PACOTES	1.000	R$ 15,55	R$ 15.550,00
53	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML. CONTENDO INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO: 0,1%. EMBALAGEM DE 360ML.	BOM AR / RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA	UNIDADES	1.800	R$ 9,34	R$ 16.812,00
54	SABÃO EM PÓ 500G. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMB. DE 500 G.	ALA/ UNILEVER BRASIL INDUSTRIA LTDA	UNIDADES	3.000	R$ 6,14	R$ 18.420,00
55	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , PESO: 90 G, HIPOALERGÊNICO. AROMA: SUAVE , COR: VARIADAS	FLOR DE YPE/ YPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	UNIDADES	2.500	R$ 5,18	R$ 12.950,00
56	SABONETE LÍQUIDO 5L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	CLASSIC / WYDET INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	UNIDADES	1.500	R$ 32,67	R$ 49.005,00
57	SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 75 X 105CM. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	BRASILEIRINHO / RAVA EMBALAGENS IND. COM, LTDA	PACOTES	2.250	R$ 16,79	R$ 37.777,50

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

58	SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS/ CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 75 X 105CM. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	BRASILEIRINHO / RAVA EMBALAGENS IND. COM, LTDA	PACOTES	950	R$ 25,16	R$ 23.902,00
59	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS/ PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL.	BRASILEIRINHO / RAVA EMBALAGENS IND. COM, LTDA	PACOTES	950	R$ 6,13	R$ 5.823,50
60	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	BRASILEIRINHO / RAVA EMBALAGENS IND. COM, LTDA	PACOTES	3.000	R$ 9,46	R$ 28.380,00
61	SODA CÁUSTICA COMUM 1KG. CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH), CONTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.1 KG.	SATURNO / A.B. ARAUJO COM. E IND LTDA	UNIDADES	600	R$ 19,10	R$ 11.460,00
62	SUPORTE DE PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.	PREMISSE /PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	UNIDADES	600	R$ 40,94	R$ 24.564,00
63	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND. TIPO SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEMEX/ PREVEMEX EMBALAJES DESCARTEVEIS S.A	PACOTES	1.000	R$ 10,72	R$ 10.720,00
64	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. FEITA DE CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	LIMPOLAR / LIMPOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADES	2.000	R$ 12,11	R$ 24.220,00
65	VASSOURA. BASE 30 CM, CERDAS EM PÉLO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	3.500	R$ 9,71	R$ 33.985,00

A empresa licitante sagrou-se vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a melhor proposta conforme especificado acima.

Não havendo nenhuma irregularidade no processo licitatório, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação.

Várzea Grande – PI, 11 de Abril de 2024.

Robert Eudes Nunes de Sousa
Secretaria Municipal Administração e Finanças

Id:0047EAD05E44C38C

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

P. M. VÁRZEA GRANDE-PI
PROC. ADM. Nº 003/2024
FLS. _____
RUBRICA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1504/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, portador do CPF nº 198.757.033-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.1504/2024, processo administrativo n.º 003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:MIX BARATAO SUPERMECADO LTDA
CNPJ: 42.561.689/0001-73
ENDEREÇO: AV ANISIO DA LUZ, N° 1045, BAIRRO: IPUEIRAS, CEP: 64.604-090, PICOS-PI.
REPRESENTANTE: WESLLEY DE MOURA BERNARDES, RG 3659240 SSP, CPF Nº 064.819.183-40
E-MAIL: MIXBARATAOPICOS@GMAIL.COM

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L. SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO; LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO: MÍN. 8%. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1L.	SATURNO / A.B. ARAUJO COM. E IND LTDA	UNIDADES	500	R$ 12,77	R$ 6.385,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1L. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR. EMBALAGEM MÍNIMA 1L.	CLORITO/ INTERLANDIA LTDA	LITROS	6000	R$ 2,93	R$ 17.580,00
3	ALCOOL 70 1L-ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL , TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V/V A 20 °C)	TUPI/ CALLAMARYS IND E COSMETICOS E SANEANTES LTDA	LITROS	3.000	R$ 5,02	R$ 15.060,00

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

P. M. VÁRZEA GRANDE-PI
PROC. ADM. Nº 003/2024
FLS. _____
RUBRICA: _____

	,GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P/P) , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO.					
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 500ML. 70% USO GERAL, INCOLOR. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	ASSEPTGEL CRISTAL LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	UNIDADES	4.000	R$ 7,02	R$ 28.080,00
5	BALDE DE PLÁSTICO 12L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	UNIDADES	500	R$ 11,44	R$ 5.720,00
6	BALDE DE PLÁSTICO 20L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	UNIDADES	500	R$ 18,88	R$ 9.440,00
7	BALDE DE PLÁSTICO 60L. COM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	UNIDADES	500	R$ 52,40	R$ 26.200,00
8	CERA LIQUIDA 1L- ESPECIFICAÇÃO: DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁCIA, PLASTIFICANTE, NIVELADOR, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	POLITRIZ / LM IND COM IMP EXPORTAÇÃO LTDA	LITROS	1.600	R$ 5,26	R$ 8.416,00
9	CESTO PARA LIXO 10L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. DIMENSÕES: 295 X 230MM.	ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	UNIDADES	1.000	R$ 12,53	R$ 12.530,00
10	CESTO PARA LIXO 30L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. DIMENSÕES: 470MM X 400MM X 335MM.	ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	UNIDADES	1.000	R$ 30,13	R$ 30.130,00
11	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND. EM POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	TOTAL PLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	PACOTES	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
12	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 180ML/PCT COM 100 UND. CAPACIDADE 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	PACOTES	6.000	R$ 4,25	R$ 25.500,00
13	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50ML/PCT COM 100 UND. CAPACIDADE 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	PACOTES	2.000	R$ 2,57	R$ 5.140,00
14	CREOLINA DESINFETANTE, FRASCO COM 1 L, COM	LINHAL / TECMASTER	UNIDADES	200	R$ 21,82	R$ 4.364,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

P. M. VÁRZEA GRANDE-PI
PROC. ADM. Nº 003/2024
FLS. _____
RUBRICA: _____

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA EIREL					
15	DESENTUPIDOR DE PIA. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	SHANGRILA / SHANGRILA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPANADORES LTDA	UNIDADES	500	R$ 10,06	R$	5.030,00
16	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	SHANGRILA / SHANGRILA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPANADORES LTDA	UNIDADES	1.000	R$ 11,59	R$	11.590,00
17	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L. CONCENTRADO BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 L.	ECONOMICO / F C OLIVEIRA CIA LTDA	UNIDADES	8.000	R$ 4,67	R$	37.360,00
18	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. CONCENTRADO BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 2 L.	ECONOMICO / F C OLIVEIRA CIA LTDA	UNIDADES	5.000	R$ 5,03	R$	25.150,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML. CONTENDO INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO: 0,1%. EMBALAGEM DE 360ML.	BOM AR / RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA	UNIDADES	1.800	R$ 11,71	R$	21.078,00
20	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML. LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	YPE/ YPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	UNIDADES	4.000	R$ 2,18	R$	8.720,00
21	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML. LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	YPE/ YPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	UNIDADES	5.000	R$ 11,43	R$	57.150,00
22	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL / SABONETE LÍQUIDO. MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM	PREMISSE /PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	UNIDADES	1.500	R$ 22,00	R$	33.000,00

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

P. M. VÁRZEA GRANDE-PI
PROC. ADM. Nº 003/2024
FLS. _____
RUBRICA: _____

		EMBALAGENS PLASTICAS LTDA					
30	FLANELA DE ALGODÃO - MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDA.	PINHEIRO / ATACADAO PINHEIRO LTDA	UNIDADES	4.000	R$ 4,19	R$	16.760,00
31	GARFOS DESCARTÁVEIS - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND. EM POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	TOTAL PLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	PACOTES	1.000	R$ 3,91	R$	3.910,00
32	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS PCT COM 50 UND. COR BRANCA. EM PAPEL NÃO RECICLADO. DIMENSÕES: 22,5 X 19,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	DIAMANTE / FILIPE BRASILEIRO DE VASCONCELOS LTDA	PACOTES	1.000	R$ 2,30	R$	2.300,00
33	INSETICIDA 300ML. DEDETIZAÇÃO DE INSETOS DE FORMA EFICIENTE E SEM COLOCAR EM RISCO AS PESSOAS QUE PRECISAM ESTAR NO MESMO AMBIENTE EMBALAGEM MÍNIMA DE 300ML.	BAYGON / S. C. JOHNSON & SON	UNIDADES	2.400	R$ 12,14	R$	29.136,00
34	LIMPA ALUMINIO 500 ML- ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ÁCIDO; LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	KI BRILHO ADRIANA MENEZES VIDAL DA SILVA ME	UNIDADES	6.000	R$ 4,84	R$	29.040,00
35	LIMPA CERÂMICAS E AZULEIJOS: PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES. EMBALAGEM DE 1 LITROS.	AZULIM / LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	LITROS	3.000	R$ 7,18	R$	21.540,00
36	LIMPA VIDROS COM GATILHO 500ML. LÍQUIDO LEVEMENTE PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML.	LAVA BEM SINCOPLEMA IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA DO MARANHAO LTDA.	UNIDADES	1.200	R$ 5,05	R$	6.060,00
37	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. PARA LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML.	VEJA / RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA	UNIDADES	3.000	R$ 4,63	R$	13.890,00
38	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE, DIMENSÕES: 25 X 41 CM, AÇO INOX. CAPACIDADE: 12 L.	CLINK / DENEX SHOP MARCELO SANTANA SANTOS LTDA	UNIDADES	200	R$ 82,55	R$	16.510,00
39	LUSTRA MÓVEIS 200ML: USO GERAL EM LIMPEZA E	PEROBA / MANUFATURA	UNIDADES	800	R$ 5,23	R$	4.184,00

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

P. M. VÁRZEA GRANDE-PI
PROC. ADM. Nº 003/2024
FLS. _____
RUBRICA: _____

	BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO GEL/LIQUIDO, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CAPACIDADE MINIMA DE 400 ML						
23	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL. EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 140CM, LARGURA 35CM, PROFUNDIDADE 35CM;COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 LITRO; ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL.	TOTEM / ALCAMAR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	UNIDADES	100	R$ 153,83	R$	15.383,00
24	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 10CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	2000	R$ 4,36	R$	8.720,00
25	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE - ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS SUPER-RESISTENTES, TAMANHO MÍNIMO DO CABO 30 CM, CERDAS EM FORMATO DE BOLA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 CM, COM SUPORTE	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	2500	R$ 11,47	R$	28.675,00
26	ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO.	LIMPOLAR / LIMPOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADES	1.000	R$ 15,78	R$	15.780,00
27	ESPONJA DE AÇO - MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES	BOMBRIL / BOMBRIL S/A	PACOTES	3.600	R$ 2,68	R$	9.648,00
28	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA , FORMATO: RETANGULAR , ABRASIVIDADE: MÉDIA , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	JEITOSA / BETTANIN S.A	UND	6.000	R$ 2,36	R$	14.160,00
29	FILME PLÁSTICO. PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, NAS DIMENSÕES: 28CM X 15M.	G-UTIL / GUARUFILME INDUSTRIA E COMERCIO DE	ROLOS	1.000	R$ 8,84	R$	8.840,00

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

P. M. VÁRZEA GRANDE-PI
PROC. ADM. Nº 003/2024
FLS. _____
RUBRICA: _____

	LUSTRE DE MÓVEIS DE MADEIRA. EMBALAGEM DE 200ML.	PRODUTOS KING LTDA					
40	PÁ PARA LIXO – CABO CURTO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 21CM.	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	3.000	R$ 6,83	R$	20.490,00
41	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	2.000	R$ 6,56	R$	13.120,00
42	PALITOS DE FÓSFORO FARDO COM 10 CAIXAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FARDO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES.	QUELUZ / INDUSTRIA DE FOSFOROS CATARINENSE LTDA	FARDOS	600	R$ 4,28	R$	2.568,00
43	PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS.	ALGOBOM / INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	UNIDADES	5.000	R$ 4,26	R$	21.300,00
44	PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM.	PINHEIRO / ATACADAO PINHEIRO LTDA	UNIDADES	1.000	R$ 3,71	R$	3.710,00
45	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UND. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	ESFREBOM / BETTANIN	PACOTES	1.000	R$ 6,31	R$	6.310,00
46	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 48 ROLOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PERSONAL / SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A	FARDOS	750	R$ 186,24	R$	139.680,00
47	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 48 ROLOS. (COTA RESERVADA)	PERSONAL / SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A	FARDOS	250	R$ 186,24	R$	46.560,00
48	PAPEL TOALHA PCT C/1000FLS. INTERFOLHA SLIM 2 DOBRAS 20X20CM. CELULOSE VIRGEM 100%.	BONAMESA / INCOPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	PACOTES	4.000	R$ 6,54	R$	26.160,00
49	DESODORISADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO	AZULIM / LIMA & PERGHER	UNIDADES	4.000	R$ 4,22	R$	16.880,00

(Continua na próxima página)

	PARADICLORO BENZENO-99%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A				
50	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 12 UND	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	DÚZIAS	500	R$ 4,56	R$ 2.280,00
51	RODO PARA LIMPEZA 40CM. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	CARIRI /INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA	UNIDADES	1000	R$ 27,28	R$ 27.280,00
52	SABÃO EM BARRA. GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNIÓTICO.PACOTES COM 5 UNIDADES.	YPE/ YPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	PACOTES	1.000	R$ 15,55	R$ 15.550,00
53	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML. CONTENDO INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO: 0,1%. EMBALAGEM DE 360ML.	BOM AR / RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA	UNIDADES	1.800	R$ 9,34	R$ 16.812,00
54	SABÃO EM PÓ 500G. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMB. DE 500 G.	ALA/ UNILEVER BRASIL INDUSTRIA LTDA	UNIDADES	3.000	R$ 6,14	R$ 18.420,00
55	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , PESO: 90 G, HIPOALERGÊNICO. AROMA: SUAVE , COR: VARIADAS	FLOR DE YPE/ YPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	UNIDADES	2.500	R$ 5,18	R$ 12.950,00
56	SABONETE LÍQUIDO 5L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	CLASSIC / WYDET INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	UNIDADES	1.500	R$ 32,67	R$ 49.005,00
57	SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA	BRASILEIRINHO / RAVA EMBALAGENS IND. COM, LTDA	PACOTES	2.250	R$ 16,79	R$ 37.777,50

	CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 75 X 105CM. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.					
58	SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS/ CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 75 X 105CM. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	BRASILEIRINHO / RAVA EMBALAGENS IND. COM, LTDA	PACOTES	950	R$ 25,16	R$ 23.902,00
59	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS/ PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL.	BRASILEIRINHO / RAVA EMBALAGENS IND. COM, LTDA	PACOTES	950	R$ 6,13	R$ 5.823,50
60	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	BRASILEIRINHO / RAVA EMBALAGENS IND. COM, LTDA	PACOTES	3.000	R$ 9,46	R$ 28.380,00
61	SODA CÁUSTICA COMUM 1KG. CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH), CONTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.1 KG.	SATURNO / A.B. ARAUJO COM. E IND LTDA	UNIDADES	600	R$ 19,10	R$ 11.460,00
62	SUPORTE DE PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.	PREMISSE /PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	UNIDADES	600	R$ 40,94	R$ 24.564,00
63	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND. TIPO SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEMEX/ PREVEMEX EMBALAJES DESCARTEVEIS S.A	PACOTES	1.000	R$ 10,72	R$ 10.720,00
64	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. FEITA DE CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	LIMPOLAR / LIMPOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADES	2.000	R$ 12,11	R$ 24.220,00
65	VASSOURA. BASE 30 CM, CERDAS EM PÊLO, COM	CARIRI /INDUSTRIA E	UNIDADES	3.500	R$ 9,71	R$ 33.985,00

	CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	COMERCIO DE VASSOURAS CARIRI LTDA				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Várzea Grande-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

P. M. VÁRZEA GRANDE-PI
PROC. ADM. Nº 003/2024
FLS. _____
RUBRICA: _____

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

P. M. VÁRZEA GRANDE-PI
PROC. ADM. Nº 003/2024
FLS. _____
RUBRICA: _____

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

P. M. VÁRZEA GRANDE-PI
PROC. ADM. Nº 003/2024
FLS. _____
RUBRICA: _____

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

P. M. VÁRZEA GRANDE-PI
PROC. ADM. Nº 003/2024
FLS. _____
RUBRICA: _____

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Várzea Grande - PI, 15 de Abril de 2024.

Robert Eudes Nunes de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Weslley de Moura Bernardes
MIX BARATAO SUPERMERCADO LTDA
CONTRATADA

Id:167C425636E4C38D

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROC. ADM. Nº 003/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI. **FUNDAMENTO:** ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** MIX BARATAO SUPERMECADO LTDA, CNPJ/MF 42.561.689/0001-73 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10/04/2024 **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA **CARGO:** SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **CONTRATO:** PE Nº 01.1504/2024.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO** R$ 1.282.066,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS). **FONTE:** 500, 660, 600, 621, 540, 541, 542 **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Id:09FED11AED0AC0E5

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek 351 centro
Várzea Grande-PI

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023/PMVG – TESTE SELETIVO 01/2023. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO, PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTADO PELA SRA. ANA ALICE MOREIRA PINTO. **CONTRATADO**: SARA VIRGINIA MARTINS FERREIRA, CPF 056.601.033-08**. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFISSIONAL NA ÁREA SAÚDE PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PSICÓLOGA – 20H, **FONTE DE RECURSO:** FMS-CUSTEIO-SUS/OU RECURSOS PRÓPRIOS**. DATA DA ASSINATURA**: 24/04/2024. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 155/2011. **VIGÊNCIA:** 23/04/2025.

Id:0471BB3976E2C557

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, através de seu Agente de Contratação instituído pela Portaria nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024 torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E PRAÇA CENTRAL.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Barão de Santa Filomena, no horário de 07:30h às 13:00h

ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA: dia 16 de maio de 2024, às 09:00 hs (nove horas), no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

Santa Filomena – PI, 26 de abril de 2024.

Moisés de Sousa Neres
Agente de Contratação

Id:1518FCDDD95AC55C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, através de seu Agente de Contratação instituído pela Portaria nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024 torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Barão de Santa Filomena, no horário de 07:30h às 13:00h

ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA: dia 16 de maio de 2024, às 11:00 hs (onze horas), no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

Santa Filomena – PI, 26 de abril de 2024.

Moisés de Sousa Neres
Agente de Contratação

Id:13B5B7657BD0C55D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI, através de seu Agente de Contratação instituído pela Portaria nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024 torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA – PI.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Barão de Santa Filomena, no horário de 07:30h às 13:00h

ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA: dia 16 de maio de 2024, às 14:00 hs (quatorze horas), no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

Santa Filomena – PI, 26 de abril de 2024.

Moisés de Sousa Neres
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0738462A31F6C586

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

PORTARIA Nº 14/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, contemplada e em consonância na Lei 032/2011, que trata da estrutura administrativa do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ÍVILLA BARBOSA DE ARAÚJO**, advogada, inscrita no CPF sob nº 029.316.493-25, inscrita na OAB/PI sob o nº 8.836 da função de supervisora dos trabalhos de organização do concurso público, edital nº01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de abril de 2024, data da rescisão contratual publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição VLI, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, em 25 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA:27326403368
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA:27326403368
Dados: 2024.04.25 11:11:28 -03'00'

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B6216934A94C58B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

PORTARIA Nº 15/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir poderes de supervisão dos trabalhos de organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Santa Filomena-PI à seguinte colaboradora:

Art. 2º - Designa: **ANA PAULA SOUSA SILVA**, advogada, com Registro Geral nº 020.603.233-12, inscrita na OAB/PI nº 8.103 para exercer a função de supervisão dos trabalhos de organização e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, aos 25 dias de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA:27326403368
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA:27326403368
Dados: 2024.04.25 11:12:37 -03'00'

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:10EF2C74C0BCC56F

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

PORTARIA N.º 002/2024 **DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento ao processo simplificado de seleção dos candidatos aos cargos de Monitor de Tempo Integral e Mediador de Aprendizagem de Tempo Integral das escolas municipais da rede pública municipal de ensino de São Francisco do Piauí que ofertam Educação em Tempo Integral, conforme edital nº 001/2024 e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Seleção Simplificado para o cargo de Monitor de Tempo Integral e Mediador de Aprendizagem de Tempo Integral das escolas municipais de educação da rede pública de ensino de São Francisco do Piauí que ofertam Educação em Tempo Integral, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 579/2022 e Lei Federal nº 14.113/2020, tendo amplos poderes para vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo de Seleção.

1 – Presidente: MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA REIS - CPF 766.103.813-72;

2 – Membro: GENILZA MARIA DA SILVA SOUSA – CPF 818.374.103-72;

3 – Membro: RENATA DE SOUSA SILVA – CPF 049.075.853-30;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí, em 25 DE ABRIL DE 2024.

Eliene Soares Siqueira
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eliene Soares Siqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos vinte e cinco dias de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000
CNPJ: 06.553.994/0001-50

Id:0B6216934A94C57B

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, constituída e designada através da Portaria nº 001/2024, de 2024, da Senhora Eliene Soares Siqueira, Secretária Municipal de Educação, torna público o edital de Seleção Simplificada para constituição do banco de Monitor de Tempo Integral e Mediadores de Aprendizagem das atividades de tempo integral para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela Portaria 001/2024, Parecer CME 02/2024 e regido pela Resolução FNDE nº 18/2023. Este estará aberto para graduados e estudantes habilitados ou cursando os cursos de graduação na área de Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I – fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II – elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV – melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V – fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

1.3 O Programa Educação em Tempo Integral é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 . DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para **Monitor de Tempo Integral e Mediadores de Aprendizagem de Tempo Integral** de atividades de tempo integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Piauí/PI a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais de acordo com a necessidade.

2.1.1. O **Monitor de Tempo Integral** será o responsável por articular o trabalho na unidade escolar realizando atividades diárias, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, observar a saúde e o bem estar das crianças, comunicando qualquer alteração, ajudando quando necessário, levando-as ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; verificar a apuração da frequência diária e mensal

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

2.1.2 Os **Mediadores de Aprendizagem de Tempo Integral** serão os responsáveis por realizar as atividades para os estudantes nas áreas sociais, linguagens, matemática, pedagógicas, esportivas, recreativas de lazer de forma individuais ou em grupos, bem como auxiliar a equipe gestora e pedagógica dando suporte a Educação em Tempo Integral desenvolvidas no espaço escolar, contribuindo assim, para uma formação integral dos educandos.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção do **Monitor de Tempo Integral e Mediadores de Aprendizagem de Tempo integral:**

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação ou está cursando as áreas de :
  - Licenciatura em Pedagogia;
  - Estar cursando Pedagogia;
  - Licenciatura em Matemática;
  - Estar cursando Matemática;
  - Licenciatura em Letras Português;
  - Estar cursando Letras Português;
  - Licenciatura em Educação Física;
  - Estar cursando Educação Física;
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas à prática de sala de aula;

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para **Monitor de Tempo Integral** e para **Mediadores de Aprendizagem de Tempo Integral** será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí/PI através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

2.3. Poderão participar do processo seletivo: graduados e estudantes dos cursos de licenciatura dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE TEMPO INTEGRAL E MEDIADORES DE APRENDIZAGEM DE TEMPO INTEGRAL

3.1. Atribuições dos **Monitores de Tempo Integral:**

- Articular o trabalho na unidade escolar realizando atividades diárias de acompanhamento pedagógico dos mediadores de aprendizagem;
- Orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal;
- Auxiliar na alimentação servindo as refeições e ajudando as crianças menores a se alimentar;
- Observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando qualquer alteração aos responsáveis, ajudando quando necessário, levando-as ao atendimento médico e ambulatorial, ajudando a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação;
- Comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Verificar se os Mediadores de Aprendizagem de Tempo Integral estão seguindo o planejamento, registrando as atividades e realizando a apuração da frequência diária e mensal das crianças;
- Executar outras tarefas afins, bem como coordenar os Mediadores de Atividades de Tempo Integral em suas funções.

3.2. Atribuições dos **Mediadores de Aprendizagem de Tempo Integral**:

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

atividades de tempo integral em suas funções.

3.2. Atribuições dos **Mediadores de Aprendizagem de Tempo Integral**:

- Ministrar oficinas com atividades sociais, culturais, técnico-científicas, esportivas, recreativas e de lazer sejam elas individuais ou em grupos de acordo com o cargo a que se inscreveu;
- Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica;
- Organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência diária dos estudantes durante as oficinas e as aulas;
- Realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí/PI, localizada na Rua Ditoso Mendes, S/N, Centro, das **08h00min às 13h00min, nos dias: 29, 30/04 e 02 e 03/ 05 de 2024.**

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
- Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
- Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma de graduação na área de atuação na qual deseja concorrer (caso possua);
V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
VI – Certificado ou Declaração de Conclusão de pós graduação em áreas da educação (caso possua)
VII – Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação (caso possua);
VIII – Declaração da experiência comprovada na área na qual deseja concorrer;

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

4.10. Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (escaneado) através do correio eletrônico sec.educacaosemed@gmail.com

4.11. Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (http://saofranciscodopiaui.pi.gov.br), **em até 24 horas.**

5. DA SELEÇÃO

5.1. Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública do **Monitor de Tempo Integral e Mediadores de Aprendizagem de Tempo Integral**, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber:

Avaliação curricular e documental, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma e/ou Declaração de Especialização	30 PONTOS
Diploma e/ou Declaração Graduação	30 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação acima de 40 horas. Dos últimos cinco (05) anos.	4,0 PONTOS PARA CADA CURSO, LIMITE 20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço, a cada um (01) ano corresponde a 4,0 pontos nos últimos cinco (05) anos.	4,0 PONTOS PARA CADA CURSO, LIMITE 20 PONTOS

5.1. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.2. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI no endereço: **(http://saofranciscodopiaui.pi.gov.br/).**

5.3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em escolas públicas.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

5.4. Todos os candidatos habilitados que atingirem 60 pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de **Monitor de Tempo Integral e Mediadores de Aprendizagem de Atividade de Tempo Integral** de São Francisco do Piauí - PI.
5.5. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 24 de maio de 2024 no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI no endereço: (http://saofranciscodopiaui.pi.gov.br/).**

6-DOS RECURSOS

6.I - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
6.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico sec.educacaosemed, endereçado à Comissão do Processo Seletivo, que determinará o seu processamento;
6.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
6.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
6.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
6.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
6.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
6.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
7.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares que oferta Educação em Tempo Integral.
7.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
7.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, serão contratados de forma temporária para prestar serviços até 31/12/2024.
7.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.I- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o **Processo Seletivo Simplificado** contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.
8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI, **(http://saofranciscodopiaui.pi.gov.br/)**, principal meio de comunicação dos candidatos.

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

8.3 - A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida no item 5.5 deste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.
8.4 - Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de edital de convocação específico divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI, **(http:/saofranciscodopiaui.pi.gov.br/),**
8.5- A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade do mesmo.
8.6 - O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI excluí-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.
8.7 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI, enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, até a data de admissão.
8.8. O **Monitor de tempo integral e o Mediador de Aprendizagem de Tempo Integral** poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.9. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de São Francisco do Piauí/PI.

Eliene Soares Siqueira
Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piuaí/PI.
Eliene Soares Siqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 025.099.963-30 / PORT.: GAB 002/2023

Comissão Especial de Processo Seletivo, 25 de Abril de 2024.

Marinalva Marques de Oliveira Reis - MEMBRO
Genilza Maria da Silva Sousa - MEMBRO
Renata de Sousa Silva - MEMBRO

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Monitor de tempo integral (Código A)	R$ 1.412,00	**Graduados ou graduandos nas áreas de licenciatura dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, experiência comprovada na área de gestão.**	20 horas semanais	Cadastro reserva
Mediadores de Aprendizagem de tempo integral - (Código B)	R$ 1.000,00	**Graduados ou graduandos nas áreas de licenciatura plena em matemática dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, experiência comprovada na área.**	20 horas semanais	Cadastro reserva
Mediadores de Aprendizagem de tempo integral - (Código B)	R$ 1.000,00	**Graduados ou graduandos nas áreas de licenciatura plena em educação física dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, experiência comprovada na área.**	20 horas semanais	Cadastro reserva
Mediadores de Aprendizagem de tempo integral - (Código B)	R$ 1.000,00	**Graduados ou graduandos nas áreas de licenciatura plena em letras português dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, experiência comprovada na área.**	20 horas semanais	Cadastro reserva
Mediadores de Aprendizagem de tempo integral - (Código B)	R$ 1.000,00	**Graduados ou graduandos nas áreas de licenciatura plena em pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, experiência comprovada na área.**	20 horas semanais	Cadastro reserva

Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí/PI.
Comissão Especial de Processo Seletivo, 25 de abril de 2024.

Marinalva Marques de Oliveira Reis - MEMBRO
Genilza Maria da Silva Sousa - MEMBRO
Renata de Sousa Silva - MEMBRO

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

_____, ____/____/____ _____
Local Data Assinatura

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO III

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO
Via da Comissão

NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº		
DATA DE NASC:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO		

CARGO PLEITEADO
( ) MONITOR DE TEMPO INTEGRAL
CÓDIGO:_____

( ) MONITOR DE APRENDIZAGEM DE TEMPO INTEGRAL CÓDIGO:

OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do **Anexo I**.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) da seleção.

São Francisco do Piauí (PI), ____/____/_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO
Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	

OBSERVAÇÃO:

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piaui/PI no endereço: http://saofranciscodopiaui.pi.gov.br

São Francisco do Piauí/PI, _/____/_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua - Ditoso Mendes - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAEE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

-
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **[Periodo] – Instituição**
  Cargo:
  Principais atividades:
- **[Periodo] – Instituição**
  Cargo:
  Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua - Ditoso Mendes - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

_____, _____, _____
Nome Estado Civil Profissão

_____, portador do RG nº_____,
Endereço
vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o **indeferimento** de sua inscrição de nº _____para o cargo de _____ Código _____, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Francisco do Piauí (PI), _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/____
Assinatura do responsável pelo recebimento:

( )	**Defiro a proposição**	**Observação:**
( )	**Indefiro a proposição**	

São Francisco do Piauí(PI),_____de _____de 2024.

_____
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua - Ditoso Mendes - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	**Nº do RG:**
Cargo pleiteado:	**Código:**
Razões da solicitação:	

SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, PI ____/_____/_____
Local Data Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua - Ditoso Mendes - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAÇÃO
CNPJ – 10.775.572/0001-04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	De 29 de abril a 03 de maio de 2024
Deferimento de Inscrições	Dia 06 de maio de 2024
Interposição de Recursos	Dia 07 de maio de 2024
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Dia 20 de maio de 2024
Interposição de Recursos	Dia 21 de maio de 2024
Resultado Final e Homologação	Dia 24 de maio de 2024

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 25 de abril de 2024.

Marinalva Marques de Oliveira Reis - MEMBRO
Genilza Maria da Silva Sousa - MEMBRO
Renata de Sousa Silva - MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua - Ditoso Mendes - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000

Id:167C425636E4C7EB

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO PIAUI
AV. LAURENTINO PEREIRA N[illegible]O, [illegible]
CNPJ: 06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2024
CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí(PI), torna público para os licitantes e interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 014/2024 cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPALDE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ- PI, CO NFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL,Com Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:15 horas do dia 29 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/

São Francisco do Piauí – PI, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO AVAILON DE CARVALHO COSTA
Pregoeiro

Id:089B8BA28F80C400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

MUNICÍPIO APROVADO unicef

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PE: Nº: 018/2024
LOTE II – PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA PESADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS (LINHA PESADA) E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI.
CNPJ: 06.553.846/0001-35
CONTRATADO: SOUSA LIMA AUTO PECAS LTDA – EPP (LIMA AUTO PECAS)
CNPJ: 10.550.318/0001-08
VALOR:
LOTE II – PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA PESADA: R$ 359.024,14 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 541, 621, 600, 660. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2024.

Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro

Id:09FED11AED0AC3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS (LINHA LEVE E PESADA) E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, referente à **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS (LINHA LEVE E PESADA) E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI"**, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Julião - PI, nomeados pela da Portaria **nº 019/2024,** publicada em 27 de fevereiro de 2024, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor das empresas: JOSE FLAUDIO DA SILVA – EPP (CHEQUE PNEUS), inscrita no CNPJ sob o n° 19.493.227/0001-44, com o valor de R$ 217.730,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS) para o LOTE I – PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA LEVE e SOUSA LIMA AUTO PECAS LTDA – EPP (LIMA AUTO PECAS), inscrita no CNPJ sob o n° 10.550.318/0001-08, com o valor de R$ 359.024,14 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) para o LOTE II – PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA PESADA, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas disposições legais.

São Julião - PI, 25 de abril de 2024.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.04.25 16:54:35 -03'00'

Samuel de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

Id:05D500B1D46CC3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35 Adm.: ***O povo é o poder***
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

PORTARIA Nº 054/2024 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 14 DE ABRIL DE 2024

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE 2º TURNO DE SERVIDOR EFETIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 427/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, nos usos das suas atribuições, conferidas pela lei orgânica do município e demais normas legais, bem como no poder administrativo regulamentar:

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER a gratificação por exercício de 2º turno** a Sr(a). **MARIA DE LOURDES RODRIGUES GALVÃO, inscrito(a) sob CPF sob nº 397.230.973-20,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 04 de abril de 2024.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal de São Julião/PI

Id:0F8BE6FC6332C3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35 Adm.: ***O povo é o poder***
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

PORTARIA Nº 055/2024 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 15 DE ABRIL DE 2024

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FGE15 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 459/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, estado do Piauí, nos usos das suas atribuições, conferidas pela lei orgânica do município e demais normas legais, bem como no poder administrativo regulamentar:

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER Função Gratificada – FGE15** a servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES GALVÃO, inscrito(a) sob CPF sob nº 397.230.973-20**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Julião/PI.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroatrivos a 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 15 de abril 2024.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal de São Julião/PI

Id:0738462A31F6C401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: ***O povo é o poder***
Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

PORTARIA PMSJ Nº 056/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Samuel de Sousa Alencar**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao Contrato do **Pregão Eletrônico nº 018/2024 - LOTE II – PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA PESADA**, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS (LINHA PESADA) E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSIEL DE CARVALHO SILVA, CPF nº 058.006.033-08**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.26 08:31:20 -03'00'

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI), DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.26 08:31:34 -03'00'

Samuel de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

Id:01AB3048BBCEC5F3

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 005/2024

PROCESSO Nº: 005/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS - PI.

CONTRATADO: GESTAO PUBLICA - ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 27.906.133/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL VOLTADA PARA A QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SUBSÍDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01/04/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), INFORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES NOS ÓRGÃO DE CONTROLES, PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS, OUTROS ÓRGÃOS DA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E OUTRAS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO.

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) Mensais.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2024.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Gilbués – PI, 08 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués – PI

Id:01AB3048BBCEC5FB

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 005/2024, Procedimento nº 001/2024, modalidade Inexigibilidade, que teve como contratada a empresa GESTAO PUBLICA - ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 27.906.133/0001-88, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gilbués - PI, em 08 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI

Id:05D500B1D46CC5F8

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 005/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2024, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, visando o atendimento das demandas desta Câmara Municipal voltada para a qualificação da equipe de licitações e contratos, subsídios para implantação da Lei Nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (nova lei de licitações), informação e acompanhamento de licitações nos órgão de controles, plataformas de pregão eletrônico, acompanhamento administrativo junto à Secretarias Municipais, outros órgãos da esfera municipal, estadual e federal, e outras demandas que a administração julgar necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados, de interesse do Poder Legislativo, tendo com contratado a empresa GESTAO PUBLICA - ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 27.906.133/0001-88, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Gilbués - PI, em 08 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI

Id:13B5B7657BD0C607

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 006/2024

PROCESSO Nº: 006/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS - PI.

CONTRATADO: E J DE JESUS FERNANDES, CNPJ: 40.176.618/0001-21.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉSPI, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL: PPA – PLANO PLURIANUAL, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL.

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAIS.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2024.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Gilbués – PI, 08 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués – PI

Id:10EF2C74C0BCC609

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 006/2024, Procedimento nº 002/2024, modalidade Inexigibilidade, que teve como contratada a empresa E J DE JESUS FERNANDES, CNPJ: 40.176.618/0001-21, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gilbués - PI, em 08 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI

Id:125271ED1E46C608

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 006/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2024, que tem como objeto prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública municipal, visando o cumprimento de prestação de contas da Câmara Municipal De Gilbués PI, junto aos órgãos de controle externo, bem como a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, tendo com contratado a empresa E J DE JESUS FERNANDES, CNPJ: 40.176.618/0001-21, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Gilbués - PI, em 08 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI

Id:0E28A18405A8C613

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007/2024

PROCESSO Nº: 007/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS - PI.

CONTRATADO: KBS CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 13.804.848/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI, RELATIVA AO EXERCIDO FINANCEIRO DE 2024 REFERENTE A ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS, ESOCIAL, SAGRES FOLHAS.

VALOR: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE ABRIL DE 2024.

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Gilbués – PI, 15 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués – PI

Id:0B6216934A94C615

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 007/2024, Procedimento nº 003/2024, modalidade Inexigibilidade, que teve como contratada a empresa KBS CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 13.804.848/0001-15, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gilbués - PI, em 15 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI

Id:0CC55C0BA81EC614

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 007/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de contabilidade e consultoria contábil para a Câmara Municipal De Gilbués-PI, relativa ao exercido financeiro de 2024 referente a elaboração das Folhas de Pagamentos, ESOCIAL, Sagres Folhas, tendo com contratado a empresa KBS CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 13.804.848/0001-15, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Mensais.

Gilbués - PI, em 15 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI

Id:09FED11AED0AC626

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 008/2024, Procedimento nº 004/2024, modalidade Inexigibilidade, que teve como contratada a empresa RAFAEL DOS REIS SOARES PINTO, CPF: 063.236.163-86, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gilbués - PI, em 22 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI

Id:089B8BA28F80C61F

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 008/2024
PROCESSO Nº: 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS - PI.
CONTRATADO: RAFAEL DOS REIS SOARES PINTO, CPF: 063.236.163-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS –PI.
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2024.
VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Gilbués – PI, 22 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués – PI

Id:10EF2C74C0BCC621

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 008/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2024, que tem como objeto contratação de assessoria jurídica especializada em gestão pública para a Câmara Municipal de Gilbués –PI, tendo com contratado a empresa RAFAEL DOS REIS SOARES PINTO, CPF: 063.236.163-86, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Gilbués - PI, em 22 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI

Id:0738462A31F6C630

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 009/2024

PROCESSO Nº: 009/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS - PI.

CONTRATADO: DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 025.150.393-32.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO PODER LEGISLATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL NAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ASSIM COMO ATUAÇÃO NO CONTENCIOSO JUDICIAL EM TRAMITAÇÃO NESTA COMARCA.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) Mensais.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2024.

VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Gilbués – PI, 22 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués – PI

Id:0B6216934A94C635

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 009/2024, Procedimento nº 005/2024, modalidade Inexigibilidade, que teve como contratada a empresa DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 025.150.393-32, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gilbués - PI, em 22 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI

Id:0471BB3976E2C632

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 009/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2024, que tem como objeto prestação de serviços de técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao poder legislativo no âmbito municipal, incluindo acompanhamento presencial nas sessões legislativas, elaboração de pareceres, assim como atuação no contencioso judicial em tramitação nesta comarca, tendo com contratado a empresa DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 025.150.393-32, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Gilbués - PI, em 22 de abril de 2024.

Henrique de Sousa Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI

Id:09FED11AED0AC782

Câmara Municipal de Gilbués – PI
Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

APROVADO
EM 22/04/2024
VOTO(S) CONTRA 00
VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 08
ABSTENÇÃO(ÕES) 00

Resolução nº 02/2024

Concede o nome da Praça do Bairro São José, no município de Gilbués -Pi, de Elza Nazário Pereira

A Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gilbués, faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono registro e público a seguinte resolução.

Art. 1º. Fica denominada de **ELZA NAZÁRIO PEREIRA**, a praça do Bairro São José, no município de Gilbués-PI.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, Plenário Juracy Carvalho aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024, 91º da Emancipação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E28A18405A8C538

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ
email: prefbertolinia@gmail.com

PORTARIA Nº 068/2024 **BERTOLÍNIA, 22 de Abril de 2024.**

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 datada de 04/04/2024 do Conselho Municipal do Idoso de Bertolínia -PI que aprovou a substituição de seus membros.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica **NOMEADO** o Conselho Municipal do Idoso de Bertolínia- PI, para o mandato de 02(dois) anos abaixo discriminado:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Arlete Maria do Nascimento Rocha - CPF:002.758.823-81- TITULAR
Marlene Ribeiro Costa - CPF: 035.572.963-69 – SUPLENTE

Secretaria Municipal de Administração
Mônica soares da Silva- CPF:083.358.473-12- TITULAR
Jusciene Menezes de Carvalho - CPF: 021.169.463-01-SUPLENTE

Secretaria Municipal de Educação
Rita de Cássia Sousa Martins Tomaz- CPF: 478.955.863-00- TITULAR
Elisabet Pereira Veloso Reis - CPF: 577.936.463-04 - SUPLENTE

Secretaria Municipal de Saúde
Rosa Franco da Silva - CPF: 682.507.033-91 - TITULAR
Alexsandra Martins Reis - CPF: 279.487.018-18 — SUPLENTE

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação das Mulheres Organizadas de Bertolínia- AMOR
Rosita Alves de Oliveira Pires – CPF: - 338.680.503-53 TITULAR
Ivete Pereira Veloso Pires- CPF:216.835.903-25 –SUPLENTE

Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR
Ramiro Barbosa dos Santos- CPF: 221.690.751-00 - TITULAR
Thuane Porto Albuquerque de Carvalho - CPF: 042.981.743-00-SUPLENTE

Igreja Católica
Aldemar Pereira Lima- CPF: 824.200.843-49- TITULAR
Kalio Veloso da Silva- CPF: 064.887.633-00 -SUPLENTE

Igreja Assembleia de Deus
Janmaica Vieira dos Santos Rocha - CPF:005.396.121-89- TITULAR
Nildete Alves de Sousa Rocha- CPF: 973.621.313-72- SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 22 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:13B5B7657BD0C534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal do Idoso-C.M.I
(Criado através do Decreto nº 003-2004 de 27/02/2004)
Rua Abel Batista s/n – Centro
Bertolínia-Piauí - CEP: 64.870-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2024- CMI

O Plenário do Conselho Municipal do Idoso de Bertolínia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº003/2004 de 27/02/2004, e suas altereração posteriores, com base em suas competências regimentares em reunião extraordinária realizada no dia 04 de Abril de 2024.

Considerando a renovação do Conselho Municipal do Idoso de Bertolínia;

Considerando a eleição para renovação da mesa diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição do Conselho Municipal do Idoso de Bertolínia, (ora nomeados através da Portaria nº 030/2019 datada de 15/05/2019, para o mandato de 02 anos) **ficando assim a nova composição abaixo relacionada:**

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Arlete Maria do Nascimento Rocha - CPF:002.758.823-81- TITULAR
Marlene Ribeiro Costa - CPF: 035.572.963-69 – SUPLENTE

Secretaria Municipal de Administração
Mônica soares da Silva- CPF:083.358.473-12- TITULAR
Jusciene Menezes de Carvalho - CPF: 021.169.463-01-SUPLENTE

Secretaria Municipal de Educação
Rita de Cássia Sousa Martins Tomaz- CPF: 478.955.863-00- TITULAR
Elisabet Pereira Veloso Reis - CPF: 577.936.463-04 - SUPLENTE

Secretaria Municipal de Saúde
Rosa Franco da Silva - CPF: 682.507.033-91 - TITULAR
Alexsandra Martins Reis - CPF: 279.487.018-18 — SUPLENTE

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação das Mulheres Organizadas de Bertolínia- AMOR
Rosita Alves de Oliveira Pires – CPF: 338.680.503-53 - TITULAR
Ivete Pereira Veloso Pires- CPF:216.835.903-25 –SUPLENTE

Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR
Ramiro Barbosa dos Santos- CPF: 221.690.751-00 - TITULAR
Thuane Porto Albuquerque de Carvalho - CPF: 042.981.743-00-SUPLENTE

Igreja Católica
Aldemar Pereira Lima- CPF: 824.200.843-49- TITULAR
Kalio Veloso da Silva- CPF: 064.887.633-00 -SUPLENTE

Igreja Assembleia de Deus
Janmaica Vieira dos Santos Rocha - CPF:005.396.121-89- TITULAR
Nildete Alves de Sousa Rocha- CPF: 973.621.313-72- SUPLENTE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bertolínia-PI, 04 de Abril de 2024.

Janmaica Vieira dos Santos Rocha
Janmaica Vieira dos Santos Rocha
Presidente do CMI

Id:125271ED1E46C7FE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058PE/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04.

CONTRATADO: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.866.317/0001-17.

OBJETO: Alteração Quantitativa do Contrato nº 058PE/2022, relativo à execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo (calçamento) no município de Bertolínia-PI, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 187.428,15 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 988.328,13 (novecentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 700, 3112 - Programa de Trabalho: 15.451.1266.1038.0000 - Elemento de despesa: 44.90.51.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:0E28A18405A8C39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso, II da Constituição Federal e art. 68 e incisos, II, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RICARDO DA SILVA GUERRA**, inscrito no CPF sob o nº 800.281.601-34, para exercer o Cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, de Provimento em Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de abril de 2024.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá-Piauí, 19 de abril de 2024.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Id:01AB3048BBCEC520

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DO CONTRATO EXCEPCIONALÍSSIMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO CAMINHÃO COMPACTADOR, JUNTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: ZETE ALVES RODRIGUES - CPF SOB O Nº **8.3.**3-*3.**
OBJETO: CONTRATO EXCEPCIONALÍSSIMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2024, FPM/ISS/ICMS/TESOURO/OUTROS.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, com início na data de sua assinatura, com término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério das partes, bastando, para isso, a comunicação por escrito entre as mesmas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: WILSON SOUSA DE CARVALHO
CONTRATADO: ZETE ALVES RODRIGUES

Id:1518FCDDD95AC5A5

Prefeitura Municipal de CURIMATÁ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 004/2024. Contratante: O Município de Curimatá. Contratada: BRASIL NORDESTE LTDA – CNJP/MF sob o nº 08.458.084/0001-13. Objeto: Aquisição de livro didático destinado às crianças das turmas da Educação que integram a rede Municipal de ensino de Curimatá-PI. Valor GLOBAL: R$ R$ 344.001,50 (trezentos e quarenta e quatro mil um real e cinquenta centavos)). Recursos: A Dotação orçamentária que correrá por conta do orçamento geral do Município: FPM/ISS/ICMS/FME/OUTROS/ no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 23/04/2024. Signatários: Contratante: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior. Contratada: Antônio Elânio Freitas Campelo

Id:13B5B7657BD0C4DB

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

A Prefeitura Municipal de João Costa - PI, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA PI E SUAS SECRETARIAS.

Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão: 14/05/2024.
Horário: 08:00h
Telefone: (89) 3486-0122
E-mail: licitacoespmjc@gmail.com

Obtenção do edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, localizada na Rua José Paulino de Oliveira S/N centro. João COSTA-PI, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e https://www.licitanet.com.br.

João Costa-PI, 26 de abril de 2024

Warley Braytner Sales da Cunha
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B5B7657BD0C524

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de João Costa - PI, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE TRAFEGAM A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI.

Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão: 14/05/2024.
Horário: 08:00h
Telefone: (89) 3486-0122
E-mail: licitacoespmjc@gmail.com

Obtenção do edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, localizada na Rua José Paulino de Oliveira S/N centro. João COSTA-PI, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e https://www.licitanet.com.br.

João Costa-PI, 26 de abril de 2024

Warley Braytner Sales da Cunha
Pregoeiro

Id:1518FCDDD95AC376

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 091/2024,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 091/2024, de 4 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição 5021 no dia 6 de março de 2024, página 23, código identificador nº 12526FD55FFB8FF7, conforme os termos especificados a seguir.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Pela designação do cargo descrito no artigo primeiro, o servidor fará jus à gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, no percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.

LEIA-SE:

Art. 3º - Pela designação do cargo descrito no artigo primeiro, o servidor fará jus à gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 25 de abril de 2024.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:01AB3048BBCEC17D

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2023

Trata o presente expediente de pedido **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024**, referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, impetrado pela câmara municipal de João costa.

A Impugnante requer-se seja retificado o edital, vez que traz em seu texto tipificado a não exigência do rol trazido em sede de petição:

A. Da Legislação aplicada erroneamente pela Prefeitura Municipal João Costa, utilizando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009;
B. Do item 3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada via e-mail e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Que leva a entender que os projetos de venda só serão aceitos dos participantes Habilitados;
C. Dos itens indicando que o extrato da DAP deverá ser emitido nos últimos 60dias;
D. Do Limite individual indicado no item 7.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais);
E. Da utilização de uma lei revogada indicada no item 9.1, qual seja, a Lei 8.666/93.

É O RELATÓRIO.

A lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Com isso, tipifica diretrizes para que seja adotadas as condutas no procedimento trazido pela lei Nº 11.947.

As exigências trazidas pelos questionamentos da câmara municipal de João Costa não serão recepcionadas, pois essas exigências fazem parte da legislação pertinente a contratação, ou seja, entre os questionamentos da letra A até a letra D, são matérias tipificadas em lei, onde o edital em questão está apenas aborda o que já se está em vigência.

Sobre o item "E" da petição de impugnação, veja o que diz o edital em epigrafe;

> 9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Nota-se que a referencia da antiga lei de licitação é meramente informativo, onde não altera substancialmente a proposta, a solicitação é meramente protelatória e sem fundamentos sólidos.

Assim, passo à **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, decido pela **improcedência desta impugnação**, no que **indefiro o provimento do mérito ao presente pedido**, mantendo os termos do edital e consequente abertura do certame na data prevista, bem como a publicação da impugnação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

João Costa PI, 25 de abril de 2024.

Warley Braytner Sales da Cunha
Pregoeiro

Id:0047EAD05E44C6A6

Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo!

TERMO DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIO Nº 001/2024

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
COOPERANDO: JOSÉ CARNEIRO DE ARAÚJO FILHO
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Termo de Cooperação e convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de João Costa – PI e o Sr. José Carneiro de Araújo Filho, para desenvovimento de atividades do Projeto Pelotão Jovem Cidadão, Atuando como Educador Social no Projeto na rede Municipal de Educação do Municipio de João Costa-PI.

Pelo presente e na forma da Lei, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paulino de Oliveira, s/n, centro, nesta cidade de João Costa, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 01.612.580/0001-30, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na localidade Travessão, s/n, zona rural da cidade de João Costa – PI, doravante denominado **COOPERADA**, e do outro lado o Sr. **JOSÉ CARNEIRO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador do Registro de Identidade nº 10.11899-02 PM/PI, CPF Nº 591.676.103-15, Matricula: 128988-8, doravante denominado **COOPERANDO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de João Costa – PI e o Sr. **JOSÉ CARNEIRO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, Policial Militar, portador do Registro de Identidade nº 10.11899-02 PM/PI, CPF Nº 591.676.103-15, Matricula: 128988-8, a fim de expressar interesse comum das partes de cooperar entre si, visando o desenvovimento de atividades do Projeto Pelotão Jovem Cidadão, Atuando como Educador Social no Projeto na rede Municipal de Educação do Municipio de João Costa-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO

2.1 -Fica à COOPERADA a obrigatoriedade de prestar o apoio financeiro para o cumprimento das atividades, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais, pagos mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conta corrente, Agência 3285-9, Conta Corrente nº 184.133-5, Banco do Brasil, pertencente ao Sr. **JOSÉ CARNEIRO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador do Registro de Identidade nº 10.11899-02 PM/PI, CPF Nº 591.676.103-15, Matricula: 128988-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1- O presente Termo de Cooperação e Convênio terá vigência de 1º de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado, de acordo com o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI (COOPERADA):

4.1- Efetuar o pagamento do apoio financeiro para o cumprimento das atividades de que trata o presente objeto, conforme cláusula segunda do presente Termo de Cooperação e Convênio.

4.2- O referido pagamento deverá ser feito diretamente na conta corrente, Agência 3285-9, Conta Corrente nº 184.133-5, Banco do Brasil, pertencente ao Sr. **JOSÉ CARNEIRO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador do Registro de Identidade nº 10.11899-02 PM/PI, CPF Nº 591.676.103-15, Matricula: 128988-8.

4.3 – Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS DO COOPERANDO

5.1– Desenvolver as ativdades do Projeto Pelotão Jovem Cidadão, Atuando como Educador Social no Projeto na rede Municipal de Educação do Município de João Costa/PI.

5.2 – Comunicar imediatamente à Cooperada, quaisquer intempéries que possam dificultar o desenvolvimento das atividades.

5.3 - Dar ciência do desempenho de suas atividades à Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo apoio e fiscalização das ações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários destinados a custear as despesas provenientes do presente Termo de Cooperação e Convênio serão consignados da seguinte forma

6.2 - Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS e Outros

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O controle e fiscalização da execução do Termo serão realizadas pelos titulares dos órgãos envolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

8.1- A apuração de responsabilidades por danos aos bens móveis e imóveis da Cooperada à disposição do Cooperado para o exercício das atividades de que trata este termo será por esta procedida, cabendo a decisão, em caso de divergência quanto á responsabilidade civil, a uma comissão paritária de análise através de abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento, somente se reputará validade se estiver de comum acordo entre os partícipes e expressamente em termo aditivo, que fará parte integrante desse Termo de Cooperação e Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 - Depois do cumprimento de todas as etapas administrativas inerentes à formalização, caberá à Cooperada proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A violação das cláusulas acordadas ou a concordância de infração de normas legais implicará na rescisão deste instrumento, ou a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita de um a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: No descumprimento de cláusula, caberá à quem deu causa, o pagamento de multa e/ou despesas de qualquer natureza, nos termos da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de São João do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou ações sobre a execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as partes.

João Costa – PI, 1º de abril de 2024

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de João Costa – PI Representante da Cooperada

JOSÉ CARNEIRO DE ARAÚJO FILHO
591.676.103-15
Cooperando

1ª Testemunha:
Nome: Wilyssa Tavares de Freitas
RG nº 5.360-222/SSP-PI
CPF nº 070690343-93

2ª Testemunha:
Nome:
RG nº 3607.955
CPF nº 052.344.953-45

Id:13B5B7657BD0C7FD

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA– PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa n° 25/2024, Processo Administrativo nº 042/2024** do tipo **Menor Preço Por Item,** tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de absorventes íntimos e higiênicos para distribuição gratuita a estudantes da rede municipal de ensino de João Costa- PI, visando o cumprimento da lei 147/2022 de promoção à dignidade menstrual.** O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 02/05/2024 e se encerrará no dia 04/05/2024. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de João Costa e através do e-mail licitacoespmjc@gmail.com.

João Costa (PI), 26 de abril de 2024.

WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA

Pregoeiro

Id:089B8BA28F80C6E9

PREFEITURA DE ANAVIEIRA
Uma Canavieira de todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Canavieira- PI, portaria 031 de 15/04/2024 em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a prefeitura municipal pretende a contratação de Serviços de reforma do Conselho Tutelar do município de Canavieira/PI, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (29/04/2024 a 03/05/2024), a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Critério de julgamento: menor preço Global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2024 às 08:00h. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.canavieira.pi.gov.br, www.portaldecanavieira.com.br ou através do E-mail: licitawebcana@gmail.com.

Canavieira-PI, 26 de abril de 2024

Maria do Socorro Freitas Duarte Lima
Agente de Contratação

CANAVIEIRA-PI
RUA SAO PEDRO, SN, CENTRO
CNPJ: 41.522.319/0001-64

Id:09FED11AED0AC6E8

PREFEITURA DE ANAVIEIRA
Uma Canavieira de todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Canavieira -PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 31 de 15/04/2024, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Registro de preço para serviços mecânicos para prefeitura de Canavieira, conforme Edital e seus anexos. Acolhimento das Propostas: 30/04/2024; Início da Sessão: 15/04/2024 às 08:00 horas; Referência de tempo: Horário de Brasília; O Edital completo estará à disposição dos interessados na www.canavieira.pi.gov.br e https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/, e-mail: licitawebcana@gmail.com

Canavieira (PI), 26 de abril de 2024

Maria do Socorro Freitas Duarte Lima
Pregoeira PMC/PI

CANAVIEIRA-PI
RUA SAO PEDRO, SN, CENTRO
CNPJ: 41.522.319/0001-64

Id:0E28A18405A8C6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE Canavieira
Uma Canavieira de todos

DECRETO No 002/2024 - GPMC **26 de abril de 2024.**

Fixa ponto facultativo dia 30.04.2024 data que sucede o feriado municipal de emancipação politica de Canavieira-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o - Ficam fixado Ponto Facultativo dia 30.04.2024, para todos os órgãos do município (exceto para unidades de urgência e emergência);

Art. 2o - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito municipal de Canavieira - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE- DECRETO No 002/2024 - GPMC 002 de 26 abril de 2024.

RUA SÃO PEDRO, S/N, CENTRO, CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

Id:05D500B1D46CC4CC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, 87 - CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DECRETO N°09/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o disposto na Lei Municipal n°03/2021 de 06 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Capitão Gervasio Oliveira, os seguintes membros:

I- Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular – Antonio Amorim de Oliveira, CPF – 950.580.953-00
Suplente – Ronaldo Amorim Coelho, CPF – 098.636.493-25

II- Representando a Câmara Municipal de Vereadores:
Titular – Rosivaldo Amorim dos Passos, CPF – 956.126.703-97
Suplente – Enerismar Pereira de Oliveiras, CPF – 025.639.273-00

III- Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular – Manoel Luiz Moreira de Sousa, CPF –013.662.558-44
Suplente – José Neto Coelho, CPF – 762.613.283-15

IV- Representando a Igreja Evangélica:
Titular – Francisco João De Assis, CPF – 330.125.043-20
Suplente – Gesia da Silva Coelho, CPF – 034.519.753-43

V- Representando a Igreja Católica:
Titular – Eliane Coelho, CPF – 933.435.153-53

Suplente – Aldenir de Sousa Nunes, CPF – 351.066.463-91

VI- Representante da Secretaria de Educação:
Titular – Vanessa de Sousa, CPF – 037.091.604-21
Suplente – Arlene Maria de Sousa, CPF – 852.053.623-91

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Capitão Gervásio Oliveira – PI".
Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita – Capitão Gervásio Oliveira (PI), 26 de abril de 2024.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

Id:030E75C11958C4CE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, 87 - CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DECRETO N°10/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o disposto na Lei Municipal n°03/2021 de 06 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para Conselho Municipal de Meio Ambiente de Capitão Gervasio Oliveira, os seguintes membros:

I- Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular – Antonio Amorim de Oliveira, CPF – 950.580.953-00
Suplente – Ronaldo Amorim Coelho, CPF – 098.636.493-25

II- Representando a Câmara Municipal de Vereadores:
Titular – Rosivaldo Amorim dos Passos, CPF – 956.126.703-97
Suplente – Enerismar Pereira de Oliveiras, CPF – 025.639.273-00

III- Representando a Secretaria de Saúde:
Titular – João Batista Coelho, CPF – 931.284.793-72
Suplente – Omar Geminiano de Sousa, CPF – 306.808.498-90

IV- Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular – Manoel Luiz Moreira de Sousa, CPF –
Suplente – José Neto Coelho, CPF -

V- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular – José Olímpio de Oliveira, CPF – 283.145.098-50

Suplente – Daniel Oliveira Pereira, CPF – 614.328.773-21

VI- Representando a Igreja Católica:
Titular – Eliane Coelho, CPF – 933.435.153-53
Suplente – Aldenir de Sousa Nunes, CPF – 351.066.463-91

VII- Representante da Secretaria de Educação:
Titular – Vanessa de Sousa, CPF – 037.091.604-21
Suplente – Arlene Maria de Sousa, CPF – 852.053.623-91

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Capitão Gervásio Oliveira – PI".
Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita – Capitão Gervásio Oliveira (PI), 26 de abril de 2024.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB3048BBCEC41D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Portaria nº 81/2024 Capitão Gervásio Oliveira-PI, 26 de abril de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Secretario Municipal da Mulher do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI e Lei n°003/2023 de 19 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM - ano I- edição 027/19 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a **Srª Aurelia da Luz Moreira**, inscrito no CPF sob o nº **746.771363-00**, no Cargo de Secretaria Municipal da Mulher de Capitão Gervásio Oliveira-PI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

Id:09FED11AED0AC66F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Portaria nº82/2024 Capitão Gervásio Oliveira-PI, 26 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Assessor Técnico - DAS 3 do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o **Sr. VICTOR DIOGO COELHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 081.071.435.31, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico - DAS 3, do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

Id:0047EAD05E44C5EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTROCAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes para a festa do vaqueiro do município de Capitão Gervásio Oliveira - PI

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito com o CNPJ sob o nº 01.612.569/00001-70, com sede na Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira/PI, CEP.: 64763-000, torna público para os interessados que está recebendo **Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.**

Fundamentação legal: **Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021** e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: **cpl.capitao@gmail.com**, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 26 de abril de 2024

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Id:167C425636E4C5ED

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTROCAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços tubulares para atender as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito com o CNPJ sob o nº 01.612.569/00001-70, com sede na Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira/PI, CEP.: 64763-000, torna público para os interessados que está recebendo **Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.**

Fundamentação legal: **Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021** e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: **cpl.capitao@gmail.com**, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 26 de abril de 2024

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Id:13B5B7657BD0C492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CNPJ** Nº 06.553.622/0001-23. **CONTRATADO:** REJANE PEREIRA MENDES – ME, inscrita no CNPJ 26.786.074/0001-99, com sede em Caracol - PI. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Caracol – PI. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.149,28 (Mil, cento e quarenta e nove mil e vinte e oito centavos). **PRAZO FORNECIMENTO:** 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. **FONTE DE RECURSOS:** UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01; SEC ADM E PLANEJAMENTO; FONTE DE RECURSOS: 500. **PELA CONTRATADA:** REJANE PEREIRA MENDES **– PELA CONTRATANTE:** RAFAELLA DIAS PEDROSA DE MACEDO **– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. PUBLIQUE-SE.** CARACOL - PI, 26 DE ABRIL DE 2024.

Id:10EF2C74C0BCC494

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL – PI. **CNPJ** Nº 06.094.455/0001-08. **CONTRATADO:** REJANE PEREIRA MENDES – ME, inscrita no CNPJ 26.786.074/0001-99, com sede em Caracol - PI. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Caracol – PI. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.011,92 (Nove mil e onze reais e noventa e dois centavos). **PRAZO FORNECIMENTO:** 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. **FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 500/569/576; PROJ. ATIVIDADE – 12.361.0004.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.02 – FUNDEB; FONTE DE RECURSOS: 540/542/543; PROJ. ATIVIDADE - 12.361.0004.2022.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – OUTROS. **PELA CONTRATADA:** REJANE PEREIRA MENDES – **PELA CONTRATANTE:** NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - PI. PUBLIQUE-SE.** CARACOL - PI, 26 DE ABRIL DE 2024.

Id:0F8BE6FC6332C495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL – PI **CNPJ** Nº 13.891.398/0001-45. **CONTRATADO:** REJANE PEREIRA MENDES – ME, inscrita no CNPJ 26.786.074/0001-99, com sede em Caracol - PI. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol – PI. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.348,10 (Dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos). **PRAZO FORNECIMENTO:** 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. **FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – FMS/HPP – FONTE DE RECURSOS: 500/621/600; PROJ. ATIVIDADE – 12.361.0004.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; 10.301.0005.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO. **PELA CONTRATADA:** REJANE PEREIRA MENDES **– PELA CONTRATANTE:** RAMON ALENCAR DE MACEDO **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL - PI. PUBLIQUE-SE.** CARACOL - PI, 26 DE ABRIL DE 2024.

Id:125271ED1E46C493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACOL – PI **CNPJ** Nº 15.222.856/0001-89. **CONTRATADO:** REJANE PEREIRA MENDES – ME, inscrita no CNPJ 26.786.074/0001-99, com sede em Caracol - PI. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Caracol – PI**. VALOR GLOBAL**: R$ 3.645,31 (Três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos). **PRAZO FORNECIMENTO:** 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. **FONTE DE RECURSOS:** 600; 500; 500/660; 660; 660 - **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; **PROJ. ATIVIDADE:** 08.122.0009.2023.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS; 08.122.0009.2042.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 08.244.0009.2041.0000; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO; 08.243.0009.2066.0000; PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ; 08.244.0009.2092.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ASSISTÊNCIA SOCIAL**. PELA CONTRATADA:** REJANE PEREIRA MENDES **– PELA CONTRATANTE:** RAFAELLA DIAS PEDROSA **– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACOL - PI. PUBLIQUE-SE.** CARACOL - PI, 26 DE ABRIL DE 2024.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E28A18405A8C496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100055/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CNPJ** Nº 06.553.622/0001-23. **CONTRATADO:** VALDEILTON MIRANDA DA SILVA-ME (COMERCIAL DO HILTINHO), CNPJ Nº 06.970.713/0001-64, com sede em Caracol - PI. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Caracol – PI. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.577,30 (Um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos). **PRAZO FORNECIMENTO:** 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. **FONTE DE RECURSOS:** UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01; SEC ADM E PLANEJAMENTO; FONTE DE RECURSOS: 500**. PELA CONTRATADA:** VALDEILTON MIRANDA DA SILVA – **PELA CONTRATANTE:** RAFAELLA DIAS PEDROSA DE MACEDO – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. PUBLIQUE-SE.** CARACOL - PI, 26 DE ABRIL DE 2024.

Id:09FED11AED0AC4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL – PI **CNPJ** Nº 13.891.398/0001-45. **CONTRATADO:** VALDEILTON MIRANDA DA SILVA-ME (COMERCIAL DO HILTINHO), CNPJ Nº 06.970.713/0001-64, com sede em Caracol - PI. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol – PI. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.996,70 (Doze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). **PRAZO FORNECIMENTO:** 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. **FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – FMS/HPP – FONTE DE RECURSOS: 500/621/600; PROJ. ATIVIDADE – 12.361.0004.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; 10.301.0005.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO. **PELA CONTRATADA:** VALDEILTON MIRANDA DA SILVA – **PELA CONTRATANTE:** RAMON ALENCAR DE MACEDO – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL - PI. PUBLIQUE-SE.** CARACOL - PI, 26 DE ABRIL DE 2024.

Id:09FED11AED0AC4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL – PI. **CNPJ** Nº 06.094.455/0001-08. **CONTRATADO:** VALDEILTON MIRANDA DA SILVA-ME (COMERCIAL DO HILTINHO), CNPJ Nº 06.970.713/0001-64, com sede em Caracol - PI. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Caracol – PI**. VALOR GLOBAL:** R$ 11.333,30 (Onze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos). **PRAZO FORNECIMENTO:** 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. **FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 500/569/576; PROJ. ATIVIDADE – 12.361.0004.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.02 – FUNDEB; FONTE DE RECURSOS: 540/542/543; PROJ. ATIVIDADE - 12.361.0004.2022.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – OUTROS**. PELA CONTRATADA:** VALDEILTON MIRANDA DA SILVA – **PELA CONTRATANTE:** NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - PI. PUBLIQUE-SE.** CARACOL - PI, 26 DE ABRIL DE 2024.

Id:0CC55C0BA81EC497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACOL – PI **CNPJ** Nº 15.222.856/0001-89. **CONTRATADO:** VALDEILTON MIRANDA DA SILVA-ME (COMERCIAL DO HILTINHO), CNPJ Nº 06.970.713/0001-64, com sede em Caracol - PI. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Caracol – PI**. VALOR GLOBAL:** R$ 4.581,80 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). **PRAZO FORNECIMENTO:** 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. **FONTE DE RECURSOS:** 600; 500; 500/660; 660; 660 - **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; **PROJ. ATIVIDADE:** 08.122.0009.2023.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS; 08.122.0009.2042.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 08.244.0009.2041.0000; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO; 08.243.0009.2066.0000; PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ; 08.244.0009.2092.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ASSISTÊNCIA SOCIAL**. PELA CONTRATADA:** VALDEILTON MIRANDA DA SILVA – **PELA CONTRATANTE:** RAFAELLA DIAS PEDROSA – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACOL - PI. PUBLIQUE-SE.** CARACOL - PI, 26 DE ABRIL DE 2024.

Id:01AB3048BBCEC69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Gilson Dias de Macedo Filho, Prefeito Municipal de Caracol - PI, autoridade competente para o ato, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. **ADJUDICAR** o procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA nº **001/2023**, Processo Administrativo nº **0000002894/2023 – PMC**, para **Contratação de empresa para Execução de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Caracol-PI, relativo ao CONVÊNIO N° 943454/2023 – MDR**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital à empresa: **A. G. S. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.564.686/0001-05**, com valor global de **R$ 2.774.462,34 (dois mil, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com as Propostas de Preços apresentadas.

2. **DETERMINAR** que, sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Caracol - PI, 22 de abril de 2024.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Id:0738462A31F6C699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Gilson Dias de Macedo Filho, Prefeito Municipal de Caracol - PI, autoridade competente para o ato, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA nº **001/2023**, Processo Administrativo nº **0000002894/2023 – PMC**, para **Contratação de empresa para Execução de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Caracol-PI, relativo ao CONVÊNIO N° 943454/2023 – MDR**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital às empresas: **A. G. S. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.564.686/0001-05**, com valor global de **R$ 2.774.462,34 (dois mil, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com as Propostas de Preços apresentadas.

2. **DETERMINAR** que, sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Caracol - PI, 24 de abril de 2024.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Id:0B6216934A94C68E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 – CENTRO, CEP 64.795-000, CARACOL-PI

ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA CONCEDER OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE 13 (TREZE) BOXES LOCALIZADOS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARACOL/PI, LOCALIZADO NA PRAÇA ARISTIDES DIAS, S/N – CENTRO, CARACOL/PI.

Às **10h30min**, do dia **12 de abril de 2024**, reuniram-se, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Caracol-PI, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Centro – Caracol-PI, os membros da Comissão de Contratação de Caracol-PI, Raimundo da Silva Nunes Filho (Presidente), Ivaldo Paes Landim da Rocha (Secretário) e Gabriel José Silva (Membro) nomeados pela Portaria nº 13, de 04 de janeiro de 2023, sob a Presidência do primeiro, para julgamento da documentação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA CONCEDER OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE 13 (TREZE) BOXES LOCALIZADOS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARACOL/PI, LOCALIZADO NA PRAÇA ARISTIDES DIAS, S/N – CENTRO, CARACOL/PI.** Conforme se constatou, 13 (treze) interessados encaminharam solicitação de credenciamento e os documentos de habilitação. Após análise da documentação apresentada pelos interessados, foram declaradas aptas ao credenciamento as pessoas a seguir relacionadas: **BOX 1: EDILEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 015.092.723-13 4.031; **BOX 2: RAMIRES PAES LANDIM DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 614.174.123-13; **BOX 3: ARISMAR DIAS DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 100.294.898-30; **BOX 4: CLÉCIA LEAL DE JESUS DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 011.684.533-30; **BOX 5: LAUDICENE DIAS DA TRINDADE ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 026.361.113-28; **BOX 6: EVELINE PEREIRA FIGUEIREDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 009.336.533-01; **BOX 7: EDGAR DA SILVA COQUEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 294.619.938-03; **BOX 8: JAIR DIAS MARRECA,** inscrito no CPF sob o nº 614.674.623-14; **BOX 9: MARCOS ROBERTO DA SILVA DIAS,** inscrito no CPF sob o nº 384.272.328-88; **BOX 10: MARCIA CARMELANDIA DA CRUZ SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 722.380.201-44; **BOX 11 ROSA BRITO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 035.772.463-16; **BOX 12: VALDEMAR DA ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº 887.660.553-34; **BOX 13: MAGNO PEREIRA FAGUNDES,** inscrito no CPF sob o nº 012.266.265-47. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

RAIMUNDO NUNES DA SILVA FILHO
Presidente

IVALDO PAES LANDIM DA ROCHA
Secretário

GABRIEL JOSÉ SILVA
Membro

Id:030E75C11958C694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000876/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL-PI, ATRAVÉS DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DE PORTARIA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:
MODALIDADE/PROCEDIMENTO: **CONCORRÊNCIA N° 008/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL – POVOADO BAIXÃO DO MOISÉS – MUNICÍPIO DE CARACOL/PI.**
FORMA DE REALIZAÇÃO: **ELETRÔNICA** MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
TIPO: **MENOR PREÇO** REGIME: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 29/04/2024 ÀS 17:00H (DEZESSETE HORAS).
TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 15/05/2024 ÀS 08:00H (OITO HORAS).
INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS	DIA 16/05/2024 ÀS 10:00H (DEZ HORAS).

TODOS OS HORÁRIOS CONSTANTES DESTE EDITAL SÃO CORRESPONDENTES AO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: WWW.BNCCOMPRAS.COM – "ACESSO IDENTIFICADO". INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: PMCARCOL.CPL2017@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE (89) 98105-1120. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA DE CARACOL – PI, PODENDO SER RETIRADO NO LOCAL OU SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL: PMCARCOL.CPL2017@GMAIL.COM BEM COMO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DE TODOS NO SITE DO TCE/PI WWW.TCE.PI.GOV.BR.

CARACOL-PI, 19 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
(AGENTE DE CONTRATAÇÃO)

VISTO:

GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C425636E4C51A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 013/2024, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 , que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo do Piauí - PI, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3°, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, CEP 64148-000) ou via e-mail (cpl.pmcl@outlook.com).

Campo Largo do Piauí - PI, 26 de abril de 2024.

Jaime Barbosa dos Santos
Agente de Contratação

Id:0F8BE6FC6332C10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Avenida João Justino de Brito, S/N - Centro
06553895/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 12 , DE 15 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.727

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 170.000,00

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
367 04.123.0009.2081.0000 CONTROLE FINANCEIRO 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
628 13.392.0038.2661.0000 APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS 70.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 716 00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23 04.122.0005.1161.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 720 00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas
999 000 Não se aplica

02 05 02 ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS
324 08.244.0016.2150.0000 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 07 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
413 12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 544 00
544 Recursos de Precatórios do FUNDEF
999 000 Não se aplica

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
691 15.452.0043.2350.0000 VIAS URBANAS -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

-170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 029.071.883-05

Id:089B8BA28F80C62F

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 523/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **PAULO RAIMUNDO DA SILVA** (CPF 030.859.123-20) para exercer a função de Assessor Educacional Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:030E75C11958C633

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 524/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **CAMILA CABRAL DE BRITO ARAUJO** (CPF 054.454.133-22) para exercer a função de Assessor Educacional Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:0CC55C0BA81EC634

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 525/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA** (CPF 029.986.563-07) para exercer a função de Assessor Especial, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:089B8BA28F80C637

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 527/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **PAULO VITOR DE ALBUQUERQUE SANTOS** (CPF 116.573.723-08) para exercer a função de Assessor Educacional Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:09FED11AED0AC636

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 526/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS MACHADO** (CPF 038.998.383-78) para exercer a função de Assessor Educacional Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:0738462A31F6C638

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 528/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **GABRIELLY VIEIRA DA SILVA** (CPF 085.100.573-03) para exercer a função de Secretario de Deficientes, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047EAD05E44C63D

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 529/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **LUCAS DE CARVALHO NASCIMENTO** (CPF 078.365.293-39) para exercer a função de Coordenador da Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:0047EAD05E44C64D

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 531/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **LIANA MARCIA SOUSA BARBOSA BARROSO** (CPF 647.579.783-91) para exercer a função de Assistente Técnico Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:167C425636E4C646

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 530/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **MELISSA DE KÁSSIA SOUZA OZÓRIO** (CPF 0817.8969378) para exercer a função de Assessor Educacional Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:01AB3048BBCEC654

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 532/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **RICARDO JOSE CARDOSO VIEIRA** (CPF 065.342.203-26) para exercer a função de SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:167C425636E4C65E

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

PORTARIA Nº 533/2024 Cocal/PI, 4 de abril de 2024

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). **SALETE GOMES CARDOSO** (CPF 732.413.503-04) para exercer a função de COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO FAMILIAR, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 4 de abril de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Id:10EF2C74C0BCC7FF

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

Secretaria Municipal de Educação
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Livros Didáticos Projeto de Vida para o Ensino Fundamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Junto aos Alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Cocal - PI, conforme especificações e quantidades descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 1º ano Autor: Leo Fraima	292	R$ 153,00	R$ 44.676,00
2	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 1º ano Autor: Leo Fraima	35	R$ 153,00	R$ 5.355,00
3	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 2º ano Autor: Leo Fraima	303	R$ 153,00	R$ 46.359,00
4	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 2º ano Autor: Leo Fraima	40	R$ 153,00	R$ 6.120,00
5	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 3º ano Autor: Leo Fraima	326	R$ 153,00	R$ 49.878,00
6	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 3º ano Autor: Leo Fraima	29	R$ 153,00	R$ 4.437,00
7	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 4º ano Autor: Leo Fraima	350	R$ 153,00	R$ 53.550,00
8	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 4º ano Autor: Leo Fraima	30	R$ 153,00	R$ 4.590,00
9	CJ - Empreendedorismo e projeto de vida - 5º ano Autor: Leo Fraima	300	R$ 153,00	R$ 45.900,00
10	Professor - Empreendedorismo e projeto de vida - 5º ano Autor: Leo Fraima	29	R$ 153,00	R$ 4.437,00

FUNDAMENTO: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **EMPRESA:** M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.195.368/0001-76. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:** 26/04/2024. **CONTRATO:** Contrato Administrativo nº 067/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 265.302,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024.

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31/12/2024 a partir de sua assinatura nos termos da *Lei nº 14.133/2021*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE: 500 – Recursos Ordinários do Município; 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferencias de Impostos; 541- Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; 542- Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; 550 – Transferência do salário Educação.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.365.0035.2266.0000; 12.365.0035.2267.0000.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Secretária de Educação do Município de Cocal - PI e FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO, inscrito no CPF nº 876.372.863-04, representante da empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76.

Id:167C425636E4C5A4

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 2203202401/2024
ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARAMÉDICA, ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, PSIQUIÁTRICA, AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, REABILITAÇÃO FÍSICA, INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, E INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE), AOS PACIENTES DO RESPECTIVO MUNICÍPIO REGULAMENTADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DENTRO DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ N°: 01.386.084/0001-06
ENDEREÇO: Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Novo Milênio, Marcolândia – PI.
VALOR TOTAL: R$ 2.259.623,24 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).
FONTE DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, Coo-financiamento Saúde, FMS, Outros. - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa: 10.301.0210.2065.0171 e 10.301.0210.2070.0519 – Manutenção do Programa de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

1

Id:030E75C11958C5A1

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 2003202401/2024
ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023.
OBJETO: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.
CNPJ N°: 01.386.084/0001-06
ENDEREÇO: Avenida João Rodrigues Coutinho, 31, Novo Milenio, Marcolândia – PI.
VALOR TOTAL: R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e trinta e seis mil reais)
FONTE DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, Coo-financiamento Saúde, FMS, Outros. - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa: 10.301.0210.2065.0171.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

1

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518FCDDD95AC7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS
TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

DECRETO Nº 16/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, ESTADO DO PIAUÍ, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia **29 de abril de 2024** em virtude das comemorações alusivas ao Dia da Emancipação Política do Município e Ponto Facultativo o dia 30.

Art. 2º - Exceto serviços de urgência, emergência e limpeza pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Coronel José Dias, 26 de abril de 2024.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:02497337306 — Assinado de forma digital por RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:02497337306 Dados: 2024.04.26 13:48:22 -03'00'

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Site: www.coroneljosedias.pi.gov.br - E-mail: coroneljosedias.prefeitura@gmail.com
Fone: (89) 3585-1107

Id:0F8BE6FC6332C663

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS
TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 022/2024.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (BAIAS PRA EXPOSIÇÃO, CAMAROTE GRANDE E PEQUENO PORTE, PALCO PROFISSIONAL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, ESTANDES, TENDAS PIRAMIDAL) DESTINADO AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADO PELA PREFEITURA CORONEL JOSE DIAS - PI E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI CNPJ Nº 41.522.160/0001-88.
CONTRATADO	A. D. COSTA - ME, CNPJ Nº 21.828.636/0001-04
VALOR	R$ 1.217.498,50 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	26/04/2024.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Rafael Oliveira Da Silva (CONTRATANTE). Adão Dias Costa (CONTRATADO).

Coronel José Dias-PI, 26 de abril de 2024

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal – PI

Site: www.coroneljosedias.pi.gov.br - E-mail: coroneljosedias.prefeitura@gmail.com
Fone: (89) 3585-1107

Id:125271ED1E46C661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS
TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

Aos 25 dias do mês de abril de 2024, O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 41.522.160/0001-88, estabelecida a Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000, neste ato representada por Rafael Oliveira da Silva, Prefeito municipal, RG. 5.041.212-4 AAP/PI e CPF nº 024.973.373-06, residente e domiciliada na cidade de Coronel José Dias-PI, conforme atribuições legais, doravante denominada "MUNICÍPIO", e, do outro lado, a empresa A. D. COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04. e inscrição estadual n.º 19.674.776-7, com sede na com sede na Praça das Palmas, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Dom Inocêncio, no Estado do Piauí CEP: 64790-000, Tel: (89) 98102-0840/ Email: adaocosta45@hotmail.com , doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor(a ADAO DIAS COSTA, brasileiro, natural da Cidade de São Raimundo Nonato - PI, solteiro, Data de Nascimento 12/06/1988. Empresário, portador do CPF: n.º 027.006.063-45, e 5.034.059 - SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Facheiro, nº 100, Bairro Centro, CEP: 64.790-000, Dom Inocêncio, Estado do Piauí, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 08/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preço para futura Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (Baias pra exposição, camarote grande e pequeno porte, palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, tendas piramidais) destinado aos diversos eventos realizado pela Prefeitura Coronel Jose Dias e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UND	QNT	V. UNIT.	VENCEDOR
1	Baias pra exposição 2.5 x 2,5	DIÁRIA	140	74,60	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
2	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E ESMONTAGEM, EM POLIETILENO MODELO MEXICANO (REDONDO) OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA	DIÁRIA	180	240,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
3	CAMARIM CLIMATIZADO TIPO TENDA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6X6 M, COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM PISO ELEVADO.	DIÁRIA	30	2.409,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
4	camarote porte grande: locação com montagem e desmontagem de estrutura de em estrutura de treliça alumínio q30 ou q50, com piso feito em praticáveis de alumínio madeira naval 20" com no mínimo 1m de altura	DIÁRIA	12	15.997,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
5	camarote porte pequeno: locação com montagem e desmontagem de estrutura de em estrutura de treliça alumínio q30 ou q50,com piso feito em praticáveis de alumínio madeira naval 20" com no mínimo 1m de altura	DIÁRIA	12	9.499,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
6	GERADOR DE ENERGIA GRANDE PORTE, MÓVEL180KVA, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	DIÁRIA	12	2.199,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
7	GRADES DISCIPLINADORAS COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,2M DE ALTURA/2,0M DE COMPRIMENTO	DIÁRIA	300	37,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
8	GRID COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID Q30	DIÁRIA	12	2.400,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
9	grid: grande porte locação com montagem e desmontagem de estrutura em "q50" reguláveis	DIÁRIA	24	2.999,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
10	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA	DIÁRIA	12	7.999,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
11	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6X6,	DIÁRIA	150	249,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
12	PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 16M DE FRENTE X 12M DE FUNDO X 11M	DIÁRIA	15	7.499,50	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
13	PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO	DIÁRIA	12	5.899,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
14	PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	DIÁRIA	12	3.799,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

15	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE DOIS - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA,	DIÁRIA	14	8.499,00	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - 02 MESAS DIGITAIS COM 32 CANAIS DE ENTRADA,	DIÁRIA	14	3.699,90	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
17	sonorização pequeno porte:	DIÁRIA	14	3.699,90	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
18	TENDA ABERTA 3X3,	DIÁRIA	120	193,99	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
19	TENDA ABERTA 5X5,	DIÁRIA	200	196,50	A. D. COSTA, CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico Nº 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 08/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Coronel Jose Dias não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 08/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Continua na próxima página)

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do estado do Piauí, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº xxx248/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de São Raimundo Nonato é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CORONEL JOSE DIAS-PI, 25 de abril de 2024.

Rafael Oliveira da Silva
Prefeita Municipal
Contratante:

Gerenciador do SRP
Agente de Contratação

A. D. COSTA - ME
CNPJ sob o nº 21.828.636/0001-04
Vencedor

Id:030E75C11958C6AC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 020/2024.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E MATERIAIS) PARA REFORMA DA UBS MARIA LAVÍNIA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO CORONEL JOSE DIAS - PI
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI CNPJ Nº 41.522.160/0001-88.
CONTRATADO	DANILO DE OLIVEIRA CARNEIRO LTDA - ME, CNPJ Nº 32.433.809/0001-01
VALOR	R$ 71.042,54 (setenta e um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS e OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	23/04/2024.
VIGENCIA	360 (trezentos) dias.
SIGNATÁRIO	Rafael Oliveira Da Silva (CONTRATANTE). Danilo de Oliveira Carneiro (CONTRATADO).

Coronel José Dias-PI, 23 de abril de 2024

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal – PI

Id:01AB3048BBCEC6AD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 021/2024.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E MATERIAIS) PARA REFORMA DE CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO CORONEL JOSE DIAS - PI
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI CNPJ Nº 41.522.160/0001-88.
CONTRATADO	ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.222.296/0001-00
VALOR	LOTE I - REFORMA DO CEMITÉRIO NO POVOADO O MAITA - CORONEL JOSÉ DIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, R$ 60.705,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS), LOTE II - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO DO POVOADO CARNAÍBA - CORONEL JOSE DIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, ISS, e OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	23/04/2024.
VIGENCIA	360 (trezentos) dias.
SIGNATÁRIO	Rafael Oliveira Da Silva (CONTRATANTE). Hiago Victor Soares de Santana (CONTRATADO).

Coronel José Dias-PI, 23 de abril de 2024

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal – PI

Id:0471BB3976E2C79E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.087.268/0001-99

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM TERMO DE VOLUNTARIADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará teste seletivo, por meio de análise de currículo destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para provimento provisório do cargo de monitor, assistente de sala de aula e facilitadores temporários e de acordo com o termo de Voluntariado para o período letivo do ano de 2024, com validade de 01 ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 492, 06 de dezembro 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Avelino Lopes, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme portaria n° 206 de 23 de abril de 2024.

1.2. Os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao regime de colaboradores voluntários, conforme a legislação municipal, e os contratos terão vigência de até 01(um) ano, prorrogável até uma vez por igual período.

1.3. Os membros da Comissão Organizadora do processo seletivo são funcionários da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes, bem como seus parentes até o 3° grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição, caso haja pagamento de taxa.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 7 de setembro Centro – Avelino Lopes PI CEP, CEP 64965-000, ou por meio do e-mail smeavelinolopes@gmail.com.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo.

2.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais.

2.3. O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais no ato da inscrição.

2.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a lotação, a remuneração e a carga horária semanal de trabalho estão estabelecidas nos anexos:

a) Anexo I – Demonstrativo de Cargos, Vagas e Remunerações;

b) Anexo II – Atribuições dos cargos;

c) Anexo III – Cronograma de Execução do Certame;

d) Anexo IV – Currículo de pontuação;

e) Anexo V – Formulário de inscrição;

f) Anexo VI – formulário de recurso.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.087.268/0001-99

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1° do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) ter idade mínima de 18 anos completos;
d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem, bem como declaração de maior grau de ensino;
i) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Secretaria Municipal.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo encontrar-se-ão abertas no período: das 8h do dia 29 de abril ás 18h do dia 03 de maio de 2024, e não será cobrado taxa de inscrição.
5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria Municipal de Avelino Lopes.
5.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site http://www.diarioficialdosmunicipios.org
5.2. A despeito do candidato poder efetuar a inscrição para mais de um cargo, ele somente poderá concorrer a um único cargo

5.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá **enviar por e-mail a ficha de inscrição e suas devidas comprovações em ARQUIVO ÚNICO identificado com o NOME COMPLETO e CARGO pretendido.**
a) As inscrições serão realizadas das 8h do dia 29 de abril ás 18h do dia 03 de maio de 2024 e devem enviar toda documentação relacionada a seguir, na ordem dos anexos FICHA DE INSCRIÇÃO, CURRÍCULO DE PONTUAÇÃO E SUAS COMPROVAÇÕES TODOS em um único arquivo PDF, para o e-mail: seletivoavelinolopes@gmail.com quanto o "assunto" do e-mail devem conter o nome do candidato(a) e a função pleiteada.;
5.4. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para TODOS os candidatos.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.
6.2.1. Do total de vagas para cada cargo, e das contratações a serem feitas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
6.2.1.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.
6.2.2. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia simples) até o último dia de inscrição, impreterivelmente, por meio de cópia digitalizada em formato PDF para o e-mail seletivoavelinolopes@gmail.com, com os seguintes dizeres no campo "assunto": Laudo Seletivo Avelino Lopes".
6.2.2.1. O laudo original será exigido pela secretaria municipal de educação de Avelino Lopes por ocasião da nomeação da pessoa com deficiência aprovada no certame.
6.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
6.4. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a secretaria através do e-mail seletivoavelinolopes@gmail.com, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.2.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
6.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à avaliação de deficiência biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Avelino Lopes, nos termos do art. 2º, § 1º e incisos da Lei Federal nº 13.416/2015.
6.6. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
6.7. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
6.8. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

07. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

07.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida nas etapas do certame.
07.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo.
07.3. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.1 e 10.2 será considerado **não-classificado** no processo seletivo, não lhe sendo atribuída classificação final.
07.4. Será considerado **Aprovado** o candidato classificado dentro do número de vagas previsto para cada cargo, conforme anexo I.
07.5. Os candidatos integrantes do CADASTRO RESERVA podem ou não ser convocados para contratação dentro do período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da secretaria municipal de Avelino Lopes.
07.6. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate.

07.7. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados no endereço eletrônico http://www.diarioficialdosmunicipios.org

08. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

08.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

09. DOS RECURSOS

09.1. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, sob pena de preclusão.
09.2. Para apresentar recurso, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio Anexo VI – Formulário de recurso.
09.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.
09.4. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão Organizadora.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Avelino Lopes mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet, no site da mesma.
10.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério pela Secretaria Municipal de Avelino Lopes.
10.3. A pela Secretaria Municipal de Avelino Lopes reserva-se o direito de proceder às contratações, dentro do prazo de validade do processo seletivo, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.
10.4. Os candidatos serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial dos Municípios ou comunicação direta ao candidato.
10.5. É de exclusiva responsabilidade da pela Secretaria Municipal de Avelino Lopes a convocação dos candidatos.
10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.087.268/0001-99

10.7. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do processo seletivo, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
10.8. O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à pela Secretaria Municipal de Avelino Lopes reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
11.3. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
11.3.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
11.4. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo são de uso e propriedade exclusivos da pela Secretaria Municipal de Avelino Lopes, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

Avelino Lopes, 23 de abril de 2024.

Solange Lopes dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Solange Lopes dos Santos Sousa
Secretária Mun. de Educação

Solange Lopes dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.087.268/0001-99

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES.

CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Facilitador	1.	Ensino Médio completo	A critério da secretaria	05+CR	20h	R$ 700,00
Monitor Escolar	2.	Ensino Médio completo	A critério da secretaria	05 + CR	20h	R$ 700,00
Assistente de sala de aula	3.	Ensino médio completo	A critério da secretaria	20 + CR	20h	R$ 700,00

(*) Vaga destinada ao PNE nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FACILITADOR

Os facilitadores de sala de aula têm a responsabilidade de ajudar a criar um ambiente de aprendizagem positivo e produtivo. Suas atribuições podem incluir: 1. Planejamento e organização: os facilitadores devem trabalhar com o professor para planejar e organizar as atividades de sala de aula, incluindo a definição de objetivos de aprendizagem e a elaboração do cronograma das aulas. 2. Apoio ao professor: os facilitadores podem auxiliar o professor durante as aulas, fornecendo suporte nas atividades, auxiliando na gestão da sala de aula e oferecendo feedback aos alunos. 3. Identificação de necessidades individuais dos alunos: os facilitadores devem estar atentos às necessidades individuais dos alunos e ajudá-los a superar quaisquer dificuldades de aprendizagem. Isso pode incluir a adaptação de atividades ou o fornecimento de recursos adicionais. 4. Estímulo à participação dos alunos: Os facilitadores devem incentivar a participação ativa dos alunos nas atividades de sala de aula, estimular a discussão e promover um ambiente inclusivo. 5. Avaliação do progresso dos alunos: os facilitadores podem auxiliar o professor na avaliação do progresso dos alunos, realizando tarefas como a revisão de trabalhos, a aplicação de testes ou a observação do desempenho dos alunos durante as aulas. 6. Comunicação com os pais: os facilitadores podem ser responsáveis por manter os pais informados sobre o progresso e o comportamento dos alunos, realizando reuniões ou enviando relatórios. 7. Aprendizado contínuo: os facilitadores devem buscar continuamente o aprimoramento de suas habilidades e conhecimentos, participando de treinamentos e workshops, pesquisando novas práticas de ensino e compartilhando experiências com outros profissionais.

MONITOR ESCOLAR

A atribuição do monitor escolar pode variar dependendo do contexto, mas geralmente inclui as seguintes responsabilidades: 1. Acompanhar e supervisionar os alunos durante o período escolar, tanto em sala de aula quanto em atividades extracurriculares. 2. Auxiliar os alunos com suas tarefas escolares e atividades educativas, oferecendo suporte individualizado quando necessário. 3. Manter a disciplina e a ordem na sala de aula ou em qualquer ambiente em que os alunos estejam presentes, seguindo as normas e regulamentos da escola. 4. Contribuir para a boa convivência e bem-estar dos alunos, promovendo um ambiente seguro e acolhedor. 5. Ajudar na organização de eventos escolares, como festas, excursões e apresentações, garantindo que tudo transcorra de forma tranquila e segura. 6. Comunicar-se com os pais dos alunos, compartilhando informações sobre o desempenho acadêmico e comportamento dos estudantes, bem como buscando feedback e suporte sempre que necessário. 7. Colaborar com a equipe pedagógica, fornecendo assistência em projetos educacionais e seguindo as orientações dos professores e coordenadores. 8. Identificar e relatar qualquer problema ou situação que possa comprometer o bem-estar ou o sucesso dos alunos, como bullying, abuso ou negligência. Essas são apenas algumas das atribuições comuns de um monitor escolar. No entanto, é importante observar que essas responsabilidades podem variar de acordo com as exigências da escola, o nível de educação dos alunos e outros fatores específicos de cada instituição.

ASSISTENTE DE SALA DE AULA

As atribuições do assistente de sala de aula podem variar de acordo com a instituição educacional e o nível de ensino, mas geralmente incluem: - Auxiliar o professor no preparo das atividades didáticas e materiais utilizados em sala de aula. - Apoiar os alunos em suas atividades individuais e em grupo, garantindo um ambiente propício à aprendizagem. - Ajudar na organização e manutenção do espaço físico da sala de aula, incluindo a arrumação das carteiras, materiais e recursos didáticos. - Zelar pelo bem-estar e segurança dos alunos durante as aulas e intervalos, monitorando comportamentos e situando-se como mediador em momentos de conflito. - Registrar dados e informações relevantes sobre o desempenho e progresso dos alunos, auxiliando no acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem. - Acompanhar e supervisionar a realização de tarefas e exercícios, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte quando necessário. - Participar de reuniões com a equipe pedagógica e pais/responsáveis, contribuindo com observações e informações relevantes para o desenvolvimento dos alunos. - Colaborar no planejamento e execução de eventos e atividades extracurriculares, como excursões, festas e apresentações. - Contribuir para a criação de um ambiente escolar acolhedor e inclusivo, respeitando e valorizando a diversidade e as características individuais dos alunos. - Manter uma comunicação efetiva com os pais/responsáveis, repassando informações sobre o desempenho e comportamento dos alunos, além de receber feedbacks e sugestões. - Atuar como mediador entre os alunos e o professor, facilitando o processo de ensino-aprendizagem e promovendo a autonomia dos estudantes. - Seguir as orientações e diretrizes estabelecidas pela instituição educacional, garantindo o cumprimento de suas normas e regulamentos. É importante ressaltar que as atribuições do assistente de sala de aula podem variar de acordo com a legislação e as políticas de cada país e instituição.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	23/04/2024
02. Período de inscrição e pedido de Isenção da inscrição.	29/04/2024 a 03/05/2024
03. Divulgação da homologação de candidatos inscritos e divulgação de deferimento da isenção.	07/05/2024
04. Prazo final para interposição de recurso contra a homologação da inscrição e pagamento da taxa para candidatos que tiveram o pedido indeferido.	08/05/2024
05. Divulgação do resultado preliminar	09/05/2024
06 Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	10/05/2024
07. Publicação do resultado Final, se não houver interposição.	10/05/2024
08. Convocação para entrega de documentos e assinatura de contrato e receber lotação.	10/05/2024

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.087.268/0001-99

ANEXO IV

CURRÍCULO DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO (o candidato deve colocar sua pontuação para julgamento)	PONTUAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR	1,0		
ESPECIALIZAÇÃO (Pós Graduação)	0,5		
CURSO MAGISTERIO	1,0		
CURSO DE INFORMATICA	1,0		
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO (Declaração expedida pelo órgão que prestou serviço)	3 ponto por ano. Válido nos três últimos anos.		
CURSO DE CURTA DURAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO EM QUALQUER ÁREA DE NO MÍNIMO 30H. NOS ULTIMOS 5 ANOS.	1 ponto por curso, no máximo 5 cursos = 5,0.		
CURSO TECNICO EM QUALQUER AREA	2 pontos por curso no máximo 3 cursos.		
		Total do candidato=	Total da banca =

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.087.268/0001-99

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 002/2024 – AVELINO LOPES – PI.

CARGO: _____

CARGA HORÁRIA PRETENDIDA ( ) 20H ( )40H

DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G.:_____**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**_____ **CPF:** _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

_____

CEP: _____-_____ **CIDADE**_____ **ESTADO:** _____

TELEFONE FIXO: ( ) _____ **CELULAR: ( )**_____

E-MAIL:_____

_____**/PI, ____/____/2024.**

_____

Assinatura do candidato

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.087.268/0001-99

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
RG: **CPF:** **ENDEREÇO:**
RAZÕES DE RECURSO: **Data: __/__/2024** **Assinatura Recorrente:**
Julgamento do recurso pela comissão:

Id:01AB3048BBCEC7A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.087.268/0001-99

PORTARIA Nº 205, DE 23 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE AVELINO LOPES- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVELINO LOPES, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 78 de 05 de março de 2007 que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO Nota Técnica CEE/PI nº 001/2023 Orienta sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº 492, 06 de dezembro 2023. Dispõe sobre a criação do programa construindo sonhos eu aprendo no da Secretaria Municipal de Educação de Avelino Lopes e a implantação da Jornada de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Avelino Lopes.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO A Portaria de nº 103 de 2023 que Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Avelino Lopes PI.

Nota Técnica CEE/PI nº 001/2023 Orienta sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº 492, 06 de dezembro 2023. Dispõe sobre a criação do programa construindo sonhos eu aprendo no da Secretaria Municipal de Educação de Avelino Lopes e a implantação da Jornada de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Avelino Lopes.

CONSIDERANDO A Portaria de nº 103 de 2023 que Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Avelino Lopes PI.

RESOLVE:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.087.268/0001-99

Art. 1º - **NOMEAR**, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Avelino Lopes Piauí.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Ediléia das Vírgens Santana Brito	Coordenadora da Educação em Tempo Integral
02	Irânia Ferreira da Silva	Coordenadora Geral de Educação Municipal
03	Clévio Gama e Silva	Supervisor de Ensino Municipal
04	Dárcio Peixoto de Sousa	Gestor Escolar

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Solange Lopes dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Solange Lopes dos santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.087.268/0001-99

ANEXO III - PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria.

Declaração do ente federativo de criação da matrícula em sistema do MEC- (01/01/2024 a 01/03/2024).

CRONOGRAMA DE ADESÃO E PACTUAÇÃO - 2023

FASE	PERÍODO
Adesão	02/08/2023 a 31/08/2023
Pactuação	01/09/2023 a 15/10/2023
Redistribuição das matrículas não pactuadas	16/10/2023 a 31/10/2023
Transferência da 1ª parcela	Até 31/12/2023
Declaração das matrículas	01/01/2024 a 01/03/2024
Transferência da 2ª parcela	Até 30/06/2024
Registro das matrículas no Censo Escolar	De acordo com o cronograma do Censo Escolar

Para a elaboração e/ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral do estado, Distrito Federal ou município, nos termos do **art. 6º desta Portaria**, aplicam-se as seguintes orientações:

Proposta Municipal: Estabelecer meta anual (nº de alunos)

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL		
I.	Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;	Quadro oferta conforme meta estabelecida pelo Programa para o Município. Estabelecer meta	
II.	Planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;	Memória financeira conforme valor pactuado. Aplicabilidade Manutenção do Ensino.	
III.	Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas;	Diagnóstico Listar escola (s)	
IV.	Plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas de repouso, laboratórios, bibliotecas/salas de leituras, e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;	Plano estratégico Ampliação, adaptação, reforma e/ou construção	
V.	Orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;	Proposta Pedagógica/Curricular e Regimento Interno	
VI.	Orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;	Reformular PPs	
VII.	Organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;	Mapeamento de servidores (preferencialmente de 40h)	
VIII.	Gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;	Quadro de insumos	
IX.	Indicação de equipe técnica responsável;	Equipe de Gestão (Gestão Geral, Gestão Pedagógica, Gestão Disciplinar e Coordenações)- Documento Orientador	
X.	Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; pelo Programa;	Consulta pública/Seminário da Família	
XI.	acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;	Metas Indicadores Instrumentos de avaliação	
XII.	submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.	Resolução Parecer do CME (interno do CME/SEMED)	

Id:0471BB3976E2C474

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Cajueiro da Praia - PI, 64222-000
E-mail: camaracajueirodapraia2023@outlook.com
CNPJ nº: 02.949.509/0001-00
ESTADO DO PIAUÍ

Folha_____
_____
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 -** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI.** CONTRATADA: **PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** com sede na Avenida Pinheiro Machado, 3675, bairro Alto Santa Maria, Parnaíba/PI – CEP: 64.204-305, CNPJ nº 04.974.814/0002-69. VALOR GLOBAL: **R$ 17.596,45 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).** Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Fundamento: Lei nº 14.133/21 em seus artigos 72, 75 II e 176 parágrafo único inciso I. Contratante: Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI. Assinatura do Contrato em 24/04/2024. Luciano de Araújo Silva. Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI.

Id:167C425636E4C80B

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Gabinete da Presidência

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo. Sr. Dante Ferreira Quintans, Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e, posteriores alterações, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, que tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para o serviço de restauração fotográfica, edição, confecção de Galeria em resina poliéster, ACM, Alumínio e instalação, no tamanho 3,5m de comprimento por 1,5 m de altura, para a Câmara Municipal de São João do Piauí-PI, conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, como se aqui estivessem transcritos.
2. ADJUDICAR o objeto do certame a empresa **MILCA MAGALHÃES PIAUÍ-ME**, inscrito no **CNPJ n° 07.567.488/0001-82**, que ofertou a proposta no valor global de R$ 59.503,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e três reais).

São João do Piauí - PI, 25 de abril de 2024.

DANTE FERREIRA QUINTANS:01090743351 Assinado de forma digital por DANTE FERREIRA QUINTANS:01090743351 Dados: 2024.04.25 17:47:11 -03'00'

Dante Ferreira Quintans
Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí - PI

Id:0047EAD05E44C80A

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Gabinete da Presidência

AVISO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024.

FUNDAMENTO: **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI**, inscrita no CNPJ sob nº 63.325.328/0001-06, estabelecida na Travessa Ministro Pedro Borges, 357, centro, São João do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dante Ferreira Quintas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 010.907.433-51, Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI e a empresa **MILCA MAGALHÃES PIAUÍ-ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 07.567.488/0001-82, representado pela sócia administradora, Sra. Milca Magalhães Piauí, com endereço profissional situado na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 175, Andar 1º-A, bairro Gercino Coelho, na cidade de Petrolina-PE, CEP: 56.306-000.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para o serviço de restauração fotográfica, edição, confecção de Galeria em resina poliéster, ACM, Alumínio e instalação, no tamanho 3,5m de comprimento por 1,5 m de altura, para a Câmara Municipal de São João do Piauí-PI, conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 59.503,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

Id:0047EAD05E44C7FA

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Gabinete da Presidência

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo. Sr. Dante Ferreira Quintans, Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e, posteriores alterações, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, que tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico na área de TI e informática (limpeza, atualização de sistemas, rede cabeada, WI-FI, internet, manutenção preventiva e corretiva, remoção de vírus, manutenção de sistemas e backup, além de formatação e instalação de sistema operacional), limitada mensalmente em até 32 equipamentos/máquinas (computadores, notebooks e tablets), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI, conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, como se aqui estivessem transcritos.
2. ADJUDICAR o objeto do certame a empresa **48.124.054 CLEBER MENDES DE AMORIM**, inscrito no **CNPJ n° 48.124.054/0001-95**, que ofertou a proposta no valor global de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

São João do Piauí - PI, 25 de abril de 2024.

DANTE FERREIRA QUINTANS:01090743351 Assinado de forma digital por DANTE FERREIRA QUINTANS:01090743351 Dados: 2024.04.25 17:24:10 -03'00'

Dante Ferreira Quintans
Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí - PI

Id:0047EAD05E44C7EA

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Gabinete da Presidência

AVISO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024.

FUNDAMENTO: **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI**, inscrita no CNPJ sob nº 63.325.328/0001-06, estabelecida na Travessa Ministro Pedro Borges, 357, centro, São João do Piauí-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dante Ferreira Quintas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 010.907.433-51, Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI e a empresa **48.124.054 CLEBER MENDES DE AMORIM**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 48.124.054/0001-95, representado pelo sócio administrador, Sr. Cleber Mendes de Amorim, com endereço profissional situado na Rua Dois, nº 24, Bairro Tanque do Governo, na cidade de Canto do Buriti-PI, CEP: 64.890-000.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico na área de TI e informática (limpeza, atualização de sistemas, rede cabeada, WI-FI, internet, manutenção preventiva e corretiva, remoção de vírus, manutenção de sistemas e backup, além de formatação e instalação de sistema operacional), limitada mensalmente em até 32 equipamentos/máquinas (computadores, notebooks e tablets), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI, conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, como se aqui estivessem transcritos

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

EDIFÍCIO LEOVERGILDO ROCHA AMORIM
Travessa Ministro Pedro Borges, nº 357 – Centro
CEP 64.760-000 – CNPJ: 63.325.328/0001-06
SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125271ED1E46C525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO-PE Nº 008/2024/PME.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente e consumo em geral. **Tipo:** Menor Preço. Edital: www.bllcompas.com e www.tce.pi.go.br. **Acolhimento das propostas até:** 14/05/2024 às 09h00min. **Abertura e disputa de lances:** 14/05/2024 às 09h30min. **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios /Outros Recursos. Informações: CPL da PME – Rua Vereador Ramos, 746 – Centro-Esperantina.

Esperantina-PI, 26 de Abril de 2024.
Marília Aguiar Rodrigues
Agente de Contratação (Pregoeira)

Id:0471BB3976E2C526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PME.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de combustivel, conforme TR. **Tipo:** Menor Preço. **Edital:** www.bllcompas.com e www.tce.pi.go.br. **Acolhimento das propostas até**: 14/05/2024 às 14h00min. **Abertura e disputa de lances:** 14/05/2024 às 14h30min. **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios /Outros Recursos. Informações: CPL da PME – Rua Vereador Ramos, 746 – Centro- Esperantina.

Esperantina-PI, 26 de Abril de 2024.
Marília Aguiar Rodrigues
Agente de Contratação (Pregoeira)

Id:1518FCDDD95AC52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/PME.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, laboratorial e insumos, material odontológico, conforme TR. **Tipo:** Menor Preço. **Edital:** www.bllcompas.com e www.tce.pi.go.br. **Acolhimento das propostas até**: 15/05/2024 às 09h00min. **Abertura e disputa de lances:** 15/05/2024 às 09h30min. **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios /Outros Recursos. Informações: CPL da PME – Rua Vereador Ramos, 746 – Centro- Esperantina.

Esperantina-PI, 26 de Abril de 2024.
Marília Aguiar Rodrigues
Agente de Contratação (Pregoeira)

Id:0F8BE6FC6332C5B9

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024
Ref. DISPENSA nº. 017/2024
(ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI- CNPJ nº 06.554.174/0001-82.**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 06.081.151/000-1-06.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para atender as necessidades do Município de Esperantina-PI. **VALOR:** R$: 54.185,00. **VIGÊNCIA**: 08 (oito) meses. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS. **DATA:** 25/04/2024. **SIGNATÁRIOS**: IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e a Srª. Maria da Conceição Sampaio Sousa, portador do CPF Nº 785.962.893-72, pela contratada.

Id:167C425636E4C5BC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024
Ref. DISPENSA nº. 018/2024
(ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI- CNPJ nº 06.554.174/0001-82.**CONTRATADA:** NORDESTE FOGOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.539.746/0001-61.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico nos eventos oficiais do município de Esperantina-PI. **VALOR:** R$: 50.400,00. **VIGÊNCIA**: 08 (oito) meses. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS. **DATA:** 25/04/2024. **SIGNATÁRIOS**: IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e a Sra. Liliane Pereira Cortez Rocha de Sa, CPF nº 014.219.893-52, pela contratada.

Id:09FED11AED0AC5C5

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003041/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, em conformidade com o **art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes profissionais para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração, (conforme Termo de Referência).

Eventuais interessados poderão adquirir o Termo de referência, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Esperantina–PI, situada na Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, CEP: 64.180-00 Esperantina-PI, como também apresentar Proposta de Preço/ Orçamento, no prazo de 03(três) dias uteis, ou seja, até às 13h do dia 02/05/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor total previsto para a contratação é de R$: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Esperantina – (PI), 25 de Abril de 2024.

Marília Aguiar Rodrigues
Agente de contratação

Id:0F8BE6FC6332C5B1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Piauí
Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Piauí
Pregão Eletrônico - 005.2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Veículo tipo automóvel de passeio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
C J B DE MESQUITA LTDA (08.012.449/0001-81)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 15:47:08 - Por: ANTONIO LEAL DA SILVA	43.344,00

Lote: 0002 - Veículo tipo automóvel de passeio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
RAFAEL ALEXANDRE LEAL 04139198389 (40.732.209/0001-64)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 15:46:58 - Por: ANTONIO LEAL DA SILVA	42.912,00

Lote: 0003 - Veículo tipo automóvel de passeio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
EDIVAR LEAL FILHO 79585884372 (40.591.557/0001-69)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 15:46:50 - Por: ANTONIO LEAL DA SILVA	41.904,00

Lote: 0004 - Veículo tipo automóvel de passeio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
DIEGO DE ARAUJO MIRANDA 06343247300 (40.569.408/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 15:46:44 - Por: ANTONIO LEAL DA SILVA	42.480,00

Lote: 0005 - Veículo tipo automóvel de passeio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
C J B DE MESQUITA LTDA (08.012.449/0001-81)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 15:46:36 - Por: ANTONIO LEAL DA SILVA	43.344,00

Lote: 0006 - Veículo tipo automóvel de passeio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
32.009.041 FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA (32.009.041/0001-35)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 15:46:28 - Por: ANTONIO LEAL DA SILVA	33.696,00

Lote: 0007 - Veículo tipo automóvel de passeio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
C J B DE MESQUITA LTDA (08.012.449/0001-81)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 15:46:20 - Por: ANTONIO LEAL DA SILVA	43.344,00

Lote: 0008 - Veículo tipo automóvel de passeio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ANTONIO VIEIRA DA SILVA 15196844368 (31.750.684/0001-72)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 15:46:14 - Por: ANTONIO LEAL DA SILVA	42.480,00

ANTONIO LEAL DA SILVA

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2024 às 11:24:50.
Código verificador: 89D2B6

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E28A18405A8C5BA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Piauí

Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Piauí

Pregão Eletrônico - 005.2024

Resultado da Homologação

0001 - Veículo tipo automóvel de passeio - Unidade: Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J B DE MESQUITA LTDA	N/C	1 Unidade	43.344,00	43.344,00	Homologado em 24/04/2024 15:47:53 Por: ANTONIO LEAL DA SILVA

0002 - Veículo tipo automóvel de passeio - Unidade: Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAFAEL ALEXANDRE LEAL 04139198389	N/C	1 Unidade	42.912,00	42.912,00	Homologado em 24/04/2024 15:48:25 Por: ANTONIO LEAL DA SILVA

0003 - Veículo tipo automóvel de passeio - Unidade: Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAR LEAL FILHO 79585884372	N/C	1 Unidade	41.904,00	41.904,00	Homologado em 24/04/2024 15:50:33 Por: ANTONIO LEAL DA SILVA

0004 - Veículo tipo automóvel de passeio - Unidade: Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIEGO DE ARAUJO MIRANDA 06343247300	N/C	1 Unidade	42.480,00	42.480,00	Homologado em 24/04/2024 15:52:40 Por: ANTONIO LEAL DA SILVA

0005 - Veículo tipo automóvel de passeio - Unidade: Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J B DE MESQUITA LTDA	N/C	1 Unidade	43.344,00	43.344,00	Homologado em 24/04/2024 15:50:57 Por: ANTONIO LEAL DA SILVA

0006 - Veículo tipo automóvel de passeio - Unidade: Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
32.009.041 FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	N/C	1 Unidade	33.696,00	33.696,00	Homologado em 24/04/2024 15:51:59 Por: ANTONIO LEAL DA SILVA

0007 - Veículo tipo automóvel de passeio - Unidade: Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J B DE MESQUITA LTDA	N/C	1 Unidade	43.344,00	43.344,00	Homologado em 24/04/2024 15:51:33 Por: ANTONIO LEAL DA SILVA

0008 - Veículo tipo automóvel de passeio - Unidade: Unidade - Valor Referência: 44.640,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO VIEIRA DA SILVA 15196844368	N/C	1 Unidade	42.480,00	42.480,00	Homologado em 24/04/2024 15:48:38 Por: ANTONIO LEAL DA SILVA

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2024 às 11:25:05.
Código verificador: 89D2BF

ANTONIO LEAL DA SILVA

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2024 às 11:25:05.
Código verificador: 89D2BF

Id:1518FCDDD95AC5BD

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: *prefmolhodagua@hotmail.com*

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR 123/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCEDIMENTO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, CNPJ N. 01.612.595/0001-07 ENDEREÇO; AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº.659 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME CNPJ Nº. 32.009.041/0001-35 ENDEREÇO: COMUNIDADE SÃO JOÃO, ZONA RURAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI. (LOTE 006)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: VALOR TOTAL DE R$ R$ 33.696,00 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO PIAUÍ– PI CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 (CONTRATANTE) - FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME CNPJ Nº: 32.009.041/0001-35 (CONTRATADO)

Id:0738462A31F6C5CF

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: *prefmolhodagua@hotmail.com*

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR 123/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCEDIMENTO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, CNPJ N. 01.612.595/0001-07 ENDEREÇO; AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº.659 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
CONTRATADO: C J B DE MESQUITA LOCADORA DE VEICULOS - LTDA CNPJ Nº: 08.012.449/0001-81 ENDEREÇO: RUA 29 DE DEZEMBRO, 236, CENTRO, BARREIRAS DO PIAUÍ(PI)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI. (LOTE 001, 005, 007)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: VALOR TOTAL DE R$ 130.032,00 (CENTO E TRINTA MIL E TRINTA E DOIS REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO PIAUÍ– PI CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 (CONTRATANTE) C J B DE MESQUITA LOCADORA DE VEICULOS – LTDA, CNPJ Nº: 08.012.449/0001-81 (CONTRATADO)

Id:125271ED1E46C5C7

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: *prefmolhodagua@hotmail.com*

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR 123/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCEDIMENTO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, CNPJ N. 01.612.595/0001-07 ENDEREÇO; AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº.659 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
CONTRATADO: ANTONIO VIEIRA DA SILVA ME CNPJ Nº 31.750.684/0001-72 ENDEREÇO: COMUNIDADE LAGOA DA VIDA, ZONA RURAL, OLHO D'ÁGUA - PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI. (LOTE 008)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: VALOR TOTAL DE R$ 42.480,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO PIAUÍ– PI CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 (CONTRATANTE) ANTONIO VIEIRA DA SILVA ME, CNPJ Nº 31.750.684/0001-72 (CONTRATADO)

Id:0738462A31F6C5D7

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: *prefmolhodagua@hotmail.com*

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR 123/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCEDIMENTO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, CNPJ N. 01.612.595/0001-07 ENDEREÇO; AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº.659 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
CONTRATADO: DIEGO DE ARAÚJO MIRANDA ME CNPJ Nº 40.569.408/0001-01 ENDEREÇO: AV. NORBERTO LIMA, 1521 – CENTRO, OLHO D'ÁGUA - PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI. (LOTE 004)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: VALOR TOTAL DE R$ 42.480,00 (QUARENTA DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO PIAUÍ– PI CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 (CONTRATANTE) DIEGO DE ARAÚJO MIRANDA ME, CNPJ Nº 40.569.408/0001-01 (CONTRATADO)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D500B1D46CC5E0

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: *prefmolhodagua@hotmail.com*

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR 123/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCEDIMENTO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, CNPJ N. 01.612.595/0001-07 ENDEREÇO; AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº.659 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
CONTRATADO: RAFAEL ALEXANDRE LEAL ME CNPJ Nº 40.732.209/0001-64 ENDEREÇO: AV. AGOSTINHO JOSÉ LEAL, 1200 – CENTRO, OLHO D'ÁGUA - PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI. (LOTE 002)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: VALOR TOTAL DE R$ 42.912,00(QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO PIAUÍ– PI CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 (CONTRATANTE) RAFAEL ALEXANDRE LEAL ME, CNPJ Nº 40.732.209/0001-64(CONTRATADO)

Id:0471BB3976E2C5E1

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: *prefmolhodagua@hotmail.com*

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR 123/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCEDIMENTO N° 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, CNPJ N. 01.612.595/0001-07 ENDEREÇO; AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº.659 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
CONTRATADO: EDIVAR LEAL FILHO ME CNPJ Nº 40.591.557/0001-69 ENDEREÇO: RUA MANOEL PERNAMBUCANO, 41 CENTRO - OLHO D'ÁGUA - PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI. (LOTE 003)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: VALOR TOTAL DE R$ 41.904,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO PIAUÍ– PI CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 (CONTRATANTE) EDIVAR LEAL FILHO ME CNPJ Nº 40.591.557/0001-69(CONTRATADO)

Id:0B6216934A94C7D2

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
PRAÇA HONORIO SANTO S/N
06553655/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 22 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **470.000,00**

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI

9	01.031.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
13	01.031.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	320.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI

1	01.031.0001.1001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
2	01.031.0001.1024.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
4	01.031.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-316.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
5	01.031.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
PRAÇA HONORIO SANTO S/N
06553655/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 22 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.578

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI

10	01.031.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-15.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
11	01.031.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-48.800,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
20	01.031.0001.2116.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

-470.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1518FCDDD95AC74A

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ERRATA DO RESULTADO FINAL – EDITAL 01/2023 LPG

ONDE SE LÊ:

RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA II - HABILITAÇÃO

EDITAL 01/2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR	COTA
Amaury José de Aquino Castro	Conexão Sports Games: Inciso I	65	CONTEMPLADO	5.000,00	SIM
Israel Messias Alves Magalhães	Videoclipe (Ferinha): Inciso I	65	CONTEMPLADO	5.000,00	NÃO
Gilson Gomes dos Santos	Videoclipe (me sinto só): Inciso I	60	CONTEMPLADO	5.000,00	SIM
Héric Lima Coelho	Produção Audiovisual: Lendas: Inciso I	60	CONTEMPLADO	5.000,00	SIM
Jotaluna de Sousa Ribeiro	Produção Audiovisual: A magia por trás (A melhor festa do nordeste é aqui): Inciso I	70	CONTEMPLADO	5.000,00	NÃO
Maria Rivanete Alves de Araujo	Produção Audiovisual: Mimos de fita: Inciso I	65	CONTEMPLADO	5.000,00	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Mauro Emidio Mendes Barbosa	Produção Audiovisual: Minha carnaúba torta (lendas e historias): Inciso I	65	CONTEMPLADO	5.000,00	
Sidney Gomes Ferreira	Videoclipe (Zé da pinga): Inciso I	60	CONTEMPLADO	5.000,00	SIM
Wilson dos Santos	Videoclipe (A história do bloco pegada de macaco): Inciso I	60	CONTEMPLADO	5.000,00	NÃO
José Leonardo Morais de Sousa	Musical popular Millex Inciso I	65	CONTEMPLADO	5.000,00	NÃO
			CONTEMPLADO		
Gilvan Rodrigues de Sousa	Viodeclipe: Musica autoral em homenagem a São João do Piauí: Inciso I	75	CONTEMPLADO	5.588,47	NÃO
			CONTEMPLADO		
Alcidene Piaui	Videoclipe (momentos verdadeiros): Inciso I	65	CONTEMPLADO	7.000,00	NÃO
Claven Ismael Freitas Coimbra	Produção Audiovisual: Aonde sou feliz: Inciso I	65	CONTEMPLADO	7.000,00	SIM
Vania Oliveira dos Santos	Animação em um curta-metragem (minha celebração cultural em São João do Piauí): Inciso I	70	CONTEMPLADO	7.000,00	NÃO
			CONTEMPLADO		
Marcus Vinycius da Silva	Documentário - Raizes da cura (A medicina da	70	CONTEMPLADO	10.000,00	SIM

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

	tradição nordestina): Inciso I				
Mark Ruan Moura do Nascimento	Documentário - Do quilombo a palavra (A inspiradora jornada literária de negro Bispo ao Mundo) Inciso I	70	CONTEMPLADO	10.000,00	NÃO
			CONTEMPLADO		
Flavio Cardoso Furtado	Cinema na comunidade: Inciso II	70	CONTEMPLADO	11.500,00	SIM
Ronaldo Ribeiro da Silva	Cinema na zona rural (acessibilidade e conhecimentos): Inciso II	60	CONTEMPLADO	11.038,94	NÃO
			CONTEMPLADO		
Rafael Rodrigues de Carvalho	Formação e capacitação em audiovisual para o desenvolvimento cultural de São João do Piauí: INCISO III	60	CONTEMPLADO	5.542,26	NÃO
Valmir Ventura da Silva	Iniciativa de formação e capacitação em audiovisual para o desenvolvimento cultural de São João do Piauí: INCISO III	65	CONTEMPLADO	5.542,26	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Jaime Dias da Nobrega	Vaqueiros Sanjoanenses (Histórias e Estórias)	55	SUPLENTE		
Jonas Rodrigues Filho	A Sanfona que Ecoa nas Serras	55	SUPLENTE		
Helton Rodrigues Vieira	Videoclipe	55	SUPLENTE		
Elias Vieira	Tatuando com amor	50	SUPLENTE		
Zilanda Vieira de Sousa Aguiar	-	50	SUPLENTE		
Danilo Santos Ribeiro	Cultura viva	50	SUPLENTE		
Valmir Leite	Documentário (nas ondas de São Joao do Piauí)	50	SUPLENTE		
Roberto Mendes Barbosa	Videoclipe	50	SUPLENTE		
Edimar Carvalho Amorim	Me Bloqueou de Edimar do Acordeon	50	SUPLENTE		

INFORMES:

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica**, preferencialmente do Banco do Brasil, **aberta para o recebimento dos recursos deste Edital,** em desembolso único até 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado final.

São João do Piauí - PI, 19 de Abril de 2024

Yasmin Santana Lopes
Secretário de Cultura Municipal de São João do Piauí

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Na qualidade de gestor do Município de São João do Piauí – PI, considerando que a administração seguiu todos os ditames legais, homologo o presente resultado final, devidamente analisado pela comissão de seleção da LPG.

Ednei Modesto Amorim
Prefeito Municipal de São João do Piauí

LEIA-SE:

RESULTADO FINAL

EDITAL 01/2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR	COTA
Amaury José de Aquino Castro	Conexão Sports Games: Inciso I	65	CONTEMPLADO	5.000,00	SIM
Israel Messias Alves Magalhães	Videoclipe (Ferinha): Inciso I	65	CONTEMPLADO	5.000,00	NÃO
Gilson Gomes dos Santos	Videoclipe (me sinto só): Inciso I	60	CONTEMPLADO	5.000,00	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Héric Lima Coelho	Produção Audiovisual: Lendas: Inciso I	60	CONTEMPLADO	5.000,00	SIM
Jotaluna de Sousa Ribeiro	Produção Audiovisual: A magia por trás (A melhor festa do nordeste é aqui): Inciso I	70	CONTEMPLADO	5.000,00	NÃO
Maria Rivanete Alves de Araujo	Produção Audiovisual: Mimos de fita: Inciso I	65	CONTEMPLADO	5.000,00	NÃO
Mauro Emidio Mendes Barbosa	Produção Audiovisual: Minha carnaúba torta (lendas e historias): Inciso I	65	CONTEMPLADO	5.000,00	
Sidney Gomes Ferreira	Videoclipe (Zé da pinga): Inciso I	60	CONTEMPLADO	5.000,00	SIM
Wilson dos Santos	Videoclipe (A história do bloco pegada de macaco): Inciso I	60	CONTEMPLADO	5.000,00	NÃO
José Leonardo Morais de Sousa	Musical popular Millex Inciso I	65	CONTEMPLADO	5.000,00	NÃO
			CONTEMPLADO		
Gilvan Rodrigues de Sousa	Viodeclipe: Musica autoral em homenagem a São João do Piauí: Inciso I	75	CONTEMPLADO	5.588,47	NÃO
			CONTEMPLADO		
Alcidene Piaui	Videoclipe (momentos verdadeiros): Inciso I	65	CONTEMPLADO	7.000,00	NÃO
Claven Ismael Freitas Coimbra	Produção Audiovisual: Aonde sou feliz: Inciso I	65	CONTEMPLADO	7.000,00	SIM

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Vania Oliveira dos Santos	Animação em um curta-metragem (minha celebração cultural em São João do Piauí): Inciso I	70	CONTEMPLADO	7.000,00	NÃO
			CONTEMPLADO		
Marcus Vinycius da Silva	Documentário - Raizes da cura (A medicina da tradição nordestina): Inciso I	70	CONTEMPLADO	10.000,00	SIM
Mark Ruan Moura do Nascimento	Documentário - Do quilombo a palavra (A inspiradora jornada literária de negro Bispo ao Mundo) Inciso I	70	CONTEMPLADO	10.000,00	NÃO
			CONTEMPLADO		
Flavio Cardoso Furtado	Cinema na comunidade: Inciso II	70	CONTEMPLADO	11.500,00	SIM
Ronaldo Ribeiro da Silva	Cinema na zona rural (acessibilidade e conhecimentos): Inciso II	60	CONTEMPLADO	11.038,94	NÃO
			CONTEMPLADO		
Rafael Rodrigues de Carvalho	Formação e capacitação em audiovisual para o desenvolvimento cultural de São João do Piauí: INCISO III	60	CONTEMPLADO	5.542,26	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Valmir Ventura da Silva	Iniciativa de formação e capacitação em audiovisual para o desenvolvimento cultural de São João do Piauí: INCISO III	65	CONTEMPLADO	5.542,26	NÃO
Jaime Dias da Nobrega	Vaqueiros Sanjoanenses (Histórias e Estórias)	55	SUPLENTE		
Jonas Rodrigues Filho	A Sanfona que Ecoa nas Serras	55	SUPLENTE		
Helton Rodrigues Vieira	Videoclipe	55	SUPLENTE		
Elias Vieira	Tatuando com amor	50	SUPLENTE		
Zilanda Vieira de Sousa Aguiar	-	50	SUPLENTE		
Danilo Santos Ribeiro	Cultura viva	50	SUPLENTE		
Valmir Leite	Documentário (nas ondas de São Joao do Piauí)	50	SUPLENTE		
Roberto Mendes Barbosa	Videoclipe	50	SUPLENTE		
Edimar Carvalho Amorim	Me Bloqueou de Edimar do Acordeon	50	SUPLENTE		

INFORMES:

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica**, preferencialmente do Banco do Brasil, **aberta para o recebimento dos recursos deste Edital,** em desembolso único até 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado final.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

São João do Piauí - PI, 19 de Abril de 2024

Yasmin Santana Lopes
Secretário de Cultura Municipal de São João do Piauí

Na qualidade de gestor do Município de São João do Piauí – PI, considerando que a administração seguiu todos os ditames legais, homologo o presente resultado final, devidamente analisado pela comissão de seleção da LPG.

Ednei Modesto Amorim
Prefeito Municipal de São João do Piauí

Id:0CC55C0BA81EC780

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ORIENTAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL E GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS, PARA COMUNIDADES RURAIS E TRADICIONAIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI.
Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão: 13/05/2024.
Horário: 10:00 horas.
Telefone: (89) 3483-1526
Valor Previsto: R$181.364,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais)
Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, saojoaodopiaui.pi.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/
São João do Piauí-PI, 25 de abril de 2024
Ana Marcia Coelho
Pregoeira

Id:0B6216934A94C781

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PIAUI-PI.
Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão:13/05/2024
Horário:11:30h
Telefone: (89) 3483-1526
E-mail: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com
Valor Previsto: R$ 238.078,25 (duzentos e trinta e oito mil setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Dotação orçamentaria: Projeto Atividade: 08.244.0009.2049; 08.243.0010.2061; 08.244.0009.2051; 08.244.0009.2055; 08.244.0009.2094; 08.243.0009.2098; 08.243.0009.2047; 08.244.0009.2063; 04.122.0002.2006.; 04.123.0002.2016; 10.301.0005.2031;10.301.0005.2033; 10.301.0005.2038; 10.301.0005.2043.10.301.0005.2045; 10.302.0005.2036; 10.302.0005.2102; 18.541.0002.2108; 04.122.0002.2010; 13.392.0017.2081; 12.361.0004.2018; 12.361.0004.2023; 12.361.0004.2028; 04.122.0002.2004; 20.122.0002.2066 elemento de despesa:3.3.90.39; fonte de recurso: 500; 600; 621 660; 669; 550;540 **Obtenção do Edital:** Na sede Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Praça Honório Santos, s/n, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ ,https://www.licitanet.com.br/ e saojoaodopiaui.pi.gov.br
São João do Piauí-PI, 25 de abril de 2024

Ana Marcia Coelho
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0471BB3976E2C693

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO CACS/ FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI

Ata da reunião do CACS-FUNDEB. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024), às 10;00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação situada à praça do Mercado, Centro desta cidade de Batalha-PI, reuniram-se os conselheiros para dar cumprimento à convocatória feito pelo presidente, através de Ofício Comunicado publicado no grupo de WhatsApp do colegiado; conferido o quórum positivo, o Sr. Raimundo Nonato dos Santos Melo, que agradeceu a presença de todos, iniciou a reunião pondo na pauta: análise dos balancetes do mês de março de 2024; informes de interesse do colegiado e outros assuntos pertinentes. Em ato contínuo o presidente apresentou os balancetes em 2 (dois) volumes para análise (2ª via Câmara), e a partir deste momento os conselheiros passaram a fazer a devida análise dos balancetes apresentados, e esses fizeram as seguintes observaçãoes: o Conselho constatou sobre o grande número de empenhos para pagamentos de consultorias contratadas pela gestão municipal na área educacional. Diante essa questão o Conselho encaminhará ofício à Prfeitura Municipal solicitando informações precisas sobre todos esses contrattos com as empressas de assessoria e consultoria que são pagas com recurso do FUNDEB. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho, declarou encerrada a reunião, e Eu José Luis Teixeira de Carvalho, secretariei a referida reunião, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes.

Batalha-PI, 26 de abril de 2024

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular 1 : Raimundo Nonato Firme da Silva, CPF: 877.677.403-15

Suplente: Maria Valdenice de Oliveira Lima – CPF: 349.694.893-00

Titular 2: Lina Cecília de Melo Soares- CPF: 201.047.233-53

Suplente : Rômulo Alves Nunes, CPF: 929.099.063-53

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular 1: Jose Luis Teixeira de Carvalho – CPF: 811.345.843-34

Suplente: Márcio do Nascimento Borges, CPF: 00.773.553-77

Titular 2 : Raimundo Nonato dos Santos Melo, CPF: 766.966.853-91
Presidente do Conselho

Suplente: Francinete Maria da Slva. CPF: 564.937.623-91

REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Titular: José Augusto Alves da Costa Sobrinho, CPF: 025.298.033-66

Suplente: Maria da Conceição Rodrigues da Cruz. CPF: 849.184.033-87

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular 1 : Jaqueline Barros Pereira , CPF: 065.139.263-27

Titular 2 : Maria Neci de Castro Melo . CPF: 006.567.623-81

Suplente 1 : Teliane da Silva Bento Sousa, CPF: 025.330.033-95

Suplente 2: Naiane Pereira de Oliveira. CPF: 041 .707.343-73

REPRESENTANTES DOS ALUNOS

Titular 1 : Renatielle Vieira Leonel . CPF: 120.989.523-41

Titular 2: Alex Oliveira Sales . CPF: 038.670.723-09

Suplente 1 : Renata Kelly Vieira Leonel, CPF: 120.988.993-51

Suplente 2 : Francisco das Chagas dos Santos - CPF: 714.935.653-20

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Titular: Luzia Gomes dos Santos - CPF: 481.811.373-53

Suplente: George Wellington - CPF: 000.773.573-10

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Antônio Wagner Damacena Silva - CPF: 658.105.463-15

Suplente: Kene Anderson Nascimento Carvalho - CPF: 058.071.853-07

Id:0F8BE6FC6332C67B

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO CACS/ FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB/BATALHA-PI

PARECER, REFERENTE À APRECIAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS DO FUNDEB, DO PERIODO: MÊS DE MARÇO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA CONSULTA DO OBJETO:

Análise e parecer acerca dos balancetes contábeis do FUNDEB referente ao mês de MARÇO de 2024 da Prefeitura de Batalha-PI, através da Secretaria Municipal de Educação.

NOSSO PARECER:

O conselho municipal – CACS-FUNDEB do municipio de Batalha-PI verificou em forma integral a apresentação da prestação de contas, na qual se analisou sobre a regularidade em relação aos aspectos referentes, se estão em consonância as metas e recursos financeiros, o cofinanciamento federal e municipal para ações executadas no âmbito das políticas pela secretaria Municipal de Educação visando o atendimento do público alvo, dos programas e projetos ofertados pelo Município. O presente parecer tem como base as documentações apresentadas a este Conselho: BALANCETE CONTÁBIL – FUNDEB-MARÇO DE 2024 (volume 1, 2, – 2ª VIA – Câmara) demosntrativos da execução de receita orçamentária; relação de pagamentos realizados; extratos bancários; notas de empenho, Nota Fiscal.

Como gestão para melhoria do processo, CMF recomenda a fixação de cumprimentos dos prazos de repasses de recursos do FUNDEB, exigências legais o que nos leva a formar PARECER FAVORÁVEL ao presente caso. É nosso parecer.

Batalha-PI, 26 de abril de 2024.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular 1 : Raimundo Nonato Firme da Silva, CPF: 877.677.403-15

Suplente: Maria Valdenice de Oliveira Lima – CPF: 349.694.893-00

Titular 2: Lina Cecília de Melo Soares- CPF: 201.047.233-53

Suplente : Rômulo Alves Nunes, CPF: 929.099.063-53

Reunião do Conselho Municipal - FUNDEB em: 2604/2024

(Continua na próxima página)

1/3

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO CACS/ FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB/BATALHA-PI

2/3

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular 1: Jose Luis Teixeira de Carvalho – CPF: 811.345.843-34

Suplente: Márcio do Nascimento Borges, CPF: 00.773.553-77

Titular 2 : Raimundo Nonato dos Santos Melo, CPF: 766.966.853-91
Presidente do Conselho

Suplente: Francinete Maria da Slva. CPF: 564.937.623-91

REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Titular: José Augusto Alves da Costa Sobrinho, CPF: 025.298.033-66

Suplente: Maria da Conceição Rodrigues da Cruz. CPF: 849.184.033-87

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular 1 : Jaqueline Barros Pereira , CPF: 065.139.263-27

Titular 2 : Maria Neci de Castro Melo . CPF: 006.567.623-81

Suplente 1 : Teliane da Silva Bento Sousa, CPF: 025.330.033-95

Suplente 2: Naiane Pereira de Oliveira. CPF: 041 .707.343-73

REPRESENTANTES DOS ALUNOS

Titular 1 : Renatielle Vieira Leonel . CPF: 120.989.523-41

Titular 2: Alex Oliveira Sales . CPF: 038.670.723-09

Suplente 1 : Renata Kelly Vieira Leonel, CPF: 120.988.993-51

Suplente 2 : Francisco das Chagas dos Santos - CPF: 714.935.653-20

Reunião do Conselho Municipal - FUNDEB em: 2604/2024

3/3

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Titular: Luzia Gomes dos Santos - CPF: 481.811.373-53

Suplente: George Wellington - CPF: 000.773.573-10

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Antônio Wagner Damacena Silva - CPF: 658.105.463-15

Suplente: Kene Anderson Nascimento Carvalho - CPF: 058.071.853-07

Reunião do Conselho Municipal - FUNDEB em: 2604/2024

Id:01AB3048BBCEC47E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

Convoca candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2023, realizada por meio do Decreto nº 016/2024, veiculado no Diário Oficial dos Municípios em sua edição de 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público relacionados no Anexo I, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, localizada na Praça da Matriz, nº 141, centro, em Batalha, no horário das 8h às 13h, para tratar dos procedimentos de suas nomeações.

Parágrafo Único – A relação de candidatos convocados encontra-se discriminada por código do cargo e cargo objeto do concurso público, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, total de pontos obtidos e classificação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o subitem 4.1 do Edital nº 01/2023:

I. Cópia autenticada do RG e CPF;
II. Cópia autenticada da certidão de casamento, quando houver;
III. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
IV. Cópia do comprovante de residência;
V. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
VI. Comprovante de escolaridade, conforme o cargo;
VII. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

VIII. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), de 1º e 2º graus, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato convocado reside. Os residentes no Estado do Piauí poderão solicitar a certidão em https://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao;
IX. Indicação de conta bancária, caso possua, com cópia do cartão em que conste número de agência e de conta bancária;
X. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
XI. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;
XII. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III.;
XIII. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, **ou** Declaração conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado de consulta à página de restituição de Imposto de Renda, disponível em https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br;
XIV. Atestado médico, assinado por médico com indicação do número do CRM, informando estar apto física e mentalmente para a investidura em cargo público no município de Batalha-PI.

Art. 3º - No caso dos candidatos aprovados como pessoa com deficiência, estes serão submetidos à avaliação biopsicossocial a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Prefeitura de Batalha ou credenciados, que ratificará a condição do candidato como deficiente, nos termos do subitem 7.13 do Edital nº 01/2023.

Art. 4º - O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para comparecimento.

Art. 5º - O não comparecimento no prazo previsto neste edital implica na desclassificação do candidato, sendo considerado desistente.

Batalha-PI, 24 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: 012 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA
APROVADO(S): 100335288 – DOMINGOS JOAQUIM DE SIQUEIRA NETO, 76.00, 6; 100332141 – GERSON MISAEL SOUSA OLIVEIRA, 75,00, 7.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 01/2023, subitem 4.1, alíneas "f" e "i", objetivando provimento em cargo efetivo no quadro de pessoal do Município de Batalha, Estado do Piauí, que

- Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;

- Não sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Batalha-PI, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2023, subitem 4.1, alínea "g", bem como do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Batalha, eu, _____, convocado para nomeação para o cargo de _____, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. ( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo:_____ Órgão:_____

Carga horária semanal de _____horas, cumprindo o horário de _____às_____

3. ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo :_____ Órgão:_____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Batalha-PI, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,_____, portador do RG nº_____, Órgão Expedidor_____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o subitem 4.1, alínea "h", do Edital nº 01/2023:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base_____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:
( ) Não possuir bens.
( ) Possuir os seguintes bens:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Batalha-PI, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura

Id:05D500B1D46CC4BC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 053/2024

De, 15 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor público para Cargo Efetivo, e dá outras providências".

LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO, Secretário Municipal de Educação de Batalha, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2023 de 29/09/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de outubro de 2023 - Edição $\overline{IV}CMXXX$ - Pág. 247), realizado em 10 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 016/2024 de 08/02/2024 (publicado do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de fevereiro de 2024 - Edição $\overline{V}V$ - Pág. 07), edital de convocação nº 05/2024 de 08/04/2024 (publicado do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de abril de 2024 - Edição $\overline{V}XLIV$ - Pág. 05), e considerando rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, *HISLLEY FEITOSA MENESES*, portador do CPF sob o nº 069.128.953-01, para exercer o cargo de **Professor de Matemática,** *com carga horária de 20 horas semanais,* junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 15 de abril de 2024.

LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Ciente: Hislley Feitosa Meneses

Id:09FED11AED0AC512

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 054/2024

De, 16 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor público para Cargo Efetivo, e dá outras providências".

LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO, Secretário Municipal de Educação de Batalha, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2023 de 29/09/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de outubro de 2023 - Edição IVCMXXX - Pág. 247), realizado em 10 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 016/2024 de 08/02/2024 (publicado do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de fevereiro de 2024 - Edição VV - Pág. 07), edital de convocação nº 05/2024 de 08/04/2024 (publicado do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de abril de 2024 - Edição VXLIV - Pág. 05), e considerando rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, *CICERA ANARIELE DE CARVALHO LAURENTINO*, portadora do CPF sob o nº 058.359.263-59, para exercer o cargo de **Professora de Inglês,** *com carga horária de 20 horas semanais,* junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 16 de abril de 2024.

LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

CIENTE: Cicera Anariele de Carvalho Laurentino

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

1. Titular: José Messias de Freitas Filho– CPF 055.150.074-68
2. Suplente: Janaína Araújo de Souza – CPF 037.706.513.75

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTES DE POUSADAS E HOTÉIS:

1. Titular: Antônio José Ribeiro de Melo – CPF 829.455.433-20
2. Suplente: José Carlos da Silva – CPF 600.732.823-31

REPRESENTANTES DE BARES, RESTAURANTE E CHURRASCARIA:

1. Titular: Aline Maciel de Melo – CPF 034.483.673-89
2. Suplente: Guilherme Carvalho – CPF 659.195.993-91

COMUNIDADE KOLPING DE BATALHA-PI

1. Titular: Romário da Silva Rodrigues – CPF 040.834.853-45
2. Suplente: Maria Clerlania Sousa da Vera Cruz – CPF 052.116.873-29

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BATALHA/PI

1. Titular: Mário Gomes Vasconcelos – CPF 860.282.511-00
2. Suplente: Carlos Daniel do Nascimento Pinto – CPF 074.207.783-70

AVAB – Associação dos Vaqueiros e Agropecuaristas de Batalha/PI:

1. Titular: Antônio Carlos de Carvalho Silva – CPF 790.212.713-20
2. Suplente: Marco Renato do Nascimento Borges – CPF 514.691.893-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha – PI, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24.04.2024).

José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal

Id:10EF2C74C0BCC484

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

PORTARIA Nº 173/2024 **DE, 24 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a alteração dos Representantes do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR para o biênio 2023 a 2025, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA**, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que lhe compete e dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei nº 903/22, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação, constituição e funcionamento do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR e Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que houve alteração no quadro de Secretarios do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a constituição do ***Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, para o biênio de 2023 a 2025*** no município de Batalha, nomeando os membros abaixo relacionados e respectivos suplentes.

DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO

1. Titular: Valderi Ferreira Jacinto - CPF 047.997.793-38
2. Suplente: Luan de Carvalho Silva - CPF 068.808.553-93

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Titular: Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho – CPF 099.274.843-72
2. Suplente: Raimundo Nonato Firme da Silva – CPF 877.677.403-15

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

1. Titular: Cintia Melo Lustosa – CPF 045.351.983-06
2. Suplente: Laís Melo Macedo – CPF 029.569.823-38

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. Titular: Juliana Sales Machado – CPF 039.207.083-93
2. Suplente: Ricardo da Silva Medeiros – CPF 038.513.123-25

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Id:01AB3048BBCEC4B7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, 141 – CENTRO CEP: 64190-000 BATALHA – PI
CNPJ: 06.553.903/0001-86

TERMO DE POSSE Nº 064/2024

Aos quinze dias de abril de 2024, presentes o Senhor Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Juliana Sales Machado, compareceu **HISLLEY FEITOSA MENESES**, brasileiro, portador do **RG nº 3273074** SSP/PI **e CPF sob o nº 069.128.953-01**, convocado pelo Edital nº 05/2024 de 08 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos municípios no dia 10 de abril de 2024, para **TOMAR POSSE** no cargo de **Professor de Matemática em Regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais**, de acordo com a Lei nº 497/1999 - Estatuto do Servidor Público do Município de Batalha-PI, onde declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, tendo o Prefeito Municipal o Senhor José Luiz Alves Machado deferido a posse pedida, razão por que foi dada a posse a ele, que se comprometeu a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Eu Francisco Alves Machado, Chefe de Divisão de Administração e Finanças lavrei o presente Termo que vai assinado por todos os presentes neste ato de posse do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

HISLLEY FEITOSA MENESES
NOMEADO
CPF: 069.128.953-01

JULIANA SALES MACHADO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FRANCISCO ALVES MACHADO
CHEFE DE DIV. DE ADM. E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D500B1D46CC505

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, 141 – CENTRO CEP: 64190-000 BATALHA – PI
CNPJ: 06.553.903/0001-86

TERMO DE POSSE Nº 065/2024

Aos dezesseis dias de abril de 2024, presentes o Senhor Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Juliana Sales Machado, compareceu **CICERA ANARIELE DE CARVALHO LAURENTINO**, brasileira, portadora do **RG nº 52.422.956-9** SSP/SP e do **CPF sob o nº 058.359.263-59**, convocada pelo Edital nº 05/2024 de 08 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos municípios no dia 10 de abril de 2024, para **TOMAR POSSE** no cargo de **Professora de Inglês em Regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais,** de acordo com a Lei nº 497/1999 - Estatuto do Servidor Público do Município de Batalha-PI, onde declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, tendo o Prefeito Municipal o Senhor José Luiz Alves Machado deferido a posse pedida, razão por que foi dada a posse a ela, que se comprometeu a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Eu Francisco Alves Machado, Chefe de Divisão de Administração e Finanças lavrei o presente Termo que vai assinado por todos os presentes neste ato de posse da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha, em 16 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CICERA ANARIELE DE C. LAURENTINO
NOMEADA
CPF: 058.359.263-59

JULIANA SALES MACHADO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FRANCISCO ALVES MACHADO
CHEFE DE DIV. DE ADM. E FINANÇAS

Id:09FED11AED0AC4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

DECRETO Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

Considerando a celebração do Aniversário do Município no dia 29 de abril de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cabeceiras do Piauí - PI, no dia 30.04.2024, terça-feira, em virtude da celebração do Aniversário do Município.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá atividade na Rede Municipal de Ensino do Município de Cabeceiras do Piauí - PI, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí (PI), aos 26 de abril de 2024.

JOSÉ DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF2C74C0BCC3E2

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI
Palácio e Plenário "FIRMO DE ABREU BACELAR"
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55 – Centro – Pau D'Arco do Piauí-PI – CEP 64295-000
CNPJ: 04.274.309/0001-20 - E-mail: camarapaudarcodopiaui.pi@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco do Piauí (PI), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina tipo comum, para abastecer o veículo da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí, Estado do Piauí, nos respectivos quantitativos:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	Litro	9.500	GASOLINA (TIPO COMUM)

JUSTIFICATIVA: A atividade administrativa da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI, demanda, dentre outros, o apoio logístico para entrega de requerimentos, ofícios, notificações, convites e deslocamentos de vereadores para atividades fiscalizatórias externas, que consiste no transporte tanto de servidores e vereadores, quanto de bens e materiais para uso e consumo desta Casa de Leis. Nesse sentido, o modelo adotado pela administração desta Casa de Leis consiste na constituição de tão somente um carro, movido a gasolina. Contudo, importante frisar que há em tramitação procedimento licitatório no âmbito da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí para aquisição de um veículo. Dessa forma, persiste como necessidade inafastável a manutenção e o abastecimento de todos os veículos que serão partes integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI, sendo um movido a gasolina comum, com vistas a garantir a eficiente e célere prestação dos serviços deste órgão legislador e fiscalizador

VALOR ESTIMADO: R$ 57.313,50 (cinquenta e sete mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mails: camarapaudarcodopiaui.pi@gmail.com, cplpaudarcodopiaui@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI, até o dia 08/05/2024, às 09:00 h.
Termo de Referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI: https://paudarcodopiaui.pi.leg.br/paudarcodopiaui e/ou poderão ser solicitados através do e-mails: cplpaudarcodopiaui@gmail.com e camarapaudarcodopiaui.pi@gmail.com.

Pau D'Arco do Piauí/PI, 23 de abril de 2024

Leonildo Farias Moura
Agente de Contratação
Termo de Cooperação

Id:125271ED1E46C4F4

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA CABECEIRAS DO PIAUÍ – PIAUÍ
Lei Municipal nº. 66/2023
cmdcacabeceiras@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabeceiras do Piauí-PI, juntamente com o comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, ilimitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO, que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018, em seu Artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único;

CONSIDERANDO, Resolução Nº 08/2023-CMDCA, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do Comitê de gestão colegiada no âmbito do município e dá outras providências;

CONSIDERANDO, Resolução Nº 01/2024 do Comitê de 25 de março de 2024 que aprova o protocolo e fluxo de atendimento da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear: Kamila Fernanda Brandim e Antonia Patrícia Cardoso Leite, Juvenal Cardoso Freire e Jailson dos Santos Calacio, membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência como técnicos de referência da escuta especializada do município de Cabeceiras do Piauí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabeceiras do Piauí-PI, 22 de abril de 2024.

JAILSON DOS SANTOS CALACIO
PRESIDENTE DO CMDCA

Id:125271ED1E46C610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIZ MIRANDA, S/N
06716880/0001-83 Exercício: 2024

DECRETO Nº 58 , DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.21

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

59	04.131.0002.2039.0000	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 07 02 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

1400	10.301.0011.2137.0000	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE	60.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	

02 08 02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

657	12.361.0008.2078.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	90.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

1094	15.451.0030.2109.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

64	04.131.0002.2039.0000	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	

02 07 02 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 58 , DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.21

02 07 02 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

467	10.302.0011.2132.0000	SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE	-60.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	999 302	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	

02 08 02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

703	12.365.0009.1013.0000	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	-90.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 12
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	999 240	FUNDEB 30%	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

1120	15.782.0026.1024.0000	INFRAESTRUTURA PARA MOBILIDADE URBANA E RURAL	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	RECURSO ORDINÁRIO	

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

CAMPO MAIOR, 18 de abril de 2024

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUN. 218.048.423-20

Id:1518FCDDD95AC7A3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024 SRP. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. A Secretária Municipal de Saúde de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDOR** do presente certame a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.281.122/0001-39, com sede na Rua 13 de Maio, 1820, Bairro Vermelha, CEP 64.018-285, Teresina - PI, empresa C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, com sede na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, 830, Bairro Centro/Norte – Marquês, CEP 64.002-490, Teresina - PI, empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.703.014/0001-01, com sede na Avenida Industrial Gil Martins, 595, Galpão 03, Bairro São Pedro, CEP 64.019-630, Teresina - PI, empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.086.670/0001-09, com sede na Rua Dom Bosco, 3201, Bairro Samapi, CEP 64.058-040, Teresina - PI, empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, com sede na Avenida Odilon Araújo, 645, Bairro Piçarra, CEP 64.017-280, Teresina – PI, empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12, com sede na Rua Santa Ana, 1170, Bairro Vermelha, CEP 64.018-090, Teresina - PI, empresa GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.215.470/0001-91, com sede na Avenida Barão Homero de Melo, 4444, Bloco II, Sala 601, Bairro Estoril, CEP 30.494-270, Belo horizonte – MG, empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 410, Loja E 414, Bairro Centro, CEP 99.700-274, Erechim – RS, empresa M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04, com sede na Rua Acácia, 1953, Bairro Jóquei, CEP 64.049-170, Teresina – PI, empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.973.504/0001-07, com sede na Avenida das Nações Unidas, 1054, Bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina – PI, empresa MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.912.818/0001-13, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 1845, Bairro Parque Piauí II, CEP 65.636-400, Teresina – PI, empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, 720, Bairro Centro, 64.000-128, Teresina – PI, empresa PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.317.338/0001-03, com sede na Avenida Henry Wall de Carvalho, 5059, Bairro Lourival Parente, CEP 64.022-135, Teresina – PI, empresa PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.290.184/0001-00, com sede na Rua Porto, 1217, Galpão 01, Bairro Pio XII, CEP 64.016-010, Teresina – PI e empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, com sede na Rua Pulo Carneiro da Cunha, 2100, Bairro Tancredo Neves, CEP 64.076-030, Teresina - PI, **ADJUDICA** os licitantes vencedores do objeto do presente certame.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Id:0471BB3976E2C7A6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária abaixo assinando, **RESOLVE** concordar com as decisões realizadas no presente certame, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.281.122/0001-39, empresa C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.703.014/0001-01, empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.086.670/0001-09, empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12, empresa GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.215.470/0001-91, empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24, empresa M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04, empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.973.504/0001-07, empresa MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.912.818/0001-13, empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, empresa PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.317.338/0001-03, empresa PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.290.184/0001-00, e empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

Publique-se

Campo Maior – PI, 26 de Abril de 2024.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E28A18405A8C3A3

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1101

RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS/BANDA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO GRANDE VAQUEJADA DO PARQUE BRENO BEZERRA. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação dos Serviços Artísticos Musical com os Artistas/Bandas: Neto Lira do Acordeon, Pura Paixão, Júnior Leal e Forró do Chef, Jayssa Oliveira – Vaqueira e Forró Novo Stylo, para apresentações na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura, diretamente com os Artistas:

- **ARTISTA: JAISSA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, Artista Musical - Cantora, portadora do Registro Geral-CPF nº 090.815.273-63, residente e domiciliada na Rua Mozart Soares Cavalcante, s/n, Bairro Matias, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato (86) 99577-7929.
  OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Artista **"*Jayssa Oliveira - Vaqueira*"**, no dia 26/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra.
  VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).

- **ARTISTA: ADEILSON PEDRO ANTONIO AGOSTINHO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do Registro Geral/CPF nº 339.811.928-00, residente e domiciliado na Rua Emiliana Barbosa de Jesus, nº 163, Bairro Matias, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato (86) 99483-3102.
  OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"Pura Paixão"**, no dia 26/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra.
  VALOR: R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

- **ARTISTA: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, Artista Musical - Cantor, Proprietário da Banda "**Forró Novo Stylo**", portador da cédula de identidade nº 1.929.873 – SSP/PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 015.732.083-96, residente e domiciliado no Povoado Capim Pubo, zona rural – CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato: (86) 99595-6731.
  OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"*Forró Novo Stylo*"**, no dia 27/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra.
  VALOR: R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

- **ARTISTA: SEBASTIÃO LIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, Artista Musical - Cantor, portador da cédula de identidade nº 2.557.946 – SSP/PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 006.597.183-32, residente e domiciliado Na Rua Santa Luzia, nº 600, Centro, CEP 64.535-000, na cidade de Inhuma/PI, Contato: (89) 99921-8201, email: netoliradoacordeon@gmail.com.
  OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical do Artista **"*Neto Lira do Acordeon*"**, no dia 28/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra.
  VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

- **ARTISTA: JOSÉ NEIVA FILHO-MEI**, inscrito no CNPJ/MF nº 21.781.296/0001-03, com endereço comercial na Rua Projetada 13, nº 150, Bairro Capitão Mundoco, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, proprietário da Banda **"*Júnior Leal e Forró do Chef*"**, neste ato representado pelo seu Titular, o Sr. José Neiva Filho, inscrito no Registro Geral-CPF nº 858.079.583-49.
  OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"*Júnior Leal e Forró do Chef*"**, no dia 28/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra.
  VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).

Elesbão Veloso - PI, 26 de abril de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:0CC55C0BA81EC3A4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1101

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **JAISSA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, Artista Musical - Cantora, portadora do Registro Geral-CPF nº 090.815.273-63, residente e domiciliada na Rua Mozart Soares Cavalcante, s/n, Bairro Matias, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato (86) 995777929, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Artista **"*Jayssa Oliveira - Vaqueira*"**, no dia 26/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra, de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e proposta apresentada.

.

VALOR: **R$ 700,00 (Setecentos Reais)**

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00	13.392.0228.2022 – Realização de Eventos Artísticos e Culturais	3.3.90.36.00	1.500.00.999

VIGÊNCIA: O contrato deverá viger da data de sua assinatura até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

.

Elesbão Veloso/PI, 25 de abril de 2024.

Id:0B6216934A94C3A5

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1101

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ADEILSON PEDRO ANTONIO AGOSTINHO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do Registro Geral/CPF nº 339.811.928-00, residente e domiciliado na Rua Emiliana Barbosa de Jesus, nº 163, Bairro Matias, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato (86) 994833102, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"Pura Paixão"**, no dia 26/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra, de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e proposta apresentada.

.

VALOR: **R$: 1.060,00 (mil e sessenta reais)**

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00	13.392.0228.2022 – Realização de Eventos Artísticos e Culturais	3.3.90.36.00	1.500.00.999

VIGÊNCIA: O contrato deverá viger da data de sua assinatura até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

.

Elesbão Veloso/PI, 25 de abril de 2024.

Id:09FED11AED0AC3A6

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1101

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, Artista Musical - Cantor, Proprietário da Banda "**Forró Novo Stylo**", portador da cédula de identidade nº 1.929.873 – SSP/PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 015.732.083-96, residente e domiciliado no Povoado Capim Pubo, zona rural – CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato: (86) 995956731, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"*Forró Novo Stylo*"**, no dia 27/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra, de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e proposta apresentada.

VALOR: **R$: 1.060,00 (mil e sessenta reais)**

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00	13.392.0228.2022 – Realização de Eventos Artísticos e Culturais	3.3.90.36.00	1.500.00.999

VIGÊNCIA: O contrato deverá viger da data de sua assinatura até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.
.

Elesbão Veloso/PI, 25 de abril de 2024.

Id:0738462A31F6C3A8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1101

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **JOSÉ NEIVA FILHO-MEI**, inscrito no CNPJ/MF nº 21.781.296/0001-03, com endereço comercial na Rua Projetada 13, nº 150, Bairro Capitão Mundoco, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, proprietário da Banda **"*Júnior Leal e Forró do Chef*"**, neste ato representado pelo seu Titular, o Sr. José Neiva Filho, inscrito no Registro Geral-CPF nº 858.079.583-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"*Júnior Leal e Forró do Chef*"**, no dia 28/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra, de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e proposta apresentada.

VALOR: **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00	13.392.0228.2022 – Realização de Eventos Artísticos e Culturais	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999

VIGÊNCIA: O contrato deverá viger da data de sua assinatura até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.
.

Elesbão Veloso/PI, 25 de abril de 2024.

Id:089B8BA28F80C3A7

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1101

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SEBASTIÃO LIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, Artista Musical - Cantor, portador da cédula de identidade nº 2.557.946 – SSP/PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 006.597.183-32, residente e domiciliado Na Rua Santa Luzia, nº 600, Centro, CEP 64.535-000, na cidade de Inhuma/PI, Contato: (89) 99921-8201, email: netoliradoacordeon@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical do Artista **"*Neto Lira do Acordeon*"**, no dia 28/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra, de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e proposta apresentada.

VALOR: **R$ 1.200,00 (Um Mil e Sessenta Reais)**

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00	13.392.0228.2022 – Realização de Eventos Artísticos e Culturais	3.3.90.36.00	1.500.00.999

VIGÊNCIA: O contrato deverá viger da data de sua assinatura até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.
.

Elesbão Veloso/PI, 25 de abril de 2024.

Id:0F8BE6FC6332C3A2

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Vermelha 60 - CEP:64.325.000
CNPJ: 06.554.844/0001
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 025/2024-CPC/PMEV, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS. ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO LÍCITA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal dos Contratos a seguir, originados do Processo Administrativo Nº 022/2024 – PMEV, Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2024, firmado com **JAISSA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, Artista Musical - Cantora, portadora do Registro Geral-CPF nº 090.815.273-63, residente e domiciliada na Rua Mozart Soares Cavalcante, s/n, Bairro Matias, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, Contato (86) 99577-7929
  OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Artista **"*Jayssa Oliveira - Vaqueira*"**, no dia 26/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024, firmado com **ADEILSON PEDRO ANTONIO AGOSTINHO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do Registro Geral/CPF nº 339.811.928-00, residente e domiciliado na Rua Emiliana Barbosa de Jesus, nº 163, Bairro Matias, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato (86) 99483-3102.
  OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"Pura Paixão"**, no dia 26/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024, firmado com **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, Artista Musical - Cantor, Proprietário da Banda "**Forró Novo Stylo**", portador da cédula de identidade nº 1.929.873 – SSP/PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 015.732.083-96, residente e domiciliado no Povoado Capim Pubo, zona rural – CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato: (86) 99595-6731.
  OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"*Forró Novo Stylo*"**, no dia 27/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024, firmado com **SEBASTIÃO LIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, Artista Musical - Cantor, portador da cédula de identidade nº 2.557.946 – SSP/PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 006.597.183-32, residente e domiciliado Na Rua Santa Luzia, nº 600, Centro, CEP 64.535-000, na cidade de Inhuma/PI, Contato: (89) 99921-8201, email: netoliradoacordeon@gmail.com.
- **OBJETO:** Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical do Artista **"*Neto Lira do Acordeon*"**, no dia 28/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra.

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Vermelha 60 - CEP:64.325.000
CNPJ: 06.554.844/0001
Email: pmeveloso@gmail.com

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024, firmado com **JOSÉ NEIVA FILHO-MEI**, inscrito no CNPJ/MF nº 21.781.296/0001-03, com endereço comercial na Rua Projetada 13, nº 150, Bairro Capitão Mundoco, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, proprietário da Banda ***"Júnior Leal e Forró do Chef"***, neste ato representado pelo seu Titular, o Sr. José Neiva Filho, inscrito no Registro Geral-CPF nº 858.079.583-49.
- **OBJETO:** Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda ***"Júnior Leal e Forró do Chef"***, no dia 28/04/2024, com duração de 02h, na Grande Vaquejada do Parque Breno Bezerra.

GESTOR: RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08.
FISCAL: ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.469.394- SSP/PI, inscrito no CPF nº 755.234.693-00.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providenciascabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 25 de abril de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:09FED11AED0AC458

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 117/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma – PI;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, o Sr. **MURILO GONÇALVES DE MACEDO – CPF nº 702.176.023-04**, para o cargo de ***FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** do município de Inhuma-PI, nos termos dos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 6.174/12 e Lei Federal nº 8080/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma–PI, 26 de abril de 2024.

ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372 Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372 Dados: 2024.04.26 09:16:22 -03'00'

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:09FED11AED0AC77A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645 - 000
Francisco Santos – PI

Portaria nº 25/2024 Francisco Santos-PI, 23 de Abril 2024.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que com base na Lei Municipal nº 275/2007, no Capítulo IV, Seção X do Estado dos Servidores Públicos Municipais, o requerente faz jus Licença Prêmio de 03 (meses).

Considerando o requerimento escrito de 22 de abril de 2024.

Art. 1º. - Conceder ao Servidor Público Municipal, **Antônio Aquiles Rodrigues** Licença Prêmio pelo prazo de 03 meses (três meses); no período 02 de Maio de 2024 á 02 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – A presente portaria entre em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, 23 de Abril de 2024.

Publicada, registrada e numerada esta portaria, sob o nº 25(vinte e cinco) em 23 (vinte e três) de abril de 2024.

José Edson de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0E28A18405A8C77F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645 - 000
Francisco Santos – PI

Portaria nº 26/2024 Francisco Santos-PI, 23 de Abril 2024

O Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que com base na Lei Municipal nº 275/2007, no Capítulo IV, Seção X do Estado dos Servidores Públicos Municipais, o requerente faz jus Licença Prêmio de 03 (meses).

Considerando o requerimento escrito de 22 de abril de 2024

Art. 1º. - Conceder a Servidora Pública Municipal, **Maria Janete dos Santos Rodrigues** Licença Prêmio pelo prazo de 03 meses (três meses); no período 02 de Maio de 2024 á 02 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – A presente portaria entre em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, 23 de Abril de 2024.

Publicada, registrada e numerada esta portaria, sob o nº 26(vinte e seis) em 23 (vinte e três) de abril de 2024.

José Edson de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:125271ED1E46C545

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ 07.102.106/0001-45

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO SME N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, através da Secretaria Municipal de Educação que: Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios, do Extrato do Contrato de n° 002/2024, entre a Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, e a Sra TAIS ANTUNES OLIVEIRA, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de janeiro de 2024.

Dirceu Arcoverde – Piauí, 26 de abril de 2024.

RONILTON VILANOVA DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO CARLOS DA MOTA
Prefeito Municipal

Id:01AB3048BBCEC530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ 07.102.106/0001-45

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO SME N° 057/2024

A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, através da Secretaria Municipal de Educação que: Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios, do Extrato do Contrato de n° 105/2024, entre a Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, e a Sra ANDREZA DOS SANTOS SOUZA, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de março de 2024.

Dirceu Arcoverde – Piauí, 26 de abril de 2024.

RONILTON VILANOVA DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO CARLOS DA MOTA
Prefeito Municipal

Id:0B6216934A94C54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ 07.102.106/0001-45

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO SME N° 049/2024

A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, através da Secretaria Municipal de Educação que: Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios, do Extrato do Contrato de n° 049/2024, entre a Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, e a Sra Lourdes dos Santos Antunes, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de março de 2024.

Dirceu Arcoverde – Piauí, 26 de abril de 2024.

RONILTON VILANOVA DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO CARLOS DA MOTA
Prefeito Municipal

Id:13B5B7657BD0C53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ 07.102.106/0001-45

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO SME N° 105/2024

A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, através da Secretaria Municipal de Educação que: Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios, do Extrato do Contrato de n° 105/2024, entre a Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, e a Sra JESSICA SANTANA DE NEGREIROS PASSOS, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de abril de 2024.

Dirceu Arcoverde – Piauí, 26 de abril de 2024.

RONILTON VILANOVA DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO CARLOS DA MOTA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B8BA28F80C54C

Prefeitura Municipal de Jurema PI
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI Email: pmjurema2021@hotmail.com

DECRETO Nº. 016/2024 Jurema (PI), 10 de abril de 2024.

Declara Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência em toda a extensão territorial do Município de Jurema - PI, afetada pela Estiagem e dá outras providencias.

A Senhora **Kaylanne da Silva Oliveira**, Prefeita do município de JUREMA, estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica Municipal e pela **Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010**, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO as poucas, irregulares e mal distribuídas precipitações pluviométricas registradas no atual ano agrícola, até esta data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas no município, provocadas principalmente pela escassez de chuvas durante o período de plantio e desenvolvimento inicial das agriculturas;

CONSIDERANDO que de acordo com os dados colhidos pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Agricultura as lavouras de milho, feijão e mandioca, tiveram uma perda estimada até a presente data em , 60% respectivamente;

CONSIDERANDO a escassez de água, para o consumo humano em toda a extensão territorial da zona rural do município;

CONSIDERANDO que as baixas precipitações causaram grandes danos e elevados prejuízos nos setores da agricultura de subsistência e pecuário, as principais atividades econômicas da população local;

CONSIDERANDO que as águas dos mananciais existentes são impróprias para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a estiagem (NE SES-12. 401) é caracterizada por provocar uma redução dos recursos hídricos existentes, resultando em prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que este quadro tende a evoluir no município e que a população clama por medidas urgentes e inadiáveis no sentido de que seja amenizado o sofrimento;

CONSIDERANDO finalmente, que os recursos financeiros do município não são suficientes para a recuperação dos danos provocados pelo desastre bem como para o restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado a existência de Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência em toda extensão territorial do município de Jurema - PI, afetada pela Estiagem;

Artigo 2º- Autoriza-se o desencadeamento de ações emergenciais de resposta ao desastre, até o restabelecimento da normalidade;

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor com efeitos retroativos na data de 10 de abril de 2024 e terá vigência de 120(cento e vinte dias) , podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180(cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jurema - PI, 10 de abril de 2024.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA:03804827381 Assinado de forma digital por KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA:03804827381 Dados: 2024.04.10 10:48:12 -03'00'

Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Id:05D500B1D46CC587

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

PORTARIA Nº 336, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Diretora do Centro de Alfabetização Professora Luzia Teixeira, da Secretaria Municipal de Educação de Luzilândia-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as Constituições Federal e Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **VERBÊNIA FERREIRA LOPES SANTOS,** portadora do RG 1656156 – SSP/PI e CPF 771.448.133-15, para exercer as funções do cargo de Diretora do Centro de Alfabetização Professora Luzia Teixeira, da Secretaria Municipal Educação de Luzilândia-PI.

Art. 2º– Esta portaria de nomeação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria Nº 275 DE 08 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024), 134º da Emancipação Política.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.25 13:09:11 -03'00'

Prefeita Municipal

Id:09FED11AED0AC58C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

PORTARIA Nº 337, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Pedagógica do Centro de Alfabetização Professora Luzia Teixeira, da Secretaria Municipal de Educação de Luzilândia-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as Constituições Federal e Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **ANA MÉRCIA SILVA OLIVEIRA,** portadora do RG 4.233.720 – SSP/PI e CPF 079.787.633-23, para exercer as funções do cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro de Alfabetização Professora Luzia Teixeira, da Secretaria Municipal Educação de Luzilândia-PI.

Art. 2º– Esta portaria de nomeação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024), 134º da Emancipação Política.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.25 13:08:47 -03'00'

Prefeita Municipal

Id:089B8BA28F80C783

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 101, DE 26 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a proibição de construções civis particulares às margens da Lagoa dos Anjinhos e Igarapé do Rio Parnaíba e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as Constituições Federal e Estadual, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida construção civil de todos os tipos por particulares, seja pessoa física ou jurídica, às margens da Lagoa dos Anjinhos e do Igarapé do Rio Parnaíba, no Município de Luzilândia, no perímetro da Avenida Cesário Marinho.

Art. 2.º - As empresas ou pessoas físicas que infringirem o disposto no *caput* do art. 1º desta Lei ficarão sujeitas a multas e outras sanções legais.

§1º - O valor da multa diária a ser aplicada é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

§2º - As sanções previstas neste no *caput* deste artigo serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§3º - Os recursos oriundos das multas ou sanções deverão ser aplicados em obras e serviços relacionados a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Compete ao Município de Luzilândia, através de seus órgãos e/ou secretarias, a fiscalização e aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Dados: 2024.04.26 13:04:53 -03'00'

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Id:0738462A31F6C784

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 102, DE 26 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as Constituições Federal e Estadual, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§ 1º Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§ 2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o (a) servidor (a) já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PI.

Art. 2º O enquadramento e nomeação do (a) servidor (a) no cargo de Técnico em Enfermagem nos termos dispostos no § 2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta Lei.

Art. 4º Os Auxiliares de Enfermagem que progredirem para a categoria de Técnico em Enfermagem passarão a receber remuneração equivalente ao valor salarial base correspondente ao do Técnico em Enfermagem, conforme disposto no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Luzilândia.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Dados: 2024.04.26 13:05:38 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (26-04-2024), 134º da Emancipação Política.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Dados: 2024.04.26 13:05:08 -03'00'

Prefeita Municipal

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (26-04-2024), 134º da Emancipação Política.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Dados: 2024.04.26 13:05:49 -03'00'

Prefeita Municipal

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D500B1D46CC785

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILANDIA AGORA É TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 103, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as Constituições Federal e Estadual, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º - Fica criada, subordinada ao Poder Executivo Municipal, passando a fazer parte e integrar a estrutura organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Luzilândia, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP), destina-se a atuar de forma preventiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público, e colaborar com as instituições de policiamento ostensivo e combate a criminalidade, como as policias estaduais e federais criada nos termos desta Lei.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS PERTENCENTES E SUBORDINADOS A ESTA SECRETARIA

Art. 2º - Fica criada, subordinada a esta Secretaria a Guarda Civil Municipal, Corporação uniformizada, devidamente treinada, aparelhada, destinada à auxiliar as polícias civis e militares no policiamento do município, de acordo com o Art. 144, parágrafo 8º, da Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.022 de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Parágrafo Único. A organização hierárquica operacional e técnica da Guarda Civil Municipal têm por princípio a hierarquia e disciplina.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:06:39 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

§ 1º - O Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal do município de Luzilândia é regido pelo decreto nº 009 de 21 de fevereiro de 2001.

§ 2º - A estrutura hierárquica, como o tempo de graduação para mudança de função estará previsto no Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS dos Servidores Efetivos da Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito.

§ 3º - De acordo com a Lei 13.022 de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), o fardamento e equipamentos padronizados da Guarda Civil Municipal de Luzilândia-PI, será na cor azul-marinho. Ficando a critério da instituição a utilização do fardamento e equipamentos padronizados na cor azul-marinho camuflada, conforme modelo aprovado pelo Poder Executivo Local.

Art. 3º Fica criado, subordinado a esta Secretaria o Departamento Municipal de Trânsito, órgão uniformizada, devidamente treinada e aparelhada, executivo de trânsito e rodoviário do município, devidamente integrado ao sistema nacional de trânsito, nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º Lei nº 9503/97 – CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e na lei contida no Regulamento Interno Vigente.

Parágrafo Único. A organização hierárquica operacional e técnica do Departamento de Trânsito Municipal têm por princípio a hierarquia e disciplina.

Art. 4º - Fica criado, subordinado a esta Secretaria o Departamento Municipal de Defesa Civil responsável por coordenar, prevenir, minimizar e gerenciar ações de Defesa Civil, atendendo as situações de emergência ou calamidade pública assistindo à população atingida, além de comandar a Guarda Municipal Ambiental e Brigada de Incêndio.

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DE CADA ORGÃO SUBORDINADO A ESTA SECRETARIA

Art. 5º - A Guarda Civil Municipal: é um órgão municipal auxiliar de segurança pública que atuará de forma preventiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público e deverá atuar em colaboração com as instituições de policiamento ostensivo e combate à criminalidade, como as policiais estaduais e federais, como de acordo com a Lei 13.022 de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e na sua criação Lei nº 007 de 19 de janeiro de 2001.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:06:50 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

I- Fica criado, o Grupamento de Ronda Escolar – GRE para executar o policiamento nas escolas do município, visando à segurança na entrada e saída de alunos, combater comércio ilegal nas imediações e assegurar o melhor ambiente interno para a qualidade de ensino.

II- Fica criado, o Grupo de Ações Táticas – GAT, para executar o policiamento ostensivo, apoiar as demais modalidades de ronda ordinária municipais e, em parceria, combater a criminalidade em auxilio as policias civis e militares do estado, no Município.

Art. 6º - Departamento Municipal de Trânsito: tem a competência, no âmbito do limite do município, para executar as seguintes atribuições:

I- Planejar, regulamentar e fiscalizar, as operações do trânsito de veículos, ciclistas, pedestres e animais;

II- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

III- Estabelecer em conjunto com a Guarda Civil Municipal e os órgãos de polícia, diretrizes e policiamento ostensivos de trânsito;

IV- Promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas portadoras de deficiência;

V- Executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medias cabíveis e administrativas;

VI- Cumprir e fazer a legislação e as normas de trânsito normatizadas pelo CONTRAN;

VII- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos viários;

VIII- Fiscalizar o comprimento de norma contida no art. 95 do código brasileiro de trânsito – CTB, aplicando as penalidades e promovendo as notificações para arrecadação de multas nele previstas;

IX- Programar as medidas necessárias para a efetiva aplicação, na área do município, das normas emendas do CONTRAN e CETRAN.

§ 1º - O Departamento Municipal de Trânsito exercerá suas atividades sem interferência nos trabalhos de policiamento do município, respeitando a competências de seus órgãos.

§ 2º - O Secretário de Segurança do município nomeará através de decreto devidamente assinado pelo/a representante do Poder Executivo Municipal a autoridade de trânsito, delegando-o poder administrativo para executar as atividades de trânsito no âmbito do município.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:07:02 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

§ 3º - O secretário de segurança do município designará através de decreto devidamente assinado pelo/a representante do Poder Executivo Local, servidores do quadro de pessoal da guarda municipal para exercerem a função de agentes da autoridade de trânsito do município, credenciados para os exercícios das atividades de fiscalização e patrulhamento no âmbito de seu limite territorial ostensivos de trânsito ou patrulhamento.

Art. 7º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 004 de 04 de novembro de 2019.

§ 1º - Art. lº Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI, vinculado a Secretária Municipal de Administração e de Planejamento, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUNTRAN.

Parágrafo Único: Na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Luzilândia, O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUNTRAN fica criado e vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP).

Art. 8º - O Departamento Municipal de Defesa Civil: tem a competência, no âmbito de sua circunscrição, para executar as seguintes atribuições:

I - Articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil municipal;

II - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas e desastres e reconstrução;

III - Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - Elaborar plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em ações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VI - Promover o desenvolvimento de associações de voluntários;

VII - Proceder avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED e Avaliação de Danos – AVADAN.

§ 1º - O secretário de segurança do município nomeará através de decreto devidamente assinado pelo (a) prefeito (a) a autoridade de Defesa Civil Municipal, delegando-o poder polícia administrativo para executar as atividades de Defesa Civil Municipal, Guarda Municipal Ambiental e Brigada de Incêndio no âmbito do município.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:07:15 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

(Continua na próxima página)

§ 3º - O secretário de segurança do município designara através de decreto devidamente assinado pelo (a) prefeito (a), servidores do quadro de pessoal da guarda municipal para exercerem a função de agentes da autoridade de Defesa Civil Municipal do município, credenciados para os exercícios das atividades de fiscalização e patrulhamento de Defesa Civil Municipal, Guarda Municipal Ambiental e Brigada de Incêndio no âmbito de seu limite territorial do Município.

Art. 9º - Passam a ser da competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP) e dá outras providências de Luzilândia:

I - Estabelecer articulação e parcerias, colaboração com os diversos órgãos de Segurança, da Justiça, Cidadania e Defesa Civil dos Governos Estadual e Federal, com governos municipais do Estado do Piauí, comunidade organizada, local e regional, para assegurar e implementar soluções referentes à Segurança, Trânsito e Defesa Civil no território municipal.

II- A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP) de Luzilândia deverá viabilizar a ajuda e cooperação ao nível do Município, das ações dos órgãos oficiais encarregados dessas funções, com vistas a implantação coordenada de medidas preventivas, e de medidas repressivas que visem a promoção da segurança pública, bem como a coordenação do trânsito e a implementação de tecnologia para vigilância do município, tendo como atribuições básicas:

III - Representar o Poder Executivo Municipal para tratar de assuntos relacionados à Segurança, ao Trânsito e à Defesa Civil, no intuito de desenvolver a ação conjunta de todo os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como:

a) O Poder Judiciário;

b) O Ministério Público;

c) As Polícias Civil e Militar;

d) Procuradoria do Município;

e) As entidades governamentais ou não que tenham seus trabalhos relacionados diretamente com os problemas sociais e, indiretamente com a segurança pública.

IV- Formular uma política de cooperação e integração nas áreas de segurança pública, trânsito e Defesa Civil;

V- Controlar e coordenar os órgãos subordinado e anexos à Secretaria.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

§ 1º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP) poderá firmar convênio com a iniciativa privada e demais órgãos da administração pública, especialmente com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para implementar suas metas e atribuições.

SESSÃO I

DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E TRÂNSITO MUNICIPAL

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP), está instalada no Prédio na Avenida Presidentes Vargas, 239 - Centro de Luzilândia-PI.

CAPITULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP), obedecerão ao Regime Interno da corporação, código de ética e ao regime jurídico único em vigor para os servidores públicos municipal.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP), atuará em Turnos diurno e noturno, de acordo com a legislação vigente.

CAPITULO V

DO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E TRÂNSITO MUNICIPAL

Art. 12 - O efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP), será de acordo com o Art. 7º da Lei 13.022 de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), respeitando-se um limite de 20 (vinte por centro) do sexo feminino.

Parágrafo Único: A admissão far-se-á através de concurso público, com avaliação física e intelectual para o exercício da função, mas obtenção pelo candidato, da credencial de Guarda Civil Municipal Junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal.

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

VI- Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas de educação e prevenção de acidentes e Trânsito, bem como, a Defesa Civil do Município;

VII- Planejar, acompanhar e executar as ações de defesa civil;

VIII- Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;

IX- Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança Pública;

X- Promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;

XI- Atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, em conformidade como as disposições da Legislação Federal;

XII- Supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução;

XIII- Promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;

XIV - Promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna e meio ambiente em geral;

XV- Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

XVI- Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XVII- Promover a fiscalização das vias públicas oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;

XVIII- Atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate prevenção à exploração sexual de menores adolescentes;

XIX- Coordenar as ações da Guarda Civil Municipal, da Defesa Civil e dos Agentes de Trânsito e

XX- Exercer outras atividades correlatas.

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

CAPITULO VI

DA COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E TRÂNSITO MUNICIPAL

Art. 13 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP):

a) Guarda Civil Municipal de Luzilândia;

b) Coordenadoria Municipal de Trânsito;

c) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

d) Departamento de Tecnologia e Vigilância (Monitoramento) - DETEVI;

e) Junta Administrativa de Recursos e Infração - JARI;

f) Comissão Municipal de Defesa Civil - CONDEC;

g) Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP) será composta de:

a) Secretário Municipal de Segurança;

b) Comandante da Guarda Civil Municipal;

c) Coordenadoria do Departamento de Transito Municipal, e

d) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP) de Luzilândia-PI, será composta obedecendo a hierarquia da seguinte maneira:

I- Secretário Municipal de Segurança Pública;

II- Comandante da Guarda Civil Municipal;

III- Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

IV- Coordenação Municipal do Trânsito;

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

V- Coordenação Municipal de Defesa Civil;

VI- Corregedor Geral;

VII- Chefe de Ouvidoria;

VIII- Inspetor do Grupo de Operações Especiais;

IX- Inspetor de Grupamento;

X- Subinspetor;

XI- Secretário Executivo do Gabinete do Secretário de Segurança;

XII- Guarda Civil Municipal 1º Classe;

XIII- Guarda Civil Municipal 2º Classe;

XIV- Guarda Civil Municipal 3º Classe;

§ 1º - 20 (vinte por cento) dos servidores serão do sexo feminino.

§ 2º - Guarda Civil Municipal, é o servidor da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP), já integrado na função e em condições para os serviços destinados a esta secretaria, mediante o concurso público, de nível médio completo, sendo para o cargo de classe inicial.

§ 3º - Os Inspetores são aqueles que mediante o comportamento disciplinar; capacidade de liderança e conhecimento cultural próprio reúna condições de desenvolvimento de relações positivas para o aperfeiçoamento dos serviços, fiscalização e atuando como elo entre os respectivos comandos e subordinados. Este para elevação e mudança de nível estará previsto no Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS dos Servidores Efetivos da Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito.

§ 4º - Integrarão a Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP), de acordo com a Lei complementar nº 61, de 08 de março de 2023.

Parágrafo Único: Fica a seguinte hierarquia de acordo com no organograma do anexo I.

Art. 15 - Os cargos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP) os cargos de nomeação serão preenchidos da seguinte forma:

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 0020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:08:08 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

III- Qualificações para o cargo: experiência e conhecimento na área do trânsito, além de cursos na área. Orientação verbal, orientação escrita, julgamento do serviço executado entendimento com supervisores, subordinados, exige tomada de decisões e atendimento ao público.

IV- Carga horária: dedicação plena.

§ 5º - Coordenador Municipal de Defesa Civil de Luzilândia-PI está diretamente subordinado ao Prefeito, e ao Secretário de Segurança Pública, sendo requisitos para provimento do cargo:

I- Escolaridade: Nível Superior.

II- Condições de Trabalho: Atenção permanente.

III- Qualificações para o cargo: experiência na área de gestão pública ou defesa social. Orientação verbal, orientação escrita, julgamento do serviço executado entendimento com supervisores, subordinados, exige tomada de decisões e atendimento ao público.

IV- Carga horária: dedicação plena.

§ 6º - Secretário Executivo Municipal de Segurança Pública de Luzilândia-PI está diretamente subordinado ao Prefeito, ao Secretário de Segurança Pública e ao Comandante da Guarda Civil Municipal sendo requisitos para provimento do cargo:

I- Escolaridade: Nível médio ou superior.

II- Condições de Trabalho: Atenção permanente.

III- Qualificações para o cargo: Conhecimento em informática, orientação verbal, orientação escrita, julgamento do serviço executado entendimento com supervisores, exige tomada de decisões e atendimento ao público.

IV- Carga horária: Dedicação Plena.

Parágrafo Único: Ficam criadas as quantidades de cargos, denominações e referências no anexo II.

Art. 16 - As funções de Inspetor do Grupo de Operações Especiais, Inspetor de grupamento e Subinspetor será de acordo com o Plano de Cargos e Salários da Guarda Civil Municipal.

CAPITULO VII

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:08:33 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

§ 1º - O Secretário Municipal de Segurança Pública de Luzilândia-PI, de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja atribuição principal é coordenar a execução da Política de Segurança Pública, Defesa e Trânsito do Município de Luzilândia-PI.

§ 2º - Secretário Municipal de Segurança Pública de Luzilândia-PI está diretamente subordinado ao Prefeito, sendo requisitos para provimento do cargo:

I- Escolaridade: Nível Superior.

II- Condições de Trabalho: atenção permanente.

III- Qualificações para o cargo: Ser do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal, da reserva ou da ativa da Polícia Militar, da Reserva ou da ativa do Exército, da Polícia Civil ou Bacharelado em Direito.

IV- Carga horária: dedicação plena.

§ 3º - Comandante da Guarda Civil Municipal de Luzilândia-PI está diretamente subordinado ao Prefeito e ao Secretário de Segurança Pública, sendo requisitos para provimento do cargo:

I- Escolaridade: Nível Superior.

II- Condições de Trabalho: atenção permanente.

III- Qualificações para o cargo: Ser efetivo, de acordo com a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), na função de Inspetor Nível II de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS dos Servidores Efetivos da Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito.

IV- Carga horária: dedicação plena.

§ 4º - Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito de Luzilândia-PI está diretamente subordinado ao Prefeito e ao Secretário de Segurança Pública, sendo requisitos para provimento do cargo:

I- Escolaridade: Nível Superior.

II- Condições de Trabalho: atenção permanente.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:08:20 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

DA PRERROGATIVA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E TRÂNSITO MUNICIPAL

Art. 17 - É assegurado ao Secretório Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal:

I – Uniforme especial, conforme modelos e especificações aprovados por ato do Chefe do Poder executivo.

I- Distintivo com Brasão da Secretaria;

III- Carteira de identificação funcional, conforme modelo aprovado pelo/a Prefeito/a

CAPITULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DOS CARGOS DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Art. 18 - São atribuições do Secretário Municipal de Segurança:

I- Comandar e supervisionar os setores que fazem parte da secretaria municipal de segurança, bem como assistir e assessorar o Prefeito municipal na formulação de diretrizes da Política Municipal de defesa social e mobilidade urbana, garantindo e mantendo a ordem e a defesa social;

II- Exercer a direção executiva da secretaria observando e fazendo cumprir a constituição e as normas legais e regulamentares;

III- Representar a Secretaria junto aos Conselhos Municipais e demais órgãos colegiados;

VI- Garantir as realizações das prioridades definidas pelos órgãos que, nos termos são responsáveis pela Segurança Pública;

V- Promover a segurança pessoal do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, quando se mostrar necessário ou por esses requisitados;

VI- Manter constante contato com órgãos externos a Prefeitura Municipal, com vista à consecução dos fins definidos nesta Lei;

VII- coordenar e controlar a Divisão de Vigilância Pública.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:08:49 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

(Continua na próxima página)

VIII- Exercer todos os demais atos que sejam necessários ao bom funcionamento da secretaria municipal de segurança.

Art. 19 - São atribuições do Comandante da Guarda Civil Municipal, que está diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Segurança:

I- O Comandante é o responsável por tudo o que ocorrer em todos os setores da Guarda Civil Municipal além dos encargos relativos à instituição, à disciplina e a relação com o Secretário Municipal de Segurança;

II- Executar todas as atividades e serviços da Guarda Civil Municipal, facilitando, no entanto, o livre exercício das funções de seus subordinados, a fim de desenvolver o espírito de inciativa e sintam a responsabilidade decorrente;

III - Substituir o Secretário de Segurança em casos de ausência, afastamentos ou impedimento;

IV - Ter iniciativa necessária ao exercício de Comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;

V- Esforçar-se para que seus subordinados façam cumprimento do dever um verdadeiro modo de viver e exigir que pautem sua conduta, dentro ou fora da corporação, pelas normas da mais severa moral;

VI- Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Segurança Pública e outros legalmente constituídos;

VII- Organizar e coordenar o trabalho dos servidores pertencentes ao quadro da Guarda Civil Municipal;

VIII- Assistir ao Secretário Municipal de Segurança Pública e o Prefeito Municipal em assuntos pertinentes às atividades da Guarda Civil Municipal;

IX- Colher e prestar todas as informações solicitadas em processos de sindicância e/ou administrativo;
X- Colher e prestar todas as informações quando solicitadas em processos administrativos e de compras indispensáveis para a melhor decisão do Secretário e do Prefeito(a);

XI- Responsabilizar-se pelo controle e disponibilização de veículos e de outros equipamentos de uso da Guarda Civil Municipal, responsabilizando-se em comunicar ao Secretário ou Prefeito, qualquer uso indevido dos mesmos.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 0020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:09:00 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Art. 22 - São atribuições do Chefe de Ouvidoria:

I- Garantir que o cidadão seja ouvido e respeitado

II- Receber e encaminhar as contribuições do cidadão para o funcionamento do trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP), sejam elas sugestões, questionamento, reclamações ou denúncias;

III- Garantir a transparência das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP), prestando informações sobre o trabalho desenvolvido;

IV- Encaminhar à Corregedoria sugestões e denúncias, bem como propor medidas necessárias à melhoria dos trabalhos;

V- Propor audiências públicas com segmentos da sociedade civil;

VI- Garantir que cidadãos entidades sejam respondidos quanto às suas dúvidas, sugestões e denúncias;

VII- Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VIII- Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP);

IX- Propor, quando cabível, a abertura de sindicância, processo, procedimento ou inquérito destinado a averiguar irregularidades;

X- Encaminhar ao Secretário denúncias que necessitem de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público ou a outros órgãos competentes;

XI- Agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ou seu destinatário;

XII- Estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

XIII- Dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, no a menor prazo possível, com clareza e objetividade;

XIV- Resguardar o sigilo dos procedimentos;

XV- Realizar outras atividades emanadas do Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal (SEMUSP).

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

XII- desenvolver todas as demais atividades que forem pertinentes.

Art. 20 - São atribuições do Coordenador Municipal do Trânsito:

I- Cumprir e fazer cumprir todas as leis de trânsito, bem como executa-la;

II- Cumprir e fazer cumprir s legislação e as normas de trânsito normalizadas pelo CONTRAN;

III- Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais r promover o desenvolvimento de circulação e da segurança de ciclistas.

IV- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos viários;

V- Implementar as medidas necessárias para a efetiva aplicação, na área do município de Luzilândia-PI, das normas e emendas do CONTRAN E CETRAN.

Art. 21 - São atribuições do Coordenador Municipal de Defesa Civil:

I- Articular, coordenador e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

II- Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas e desastres e reconstrução;

III- Elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV- Elaborar plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em ações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V- Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VI- Proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação preliminar de Desastres – NOPRED e Avaliação de Danos – AVADAN.

Parágrafo Único: As atribuições do Corregedor de acordo com a Lei Complementar nº 61, de 08 de março de 2023.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 6002039 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:09:12 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Art. 23 - Todos os outros cargos especifico nesta Lei e a que vier ser criado estarão definidos no Plano de Cargos e Salários. O Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS dos Servidores Efetivos da Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O concurso público, para o provimento do cargo constante no art. 14º, inciso II será realizado em duas fazes eliminatórias:

I- A avalição Intelectual Médica e Física para exercício da função;

II- E de frequência e aproveitamento no curso de formação e capacitação física e intelectual para o exercício do Cargo;

Art. 25 - O candidato será eliminado do curso desde que:

I- Não atinja o mínimo de frequência estabelecida;

II- Não revele aproveitamento satisfatório;

III- Não atinja capacidade necessária para o cargo;

IV- Não tenha conduta irrepreensível na vida pública ou privada;

V- Apresente quadro clínico de gravidez antes ou durante o curso, para que não coloque em risco a vida que virá nascer;

Parágrafo Único: os critérios para averiguação das condições dos incisos deste artigo serão fixados em regulamento interno.

Art. 26 - O candidato que ao final do curso obtiver aproveitamento satisfatório, conforme o disposto no regimento desta corporação receberá certificado de habilitação ao cargo de Guarda Civil Municipal ou Agente de Trânsito dependendo da função escolhida no ato da inscrição no concurso.

Art. 27 – O Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito Municipal de Luzilândia-PI fica obrigado a elaborar e aprovar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

FERNANDA PINTO MARQUES:75 560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:09:38 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – PI
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Art. 28 - Em caráter transitório as atividades orçamentárias e financeiras desta Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa e Trânsito, serão geridas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (26-04-2024), 134º da Emancipação Política.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Dados: 2024.04.26 13:09:50 -03'00'

Prefeita Municipal

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

QUADRO DOS CARGOS CRIADOS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA E TRÂNSITO MUNICIPAL			
CARGOS / FUNÇÃO	**Nº DE VAGAS**	**TIPO DE GRATIFICAÇÃO**	**VALOR EM R$**
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Trânsito Municipal.	01	SUBSÍDIO.	R$: 2.000,00
Comandante da Guarda Civil Municipal.	01	EFETIVO/DAM I	R$: 1.412,00
Coordenador/a do Departamento Municipal de Trânsito.	01	EFETIVO/DAM I	R$: 1.412,00
Coordenador Municipal de Defesa Civil	01	DAM III	R$: 1.412,00
Inspetor do Grupo de Operações Especiais.	01	EFETIVO/G.E. VII	R$: 1.412,00
Inspetoria de Grupamento da Guarda Civil Municipal.	06	EFETIVO/G.E. VII	R$: 1.412,00
Secretário Executivo do Gabinete do Secretário de Segurança.	02	DAM III	R$: 1.412,00
Guardas Civis Municipal.	45	EFETIVO	R$: 1.412,00
Agentes de Trânsito.	20	EFETIVO	R$: 1.412,00

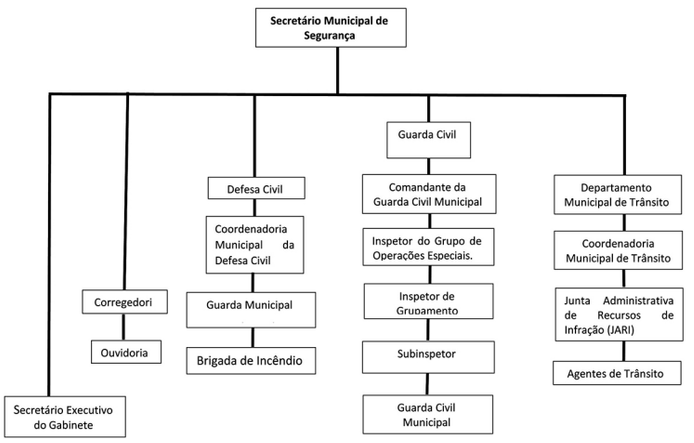
FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Dados: 2024.04.26 13:10:48 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

ANEXO I

ORGANOGRAMA



FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Dados: 2024.04.26 13:19:25 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Id:0471BB3976E2C786

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 104, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação do programa "GUARDA CIVIL MIRIM" no Município de Luzilândia, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as Constituições Federal e Estadual, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeita Municipal a instituir, no âmbito deste município, o Programa "Guarda Civil Mirim", embasado na Constituição Federal, art. 7º, XXXIII e no art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, nas legislações que regulamentam e amparam a condição de Aprendiz, e, na Lei 10.0097 de 19/12/2000 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º- São beneficiários do Programa instituído por Lei, os adolescentes, de ambos os sexos, em idade empreendida entre 12 e 17 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular, atendidos pela rede de proteção municipal, residentes e domiciliados no Município de Luzilândia.

Parágrafo Único - Os adolescentes beneficiários do Programa instituído por esta Lei serão denominados de Guarda Civil Mirim.

Art. 3º- O Programa será desenvolvido em parcerias com organizações não governamentais e empresas, e desenvolvido também pelo Poder Executivo Municipal e em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal das Juventudes, Políticas Públicas e Combate às Drogas; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Trânsito do Município de Luzilândia-PI.

Art. 4º- São objetivos do Programa:

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397
Dados: 2024.04.26 13:10:37 -03'00'

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

(Continua na próxima página)

I- Zelar pelo bem-estar e pela moral dos adolescentes participantes de ambos os sexos, entre 12 e 17 anos, residentes no Município de Luzilândia-PI;

II- Proporcionar maior integração entre o programa, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de adolescentes entre 12 e 17 anos de idade;

III- Orientar e despertar nos menores sob sua responsabilidade, o sentido de cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas, disciplina e respeito às autoridades constituídas;

VI- Orientar os adolescentes participantes sobre o exercício da cidadania, para a proteção e prevenção do meio ambiente e transporte, noções de primeiros socorros, noções de saúde, prevenção às drogas, noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e empreendedorismo juvenil;

V- Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, por meio de ações educacionais, assistenciais e profissionais;

VII- Ensinamento Militar (Educação Moral e Cívica, Disciplina e Ordem Unidas).

Parágrafo Único - Os participantes realizarão atividades relacionadas à aprendizagem, conforme legislação federal sobre o assunto e serão treinados e capacitados também com o auxílio de professores voluntários.

Art. 5º- O Poder Público, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, em parceria com entidades privadas, poderá oferecer cursos profissionalizantes aos beneficiários do programa, os com idade entre 12 e 17 (amparados pela Lei da Aprendizagem - Jovem Aprendiz), os quais também poderão ser encaminhados à prestação de estágios em estabelecimentos comerciais, industriais, ensino, repartições públicas e outras entidades, observando-se sempre horários e ocupações compatíveis físicas e intelectuais, conforme legislação específica da condição de aprendiz, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 6º- As funções desempenhadas pelo Guarda Mirim deverão enquadrar-se nas previstas para menor aprendiz, serão exercidas em repartições públicas municipais, não poderão ultrapassar a quatro horas diárias e o horário de atividade deverá ser compatível ao da frequência às aulas.

Art. 7º- Os adolescentes da Guarda Civil Mirim, cujo contingente previsto é de 40 (cinquenta), podendo ser ou não remunerados de ½ (meio) salário mínimo, condicionados ao parecer social competente, serão supervisionados sob a responsabilidade da Guarda Civil Municipal de

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:10:51 -03'00'

VII- Outras atribuições correlatas.

Art. 10 - O Programa "Guarda Civil Mirim" terá um Conselho formado por:

I- representante do Conselho Tutelar;

II - representante da Polícia Militar e Civil;

III- representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI- representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V- representante da Secretaria Municipal das Juventudes;

VI- representante da Secretaria de Assistência Social;

VII- representantes das Associações de Bairro;

VIII- representante da Guarda Municipal;

IX- representante ACIL;

X- representante da Procuradoria - Geral do Município.

§1º - Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo serão representados por seus titulares ou por quem eles indicarem oficialmente.

§2º - As decisões do Conselho serão tomadas pela sua maioria simples, cabendo à presidência o voto de desempate.

Art. 11 - Compete ao Conselho:

I - Traçar as diretrizes fundamentais do Programa;

II - Elaborar e aprovar o regimento interno do Programa;

III - Aprovar a programação e proposta dos setores de iniciação de profissionalização dos assistidos;

IV - Elaborar projetos de sensibilização e mobilização dos setores comunitários para proposta de trabalho;

V - Adotar medidas para o aperfeiçoamento do Programa;

VI - Adotar medidas que visem à concretização dos objetivos do Programa e a minimização dos problemas sociais atinentes aos grupos de risco; e

VII - Resolver os casos omissos ou propor a solução deles a quem de direito.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:11:14 -03'00'

Luzilândia em conjunto com a Secretarias Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município.

Parágrafo Único - Aos adolescentes participantes do Programa Guarda Civil Mirim, é vedada a atuação em áreas de tensão social que comprometam seu desenvolvimento psicossocial.

Art. 8º- Condições para participar da Guarda Civil Mirim:

I- Ter idade entre doze e dezessete anos de idade;

II- Estar matriculado na rede pública;

§1º - A idade máxima prevista neste artigo não se aplica ao aprendiz com deficiência.

§2º - A aferição do nível de cognição do candidato com deficiência intelectual deve observar os limites impostos pela sua condição.

§3º - O processo seletivo simplificado deve adotar como critérios os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas nos programas de aprendizagem e a situação de vulnerabilidade social e econômica do candidato.

§4º - Dez por cento, no mínimo, das vagas do Programa são destinadas aos que comprovem residir em área rural.

Art. 9º - São funções do Guarda Civil Mirim:

I– Participar, juntamente com a sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos;

II– Formar adolescentes para o exercício da plena cidadania, com ações, projetos e programas articulados com a família, a comunidade, o poder público, iniciativa privada e a rede do sistema de garantia de defesa e proteção do adolescente.

III– Prevenir a população, com intuito educativo, nos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas vias urbanas, mediante convênio com as autoridades competentes;

IV– Articular e sensibilizar o poder público, o empresariado e a sociedade civil que a prática de atos infracionais pelos adolescentes poderá ser diminuída significativamente pelos esforços empreendidos por todos e oportunizando educação e formação e inserção dos adolescentes no mundo do trabalho;

V– Orientar a população em campanhas educativas e informativas sobre conservação de vias públicas e o tráfego e zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público;

VI– Participar da fiscalização preventiva nas vias públicas;

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:10:08 -03'00'

§1º- Os representantes do Conselho não serão remunerados, e o trabalho prestado ao Programa será considerado de alta relevância pública e social, reconhecido por meio de certificação do Poder Público Municipal.

§2º - O pessoal de apoio administrativo e pedagógico para implantação do Programa poderá ser designado, segundo as suas necessidades, dentre o Quadro de Servidores da Prefeitura, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 – Fica criado o cargo de Coordenador do Programa Guarda Civil Mirim.

Art. 13 – As despesas decorrentes do presente Programa "Guarda Civil Mirim" serão cobertas por dotação orçamentária própria e suplementação, caso necessária.

Art. 14 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (26-04-2024), 134º da Emancipação Política.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:11:26 -03'00'

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E75C11958C787

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILANDIA AGORA É TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 105, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Videomonitoramento no Município de Luzilândia, e atribuições da Guarda Civil Municipal de Luzilândia - GCM, a Política Municipal de implantação e operacionalização de monitoramento por Drone, veículo aéreo não tripulado (VANT) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as Constituições Federal e Estadual, submete à apreciação e posterior aprovação da Câmara Municipal de Vereadores com caráter de urgência o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE LUZILÂNDIA

Art. 1º - Fica criada a Política Municipal de Videomonitoramento de Luzilândia (PMVL), no âmbito da Administração Pública municipal, com o propósito de implementar o monitoramento por imagens das vias públicas, compreendendo logradouros, escolas públicas municipais, áreas, ambientes, veículos, equipamentos e eventos públicos no Município.

§ 1º - A PMVL visa à captação de imagens e ao tratamento de dados e informações produzidas no território municipal, mantendo estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honrae da imagem das pessoas, bem como preservando os demais direitos e garantias fundamentais.

§ 2º - A PMVL tem por objetivo o aperfeiçoamento das atividades de controle operacional voltadas para o atendimento das demandas rotineiras e das emergenciais no Município.

§ 3º - A PMVL abrange aplicações diversificadas, conforme o interesse público municipal, atendendo áreas como trânsito, segurança pública municipal, proteção e defesa civil, gestão urbana, saúde, educação, assistência social, obras públicas, fiscalização, entre outras.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE LUZILÂNDIA

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 0020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:12:07 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Videomonitoramento de Luzilândia-PI (PMVL):

I- gestão e processamento de imagens, a fim de acompanhar a rotina municipal e orientar operações em situações de crise e emergência;

II- prevenção inibitória de qualquer ocorrência de contravenções e/ou ilícitos penais, bem como administrativos, nas áreas abrangidas pelo videomonitoramento;

III- comprovação da materialidade de possíveis contravenções ou ilícitos penais, bem como administrativos, que porventura sejam captados pelo videomonitoramento, respeitadas as formalidades mediante devida autorização ou requisição legal;

IV- cooperação e integração com órgãos de segurança pública, socorro e atendimento emergencial, com o Poder Judiciário e com os órgãos responsáveis pela mobilidade urbana do Município (trânsito etransporte público), pela conservação e pelo patrimônio, dentre outros serviços públicos;

VI- regulamentação das iniciativas comunitárias de videomonitoramento, visando ao seu, aproveitamento em situações de interesse público.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE LUZILÂNDIA-PI

Art. 3º - São objetivos gerais da PMVL:

I- contribuir para melhorar a sensação de segurança pública;

II- contribuir para a gestão do espaço urbano construído e natural;

III- contribuir para a gestão dos serviços públicos e do meio ambiente;

IV- auxiliar os serviços de emergência e de fiscalização do Município;

V - aprimorar o tempo de resposta de demandas da sociedade.

Art. 4º - São objetivos específicos da PMVL:

I- prevenir o crime, a violência e os acidentes naturais;

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 0020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:12:16 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

II- otimizar o controle de tráfego de veículos em vias públicas;

III- otimizar o controle dos terminais de passageiros e do transporte público municipal;
IV - contribuir para o zelo urbanístico;
IV- apoiar as ações da defesa civil;
V- ampliar a vigilância ambiental e patrimonial;
VI- aperfeiçoar a fiscalização das posturas municipais;
VII- subsidiar e produzir material probatório em eventuais condutas delituosas de interesse daPolícia Judiciária, do Ministério Público e do Poder Judiciário;
VIII- integrar os sistemas tecnológicos com municípios, estados e União e, ainda, com a iniciativaprivada;
XI- trocar informações com Municípios, Estados e União e, ainda, com a iniciativa privada, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE LUZILÂNDIA

SEÇÃO I

DA CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO DE LUZILÂNDIA

Art. 5º - Fica instituída a Central de Gestão Integrada de Videomonitoramento de Luzilândia (CGIVLuz), com a finalidade de executar a gestão integrada da PMVL, compreendendo o planejamento, a implantação, a manutenção, a evolução e a expansão dos sistemas de videomonitoramento.

Parágrafo único. A Central de que trata o caput deste artigo será regulamentada por decreto do Chefedo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II

DO COMITÊ GESTOR DE VIDEOMONITORAMENTO

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 0020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:13:29 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Art. 6º - Fica instituído o Comitê Gestor de Videomonitoramento, como instância colegiada de decisão da PMVL, cuja composição e competências serão definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

SEÇÃO III

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIDEOMONITORAMENTO

Art. 7º - Fica instituído o Sistema de Informações de Videomonitoramento, que conterá todos os dados eas informações necessárias para o monitoramento e a avaliação da PMVC.

§ 1º O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo Sistema de Informações de Videomonitoramento deve ser realizado no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como dos direitos e das garantias fundamentais, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

§ 2º Fica proibida a cessão das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento ou o acesso a estas, exceto se:

I- requisitadas por ordem judicial;
II- solicitadas por autoridade policial que presida ou conduza inquérito;
III - solicitadas para instrução de processos administrativos ou judiciais;

IV - em outras hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

SEÇÃO IV

DO PLANO DE VIDEOMONITORAMENTO

Art. 8º - A PMVL deverá ser executada com base em um Plano de Videomonitoramento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 0020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:12:40 -03'00'

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Art. 9º - A realização das ações relacionadas à PMVL será custeada com recursos próprios, do Tesouro municipal, de transferências voluntárias ou de financiamentos nacionais e internacionais, inclusive de cooperações técnicas.

Parágrafo Único. O Município de Luzilândia poderá estabelecer parcerias a fim de instalar, evoluir ou expandir o sistema de videomonitoramento, como também exigir, nas medidas compensatórias de grandes empreendimentos imobiliários, investimentos nessa área.

Art. 10 - A governança da PMVL deverá considerar a participação dos órgãos e das entidades que detenham informações sobre videomonitoramento e de outros que estejam relacionados aos objetivos da referida política, assim como a representação dos órgãos de gestão territorial da Prefeitura de Luzilândia-PI.

Parágrafo único. O Sistema de Informações de Videomonitoramento atuará de modo Inter operativo, trabalhando de maneira interligada com outros sistemas de câmeras já instalados em equipamentos e prédios públicos municipais, como escolas ou unidades de saúde.

Art. 11 - Fica permitida aos particulares a implantação de sistemas de videomonitoramento com captação de imagens estabilizadas e focadas do passeio ou das vias e das áreas públicas.

Art. 12 - As pessoas que, em razão das suas funções, acessam as imagens e as gravações realizadas, nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e as informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 13 - É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingir o interior de residência ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade e intimidade.

CAPÍTULO VI

MONITORAMENTO POR DRONE, VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT).

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:12:49 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Art. 14 - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo no âmbito da Guarda Civil Municipal de Luzilândia-PI a implantação e operacionalização de Monitoramento por drone, Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT).

Art. 15 - São diretrizes da Política de que trata esta Lei:

I – implementação de novas tecnologias na Política de Segurança da Guarda Civil Municipal de Luzilândia-PI, GCM-Luz;

II – otimização e modernização da infraestrutura;

III – planejamento e integração nas operações;

IV – diminuição dos riscos à integridade física dos agentes da Guarda Municipal;

V – eficiência na prestação de serviços à população; e

VI – economicidade.

Art. 16 - A Política criada por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I – estimular a utilização de Veículos Aéreos não Tripulados, conhecidos como drones, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Luzilândia-PI, GCM-Luz;

II – fortalecer e otimizar as operações e ações de monitoramento realizadas pela Guarda Civil Municipal de Luzilândia, GCM-Luz;

III – modernizar a Guarda Civil Municipal de Luzilândia, GCM-Luz através da utilização de inovações tecnológicas;

IV – diminuir o risco à integridade física dos agentes da Guarda Civil Municipal no exercício de suas atribuições;

V – promover a capacitação dos agentes da Guarda Civil Municipal para que estejam aptos amanusear os aparelhos citados nesta Lei; e

VI – proporcionar à população maior sensação de segurança.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio ou parcerias com instituições privadas visando viabilizar a execução desta Lei.

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:13:00 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Art. 18 - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (26-04-2024), 134º da Emancipação Política.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2024.04.26 13:13:10 -03'00'

Prefeita Municipal

Praça João José Filho, 330
Centro – Luzilândia – Pi
pmluzilandia@hotmail.com
CNPJ - 06.554.190/0001-75

Id:0471BB3976E2C4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

PORTARIA Nº 039/2024 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FEITOSA** da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 01 – Nomeia a Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FEITOSA, portadora do CPF sob nº 482 083 533-53 e RG nº 710.466 -SSP-PI,** do cargo comissionado de **GESTORA ESCOLAR, da Escola Municipal Antônia Costa da Secretária Municipal de Educação** do municipio de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e regis

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – Pi., aos doze dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junnior
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcanjo
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/_____.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB3048BBCEC6A5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 8138-5459 E-mail: licitacoespmmh@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI", nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

CONTRATADA: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.134.601/0001-90.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

VALOR: R$ 454.079,47 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais, quarenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500; 540; 541; 542; 543; 600; 621; 660.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

Id:030E75C11958C69C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 8138-5459 E-mail: licitacoespmmh@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI, PARA EXERCÍCIO DE 2024", nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS (DISNOMED), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.315.618/0001-39.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R$ 89.121,25 (oitenta e nove mil, cento e vinte e um mil, vinte e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500; 600; 621.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

Id:1518FCDDD95AC6A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 8138-5459 E-mail: licitacoespmmh@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI, PARA EXERCÍCIO DE 2024", nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI.

CONTRATADA: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.113.505/0001-56.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R$ 14.793,75 (quatroze mil, setecentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500; 600; 621.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2024.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

Id:0CC55C0BA81EC788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.901/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação dos arts. 1º e 3º da Lei nº 1.677, de 17 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do art. 1º da Lei nº 1.677, de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A zona de expansão urbana número 01, no município de Piracuruca, compreende o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição desse perímetro no Ponto 01, na confluência das áreas dos Bairros Aquidaban, Guarani e Mutirão, na margem da Rodovia PI 111, Piracuruca - Sete Cidades; deste, seguindo por essa rodovia, por 4.322 m até o Ponto 02, entrada da Estrada da Barragem; deste, seguindo por essa estrada, 2.653 m até o Ponto 03, entrada da Estrada do Cantinho; deste, seguindo por essa estrada, por 333 m até o Ponto 04, bifurcação; deste, continua seguindo pela Estrada do Cantinho, por 1.148 m até o Ponto 05, entrada da Estrada Secundária; deste, seguindo por essa estrada por 1.164 m até o Ponto 06, denominado Zé do Nilo; deste, continua em linha reta por 776 m até o Ponto 07, denominado Otaviano; deste, seguindo em linha reta por 2.502 m até o Ponto 08, denominado Chico Passarinho; deste, seguindo em linha reta por 1.862 m até o Ponto 09, denominado Rogério; deste, seguindo em linha reta por 1.930 m até o Ponto 10, denominado Passagem Molhada do Riacho; deste, seguindo pela Estrada do Sangradouro por 2.578 m até o Ponto 11 denominado área do sangradouro; deste, seguindo em linha reta por 4.104 m até o ponto de origem, que será também, o fechamento deste perímetro, confluência da zona urbana.."

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A redação do art. 3º da Lei nº 1.677, de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A zona de expansão urbana número 01, no município de Piracuruca apresenta o seguinte Georreferenciamento:

I - Perímetro Cartográfico: 23.372 metros e Área Cartográfica: 16,8 Km2, conforme tabela de pontos georreferenciados abaixo e mapa cartográfico da zona de expansão urbana:

Ponto	Latitude	Longitude
01	- 3° 56' 45,00" S	- 41º 42' 35,20" W
02	- 3° 59' 02,40" S	- 41º 42' 07,35" W
03	- 3° 58' 24,69" S	- 41º 40' 53,54" W
04	- 3° 58' 26,03" S	- 41º 40' 42,84" W
05	- 3° 58' 59,25" S	- 41º 40' 32,75" W
06	- 3° 59' 35,18" S	- 41º 40' 40,87" W
07	- 3° 59' 30,67" S	- 41º 40' 16,12" W
08	- 3° 58' 57,64" S	- 41º 39' 01,99" W
09	- 3° 58' 34,68" S	- 41º 39' 57,84" W
10	- 3° 57' 42,45" S	- 41º 39' 23,05" W
11	- 3° 57' 19,55" S	- 41º 40' 26,67" W

Art. 3º. Fica inserido art. 4º "a Lei nº 1.677, de 17 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.901/2024. Foi publicada nos lugares de costume aos 25(vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte quatro).

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Id:0047EAD05E44C6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICIPIO DE PIRACURUCA – PIAUÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representado pela Ilma. Sra. DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.464/0001-66, estabelecida na Praça José Mendes de Morais nº 26, Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Marcos Renan de Melo Gomes, RG nº 2.380.571 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA. resolvem celebrar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 100/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001635/2023, que culminou com a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DO OBJETO

1.1 A formalização do presente termo aditivo de acréscimo tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de lavagem de veículos, que se faz necessária para preservação do patrimônio público que é a frota de veículos utilizados no transporte público escolar e demais veículos pertencentes da frota da secretaria Municipal de Educação. Esses veículos transportam alunos, profissionais da área da educação, merenda escolar, matérias de expedientes e limpeza, o que faz essencial que se mantenham limpo e conservados para um bom atendimento e segurança, dessa forma estaremos cuidando da manutenção dos veículos evitando a ferrugem, lama, poeira e demais sujeiras que venham prejudicar ou danifica-los.

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto alterar o quantitativo inicialmente pactuado entre as partes, através do ACRÉSCIMO de 25% referente aos quantitativos dos serviços a fim de aumentar o valor inicial da referida contratação, pertencentes ao LOTE VI, de acordo com planilha abaixo:

LOTE VI – SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO VEICULOS ONIBUS E MICROONIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PINTURA E MOTO COM ASPIRAÇÃO DA CABINE.	UND	70	R$ 145,00	R$ 10.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI (dez mil cento e cinquenta reais)					R$ 10.150,00

1.3 Após a formalização do presente Termo Aditivo, o valor global do CONTRATO Nº 100/2023, passa a ser de R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), que corresponde ao valor global

inicial do contrato mais o valor adicionado após a formalização desse termo aditivo para aumento das quantidades iniciais dos item do LOTE VI – SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEICULOS ONIBUS E MICROONIBUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A formalização do presente termo aditivo ao contrato encontra guarida na Cláusula do Contrato, bem como o disposto inciso I, alínea "b" c/c §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 100/2023, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), sendo que seus efeitos serão a partir do dia 08 de abril de 2024.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 08 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DINA MARCIA DE SOUSA PESSOA
Data: 17/04/2024 15:46:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

M R DE MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA:11683464000166
Assinado de forma digital por M R DE MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA:11683464000166
Dados: 2024.04.08 15:23:48 -03'00'

M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI
CNPJ 11.683.464/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª)_____RG/CPF _____
2ª)_____RG/CPF_____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C425636E4C6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEPIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AEMPRESA M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF: 022.300.953-90, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.464/0001-66, estabelecida na Praça José Mendes de Morais nº 26, Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Marcos Renan de Melo Gomes, RG nº 2.380.571 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA. resolvem celebrar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 101/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001635/2023, que culminou com a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DO OBJETO

1.1 A formalização do presente termo aditivo de acréscimo tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de lavagem de veículos, que se faz necessária para preservação do patrimônio público que é a frota de veículos utilizados no transporte público pertencentes da frota da secretaria Municipal de Saúde. Esses veículos transportam pacientes, profissionais da área de Saúde, matérias de expedientes e limpeza, o que faz essencial que se mantenham limpo e conservados para um bom atendimento e segurança, dessa forma estaremos cuidando da manutenção dos veículos evitando a ferrugem, lama, poeira e demais sujeiras que venham prejudicar ou danifica-los.
1.2 O presente termo aditivo tem por objeto alterar o quantitativo inicialmente pactuado entre as partes, através do ACRÉSCIMO de 25% referente aos quantitativos dos serviços a fim de aumentar o valor inicial da referida contratação, pertencentes aos itens dos Lotes III e VIII, de acordo com planilha abaixo:

LOTE III – SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO VEICULO CAMINHONETE/AMBULANCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAHEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO	UND	75	R$ 120,00	R$ 9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PINTURA, MOTOR E BAÚ) COM ASPIRAÇÃO E SANITIZAÇÃO DA CABINE E BAÚ.	UND	87	R$ 150,00	R$ 13.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (vinte e dos mil e cinquanta reais)					R$ 22.050,00

LOTE VIII - SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEICULO VAM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO	UND	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PINTURA E MOTOR) COM ASPIRAÇÃO.	UND	50	R$ 175,00	R$ 8.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII (dezesseis mil reais)					R$ 16.000,00

1.3 Após a formalização do presente Termo Aditivo, o valor global do CONTRATO Nº 101/2023, passa a ser de R$ 190.550,00 (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta reais), que corresponde ao valor global inicial do contrato mais o valor adicionado após a formalização desse termo aditivo para aumento das quantidades iniciais dos itens dos LOTES III SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE AMBULANCIA e LOTE VIII SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEICULO VAM 200.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A formalização do presente termo aditivo ao contrato encontra guarida na Cláusula do Contrato, bem como o disposto inciso I, alínea "b" c/c §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 097/2023, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), sendo que seus efeitos serão a partir do dia 08 de abril de 2024.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente gov.br RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO Data: 18/04/2024 10:10:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

M R DE MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA:11683464000166 Assinado de forma digital por M R DE MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA:11683464000166 Dados: 2024.04.08 11:45:05 -03'00'

M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI
CNPJ 11.683.464/0001-6
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª)_____RG/CPF _____

2ª)_____RG/CPF _____

Id:10EF2C74C0BCC6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 922.735.213-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.464/0001-66, estabelecida na Praça José Mendes de Morais nº 26, Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Marcos Renan de Melo Gomes, RG nº 2.380.571 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA. resolvem celebrar TERMO ADITIVO ao Contrato nº 102/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001635/2023, que culminou com a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DO OBJETO

1.1 A formalização do presente termo aditivo de acréscimo tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de lavagem de veículos, que se faz necessária para preservação do patrimônio público que é a frota de veículos pertencentes da frota da secretaria Municipal de Administração e Finanças. Esses veículos transportam os profissionais no desempenho de suas atividades do dia a dia, matérias de expedientes e limpeza e demais serviços da secretaria o que faz essencial que se mantenham limpo e conservados para um bom atendimento e segurança, dessa forma estaremos cuidando da manutenção dos veículos evitando a ferrugem, lama, poeira e demais sujeiras que venham prejudicar ou danifica-los.
1.2 O presente termo aditivo tem por objeto alterar o quantitativo inicialmente pactuado entre as partes, através do ACRÉSCIMO de 25% referente aos quantitativos dos serviços a fim de aumentar o valor inicial da referida contratação, pertencentes aos LOTE IV e V, de acordo com planilha abaixo:

LOTE IV – SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO VEICULOS CAÇAMBA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PINTURA E MOTO COM ASPIRAÇÃO DA CABINE.	UND	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR TOTAL DO LOTE IV (dois mil e quinhentos reais)	R$ 2.500,00

LOTE V - SERVIÇOS DE LAVAGEM P/ MAQUINAS PESADAS: PATROL, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRICOLA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO.	UND	45	R$ 145,00	R$ 6.525,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)					R$ 6.525,00

1.3 Após a formalização do presente Termo Aditivo, o valor global do CONTRATO Nº 102/2023, passa a ser de R$ 45.125,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais), que corresponde ao valor global inicial do contrato mais o valor adicionado após a formalização desse termo aditivo para aumento das quantidades iniciais dos item do LOTE IV – SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEICULO CAÇAMBA, LOTE V – SERVIÇO DE LAVAGEM P/ MAQUINAS PESADAS, PATROL, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRICOLA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A formalização do presente termo aditivo ao contrato encontra guarida na Cláusula do Contrato, bem como o disposto inciso I, alínea "b" c/c §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 102/2023, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), sendo que seus efeitos serão a partir do dia 08 de abril de 2024.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 08 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
OZIEL DA SILVA CELESTINO
Data: 17/04/2024 13:16:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OZIEL DA SILVA CELESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

M R DE MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA:11683464000166
Assinado de forma digital por M R DE MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA:11683464000166
Dados: 2024.04.08 11:44:21 -03'00'

M. R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 11.683.464/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª)_____RG/CPF _____

2ª) _____RG/CPF _____

Rua Rui Barbosa nº 289, Centro- Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21- (86) 3343-1386 - www.piracuruca.pi.gov.br

Id:0E28A18405A8C6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

Referência: Dispensa Eletrônica nº 013/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001.0000979/2024.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Gervásio, s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0006-36, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, portador do CPF: 021.389.763-60, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa W. DE BRITO FONTENELE MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.610.412/0001-37, Inscrição Estadual nº 15.591.373-6, com endereço na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 684, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo (a) Valkiria de Brito Fontenele, portador do RG 2.186.249 SSP-PI e CPF 947.226.683-53.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de bombas submersas, capacitores e demais materiais necessários para o funcionamento de chafarizes e sistemas de abastecimento de água mantidos pelo município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 052/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 53.525,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52; FONTE DE RECURSO: 500; PROJETO/ATIVIDADE: 2025; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.605.0017.2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Sr. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, portador do CPF: 021.389.763-60, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa W. DE BRITO FONTENELE MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.610.412/0001-37, Inscrição Estadual nº 15.591.373-6, com endereço na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 684, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo (a) Valkiria de Brito Fontenele, portador do RG 2.186.249 SSP-PI e CPF 947.226.683-53.

Piracuruca – PI, 25 de abril de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Tenente Rui Brito, 1510 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21- (86) 8893-3136- www.piracuruca.pi.gov.br

Id:1518FCDDD95AC762

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Piracuruca-PI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

PARECER

➢ **Ref. Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de MARÇO/2024.**

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Encaminhou-se o Executivo do Município, para análise e parecer acerca da Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de MARÇO de 2024.

Nosso parecer:

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido cumprido às exigências legais, o que nos leva a formar PARECER FAVORÁVEL ao presente caso.

É o nosso Parecer, S.M.J.

PIRACURUCA – PI, 26 de abril de 2024.

CONSELHEIROS:

- **ANNE MARY MONTEIRO DE CARVALHO CERQUEIRA - CPF 338.234.483-15 (Titular)**
  Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social
- **JOSÉ FRANCISCO BRITO CARDOSO – CPF 861.172.703-72 (Titular)**
  Instituição: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- **DANIELE SILVA MACHADO - CPF 052.501.253-28 (Titular)**
  Instituição: Secretaria Municipal de Saúde
- **IVON DE SOUSA PASSOS - CPF 396.181.703-06 (Titular)**
  Instituição: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

- MARIA DA LUZ FONSECA DE SOUSA- CPF 517.583.003-10 (Titular)
  Instituição: Secretaria Municipal de Cultura
- MARIANA DE SOUSA COUTINHO – CPF 075.762.573-85 (Titular)
  Instituição: Secretaria Municipal de Educação
  Mariana de Souza Coutinho
- MAURICIO DA SILVA FROTA- CPF 057.158.923-50 (Titular)
  Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Esplanada
  Mauricio da Silva Frota
- MARIA ANGÉLICA DE CERQUEIRA MACHADO- CPF 048.495.213-71 (Titular)
  Instituição: Igreja Cristã Pentecostal
- FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FIRMO – CPF 614.408.683-87 (Titular)
  Instituição: Paróquia de Nossa Senhora do Carmo
  Francisca Mª R. de Almeida Firmo
- HERMINIO DE SOUSA SILVA- CPF 152.173.703-78 (Titular)
  Instituição: Associação de Moradores do Bairro de Fátima
- DAMIANA ALVES DA SILVA– 001.994.563-99 (Suplente)
  Instituição: Pastoral da Criança
  Damiana Alves da Silva
- REJANE SILVA DA COSTA – 002.582.203-92 (Titular)
  Instituição: Cooperativa de Desenvolvimento Rural do Vale do Rio Piracuruca
  Rejane Silva da Costa

Id:0B6216934A94C769

ESTADO DO PIAUI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA

Resolução 12/2024 **Piracuruca, 26 de abril de 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piracuruca, em reunião extraordinária realizada no dia 26/04/2024, no uso de suas atribuições legais e conforme a lei municipal nº 1.788/2017.

Considerando a Emenda Parlamentar Nº 220830420240001, funcional programática Nº 08.244.5131.219G.7062 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ nº 07.778.684/0001-04;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela APAE, a qual destina o montante de 100% da referida Emenda Parlamentar em Ações de custeio, conforme a natureza da referida emenda.

RESOLVE :

Art 1º Aprovar por unanimidade a Emenda Parlamentar Nº 220830420220002, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ nº 07.778.684/0001-04.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Francisca Mª R. de Almeida Firmo
FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FIRMO
Presidente do CMAS Piracuruca-PI

CONSELHEIROS:

DANIELE SILVA MACHADO
MARIANA DE SOUSA COUTINHO Mariana de Souza Coutinho
JOSÉ FRANCISCO BRITO CARDOSO José Francisco Brito Cardoso
MARIA DA LUZ FONSECA DE SOUSA
IVON DE SOUSA PASSOS
MAURICIO DA SILVA FROTA Mauricio da Silva Frota
MARIA ANGÉLICA DE CERQUEIRA MACHADO
ANNE MARY MONTEIRO CARVALHO CERQUEIRA
DAMIANA ALVES DA SILVA Damiana Alves da Silva
REJANE SILVA DA COSTA Rejane Silva da Costa
HERMINIO DE SOUSA SILVA

Id:10EF2C74C0BCC765

ESTADO DO PIAUI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA

Resolução 11/2024 **Piracuruca, 26 de abril de 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piracuruca, em reunião extraordinária realizada no dia 26/04/2024, no uso de suas atribuições legais e conforme a lei municipal nº 1.788/2017.

Considerando a aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de março de 2024.

RESOLVE :

Art 1º Aprovar por unanimidade o Balancete referente ao mês de março do exercício de 2024.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Francisca Mª R. de Almeida Firmo
FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FIRMO
Presidente do CMAS Piracuruca-PI

CONSELHEIROS:

DANIELE SILVA MACHADO
MARIANA DE SOUSA COUTINHO Mariana de Souza Coutinho
JOSÉ FRANCISCO BRITO CARDOSO José Francisco Brito Cardoso
MARIA DA LUZ FONSECA DE SOUSA
IVON DE SOUSA PASSOS
MAURICIO DA SILVA FROTA Mauricio da Silva Frota
MARIA ANGÉLICA DE CERQUEIRA MACHADO
ANNE MARY MONTEIRO CARVALHO CERQUEIRA
DAMIANA ALVES DA SILVA Damiana Alves da Silva
REJANE SILVA DA COSTA Rejane Silva da Costa
HERMINIO DE SOUSA SILVA

Id:0047EAD05E44C6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | Gabinete do Prefeito

Decreto nº 020, de 19 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2024, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 6º, I, da Lei 1.893/2023."

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Fica suplementado nos termos da Lei Municipal nº 1.893/2023, art. 6º, I, a importância de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 04.00 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
UNIDADE: 04.01 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.3.90.39	2006	540	60.000,00

ÓRGÃO: 07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.3.90.39	2032	600	100.000,00

Art. 2° - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.893/2023, art. 6º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
3.3.90.39	2009	553	30.000,00
3.3.90.39	2009	571	30.000,00

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: 07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R$)
4.4.90.51	1045	500	40.000,00
4.4.90.52	1083	631	60.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de ABRIL/2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 19 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO: 49037803334
Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO: 49037803334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=87050962000132, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO:49037803334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.26 11:59:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal

Id:0738462A31F6C4B3

SÃO JOÃO DA VARJOTA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ nº 02.028.141/0001-48
Rua São João Batista, nº 150, Centro,
CEP: 64.510-000, São João da Varjota/PI

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João de Varjota-PI torna público que realizará a abertura de Chamada Pública para Dispensa Eletrônica de Licitação, abaixo citada, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da contratação.

Poderão ofertar proposta os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto de contratação.

Dispensa de Licitação NLL: 002/2024.

- **Processo Administrativo:** 002/2024
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **Suporte legal:** Art. 75, inciso II, Lei n 14.133/2021.
- **Fonte de Recurso:** 01.01.00 – RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL (DUODÉCIMO).
- **Valor estimado** – R$ 7.000,00 (sete mil reais).
- **Recebimento das propostas:** até dia 03 de maio de 2024.
- **Abertura da Sessão:** dia 03 de maio de 2024, às 08h00min.
- **Período de lances:** 6 horas
- **Local:** Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **Retirada do Termo de Referência:** O termo de referência e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br// e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural.

São João da Varjota-PI, 26 de abril de 2024.

JOSE ALMEIDA FILHO:61763420310
Assinado de forma digital por JOSE ALMEIDA FILHO:61763420310

José de Almeida Filho
Agente de Contratação

Id:0B6216934A94C6D7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 057/2024; **Pregão Eletrônico nº** 023/2024; **Abertura da sessão:** 09:00 horas, do dia 14.05.2024. Objeto: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Prefeitura de Barras – PI e demais Secretarias, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME /QSE /FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. Cópia do edital: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

Barras – PI, 26 de abril de 2024.

José Wilson de Carvalho Machado
Pregoeiro

Id:0471BB3976E2C6F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 065/2024; **Pregão Eletrônico nº** 027/2024; **Abertura da sessão:** 14:00 horas, do dia 14.05.2024. Objeto: Contratação de Micro Empreendedor Individual para eventual prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. Cópia do edital: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

Barras – PI, 26 de abril de 2024.

José Wilson de Carvalho Machado
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125271ED1E46C7BD

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabfava
CNPJ 12.066.973/0001-02
Av. São Joâo Batista, 580 — Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

DECRETO N° 17 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio/posse, um imóvel rural situado no lugar Povoado Sítio SERRA BRAVA I, na Data COLÔNIA, zona rural, São João da Canabrava Piauí-PI, com área de terreno, medindo 15,00m (quinze metros) de frente; 15,00m (quinze metros) de fundo; 15,00m (quinze metros) de ambos os lados, perfazendo uma área global de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo esta área a ser desmembrada de um área total de 38,80,00ha, pertencente a **Lourenço Manoel de Sousa**-CPF 338.108.263-91 e que se encontra Registrada sob nº R-2-6335, Matrícula nº 6.335, Livro nº 2', no Cartório do 2º Ofício de Picos-PI.

Art.2°. O imóvel objetivo da desapropriação a que se refere o art. 1° trata-se de área contigua, destinada a PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR, constituindo-se em obra de relevante interesse público.

Art.3°. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para fins de imissão imediata na posse do imóvel, em razão de sua destinação, cuja indenização será, a priori, de forma amigável, em valor declarado por avaliação imobiliária realizada por empresa especializada, seguindo as prescrições da NBR-14653, parte 1 e 2.
Parágrafo único: Não havendo a possibilidade de acordo amigável a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a deflagrar o componente processo judicial para pagamento em juízo do valor declarado no respectivo Laudo de Avaliação acima citado.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabfava
CNPJ 12.066.973/0001-02
Av. São Joâo Batista, 580 — Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Art.4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, no Átrio do Poder Executivo e Diário Oficial dos Municípios na capital do Estado na data supra.

Id:10EF2C74C0BCC7B6

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabfava
CNPJ 12.066.973/0001-02
Av. São Joâo Batista, 580 — Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

DECRETO N° 018 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio/posse, um imóvel rural situado no lugar SERRA DA CURVA na Data COLÔNIA, zona rural, Sao João da Canabrava Piauí-PI, com área de terreno, medindo 15,00m (quinze metros) de frente; 15,00m (quinze metros) de fundo; 15,00m (quinze metros) de ambos os lados, perfazendo uma área global de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo esta área a ser desmembrada de um área total de 38,80,00ha, pertencente a **Heleno Antônio de Araújo**-CPF 145.170.818-18 e , que se encontra Registrada sob nº R-6-193, Matrícula nº 193, Livro nº 2', no Cartório do 2º Ofício de Picos-PI.

Art.2°. O imóvel objetivo da desapropriação a que se refere o art. 1° trata-se de área contigua, destinada a PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR, constituindo-se em obra de relevante interesse público.

Art.3°. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para fins de imissão imediata na posse do imóvel, em razão de sua destinação, cuja indenização será, a priori, de forma amigável, em valor declarado por avaliação imobiliária realizada por empresa especializada, seguindo as prescrições da NBR-14653, parte 1 e 2.
Parágrafo único: Não havendo a possibilidade de acordo amigável a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a deflagrar o componente processo judicial para pagamento em juízo do valor declarado no respectivo Laudo de Avaliação acima citado.

Art.4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabfava
CNPJ 12.066.973/0001-02
Av. São Joâo Batista, 580 — Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal, pela Secretaria Municipal de Planejamento e A inistração Geral, no Átrio do Poder Executivo e Diário Oficial dos Municípios n apital do Estado na data supra.

Id:125271ED1E46C7C5

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabfava
CNPJ 12.066.973/0001-02
Av. São Joâo Batista, 580 — Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsicpi@hotmail.com

DECRETO Nº 19 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, usando das atribuições que Ihe confere o artigo 90, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio/posse, um imóvel rural situado no lugar Povoado Sítio SERRA BRAVA II, na Data COLÔNIA, zona rural, São João da Canabrava Piauí-PI, com área de terreno, medindo 15,00m (quinze metros) de frente; 15,00m (quinze metros) de fundo; 15,00m (quinze metros) de ambos os lados, perfazendo uma área global de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo esta área a ser desmembrada de um área total de 23,00 ha, pertencente a ANTONIO CIRILO DE ARAÚJO, CPF 011.513.978-81 e , que se encontra Registrada sob nº R-2-8388, Matrícula nº 8.388, Livro nº 2, no Cartório do 2º Ofício de Picos-PI.

Art.2°. O imóvel objetivo da desapropriação a que se refere o art. 1° trata-se de área contigua, destinada a PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR, constituindo-se em obra de relevante interesse público.

Art.3°. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para fins de imissão imediata na posse do imóvel, em razão de sua destinação, cuja indenização será, a priori, de forma amigável, em valor declarado por avaliação imobiliária realizada por empresa especializada, seguindo as prescrições da NBR-14653, parte 1 e 2.
Parágrafo único: Não havendo a possibilidade de acordo amigável a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a deflagrar o componente processo judicial para pagamento em juízo do valor declarado no respectivo Laudo de Avaliação acima citado.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabfava
CNPJ 12.066.973/0001-02
Av. São Joâo Batista, 580 — Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsicpi@hotmail.com

Art.4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, no Átrio do Poder Executivo e Diário Oficial dos Municípios na apital do Estado na data supra.

Id:030E75C11958C475

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

ERRATA

TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paulistana-PI, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO todas as Publicações do dia 05/04/2024, EDIÇÃO Nº VXLI em virtude de algumas inconsistências nas informações, ficando as mesmas programadas para datas futuras a fim de sanar todas as inconsistências na documentação.

Paulistana – PI, 24 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
RUBMARIO DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rubmário de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI

Id:10EF2C74C0BCC662

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 010/2024.
Dispensa de Licitação nº 009/2024,
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e reforma do prédio do poder legislativo deste município.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI**.

Contratada: **EDVANIO GOMES PEREIRA – ME (FABRICA SANTO ANTÔNIO).**
CNPJ nº 11.494.258/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Luis Coelho da Luz, 990 - Bairro Sertanejo – Paulistana - PI

Valor Global: R$ 47.007,54 (quarenta e sete mil, sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 25 de abril de 2024.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios do Poder Legislativo.

Elemento despesa: 33.90.39.

ASSINADO DIGITALMENTE
RUBMARIO DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rubmário de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Paulistana - PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0471BB3976E2C5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

O Município de Vila Nova do Piauí - PI, por intermédio de sua pregoeira oficial, faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **15 de maio de 2024, as 14:30 horas**, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, esta quem tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços da construção de uma sala de aula e do Muro na Escola Sabino Gomes no município de Vila Nova – PI.** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia e horário marcados. O edital do presente certame poderá ser retirado na sala da comissão permanente de licitações – CPL, no seguinte endereço Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí, no horário das 08:00 às 12:00h de segunda-feira a sexta-feira em dias uteis, o presente edital também poderá ser retirado no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no mural de licitações do Tribunal de contas do Estado do Piauí, no seguinte endereço https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

Vila Nova do Piauí - PI, 25 de abril de 2024

ELISETE AMÉLIA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

Id:125271ED1E46C600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

O Município de Vila Nova do Piauí - PI, por intermédio de sua pregoeira oficial, faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **16 de Maio de 2024, as 09:30 horas**, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, esta quem tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço de roço e capina no município de Vila Nova – PI.** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia e horário marcados. O edital do presente certame poderá ser retirado na sala da comissão permanente de licitações – CPL, no seguinte endereço Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí, no horário das 08:00 às 12:00h de segunda-feira a sexta-feira em dias uteis, o presente edital também poderá ser retirado no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no mural de licitações do Tribunal de contas do Estado do Piauí, no seguinte endereço https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

Vila Nova do Piauí - PI, 25 de abril de 2024

ELISETE AMÉLIA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

Id:030E75C11958C5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

O Município de Vila Nova do Piauí - PI, por intermédio de sua pregoeira oficial, faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **15 de Maio de 2024, as 09:30 horas**, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, esta quem tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços da construção de muro na U.Escola Zacarias M. Silv. no município de Vila Nova – PI.** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia e horário marcados. O edital do presente certame poderá ser retirado na sala da comissão permanente de licitações – CPL, no seguinte endereço Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí, no horário das 08:00 às 12:00h de segunda-feira a sexta-feira em dias uteis, o presente edital também poderá ser retirado no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no mural de licitações do Tribunal de contas do Estado do Piauí, no seguinte endereço https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

Vila Nova do Piauí - PI, 25 de abril de 2024

ELISETE AMÉLIA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

Id:0F8BE6FC6332C568

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PORTARIA Nº **024/2024**

São Miguel do Tapuio – PI, 24 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°: **NOMEAR**, LUIZA FIRMINA DA SILVA NETA, portadora do CPF Nº 059.387.373-46 e RG Nº 3.140.172 SSP/PI, para exercer o cargo Coordenador escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativo a partir de 08.04.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI.

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO:03685107356
Eu sou o autor deste documento
Veja localização de assinatura aqui

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal

Id:0CC55C0BA81EC56A

Secretaria de EDUCAÇÃO

PORTARIA SME nº 126/2024 – São Miguel do Tapuio (PI), 15 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere por meio do Decreto Municipal nº 09/2021 e, considerando a Lei 9.394/96, artigo 14, inciso II, que garante a participação das comunidades, escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes; e Lei 127/2011 – Conselho Municipal de Educação- CME/SMT, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos regimentos escolares.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para operacionalização dos Conselhos de Classe, a serem disciplinadas nas escolas da rede pública municipal, as quais ofertam Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, nas modalidades Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e Educação do Campo.

Art. 2º. O Conselho de Classe é um órgão colegiado, previsto em Lei e regulamentado no sistema educacional do Município, pelo regimento escolar, assegurado pela Lei 126/2011- CME/SME.

Art. 3º. O Conselho de Classe é um órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didáticos, pedagógicos e disciplinares com atuação restrita a cada turma da escola.

Parágrafo Único – As deliberações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os membros e comunidade escolar.

Art. 4º. O Conselho de Classe abrangerá todas as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, nas modalidades Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e Educação do Campo.

Parágrafo 1º – Serão realizados 04 (quatro) Conselhos de Classes por ano letivo em cada escola.

Parágrafo 2º- Serão realizados Conselhos de Classes Extraordinários quando houver demanda urgente quanto ao rendimento e outras necessidades referentes aos estudantes;

Art. 5º. Haverá reuniões ordinárias e extraordinárias:

I – O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário escolar.

II – A escola deverá realizar no mínimo cinco reuniões do Conselho de Classe durante o período letivo.

III – A primeira reunião do Conselho de Classe deverá acontecer no início do período letivo da escola e as demais ao final de cada bimestre.

IV – O horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes, através de convocação via documento interno.

V – O Conselho de Classe reunir-se-á extraordinariamente, conforme a necessidade da escola.

VI – Será obrigatória a presença do(s) professor(es) da(s) turma(s) componente(s), respeitados os impedimentos legais, devendo, nestes casos, ser enviado, por escrito, até um dia antes da data de realização do Conselho de Classe, um relatório contendo a avaliação de seu trabalho pedagógico e a análise do desenvolvimento da aprendizagem de seus estudantes e de sua(s) turma(s).

VIII – Os faltosos, desde que não apresentem motivo comprovado, serão passíveis de penalidade determinada pelo Regimento Escolar.

Art. 6º. É de responsabilidade da escola, informar aos pais ou responsáveis o calendário de reuniões do Conselho de Classe.

Art. 7º. São componentes do Conselho de Classe:

a) Diretora(or);
b) Coordenadora(or) Pedagógico;
c) Todas(os) as(os) Professoras(es);
d) 01 (um) representante de Estudantes por turma;
e) 02 (dois) representantes de pais e/ou responsáveis.

Parágrafo Único – As escolas que não dispõem de todos os componentes de que tratam os incisos acima, deverão realizar o Conselho de Classe com os componentes que dispuser.

Art. 8º. Todos os membros participantes do Conselho de Classe deverão guardar sigilo a respeito dos assuntos neles abordados.

Art. 9º. As conclusões das reuniões deverão ser registradas em atas em livro específico e estas deverão ser aprovadas e assinadas por todos os componentes do Conselho de Classe.

Art. 10º. A renovação dos membros dos Conselho de Classe se dará a cada ano letivo em casos específicos de desistências, mudança de lotação funcional, mudança de cidade e outros casos que justifiquem dentro da legalidade a ausência do(s) membro(s).

Art. 11º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELLI GOMES CARDOSO:02716981361
Assinado de forma digital por MARCELLI GOMES CARDOSO:02716981361

Professora MARCELLI GOMES CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Id:13B5B7657BD0C565

Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
unicef
Praça Cel. Marcos Evaristo de Paiva, Nº 92, Bairro Centro
São Miguel do Tapuio (PI) / CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel / Fax – (86) 3249-1333

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), COM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09h00min NA SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS. LOCALIZADO NA RUA LEÔNIDAS MELO, S/N, BAIRRO CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, COM A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE ASSINARAM O LIVRO DE PRESENÇA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), À FLS 16 (FRENTE E VERSO SEGUNDO LIVRO DE ATA). A REUNIÃO FOI INICIADA PELA SRA. PRESIDENTE, BRUNA RAQUEL BEZERRA MOUSINHO QUE APRESENTOU A SEGUINTE PAUTA: **1. APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO221040920240001-GND-3 REFERENTE A RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.** NADA HAVENDO MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE BRUNA RAQUEL BEZERRA MOUSINHO, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO. DEPOIS DA ATA APROVADA PELA ASSEMBLEIA, SEGUE PARA ASSINATURA DA PRESIDENTE E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES, SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ, 24 DE ABRIL DE 2024.

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:

Titular: Alessandra Martins Cavalcante

Giovana Barguil Nepomuceno
Suplente: Giovana Barguil Nepomuceno

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Juliana Lima Mendes

Suplente: Miguel Lima da Cruz Filho

3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Anaclécia Gonçalves Silva

Suplente: Antonia Martins Paulino Filha da Silva

4. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA MACAMBIRA DE CIMA:

Titular: Francisco Jonas Alves Pereira

Anniele Alves de Oliveira
Suplente: Anniele Alves de Oliveira

5. REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR:

Bruna Raquel Bezerra Mousinho
Titular: Bruna Raquel Bezerra Mousinho

Suplente: Letícia Bezerra Mota

6. REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

Carlos José de Sousa Silva
Titular: Carlos José de Sousa Silva

Suplente: Maria do Socorro Silva

Id:0B6216934A94C56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO Trabalho e Desenvolvimento

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2024
PROCESSO Nº: 009/2024
CARONA Nº: 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI.
CONTRATADO: PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.657.358/0001-67.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP –PMO/PI – PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2023. (PUBLICAÇÃO ANO IV • TERESINA (PI) - TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 • EDIÇÃO 638) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL (ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA A 15% DO REFERIDO PROCESSO).
VALOR: R$ 673.181,09 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS/ EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.
ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2024
VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL DE 2024 A 25 DE ABRIL DE 2025.

São Miguel do Fidalgo – PI, 26 de abril de 2024.

Erimar Soares de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0F8BE6FC6332C570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO Trabalho e Desenvolvimento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de n° 009/2024, Procedimento n° 002/2024, modalidade Carona, que teve como vencedor a empresa: PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.657.358/0001-67, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Fidalgo – PI, 26 de abril de 2024.

Erimar Soares de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0E28A18405A8C571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO Trabalho e Desenvolvimento

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório n° 009/2024, procedimento n° 002/2024, sob a modalidade Carona, adjudicando o objeto da empresa: PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.657.358/0001-67, com o valor de R$ 673.181,09 (seiscentos e setenta e três mil, cento e oitenta e um reais e nove centavos)

São Miguel do Fidalgo – PI, 05 de fevereiro de 2024.

Erimar Soares de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0E28A18405A8C569

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº: 01.612.558/0001-90

Pregão Eletrônico nº 007/2024
Processo Adm. nº 046/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo, tipo caminhonete (pick-up), sem motorista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Bela Vista do Piauí-PI, especificamente as ações prestadas ao público da Proteção Social Básica – PSB.

CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Setor de Licitação – localizado na Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, nº 10, Bairro Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí/PI, Telefone (089) 3499-0096, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

a) **ENVIO DAS PROPOSTAS:** às 09:00h do dia 14 de maio de 2024.
b) **INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:00h do dia 14 de maio de 2024.
c) **INÍCIO DA RODADA DE LANCES:** às 10:15h do dia 14 de maio de 2024.
d) **ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:** até às 10:00h do dia 09 de maio de 2024, para o endereço eletrônico '*prefmunidebelavistadopi@gmail.com*' ou para o site '*www.portaldecompraspublicas.com.br*'.
e) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
f) **FONTE DE RECURSOS:** 500 (Tesouro) | 660 (Transf. FNAS) | Outros.
g) **VALOR ESTIMADO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) mensal, perfazendo R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais) global**

Bela Vista do Piauí/PI, 26 de abril de 2024.

Lissandro de Sousa Coelho
Pregoeiro Oficial

Id:01AB3048BBCEC5AA

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida;

CONSIDERANDO, que em cada município há um Conselho Municipal de Assistência Social para Liberar os recursos e demais eventualidades.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovada do recebimento da Emenda parlamentar no valor de 200 mil reais no ano de 2024. Estruturação da Rede de Serviços das SUAS emendas de bancada. Órgão concedente: Fundo nacional de assistência social (FNAS), origem do recurso: Políticas públicas. Emenda Parlamentar: nº220997120240001, funcional programática: nº 082445131219G7062.

Art. 2º Está resolução tem efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024.

São João do Arraial - PI, 26 de abril 2024.

Maria Eva Lopes da Silva
Presidente do Conselho Municipal
De Assistência Social - CMAS

Id:0047EAD05E44C5AB

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida;

CONSIDERANDO, que em cada município há um Conselho Municipal de Assistência Social para Liberar os recursos e demais eventualidades.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovação do Plano de Trabalho de Execução de Recursos Provenientes de Emendas Parlamentares e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Grupo de Natureza de Despesa: GND-3-CUSTEIO no valor de 500 mil. Órgão concedente: Fundo nacional de assistência social (FNAS), origem do recurso: Políticas públicas. Emenda Parlamentar: nº559012209972023O3, programação: nº 220997120230002.

Art. 2º Está resolução tem efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024.

São João do Arraial - PI, 26 de abril 2024.

Maria Eva Lopes da Silva
Presidente do Conselho Municipal
De Assistência Social-CMAS

Id:10EF2C74C0BCC5D0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI
CNPJ:41.522.095/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
Dispensa de Licitação nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000826/2024

O Prefeito municipal de São Lourenço do Piauí– PI, torna público para conhecimento de todos, o Extrato do instrumento Contratual nº 021/2024, resultante do Processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUUTRA PARA SHOWS (PALCO, LUZ, SOM, MONTAGEM), PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI – PI, no valor global de **R$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais),** conforme Proposta constante dos autos. **Fundamento Legal – Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI. **CONTRATADO**: DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA (D L EVENTOS) – ME, com sede AV DEPUTADO RODOLFO QUEIROZ, N° 1520, CASA, CENTRO – PILAO ARCADO - BA, CEP: 47.240-000, CNPJ nº 34.474.118/0001-73 – **Signatários:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CLÉRISTON SANTANA VILANOVA e DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA (D L EVENTOS) – ME / DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA. **Data de Assinatura:** 25 de abril de 2024. **Data da Execução/Vigência:** 120 dias. **Fonte de Recurso**:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.06.01 – SEC. MUN. DE EDUC E CULTURA	13.392.0013.2029.0000 – PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Id:13B5B7657BD0C5C6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI
CNPJ:41.522.095/0001-90

RATIFICAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação vigente (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face as despesas, RATIFICO o processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2024** em favor da empresa **DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA (D L EVENTOS) – ME,** com sede AV DEPUTADO RODOLFO QUEIROZ, N° 1520, CASA, CENTRO – PILAO ARCADO - BA, CEP: 47.240-000, **CNPJ nº 34.474.118/0001-73**, pelo valor de **R$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)**, cujo o objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUUTRA PARA SHOWS (PALCO, LUZ, SOM, MONTAGEM), PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI – PI. **PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA.**

São Lourenço do Piauí– PI, 25 de abril de 2024.

Id:0CC55C0BA81EC5BB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI
CNPJ:41.522.095/0001-90

RATIFICAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação vigente (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face as despesas, RATIFICO o processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2024** em favor da empresa **DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA (D L EVENTOS) – ME,** com sede AV DEPUTADO RODOLFO QUEIROZ, N° 1520, CASA, CENTRO – PILAO ARCADO - BA, CEP: 47.240-000, **CNPJ nº 34.474.118/0001-73**, pelo valor de **R$ 41.934,20 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos),** cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. **PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA.**

São Lourenço do Piauí– PI, 25 de abril de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF2C74C0BCC5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
O trabalho continua!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI
CNPJ:41.522.095/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000847/2024

O Prefeito municipal de São Lourenço do Piauí– PI, torna público para conhecimento de todos, o Extrato do instrumento Contratual nº 022/2024, resultante do Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, no valor global de **R$ 41.934,20 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos),** conforme Proposta constante dos autos. **Fundamento Legal – Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI. **CONTRATADO**: DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA (D L EVENTOS) – ME, com sede AV DEPUTADO RODOLFO QUEIROZ, N° 1520, CASA, CENTRO – PILAO ARCADO - BA, CEP: 47.240-000, CNPJ nº 34.474.118/0001-73 – **Signatários:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CLÉRISTON SANTANA VILANOVA e DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA (D L EVENTOS) – ME / DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA. **Data de Assinatura:** 25 de abril de 2024. **Data da Execução/Vigência:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **Fonte de Recurso**:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2008.0000 – MANUT. DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Id:125271ED1E46C3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

AVISO LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024/PMTP
Processo Administrativo Nº . 0004.0004**/2024 /PMTP**

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, torna público, para o Conhecimento de todos os interessados que o **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024/PMTP**,com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE/GRUPO, que tem como objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.E. ADELAIDE VALENTE, AUTORIZADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº227 /2023. Tamboril do Piauí, 26 de Dezembro de 2023, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Esta licitação está de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente. O Edital será publicado na Plataforma da www.bnc.org.br_- "Acesso Identificado", BNC - Banco Nacional de Compras, com data de ABERTURA:ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24 de abril de 2024 às 17:00h (dezessete horas) . TERMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 DE MAIO de 2024, às 8:30h (Oito horas e trinta minutos). INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de maio de 2024 às 09:00h (09 horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) LOCAL:ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bnc.orq.br- "Acesso Identificado", Banco Nacional de Compras - BNC. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. na plataforma eletrônico https://www.bnc.org.br/ no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB,solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí – PI,23 de abril de 2024.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão

Id:030E75C11958C6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO!
Gestão 2021-2024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICIPIO APROVADO
unicef

LEI MUNICIPAL Nº 694/2021

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 380/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Simões – PI, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Art. 2º da Lei nº 380/2000 passa a ter a seguinte redação:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Art. 2º. O Art. 3º da Lei nº 380/2000 passa a ter a seguinte redação:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

§ 4º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º - Fica acrescido o Art. 12 a Lei nº 380/2000 com a seguinte redação:

Os cardápios dos programas de alimentação escolar, sob responsabilidade do município, serão elaborados por nutricionistas capacitados, respeitando os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e preferência por produtos básicos.

Art. 4º - Fica acrescido o Art. 12 a Lei nº 380/2000 com a seguinte redação:

As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Edilberto Abdias de Carvalho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91

Id:01AB3048BBCEC6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO!
Gestão 2021-2024

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PORTARIA Nº 246/2021 Simões-PI, 27 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os **Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE,** em caráter permanente para o quadriênio 2021/2025, deste município de Simões – PI, devidamente indicados pelas suas entidades, abaixo relacionados:

PODER EXECUTIVO

Titular: Érica Maria da Silva Morais
CPF: 960.871.373-00, RG: 2.026.408 SSP-PI
Suplente: Leomar Antônio de Carvalho
CPF: 027.033.123-93, RG: 2.481.806 SSP-PI

DOSCENTES/DISCENTES

Titular: Lindinalva Carvalho Santos Dias
CPF: 397.228.643-00, RG: 4.755.536 SSP-SI
Suplente: Adalberto Antônio de Carvalho
CPF: 731.358.363-04, RG: 1.388.088 SSP-PI
Titular: Maria da Silva Ramos
CPF: 016.931.343-30, RG: 2.264.126 SSP-PI
Suplente: Alda da Conceição Silva
CPF: 017.712.153-05, RG: 2.482.280 SSP-PI

PAIS DE ALUNOS

Titular: Eva Naiara da Conceição
CPF: 058.407.293-70, RG: 52.215.407-4 SSP-SP
Suplente: Maria das Graças Santos
CPF: 600.772.913-36, RG: 1.770.198 SSP-PI
Titular: Maria Ivone dos Reis
CPF: 291.254.134-49, RG: 695.592 SSP-PI
Suplente: Rosemeire Mercedes Nonato Nunes
CPF: 014.339.283-29, RG: 2.482.151 SSP-PI

ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

IGREJA CATÓLICA

Titular: Ronael de Carvalho Silva
CPF: 064.007.743-94, RG: 3.610.216 SSP-PI
Suplente: André Luís Silva Oliveira
CPF: 047.475.173-24, RG: 3.165.622 SSP-PI

IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Natanael João Sério Lima
CPF: 039.120.703-26, RG: 54.804.219-6 SSP-SP
Suplente: Abinaeudes Reis Santos
CPF: 025.307.553-02, RG: 2.184.980 SSP-PI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões, em 27 de Agosto de 2021.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com

Id:09FED11AED0AC4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
Processo Administrativo Nº 1012/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
CONTRATADA: AGROCAMPUS CONSULTORIA DO AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ/MF **n.º 46.366.474/0001-52.**
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto alterar à **CLÁUSULA: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** E PRAZOS.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: fica acrescida de mais 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E FERNANDO AFONSO MARTINS DIAS (CONTRATADA)

Iago de Sousa Santana
Agente de Contratação

Id:10EF2C74C0BCC4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
CONTRATADA: GSN TRANSORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.644.834/0001-93;**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: fica acrescido de mais 12(doze)meses.
BASE LEGAL: art. 57, inciso II, e art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E GERALDO DE SOUSA DAS NEVES (CONTRATADA)

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B6216934A94C4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
CONTRATADA: G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF **sob nº 18.089.589/0001-01.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 543.265,80 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica acrescido de mais 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA (CONTRATADA)

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal

Id:0738462A31F6C504

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0604/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 341/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: G F COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ/MF n.º** 40.420.742/0001-90**.**
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de Uruçuí/PI, nas condições estabelecidas no termo de referência-TR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.339.486,69 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.0026.2240.0000- Encargos com fornecimento de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E GEOVAN FREITAS DE ABREU MESSIAS (CONTRATADA)
FISCAL: Isadora Maria Cardoso dos Santos
Cargo: Assessora Técnica
GESTOR: Pablo Fellipe Morais da Costa
Cargo: Subsecretário de Educação.

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal

Id:0CC55C0BA81EC500

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5981/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 424/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
CONTRATADA: MEGA ON SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.675.963/0001-49.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência, alterando as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica acrescido de mais 12(doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E ELICLEIDE CAMPELO BASTOS RIBEIRO (CONTRATADA)

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal

Id:0B6216934A94C501

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0604/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 342/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: IDALIA DE OLVEIRA DIAS LTDA**, CNPJ/MF n.º** 07.774.465/0001-49**.**
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de Uruçuí/PI, nas condições estabelecidas no termo de referência-TR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R$ 180.087,84 (cento e oitenta mil e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.0026.2240.0000- Encargos com fornecimento de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E IDÁLIA DE OLVEIRA DIAS (CONTRATADA)
FISCAL: Isadora Maria Cardoso dos Santos
Cargo: Assessora Técnica
GESTOR: Pablo Fellipe Morais da Costa
Cargo: Subsecretário de Educação.

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal

Id:089B8BA28F80C503

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0604/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 343/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: KELSON OLIVEIRA COSTA URUCUI LTDA, **CNPJ/MF n.º** 21.590.630/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de Uruçuí/PI, nas condições estabelecidas no termo de referência-TR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R$ 730.344,60 (setecentos e trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.0026.2240.0000- Encargos com fornecimento de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E KELSON OLIVERA COSTA (CONTRATADA)
FISCAL: Isadora Maria Cardoso dos Santos
Cargo: Assessora Técnica
GESTOR: Pablo Fellipe Morais da Costa
Cargo: Subsecretário de Educação.

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal

Id:1518FCDDD95AC523

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0604/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 340/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: 51.422.734 DEBORA OLIVEIRA ALMEIDA., CNPJ/MF n.º 51.422.734/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de Uruçuí/PI, nas condições estabelecidas no termo de referência-TR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R$ 347.349,60 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.0026.2240.0000- Encargos com fornecimento de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E DEBORA OLIVEIRA ALMEIDA(CONTRATADA)
FISCAL: Isadora Maria Cardoso dos Santos
Cargo: Assessora Técnica
GESTOR: Pablo Fellipe Morais da Costa
Cargo: Subsecretário de Educação.

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal

Id:09FED11AED0AC502

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0604/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 344/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME, **CNPJ/MF n.º** 19.753843/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de Uruçuí/PI, nas condições estabelecidas no termo de referência-TR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R$ 564.269,94 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.0026.2240.0000- Encargos com fornecimento de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADA)
FISCAL: Isadora Maria Cardoso dos Santos
Cargo: Assessora Técnica
GESTOR: Pablo Fellipe Morais da Costa
Cargo: Subsecretário de Educação.

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal

Id:0E28A18405A8C4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023- CPL
Processo Administrativo n° 0622/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: EDILSON ALVES DA SILVA 07848851338, CNPJ/MF sob nº 36.527.512/0001-58.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 399.637,92 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica acrescido de mais 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE), DÁCIO FERNANDO GOMES DE CARVALHO (CONTRATADO).

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0471BB3976E2C4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3381/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 951/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI
CONTRATADA: J W SOUSA LIMA LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput da CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: fica acrescida de mais 60 (sessenta) dias.
BASE LEGAL: artigo 57, § I da Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E JOSÉ WILTON SOUSA LIMA (CONTRATADA)

José Lennon Alencar da Luz
Presidente da CPL

Id:0CC55C0BA81EC61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
06985832/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 389 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.841

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.992.066,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.992.066,10**

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
1416	15.451.0024.1327.0000	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA		1.965.514,06
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1426	15.451.0024.1055.0000	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA		437.161,62
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1425	26.782.0030.1618.0000	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E DO TRANSITO		589.390,42
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.992.066,10**

Fontes de Recurso	
500 00	2.992.066,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO:05007143391

Id:125271ED1E46C620

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
06985832/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 390 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.841

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.305.883,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.305.883,91**

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
347	10.303.0014.2190.0000	PROGRAMAS DE MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO		43.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
1409	08.244.0016.1151.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		498.883,91
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
858	25.752.0024.1590.0000	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA		29.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
872	26.782.0024.2610.0000	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA		521.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
992	04.122.0031.2039.0000	MELHORIA DA ESTRUTURA RURAL		108.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
1009	17.511.0031.1424.0000	MELHORIA DA ESTRUTURA RURAL		106.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
06985832/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 390 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.841

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
257	10.301.0014.1163.0000	PROGRAMAS DE MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO		-95.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
271	10.301.0014.2027.0000	PROGRAMAS DE MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO		-85.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
684	27.812.0029.1651.0000	FOMENTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS		-106.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
838	17.512.0024.2451.0000	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA		-521.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
1029	26.782.0031.1061.0000	MELHORIA DA ESTRUTURA RURAL		-498.883,91
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

-1.305.883,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO:05007143391

Id:0E28A18405A8C62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
06985832/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 391 , DE 11 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.841

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.231.095,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.231.095,77**

02 01 00 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

44	04.122.0007.2041.0000	GESTÃO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	11.760,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

133	28.843.0002.2670.0000	GESTÃO ESTRATEGICA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRA	254.194,74
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

291	10.301.0014.2185.0000	PROGRAMAS DE MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	139.856,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
347	10.303.0014.2190.0000	PROGRAMAS DE MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

746	15.451.0024.1055.0000	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA	137.161,62
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
827	17.512.0024.1451.0000	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA	685.121,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
06985832/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 391 , DE 11 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.841

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

231	10.301.0012.2197.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

402	12.361.0025.1206.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-254.194,74
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
405	12.361.0025.1209.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-685.121,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

682	27.812.0029.1045.0000	FOMENTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-11.760,98
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

767	15.451.0024.1325.0000	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA	-139.856,53
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1313	04.121.0006.2051.0000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO	-137.161,62
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

-1.231.095,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
06985832/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 391 , DE 11 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.841

FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO:05007143391

Id:09FED11AED0AC62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
06985832/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 392 , DE 22 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.841

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$591.485,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **591.485,90**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

291	10.301.0014.2185.0000	PROGRAMAS DE MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	1.765,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

827	17.512.0024.1451.0000	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA	588.720,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1215	08.244.0018.2155.0000	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

184	10.301.0012.1162.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	-1.765,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

402	12.361.0025.1206.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-458.720,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
06985832/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 392 , DE 22 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.841

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

830	17.512.0024.1453.0000	PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA	-130.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1073	08.243.0017.2140.0000	PROMOÇÃO E PROTEÇÃO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

-591.485,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO:05007143391

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B5B7657BD0C670

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N – Centro – CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurguéia – PI

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI

NOVA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA)

Representantes do poder público:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Titular: William de Lima Moreira **CPF:** 014.278.721-39
Suplente: Maíra Custódio da Silva **CPF:** 622.314.833-00

Secretaria Municipal de Governo, administração e Finanças.
Titular: Fabiana Miranda do Nascimento **CPF:** 933.673.413-04
Suplente: Leilda Gonçalves Nobre **CPF:** 011.317.003-33

Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Igor Miranda de Lima **CPF:** 074.560.323-86
Suplente: Jeanison Pereira de Sousa **CPF:** 923.396.383-72

Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Maria Cristina de Sousa Costa **CPF:** 622.669.863-25
Suplente: Sucia Maria Pereira Guerra Lacerda **CPF:** 026.024.393-04

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Renata Ribeiro de Barros dos Santos **CPF:** 001.447.353-86
Suplente: Aline Elias de Sousa **CPF:** 006.875.443-57

Secretaria Municipal de Agricultura.
Titular: Helder Alves de Sousa **CPF:** 097.753.913-00
Suplente: Gleison Sousa Lira **CPF:** 066.825.513-71

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Fernando Pires Lobato **CPF:** 018.044.973-71
Suplente: Isaias Barros Aguiar Filho **CPF:** 451.682.293-87

Representantes de Legislativo.
Titular: Leticia Lacerda Lima Moreira **CPF:** 096.008.134-85
Suplente: Deylon Barreira Lira Cavalcante **CPF:** 063.160.253-43

Representantes de Bairro.
Titular: Carleuzanjo Alves do Nascimento **CPF:** 048.885.433-48
Suplente: Edilberto Gonçalves Nobre **CPF:** 374.385.223-34

Representantes de Sindicato dos Professores.
Titular: Marto Sebastião Pereira da Silva **CPF:** 917.926.323-34
Suplente: Joilma Barreira Lira **CPF:** 892.670.523-49

Representantes de Entidades Religiosas.
Titular: Maria Amélia de Oliveira **CPF:** 909.553.153-87
Suplente: Edilene Gonçalves Nobre **CPF:** 002.873.815-28

Representantes de Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Vigilância Sanitária.
Titular: Rita Oliveira Mascarenhas de Sousa **CPF:** 977.926.323-34
Suplente: Maria Vernan Alves Aguiar **CPF:** 897.666.603-87

PAULO LUSTOSA NOGUEIRA:42870798172
Assinado de forma digital por PAULO LUSTOSA NOGUEIRA:42870798172
Dados: 2024.04.26 12:05:42 -03'00'

Prefeito Municipal
Paulo Lustosa Nogueira

Id:0CC55C0BA81EC1FF

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Tamboril do Piauí
Gabinete do Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024

Interessada: CAMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2024

Processo administrativo nº 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI.

Valor Material de limpeza: R$ 8.549,53 (Oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e tres centavos)

Valor Genero Alimenticios: R$ 15.670,20 (Quinze mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos)

Valor Global: R$ 24.219,73 (Vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL

Contratado: LUMA RAWENA PEREIRA DA SILVA 62432813375, inscrito no CNPJ sob o nº 35.179.869/0001-20.

Assinatura: 19/04/2024

Id:10EF2C74C0BCC1FC

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Tamboril do Piauí
Gabinete do Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024 - DISPENSA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI.

.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, AUTORIZA a realização da despesa, com fundamento no Art. 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para a câmara municipal de Tamboril - PI, a ser firmada com LUMA RAWENA PEREIRA DA SILVA 62432813375, CNPJ: 35.179.869/0001-20, RUA TOMAZ TEODOSIO, Nº 348, TAMBORIL – PI, representada por LUMA RAWENA PEREIRA DA SILVA, CPF: 624.328.133-75 com o valor global de R$ 24.219,73 (Vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e setenta e três centavos), determinando que se proceda à devida publicação da presente Autorização e a elaboração do contrato ou instrumento similar, conforme faculta o art.95 da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

Tamboril/PI, 19 de abril de 2024.

JAEDISON JOSE DA COSTA:02445953308
Assinado de forma digital por JAEDISON JOSE DA COSTA:02445953308
Dados: 2024.04.19 10:52:31 -03'00'

JAEDISON JOSE DA COSTA
Presidente da Camara

Id:13B5B7657BD0C377

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS
CNPJ.: 06.553.754/0001-55
Endereço: AV ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO, 943, Bairro: CENTRO
Página: 1

DECRETO Nº 000018 /2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de ITAINOPOLIS, MIGUEL RODRIGUES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7°, INCISO III, DA LEI N° 398 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 275.500,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**275.500,00**
02.06.00 - Secretaria M. de Finanças e Tesouraria		
04-123-2004 2.013 - Manutençao da Sec. de Finanças e Tesouraria		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	50.000,00
02.09.01 - FUNDEB - Fundo Man.des.Educ.bas.val.dos Profissionais de Educação		
12-361-4210 2.049 - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - 30%		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	100.000,00
02.10.00 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer		
27-812-4614 2.037 - Incentivo a Prática de Esportes		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	15.000,00
02.11.00 - Secret. Municipal de Sáude		
10-301-4722 2.039 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
02.12.01 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08-244-5040 2.086 - Gestão Administrativa do FMAS		
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor global de R$ 275.500,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**275.500,00**
02.05.00 - Sec. Mun. Administração e Planejamento		
04-122-2003 2.006 - Manut. da Administração e Planejamento		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	65.500,00
02.09.02 - FME - Fundo Municipal de Educação		
12-361-5710 1.084 - Const.ampliac.E Reforma de Quadras Escolares		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	160.000,00
02.12.01 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08-244-5040 2.086 - Gestão Administrativa do FMAS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS
CNPJ.: 06.553.754/0001-55
Endereço: AV ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO, 943, Bairro: CENTRO
Página: 2

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/03/2024, revogada as disposições em contrário.

ITAINÓPOLIS, 29 de Março de 2024

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA:39790630387

Assinado digitalmente por MIGUEL RODRIGUES DE MOURA:39790630387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39790630387, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MIGUEL RODRIGUES DE MOURA:39790630387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (29/03/2024), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:01AB3048BBCEC7B0

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, torna público que no **dia 06 de junho de 2024**, às **07:30h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024/PMRP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br"., que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a execução do serviço de reforma da Praça da Igreja, localizada na zona urbana do Município de Ribeira do Piauí-PI, conforme especificações contidas no respectivo Projeto Básico, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R$ 165.002,60. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **Telefone: (89)99412-7870/e-mail: cplribeiradopiaui@gmail.com.**

Ribeira do Piauí (PI), 26 de abril de 2024.

Irinaldo de Jesus Pereira de Carvalho
Comissão de Contratação/CC/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

Id:10EF2C74C0BCC7BE

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, torna público que no **dia 06 de junho de 2024**, às **14:00h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024/PMRP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br"., que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a execução dos serviço de reforma do CRAS, localizado na sede, zona urbana do Município de Ribeira do Piauí-PI, conforme especificações contidas no respectivo Projeto Básico, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R$ 223.070,19. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **Telefone: (89)99412-7870/e-mail: cplribeiradopiaui@gmail.com.**

Ribeira do Piauí (PI), 26 de abril de 2024.

Irinaldo de Jesus Pereira de Carvalho
Comissão de Contratação/CC/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC55C0BA81EC2FA

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 035/2024.

OBJETO: fornecimento de aros pneumáticos voltados para a frota veicular da Prefeitura Municipal de Ribeira-PI

CONTRATANTE: Município de Ribeira do Piauí/Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

CONTRATADA: ODILON M COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.909.822/001-90, com sede na Rod PI 05, nº 181, Bairro Tiberão, CEP 64.800-002, Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. Odilon Madeira Coelho, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 160.517.423-87, residente e domiciliado em Floriano-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico n° 009/2024/PMRP, vinculado ao Processo Administrativo n° 026/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 043/2022.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Valor Total do contrato: R$ 431.869,34 (quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSOS
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS; 04.122.0041.2039.0000 - COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0269.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE; 576 –TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO; 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL. 621 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

Id:09FED11AED0AC6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro
Cep.: 64975-000
CNPJ: 01.612.606/0001-40
E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI E O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS ENTRE OS MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.095.443/0001-37, com endereço na Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JABES LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 1457763, SSPPI e do CPF de nº 751.045.633-91, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e o **MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.265/0001-18, com endereço na Rua David Mascarenhas, 262, Centro, Parnaguá/ PI, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **JONDSON CASTRO FÉ,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 446.116.253-20, RG 2.124.616 – SSP/PB, residente e domiciliado no Município de Parnaguá/ PI, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, celebram entre si, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** , mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação, a permuta de utilização de máquinas e execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais entre os Municípios de Riacho Frio/PI e Parnaguá/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Convênio de Cooperação, as partes se obrigam a realizar o carregamento e o transporte do material para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais entre os Municípios de Riacho Frio/PI e Parnaguá/PI, utilizando máquinas, caminhões e motoristas de responsabilidade de cada convenente, podendo trabalhar em prol de ambos os municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO NO TERRITORIO MUNICIPAL

Os Convenentes autorizam-se mutuamente a ingressarem no território um outro, para o alcance dos objetivos descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNCIONÁRIO E SEU VÍNCULO

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores do Primeiro Convenente e o Segundo Convenente, na realização das atividades constantes deste Termo de Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Cada Convenente, durante a realização do serviço que trata a cláusula primeira, arcará com as despesas relacionadas ao seu pessoal; bem como as com despesas decorrentes de gastos com combustível, manutenções e reparos das máquinas e veículos, de propriedade do outro convenente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por cada convenente, pelas dotações especificas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio de Cooperação é anual, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio de Cooperação poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência deste termo de convênio de cooperação.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI

Os casos omissos serão revolvidos em comum acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Parnaguá/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir relativos ao presente Termo de Convênio de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos legais.

Riacho Frio-PI, 15 de abril de 2024.

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR:75104563391
Assinado de forma digital por JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR:75104563391 DN: cn=ICP-Brasil, ou=30820191000172, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=45M BRANCOL ouvidoeconferencia, cn=JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR:75104563391 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

Jabes Lustosa Nogueira Junior
Prefeito Municipal de Riacho Frio/PI
1º CONVENENTE

JONDSON CASTRO FE:44611625320
Assinado de forma digital por JONDSON CASTRO FE:44611625320 Dados: 2024.04.19 09:57:31 -03'00'

JONDSON CASTRO FÉ
Prefeito Municipal de Parnaguá/PI
2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.: _____

_____ CPF.: _____

Id:125271ED1E46C4E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PRORROGAÇÃO
ANEXO VIII
EDITAL Nº 02/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
CRONOGRAMA DO EDITAL 002 /2024

Publicação do Edital	18/04/2024
Inscrições	25 a 30/04/2024
Análise dos Projetos pela Comissão (mérito cultura)	01 a 03/05/2024
Resultado Preliminar (etapa 1)	03/04/2024
Recursos (mérito cultural)	06 e 07/05/2024
Resultado dos Recursos da fase de mérito	08/05/2024
Apresentação dos documentos (etapa 2)	09 a 14/05/2024
Resultado Preliminar (etapa 2)	15/05/2024
Recursos (documentação)	16 e 17/05/2024
Resultado dos Recursos documental	22/05/2024
RESULTADO FINAL	**23/05/2024**
PAGAMENTOS ATÉ	**Até 30/05/2024**

Regeneração/PI, 25 de abril de 2024.

EDUARDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:167C425636E4C4E1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PRORROGAÇÃO
ANEXO VIII
EDITAL Nº 01/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO SEGMENTO DE LIVROS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
CRONOGRAMA DO EDITAL 001 /2024

Publicação do Edital	18/04/2024
Inscrições	25 a 30/04/2024
Análise dos Projetos pela Comissão (mérito cultura)	01 a 03/05/2024
Resultado Preliminar (etapa 1)	03/04/2024
Recursos (mérito cultural)	06 e 07/05/2024
Resultado dos Recursos da fase de mérito	08/05/2024
Apresentação dos documentos (etapa 2)	09 a 14/05/2024
Resultado Preliminar (etapa 2)	15/05/2024
Recursos (documentação)	16 e 17/05/2024
Resultado dos Recursos documental	22/05/2024
RESULTADO FINAL	**23/05/2024**
PAGAMENTOS ATÉ	**Até 30/05/2024**

Regeneração/PI, 25 de abril de 2024.

EDUARDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:1518FCDDD95AC56C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024

A PM de Regeneração, realizará licitação dia 13/05/24 às 10:00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: **aquisição de condicionador de ar**. Fonte de Recurso: FPM, FME, FMAS, FMS, ICMS, CUSTEIO, FUNDEB 40%, FUS, conta movimento e outras. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

Regeneração/PI, 26 de abril de 2024

Felipe Henrique Januário dos Santos
Agente de Contratação

Id:13B5B7657BD0C56D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2024

A PM de Regeneração, realizará licitação dia 13/05/24 às 11:00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: **prestação de serviços de implementação dos cursos de capacitação para técnicos e gestores envolvidos em ações do Sistema Único da Assistência Social e outros projetos vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**. Fonte de Recurso: FPM, FMAS, ICMS, conta movimento e outras. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

Regeneração/PI, 26 de abril de 2024

Felipe Henrique Januário dos Santos
Agente de Contratação

Id:125271ED1E46C56E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2024

A PM de Regeneração, realizará licitação dia 13/05/24 às 12:00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: **prestação de serviços de implementação de programas específicos necessários para enfrentar o problema do baixo índice de aprendizagem da rede municipal de educação do município de Regeneração/PI**. Fonte de Recurso: FPM, FME, ICMS, FUNDEB, VAAF, VAAT, conta movimento e outras. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

Regeneração/PI, 26 de abril de 2024

Felipe Henrique Januário dos Santos
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518FCDDD95AC4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Avenida Álvaro Mendes, 449
06554380/0001-92 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$169.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **169.000,00**

Anulação

02 01 00 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

51	04.122.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
63	04.122.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

81	13.392.0038.2292.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

367	10.301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 621 00
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 000	Não se aplica	
389	10.301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	23.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	999 000	Não se aplica	
393	10.301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.439

Anulação

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

537	08.244.0016.2150.0000	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

59	04.122.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 701 00
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	999 000	Não se aplica	
77	27.752.0065.2590.0000	REDE DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTRICA	-7.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 751 00
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	999 000	Não se aplica	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

340	10.301.0020.1160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	-31.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 659 00
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	999 000	Não se aplica	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

555	08.244.0016.2150.0000	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL	-31.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 665 00
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-169.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.439

ANGELO JOSE SENA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL/83835920359

Id:0B6216934A94C676

PREFEITO
GABINTE DO PREFEITO

REDENÇÃO DO GURGUEIA

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2024

Processo Administrativo Nº 017/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 003/2024.
OBJETO: Contratação da BANDA MULEKE SOLTO para uma apresentação e show durante a realização Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO(A): GUSTAVO BORGES DOS SANTOS, CPF: 069.146.213-57
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2024.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS – Dotação Orçamentária 020200 - Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0038.2292.0000 - Apoio a Movimentos de Difusão Cultural – Atividade - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
ASSINATURA: Ângelo José Sena Santos pela Contratante, Gustavo Borges dos Santos pelo(a) Contratado(a).
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:0CC55C0BA81EC675

PREFEITO
GABINTE DO PREFEITO

REDENÇÃO DO GURGUEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 017/2024
Inexigibilidade Nº 003/2024

OBJETO: Contratação da BANDA MULEKE SOLTO para uma apresentação e show durante a realização Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024.

Respaldado no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação – CPC e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à Contratação da BANDA MULEKE SOLTO para uma apresentação e show durante a realização Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024, em favor do senhor GUSTAVO BORGES DOS SANTOS, CPF: 069.146.213-57.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPC ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Redenção do Gurguéia – PI, 23 de abril de 2024.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:0CC55C0BA81EC67D

PREFEITO
GABINTE DO PREFEITO
REDENÇÃO DO GURGUEIA

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2024

Processo Administrativo Nº 018/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 004/2024.
OBJETO: Contratação da BANDA FORROZÃO NOVO ESTYLLO para uma apresentação e show durante a realização da Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO(A): SAMARA GUIMARÃES SILVA BRAZ, CPF: 061.849.173-23
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2024.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS – Dotação Orçamentária 020200 - Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0038.2292.0000 - Apoio a Movimentos de Difusão Cultural – Atividade - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
ASSINATURA: Ângelo José Senna Santos pela Contratante, Samara GUIMARÃES Silva Braz pelo(a) Contratado(a).
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

Ângelo José Senna Santos
Prefeito Municipal

Id:09FED11AED0AC687

PREFEITO
GABINTE DO PREFEITO
REDENÇÃO DO GURGUEIA

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2024

Processo Administrativo Nº 019/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 005/2024.
OBJETO: Contratação da BANDA FORROZÃO R DEZ para uma apresentação e show durante a realização da Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO(A): EDUARDO LOBO LOPES, CPF: 077.662.493-83
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2024.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS – Dotação Orçamentária 020200 - Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0038.2292.0000 - Apoio a Movimentos de Difusão Cultural – Atividade - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
ASSINATURA: Ângelo José Senna Santos pela Contratante, Eduardo Lobo Lopes pelo(a) Contratado(a).
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

Ângelo José Senna Santos
Prefeito Municipal

Id:0E28A18405A8C67C

PREFEITO
GABINTE DO PREFEITO
REDENÇÃO DO GURGUEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 018/2024
Inexigibilidade Nº 004/2024

OBJETO: Contratação da BANDA FORROZÃO NOVO ESTYLLO para uma apresentação e show durante a realização da Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024.

Respaldado no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação – CPC e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à Contratação da BANDA FORROZÃO NOVO ESTYLLO para uma apresentação e show durante a realização da Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024, em favor da senhora Samara GUIMARÃES Silva Braz, CPF: 061.849.173-23.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPC ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Redenção do Gurguéia – PI, 23 de abril de 2024.

Ângelo José Senna Santos
Prefeito Municipal

Id:089B8BA28F80C680

PREFEITO
GABINTE DO PREFEITO
REDENÇÃO DO GURGUEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 019/2024
Inexigibilidade Nº 005/2024

OBJETO: Contratação da BANDA FORROZÃO R DEZ para uma apresentação e show durante a realização da Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024.

Respaldado no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação – CPC e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à Contratação da BANDA FORROZÃO R DEZ para uma apresentação e show durante a realização da Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024, em favor do senhor EDUARDO LOBO LOPES, CPF: 077.662.493-83.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPC ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Redenção do Gurguéia – PI, 23 de abril de 2024.

Ângelo José Senna Santos
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB3048BBCEC68D

PREFEITO
GABINTE DO PREFEITO
REDENÇÃO DO GURGUEIA

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 006/2024.
OBJETO: Contratação do cantor Zezinho Aboiador e Banda para uma apresentação e show durante a realização da Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO(A): JOSÉ OLIVEIRA GORDIANO, CPF: 638.842.675-15
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2024.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS – Dotação Orçamentária 020200 - Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0038.2292.0000 - Apoio a Movimentos de Difusão Cultural – Atividade - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
ASSINATURA: Ângelo José Senna Santos pela Contratante, José Oliveira Gordiano pelo(a) Contratado(a).
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

Ângelo José Senna Santos
Prefeito Municipal

Id:05D500B1D46CC68A

PREFEITO
GABINTE DO PREFEITO
REDENÇÃO DO GURGUEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 020/2024
Inexigibilidade Nº 006/2024

OBJETO: Contratação do cantor Zezinho Aboiador e Banda para uma apresentação e show durante a realização da Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024.

Respaldado no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação – CPC e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à Contratação do cantor Zezinho Aboiador e Banda para uma apresentação e show durante a realização da Cavalgada dos Vaqueiros nas festividades da padroeira "Santa Cruz" da localidade Palestina, zona rural do município, a ser realizada em praça pública, no dia 01 de maio de 2024, em favor do senhor JOSÉ OLIVEIRA GORDIANO, CPF: 638.842.675-15.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPC ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Redenção do Gurguéia – PI, 23 de abril de 2024.

Ângelo José Senna Santos
Prefeito Municipal

Id:167C425636E4C708

PREFEITO
GABINTE DO PREFEITO
REDENÇÃO DO GURGUEIA

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMRG Nº 009/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Contrato nº 056/2023.

1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 056/2023, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças automotoras destinadas a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular e maquinas do município de Redenção do Gurguéia – PI.: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 056/2023, firmado entre as partes em 20/04/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** 2.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 20/04/2024 à 19/04/2025, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, inc II, §2º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE:** 3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, não reajustar o valor, ficando o valor contratual sem acréscimo, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI**, CONTRATADA: ENGEMAQ LTDA**, CNPJ:** 42.084.635/0001-64**,** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FONTE DE RECURSO: recursos de dotações orçamentárias previstas no orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, PNATE, FUNDEB, FMS, FMAS, PAB, PPI/ECD, FUS, e outros, Dotação Orçamentaria - 020100 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 12.361.0032.2242.0000 - Outros Programas da Educação, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0032.2248.0000 - Ações do Programa PNATE, 020303 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB, 12.361.0030.1207.0000 - Programa municipal de transporte escolar-30% FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2261.0000 - Ações do prog.munic.de transporte escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenv.do Ensino Infantil-30% FUNDEB, 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, 10.301.0025.2182.0000 - Ações de Vigilância Sanitária, 10.301.0025.2186.0000 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF, 10.301.0025.2187.0000 - Manutenção das Ações do Programa SAMU, 10.301.0025.2189.0000 - Ações do Programa PPI/ECD, 10.301.0025.2192.0000 - Manutenção das Ações do Programa PMAQ, 10.301.0025.2193.0000 - Manutenção das Ações do Programa NASF, 10.301.0025.2194.0000 - Manutenção das Ações do Programa PSE, 020403 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE, 10.302.0027.2196.0000 - Manutenção das ativid. Ambulatoriais e Hospitalares, 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0015.2005.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2127.0000 - Manutenção das Ações do Programa SCFV, 08.244.0016.2142.0000 - Manutenção das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF, 08.244.0016.2146.0000 - Piso Básico Fixo – PBF, 08.244.0016.2147.0000 - Piso Básico de Transição – PBT, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.243.0015.2140.0000 - Manut.do Fundo Mun.da Criança e do Adolescente, 08.243.0015.2144.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, 020700 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20.605.0055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura, 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo, 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira, 021300 - SECRETARIA MUN.DO MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS, 18.541.0053.2481.0000 - Manut. das Ações de Preserv. e Defesa do Meio Ambiente, 021500 - COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG, 04.122.0005.2045.0000 Manutenção das Atividades da AERG, Atividade - 3.3.90.30 – Material de Consumo, Redenção do Gurguéia – PI, 09 de março de 2024.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
OU=31331140000176, ou=AC SyngularID Multipla, ou=CP-Brasil, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:0047EAD05E44C750

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO de Emenda para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, do suas, do município de José de Freitas – Piauí.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de José de Freitas — PI, no uso das atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024, no uso da competência que lhe conferem pela Lei Municipal nº. 1300/2017 **Lei do SUAS**. Considerando, a necessidade de estruturar a rede de serviços do SUAS, após preenchimento do Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias – SIGTV, preenchida pelo gestor municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Emenda com número da programação 220550820240001, Funcional Programática: 082445131219G7062, no valor de R$: 83.333,00 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais):

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de José de Freitas – Piauí, 25 de abril de 2024.

Natalina Campos do Nascimento
Presidente do CMAS

Id:0047EAD05E44C487

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7.181/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 20/2024
CONTRATO: nº 69/2024
CONTRATANTE: Município de Piripiri-PI, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83.
CONTRATADA: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 30.331.267/0001-22.
OBJETO: contratação de empresa para a realização de apresentação de profissional do setor artístico, na Festa do Trabalhador, na cidade de Piripiri – PI, com show da banda "Seu Desejo".
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74 e, em especial, o seu inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021100 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
PROJETO ATIVIDADE	13.392.0611.2050.0000– REALIZ. E PROMOÇÕES DE FESTA E EVENTOS COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO
CATEGORIA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

SIGNATÁRIOS: Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, pelo CONTRATANTE e Alessandro Ângelo da Costa, pela CONTRATADA.

Piripiri (PI), 25 de abril de 2024

Id:0471BB3976E2C6E4

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente **"RETIFICAÇÃO"** aos interessados: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024, PROCESSO ADM. Nº 7617/2023,**- No Edital de Licitação 02/2024 publicado no site eletrônico: **https://www.piripiri.pi.gov.br/ - na página 21 ONDE SE LÊ**: Fiscal De Tributos; R$ 1.412,00; Ensino médio **LEIA-SE:** Fiscal De Tributos; R$ 1.800,00; Ensino Superior

Piripiri - PI, 26 de abril de 2024.

Diego Roelly Macedo Melo
Agente de Contratação

Id:0B6216934A94C728

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI /PI torna público que realizará, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 21.981/32, Licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a **alienação de bens inservíveis**. E poderá ser registrado on-line a partir do dia **02/05/2024** e finalizado os lances dos lotes do Leilão no dia **22/05/2024**, a partir das 10:00hs (dez horas), no endereço: Endereço: Av. Higino Cunha 1149, Bairro Ilhotas, Teresina PI. CEP: 64.014.220 ou através do site www.snleiloes.com.br. Segue a relação dos lotes abaixo:

Lote	Descrição	Lance Inicial R$
01	GM CELTA ANO 2006 PLACA LWJ 9411 COR BRANCO RENAVAM 877865469	4.000,00
02	RETROESCAVADEIRA CASE 580 M 4X4 MOTOR 36119327, CHASSI N9AH16965	15.000,00
03	CHEVROLET CLASSIC PLACA NIH – 2163, COR BEGE, ANO 2010, RENAVAM 203.594118	7.000,00
04	FIAT ESTRADA WORKING CD ANO 2013, PLACA OVY 8976	15.000,00
05	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI 4 PORTA, ANO 2012, PLACA ODZ 6943, RENAVAM 460021249	8.000,00
06	TRATOR WALMET, NUMERO DE SERIE 3002017, COR AMARELO	8.000,00
07	MERCEDES 1618 MUCK LWQ7093 1995/95	50.000,00
08	BASCULANTE COMPACTADOR DE LIXO	2.000,00
09	CARRETA DE FERRO PARA TRATOR	1.000,00
10	VW CAMINHÃO 13.180 EURO3 PLACA NHW-5571	10.000,00
11	FIAT DUCATO MAXICARGO PLACA LWI 1231 BRANCA 2005/06	5.000,00
12	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA LVY4480 2006/06	8.000,00
13	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA LVY4490 2006/06	8.000,00
14	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, PLACA OEI 3795 2012/13	10.000,00
15	IVECO CITYCLASS OED -8066 REN 00480504016 2012/13	8.000,00
16	VOLARE V8L OEH – 8185 REN 00492921784 2012/13	15.000,00
17	IVECO CITYCLASS OED–8026 REN 00480501858 2012/13	8.000,00
18	IVECO CITYCLASS OED– 8046 REN 00480502765 2012/13	8.000,00
19	IVECO CITYCLASS OED– 8056 REN 00480503443 2012/13	8.000,00
20	IVECO CITYCLASS OED – 8036 REN 00480502234 2012/13	8.000,00
21	VW 15.190 ONIBUS OEF – 9158 REN 00501365656 2012/13	25.000,00
22	VW 15.190 ONIBUS NIO – 4172 00306032694 ANO 2008	25.000,00
23	VW 15.190 ONIBUS NIR – 5027 REN 00274770814 2010/11	20.000,00
24	VW 15.190 ONIBUS NIR – 6277 REN 00284975419 2010/11	25.000,00
25	VW 15.190 ONIBUS ODV – 8238 REN 00494600349 2012/13	25.000,00

Poderão ser visitados a partir do dia **02/05/2024** até o dia **21/05/2024**. Os lotes encontram-se no Pátio da Prefeitura Municipal De PIRIPIRI. Avenida Vereador Tomaz de Sousa Menezes, S/N– Bairro Morro da Saudade. Agendar a visita com SR. Welton Sousa. Telefone: (86) 99979-0542. Os Editais estarão disponíveis no local ou através do Leiloeiro Público Sergio Roberto Nogueira Lima, Telefone: (86) 99981-1030. Site: www.snleiloes.com.br.

PIRIPIRI (PI), **26** de **ABRIL** de **2024**.

Secretário Municipal de Administração
Evaldo Cruz Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 256/2024

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0738462A31F6C72B

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N. º 001/2024

A prefeitura municipal de piripiri- PI, CNPJ: 06.553.861/0001-83, pessoa jurídica de direito público com sede na. Avenida Vereador Tomaz de Sousa Menezes, S/N– Bairro Morro da Saudade, Piripiri PI, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará LEILÃO PÚBLICO, na modalidade PRESENCIAL E ON-LINE, tipo MAIOR LANCE, no dia 22 de Maio de 2024 com início das disputas às 10 (dez) horas, para alienação de bens pertencentes ao seu patrimônio, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Sergio Roberto Nogueira Lima, matrícula na JUCEPI de nº 020/21, conforme na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 21.981/32 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1 LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1. Leilão será realizado, na forma presencial e online, presencial no Endereço: Av. Higino Cunha, nº 1149, Bairro Ilhotas, Teresina/PI e poderá ser registrado on-line a partir do dia **02/05/2024** e finalizado os lances dos lotes do Leilão no dia **22/05/2024**, a partir das 10:00hs (dez horas), através do site www.snleiloes.com.br.
1.2. Os visitantes deverão seguir rigorosamente as regras estabelecidas pelo Município para o distanciamento social, relativas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo.

2 LEILOEIRO RESPONSÁVEL.

Sergio Roberto Nogueira Lima; CPF: 341.895.643-20 (matrícula na JUCEPI de nº 020/21).
Endereço: Av Higino Cunha 1149, Bairro Ilhotas, Teresina PI. CEP: 64.014.220
Telefones: (86) 99981-1030, E-mail: snleiloes@gmail.com, Site: www.snleiloes.com.br

3 DO OBJETO.

3.1 Constitui objeto deste certame a alienação de veículos, equipamentos e móveis, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis) ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Piripiri - PI, divididos em lotes, conforme as especificações constantes no Anexo I deste edital.
3.2 A Prefeitura de Piripiri e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, de impressão, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos lotes. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

3.3 Os lotes serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer a partir do valor de avaliação.
3.4 O arrematante assumirá os lotes no estado em que se encontram, sem direito de reclamações posteriores ao seu estado de conservação, inclusive a **falta de peças, remarcação de motor ou remarcação de chassi**, as fotos são meramente ilustrativas, sendo aconselhável a visitação dos lotes antes do leilão.

4 DA VISTORIA.

4.1 Os bens móveis ficarão disponíveis, para vistoria entre os dias **02/05/2024** até o dia **21/05/2024** (em dias úteis), das 08h:00 min às 12h:00min, no pátio da Prefeitura de Piripiri-PI. Agendar a visita com **SR. Welton Sousa**. Telefone: **(86) 99979-0542,** ou no pátio do leiloeiro, Av. Higino Cunha, 1157, Ilhotas, Teresina PI, em horário comercial conforme descrição de localização no site, www.snleiloes.com.br
4.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde estarão expostos, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.
4.3 Em sendo mantidas às orientações da Organização Mundial da Saúde e estando em vigor os Decretos Estadual e Municipal referentes às medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo COVID-19, serão adotadas as seguintes medidas.
4.4 Por ocasião da visitação será exigido que os interessados estejam utilizando máscara de proteção individual.
4.5 A visitação será realizada com no máximo 3 (três) interessados por vez, com o objetivo de que a distância de segurança seja mantida, evitando aglomerações.
4.6 E o tempo máximo permitido para a visitação por interessado ou grupo de até 03 (três) pessoas será de 20 (vinte) minutos.

5 DOS PARTICIPANTES E DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL.

5.1 Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ.
5.2 Não será permitida a participação na disputa dos servidores da Prefeitura Municipal de Piripiri - PI e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme o artigo 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.
5.3 No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos.
5.4 Pessoa Física.

- ✓ Comprovante de Residência
- ✓ CPF
- ✓ RG
- ✓ E-mail
- ✓ Telefone

5.5 Pessoa Jurídica.

- ✓ Cartão CNPJ
- ✓ E-mail
- ✓ Telefone
- ✓ Contrato Social ou equivalente
- ✓ Comprovante de emancipação, se for o caso.
- ✓ CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- ✓ RG do Responsável
- ✓ Inscrição Estadual
- ✓ Inscrição Municipal
- ✓ Procuração por instrumento público, com poderes específicos de representação no presente procedimento licitatório, caso o representante não seja sócio com poderes de administração (caso não seja representante legal).

5.6 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro a partir do documento original.
5.7 As possíveis multas, gravames, e débitos anteriores e após o leilão incidentes sobre as placas dos veículos a que se refere este Edital, se houver, devem ser acompanhadas pelo arrematante até o final do processo;
5.8 Todas as despesas de impostos, taxas, multas, ficara por risco e conta do arrematante, bem como a remoção e transporte dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.
5.9 Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, remarcação de chassi, bloco do motor, compartimentos internos, estado de conservação e localização.
5.10 É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este Edital e todas as suas condições.

6 DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE.

6.1 Para participarem virtualmente, terão que realizar um cadastramento prévio com antecedência mínima de 48 horas pelo site www.snleiloes.com.br e enviar os documentos exigidos para a concessão de login e senha liberados para lances. Somente como o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-lo ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadoras de oferta.

6.2 Dados para cadastro de pessoa física:

- ✓ CPF
- ✓ RG
- ✓ E-mail
- ✓ Telefone
- ✓ Comprovante de Residência

6.3 Dados para cadastro de pessoal jurídica.

- ✓ Cartão CNPJ
- ✓ Contrato Social
- ✓ E-mail
- ✓ Telefone
- ✓ RG do Responsável
- ✓ Inscrição Estadual
- ✓ Inscrição Municipal

Procuração (caso não seja representante legal) CPF do Responsável (procurador ou representante legal).

7 DOS LANCES.

7.1 Os participantes efetuarão LANCES a partir do PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante no Anexo I deste Edital, o qual será anunciado pelo Leiloeiro no início do certame, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o MAIOR LANÇE. Os lotes que não forem arrematados poderão sofrer nova avaliação e serem levados à novo leilão no prazo legal.
7.2 Não serão considerados válidos quaisquer lances inferiores ao valor mínimo estabelecido no ANEXO I deste Edital ou aqueles feitos após o encerramento do Leilão.
7.3 Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes.

8 DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado na seguinte forma:
8.2 **Em conta corrente do Município de PIRIPIRI/PI.**
O valor total da arrematação deverá ser recolhido pelo arrematante à VISTA
Após o encerramento do leilão.
8.3 O arrematante pagará além do valor do arremate, a Comissão do Leiloeiro fixada em **5% (cinco por cento),** sobre o valor da arrematação, acrescido de mais **5% (cinco por cento)** referente ressarcimento das despesas administrativas, no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial, **Sr. Sergio Roberto Nogueira Lima, CPF: 341.895.643-20, através de dinheiro ou depósito bancário na conta poupança do Banco do Brasil, agência: 4404-0, variação 51, conta poupança: 16.628-6, PIX: (86) 99981-1030.**

8.4 O arrematante precisará apresentar ao Leiloeiro Oficial, até o 3º (terceiro) dia útil após a realização do leilão, o comprovante de pagamento, referente à arrematação e seus acessórios, para emissão da respectiva Nota de Venda em Leilão. A nota de venda expedida pelo Leiloeiro Oficial será no nome do Arrematante do lote, não podendo sofrer nenhuma alteração nesta informação.
8.5 Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 2% (dois por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 9.3, que será cobrado por via executiva, como dívida

(Continua na próxima página)

líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código deProcesso Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

8.6 Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

8.7 O LEILOEIRO poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

09 DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DO BEM.

9.1 O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da liberação do seu lote para a retirada do bem arrematado, sob pena de cobrança multa de R$ 10,00 (dez reais) por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data da liberação do lote.

9.2 A Prefeitura Municipal de Piripiri - PI, terá o prazo de até **60 (sessenta)** dias úteis para a entrega de toda a documentação necessária para a transferência dos veículos.

9.3 De posse da Nota de Venda em Leilão, o arrematante ou seu representante, devidamente identificado, deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Piripiri - PI, no horário de **08:00 hás** às **12:00hs**, em dias úteis, ou na sede da leiloaria Av. Higino Cunha 1157, Ilhotas, Teresina PI, em horário comercial, para receber à liberação e providenciar à retirada o bem arrematado.

9.4 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Piripiri - PI, após a concretizaçãoda alienação.

9.5 Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada do veículo no pátio, bem como Transferência de propriedade de veículo, autenticação de documentos, 2° (segunda) via de CRV(Certificado de Registro de Veículo), pagamento do ICMS, regularização dos veículos junto aos órgãos competentes, inclusive, pagamento do seguro DPVAT, multas, taxas, remarcação de chassis ou motor, caso seja necessário, confecção de chaves, encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

9.6 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do bem nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição do bem.

10 DA ADJUDICAÇÃO.

10.1 Efetuado e confirmado o pagamento na forma estabelecida neste Edital, a autoridade competente emitirá o Termo de Adjudicação do(s) bens em favor do arrematante, com a respectiva quitação.

10.2 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento ou por indeferimento do pedido de financiamento bancário, o Município se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o ou os bens pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação, mediante a lavratura de novo Termo de Adjudicação.

11 PENALIDADES.

10.3 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Piripiri PI pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme a Lei 14.133/2021, Artigos 156 e 163.

10.4 Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas ao arrematante deverão ser recolhidos diretamente junto à área financeira da prefeitura, por meio de depósito ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

10.5 Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pelo arrematante.

10.6 A desistência dos lotes será penalizada com o pagamento da comissão do leiloeiro

12 DO RECURSO.

12.1 Após o término da fase de laces e definido o resultado do julgamento das propostas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação publicada no ``chat`` da disputa. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso; 12.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail prefeituramunicipalpiripiri@gmail.com ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração destinadas a Comissão de Leilão, situada na Avenida Vereador Tomaz de Sousa Menezes, S/N– Bairro Morro da Saudade, Piripiri PI, das 08:00 às 12:00 horas de 2.ª a 6ª feira.

12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a leiloeira estará autorizado a ratificar o objeto VENDIDO ao arrematante.

12.5 Os recursos serão respondidos pela Secretaria Municipal de Administração destinadas a Comissão de Leilão que poderá contar com o auxílio da Leiloeira Oficial no que couber.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Prefeitura de Piripiri PI e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o lote adquirido no presente Leilão.

13.3 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte dos licitantes.

13.4 A Prefeitura Municipal de Piripiri – PI declara-se proprietária dos bens inservíveis, os quais estão distribuídos em lotes, constantes da relação anexa, parte integrante deste Edital, com o respectivo preço mínimo inicial.

13.5 Em nenhuma hipótese, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegativas de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

13.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Piripiri - PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta Licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7 A Prefeitura Municipal de Piripiri – PI e o Leiloeiro Oficial não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os lotes adquiridos no presente Leilão.

13.8 Informações e cópias do Edital serão adquiridas através do leiloeiro com o telefone (86) 99981-1030 ou pelo site www.snleiloes.com.br, ou na sede da Prefeitura de Piripiri – PI com a funcionária(o) Municipal **SR. Welton Sousa**. Telefone: **(86) 99979-0542**, maiores Informações de **08:00hs** às **12:00hs** no **endereço**: Avenida Vereador Tomaz de Sousa Menezes, S/N– Bairro Morro da Saudade, Piripiri PI**.**

ANEXO I

Lote	Descrição	Lance Inicial R$
01	GM CELTA ANO 2006 PLACA LWJ 9411 COR BRANCO RENAVAM 877865469 OBS: MULTA 85,00	R$ 4.000,00
02	RETROESCAVADEIRA CASE 580 M 4X4 MOTOR 36119327, CHASSI N9AH16965	R$ 15.000,00
03	CHEVROLET CLASSIC PLACA NIH – 2163, COR BEGE, ANO 2010, RENAVAM 203.594118 OBS: MULTAS 2.369,79 POR CONTA DO ARREMATANTE, VEICULO SEM RECIBO DE TRANSFERENCIA 2° VIA POR CONTA DO ARREMATANTE.	R$ 7.000,00
04	FIAT ESTRADA WORKING CD ANO 2013, PLACA OVY 8976	R$ 15.000,00
05	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI 4 PORTA, ANO 2012, PLACA ODZ 6943, RENAVAM 460021249	R$ 8.000,00
06	TRATOR WALMET, NUMERO DE SERIE 3002017, COR AMARELO	R$ 8.000,00
07	MERCEDES 1618 MUCK LWQ7093 1995/95	R$ 50.000,00
08	BASCULANTE COMPACTADOR DE LIXO	R$ 2.000,00
09	CARRETA DE FERRO PARA TRATOR	R$ 1.000,00
10	VW CAMINHÃO 13.180 EURO3 PLACA NHW-5571 RENAVAN 953194892 ANO 2008 BRANCO OBS: VEÍCULO SEM RECIBO DE TRANSFERENCIA, 2° VIA POR CONTA DO ARREMATANTE	R$ 10.000,00
11	FIAT DUCATO MAXICARGO PLACA LWI 1231 BRANCA 2005/06	R$ 5.000,00
12	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA LVY4480 2006/06	R$ 8.000,00
13	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA LVY4490 2006/06	R$ 8.000,00
14	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, PLACA OEI 3795 2012/13	R$ 10.000,00
15	IVECO CITYCLASS OED -8066 REN 00480504016 2012/13	R$ 8.000,00
16	VOLARE V8L OEH – 8185 REN 00492921784 2012/13	R$ 15.000,00
17	IVECO CITYCLASS OED–8026 REN 00480501858 2012/13	R$ 8.000,00
18	IVECO CITYCLASS OED– 8046 REN 00480502765 2012/13	R$ 8.000,00
19	IVECO CITYCLASS OED– 8056 REN 00480503443 2012/13	R$ 8.000,00
20	IVECO CITYCLASS OED – 8036 REN 00480502234 2012/13	R$ 8.000,00
21	VW 15.190 ONIBUS OEF – 9158 REN 00501365656 2012/13 OBS: VEÍCULO SEM RECIBO DE TRANSFERENCIA, 2° VIA POR CONTA DO ARREMATANTE	R$ 25.000,00
22	VW 15.190 ONIBUS NIO – 4172 00306032694 2011/2011	R$ 25.000,00
23	VW 15.190 ONIBUS NIR – 5027 REN 00274770814 2010/11	R$ 20.000,00
24	VW 15.190 ONIBUS NIR – 6277 REN 00284975419 2010/11	R$ 25.000,00
25	VW 15.190 ONIBUS ODV – 8238 REN 00494600349 2012/13	R$ 25.000,00

Piripiri – PI, 26 de abril de 2024.

WELTON DE ARAUJO SOUSA
Assinado de forma digital por WELTON DE ARAUJO SOUSA
Dados: 2024.04.26 10:35:59 -03'00'

Presidente da Comissão de Leilão

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FED11AED0AC54B

PICOS PREFEITURA — GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

DECRETO Nº 57/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a convocação de candidata classificada no Concurso Público nº 01/2015 para provimento de cargo efetivo de ENFERMEIRA ESF, por força de decisão judicial exarada nos autos do **Processo nº 0805468-32.2023.8.18.0032".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 1.729/93 e art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de determinação judicial nos autos do **Processo nº 0805468-32.2023.8.18.0032**, com tramitação na 1ª vara da Comarca de Picos-PI;

CONSIDERANDO, por fim, que a atual administração pública municipal pauta sua atuação nos princípios constitucionais vigentes, em especial, nos princípios da legalidade, impessoalidade, responsabilidade fiscal e moralidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a **Sra. 8- DANELLE DA SILVA NASCIMENTO**, para assumir o cargo de **ENFERMEIRA ESF**, junto ao Município de Picos (PI), devendo comparecer à Junta Médica do Município, com agendamento presencial na Procuradoria Geral do Município, com sede na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos/PI, no período de **29/04/2024 a 10/05/2024**, das **09h00 às 12h00**, de posse dos documentos médicos exigidos no Anexo I, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.729, de 27 de abril de 1993, a fim de realizar os exames admissionais.

§ 1º. - A candidata deverá realizar os exames em clínicas, hospitais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.

§ 2º. - Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Junta Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão da convocada.

§ 3º. - Os exames deverão ser realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

Art. 2º - Após a realização dos exames e sua devida homologação pela Junta Médica, a candidata deverá comparecer à Procuradoria Geral do Município, situada à Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, a fim de entregar a documentação exigida no art. 14, § 5º da Lei Municipal nº 1.729/93,

PICOS PREFEITURA — GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

também constante no anexo I deste Decreto, no período de **13/05/2024 a 17/05/2024**, das 09h00 às 14h00, para, atendendo aos requisitos do Edital do concurso.

§ 1º. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará a candidata do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.

§ 2º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto e/ou apresentação incompleta dos documentos **implicará a eliminação da candidata**, sendo considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeada para o cargo objeto da presente convocação.

Art. 4º. A nomeação ocorrerá em até 30 dias a partir da publicação da presente convocação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

PICOS PREFEITURA — GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

- RAIO-X DO TÓRAX;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- EXAME OFTALMOLÓGICO;
- ELETROCARDIOGRAMA;
- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL;
- ATESTADO DE SAÚDE.

DOCUMENTOS:

- CÓPIAS DO RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR;
- 01 FOTO ¾;
- CÓPIA DO DOCUMENTO MILITAR, SE DO SEXO MASCULINO;
- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CARGO;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS;
- DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE TRABALHA, SE FOR O CASO, E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO 1º GRAU (CRIMINAL), EMITIDA POR MEIO DO SITE HTTPS://WWW.TJPI.JUS.BR/E-TJPI/HOME/CERTIDAO; OS RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS DEVEM PROCURAR O TJ DO RESPECTIVO ESTADO;
- ORIGINAL DO DIPLOMA COM XEROX AUTENTICADA COM A RESPECTIVA HABILITAÇÃO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TELEFONE PARA CONTATO.

Id:030E75C11958C517

PICOS PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4832/2024 - CPL/PICOS-PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, situado na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, CEP: 64.600-106, Picos/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 055/2024, de 25 de janeiro de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE A TERESINA-PI EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, ACOMPANHADO DE MÉDICO E ENFERMEIRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".
- **DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00h do dia 03 de maio de 2024.
- **FORMA DE ENVIO:** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Picos-PI ou encaminhada ao e-mail: pmpi.licitacoes@gmail.com, até o dia e horários informado.
- **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas e/ou através de solicitação ao endereço eletrônico: pmpi.licitacoes@gmail.com.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmpi.licitacoes@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 26 de abril de 2024.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Agente de Contratação

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:05D500B1D46CC79D

PREFEITURA DE PICOS - PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS, E CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, COM AFINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORESMUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, PICOS – PI, CEP: 64.600-106, neste ato representado pelo Prefeito (a) Sr. (a) GIL MARQUES DE MEDEIROS, incrito (a) no CPF/MF sob n° 029.928.923-00 doravante simplesmente denominado **CONVENIADO** e **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A,** inscrita no CNPJ: 40.083.667/0001-10, com endereço em Rua Nova Jerusalém, 1069, Bairro: Chacára Santo Antonio, São Paulo – SP, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, neste ato através de seus representantes legais, o Sr., ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA, brasileiro, portador do RG nº 28.043.284-07 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 264.985.518-52 e o Sr. SVEN STEFAN PADRE KUHN, brasileiro, portador do RG nº 36943022 e inscrito no CPF nº 321.728.368-69; firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 134, parágrafo segundo, da Lei nº 500 de 23 de junho de 1999 – Estatuto do Servidor, e Lei nº 1.186, de 1 de junho de 2029, de acordo com as cláusulase condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a CONSIGNATÁRIA para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Picos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da CONSIGNATÁRIA.

2.3. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONSIGNATÁRIA os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a CONSIGNATARIA, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6. A CONSIGNATÁRIA, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7. A CONSIGNATÁRIA ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela CONSIGNATÁRIA através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de Picos, exceto pelotérmino do período pactuado para o desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADO:

3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a CONVENIADO assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a CONVENIADO repassará às CONSIGNATARIAS, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de Picos, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS OBRIGAÇÕES DACONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de Picos;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Picos, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor e por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem à averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra " " desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de Picos, o reconhecimento da firma do mesmo, conforme determinação do Decreto Municipal;

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONVENIADO**;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONVENIADO não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A CONSIGNATÁRIA, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A CONSIGNATÁRIA, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar- se no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias.

7.2. A CONVENIADO promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da CONSIGNATÁRIA, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da CONSIGNATARIA, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a CONVENIADO poderá manter sua

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE PICOS - PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO FORO:

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Picos, com expressa renúncia dequalquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Convênio.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Convênio,em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Picos, 18 de abril de 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA:26498551852

Assinado de forma digital por ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA:26498551852
Dados: 2024.04.19 11:21:50 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
SVEN STEFAN PADRE KUHN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verifgov.pre.br/assinador-digital

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

SVEN STEFAN PADRE KUHN

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

Id:089B8BA28F80C7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
Av.Pres.Getulio Vargas
06554414/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.646

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$162.940,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **162.940,75**

Anulação

02 02 00 SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

736	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL		790,75
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1 569 00
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

02 03 00 SEC.MUNICIPAL DE FINANCAS

53	04.126.0011.1003.0000	INFORMATICA		5.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 04 00 SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

111	12.361.0010.2013.0000	MELHORIA DO ENSINO		4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
117	12.361.0010.2068.0000	MELHORIA DO ENSINO		90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
121	12.361.0010.2068.0000	MELHORIA DO ENSINO		3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
735	12.361.0010.2068.0000	MELHORIA DO ENSINO		6.150,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
Av.Pres.Getulio Vargas
06554414/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.646

Anulação

02 04 00 SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

141	12.365.0101.2015.0000	MELHOR ENSINO - CRECHE 0 - 3		5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		

02 07 00 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

299	15.452.0032.2027.0000	PLANEJAMENTO URBANO		8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

419	10.301.0020.2083.0000	SERVICOS DE SAUDE		26.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 621 00
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		

02 12 00 SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

554	08.244.0004.2046.0000	ADMINISTRACAO GERAL		3.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
561	08.244.0006.2047.0000	ASSISTENCIA A COMUNIDADE		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

637	08.244.0006.2055.0000	ASSISTENCIA A COMUNIDADE		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
Av.Pres.Getulio Vargas
06554414/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.646

02 04 00 SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

100	12.361.0010.2012.0000	MELHORIA DO ENSINO		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
102	12.361.0010.2012.0000	MELHORIA DO ENSINO		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
116	12.361.0010.2068.0000	MELHORIA DO ENSINO		-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
118	12.361.0010.2068.0000	MELHORIA DO ENSINO		-36.150,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
147	12.365.0101.2080.0000	MELHOR ENSINO - CRECHE 0 - 3		-790,75
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 569 00
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		

02 07 00 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

272	15.451.0032.1018.0000	PLANEJAMENTO URBANO		-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 09 00 SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

350	20.605.0028.2032.0000	DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS		-8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
360	20.608.0004.1046.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-60.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 701 00
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	999 000	Não se aplica		
361	20.609.0043.1029.0000	PRODUCAO ANIMAL		-5.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
Av.Pres.Getulio Vargas
06554414/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.646

02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
422	10.301.0020.2083.0000	SERVICOS DE SAUDE		-11.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 00	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
423	10.301.0020.2083.0000	SERVICOS DE SAUDE		-15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 621 00	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
640	08.244.0006.2055.0000	ASSISTENCIA A COMUNIDADE		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			
656	10.302.0024.2058.0000	SANEAMENTO BASICO		-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

Anulação (-) **-162.940,75**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto, 01 de março de 2024

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
200.083.923-15

Id:10EF2C74C0BCC7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
Av.Pres.Getulio Vargas
06554414/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.646

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$137.228,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **137.228,58**

Superávit Financeiro

02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
724	08.244.0006.2050.0000	ASSISTENCIA A COMUNIDADE		137.228,58
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **137.228,58**

Fontes de Recurso	
660 00	137.228,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto, 01 de março de 2024

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
200.083.923-15

Id:01AB3048BBCEC74F

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí

Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí

Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO BEZERRO MANSO AO POVOADO CANTO ALEGRE 6,240 KM E POVOADO LINDEZA AO POVOADO TABOQUINHA 3,360 KM, TOTALIZANDO 9,600 KM, NO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ/PI. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 489.534,05

Fornecedor	Situação	Valor Total
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (16.990.345/0001-70)	Adjudicado em: 03/04/2024 - 14:48:42 - Por: Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar	456.483,97

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/04/2024 às 08:16:13.
Código verificador: 898569

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125271ED1E46C754
ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí
Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí
Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO BEZERRO MANSO AO POVOADO CANTO ALEGRE 6,240 KM E POVOADO LINDEZA AO POVOADO TABOQUINHA 3,360 KM, TOTALIZANDO 9,600 KM, NO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ/PI.	489.534,05	1	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/02/2024 - 16:04	Edital CE nº 001.2024 Estradas Vicinais.pdf
14/02/2024 - 16:07	Conv 925545-21 - Estrada - Pau Darco - Licitação.rar
21/02/2024 - 17:31	Edital CE nº 001.2024 Estradas Vicinais Nova Data.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
04/03/2024 - 08:59:20	Negociação aberta para o processo 001/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/03/2024 - 14:51:30	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/03/2024 - 15:46:18	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/04/2024 - 10:55:45	Continuidade do Certame devido o pedido de "DESISTÊNCIA" do arrematante em manter sua proposta	Prezados Senhores Licitantes diante do pedido de "DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS DO ARREMATANTE" estamos convocados os demais licitantes para continuidade do certame para o dia 03/04/2024 (quarta feira) as 08:30 horas. Atenciosamente, Leonildo Farias Moura Agente de Contratação
03/04/2024 - 11:18:04	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO BEZERRO MANSO AO POVOADO CANTO ALEGRE 6,240 KM E POVOADO LINDEZA AO POVOADO TABOQUINHA 3,360 KM, TOTALIZANDO 9,600 KM, NO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ/PI.	CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	N/C	N/C	456.483,97	1	456.483,97

Declarações Obrigatórias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/04/2024 às 08:15:49.
Código verificador: 898564

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO BEZERRO MANSO AO POVOADO CANTO ALEGRE 6,240 KM E POVOADO LINDEZA AO POVOADO TABOQUINHA 3,360 KM, TOTALIZANDO 9,600 KM, NO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ/PI.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	07.360.128/0001-05	27/02/2024 - 09:30:43	N/C	N/C	1	R$488.130,56	R$ 488.130,56	Sim
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	16.990.345/0001-70	01/03/2024 - 16:40:42	N/C	N/C	1	R$456.483,97	R$ 456.483,97	Não
ECOBRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	05.937.849/0001-00	03/03/2024 - 17:30:17	N/C	N/C	1	R$367.150,55	R$ 367.150,55	Sim
ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA	03.050.436/0001-83	03/03/2024 - 20:33:05	N/C	N/C	1	R$488.068,29	R$ 488.068,29	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	16.990.345/0001-70	120 dias
ECOBRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	05.937.849/0001-00	120 dias
BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	07.360.128/0001-05	90 dias
ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA	03.050.436/0001-83	120 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO BEZERRO MANSO AO POVOADO CANTO ALEGRE 6,240 KM E POVOADO LINDEZA AO POVOADO TABOQUINHA 3,360 KM, TOTALIZANDO 9,600 KM, NO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ/PI.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2024 - 09:30:43	488.130,56 (proposta)	07.360.128/0001-05 - BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante inabilitada por não atender ao item 7.14 do edital em sua integralidade. 04/03/2024 15:18:15
01/03/2024 - 16:40:42	456.483,97 (proposta)	16.990.345/0001-70 - CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	Válido
03/03/2024 - 17:30:17	367.150,55 (proposta)	05.937.849/0001-00 - ECOBRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Cancelado - Desclassificada devido proposta apresentada não está ofertando as quantidades conforme pedido na planilha orçamentária 03/04/2024 08:33:39
03/03/2024 - 20:33:05	488.068,29 (proposta)	03.050.436/0001-83 - ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA	Cancelado - Licitante solicitou a desclassificação da proposta 26/03/2024 17:55:14
04/03/2024 - 08:41:08	367.140,35	03.050.436/0001-83 - ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA	Cancelado - Licitante solicitou a desclassificação da proposta 26/03/2024 17:55:14
04/03/2024 - 08:46:03	367.150,00	07.360.128/0001-05 - BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante inabilitada por não atender ao item 7.14 do edital em sua integralidade. 04/03/2024 15:18:15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/04/2024 às 08:15:49.
Código verificador: 898564

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí

04/03/2024 - 08:49:58	367.130,00	07.360.128/0001-05 - BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante inabilitada por não atender ao item 7.14 do edital em sua integralidade. 04/03/2024 15:18:15
04/03/2024 - 08:51:39	367.120,00	03.050.436/0001-83 - ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA	Cancelado - Licitante solicitou a desclassificação da proposta 26/03/2024 17:55:14
04/03/2024 - 08:54:12	367.000,00	07.360.128/0001-05 - BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante inabilitada por não atender ao item 7.14 do edital em sua integralidade. 04/03/2024 15:18:15

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	04/03/2024 - 14:53:03	07.360.128/0001-05 - BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Certidão de Regularidade da Susep.pdf
0001	04/03/2024 - 14:53:03	07.360.128/0001-05 - BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	APOLICE_BARESE_PM PAU_CC 01 2024.pdf
0001	04/03/2024 - 15:47:06	03.050.436/0001-83 - ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA	PROPOSTA AJUSTADA PDF.pdf
0001	03/04/2024 - 13:13:48	16.990.345/0001-70 - CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	PROPOSTA-COMPLETA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27/02/2024 - 09:31	ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	01/03/2024 - 16:09	Paulo Afonso Guimaraes Moura	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ECOBRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	03/03/2024 - 17:35	PETERSON DE MOURA NORBERTO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA	03/03/2024 - 20:32	ANTONIO DE PADUA COELHO BARBOSA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/03/2024 - 16:07	- -	- -

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO BEZERRO MANSO AO POVOADO CANTO ALEGRE 6,240 KM E POVOADO LINDEZA AO POVOADO TABOQUINHA 3,360 KM, TOTALIZANDO 9,600 KM, NO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ/PI.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.360.128/0001-05 - BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	04/03/2024 - 16:01:24	Empresa deixou de apresenta como manda a NOVA LEI DE LICITAÇÕS os 2 ultimos BALANÇOS, apresentou apenas 1 do ano de 2022, juntamente com o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com finalidade Balanço VENCIDO com data do dia 24/04/2023, solicito INABILITAÇÃO DO LICITANTE baseados na NOVA LEI DE LICITAÇÕES.	Indeferido

Justificativa: A Referida empresa apresentou a documentação conforme solicitado no edital no item 7.10.2

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/04/2024 às 08:15:49.
Código verificador: 898564

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí

16.990.345/0001-70 - CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	04/03/2024 - 16:05:35	As empresas ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA. e BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME apresentaram valores INEXEQUÍVEIS de acordo com o que consta no Item 6.6.3 do Edital, assim restaram desclassificadas.	Indeferido

Justificativa: Conforme parecer do setor técnico (ENGENHARIA) a proposta apresentada pela empresa Antonio de Padua C Barbosa LTDA está em conformidade com o Edital e Lei Vigente.

Chat

Data	Apelido	Frase
14/02/2024 - 16:07:57	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Há previsão no Edital da Aplicação da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, instituiu Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Referida norma, fruto de mobilização de fundamental segmento da economia nacional, recebeu em 7 de agosto de 2014 importante atualização, através da publicação da Lei Complementar Federal n. 147. Estas duas normas federais constituem fundamental marco legal, que regula de forma ampla e absolutamente inovadora o funcionamento das Micro e Pequenas Empresas, que movimentam 52% de todo o mercado de trabalho nacional..
21/02/2024 - 17:31:17	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Edital CE nº 001.2024 Estradas Vicinais Nova Data.pdf) em 21/02/2024 às 17:31.
04/03/2024 - 08:32:51	Agente de Contratação	Bom Dia a todos, sejam bem vindo ao certame
04/03/2024 - 08:34:39	Agente de Contratação	SENHORES LICITANTES: Bom dia a todos, Estamos iniciando nosso certame licitatorio referente ao Concorrencia Eletronica n 001/2024. Em nome do Prefeito Municipal do Município de Pau DArco do Piaui, gostaria de agradecer a todos pela participacao.
04/03/2024 - 08:34:48	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
04/03/2024 - 08:38:42	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
04/03/2024 - 08:38:42	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
04/03/2024 - 08:38:42	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
04/03/2024 - 08:40:46	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
04/03/2024 - 08:40:46	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/03/2024 - 08:53:41	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
04/03/2024 - 08:53:41	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 367.130,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 04/03/2024 às 08:58:41.
04/03/2024 - 08:54:12	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 367.000,00.
04/03/2024 - 08:54:12	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
04/03/2024 - 08:59:19	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 367.000,00.
04/03/2024 - 08:59:19	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
04/03/2024 - 09:00:29	F. BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde senhor (a) pregoeiro (a), peço que aceite nosso valor final, pois chegamos ao nosso limite de preços, sendo assim, não temos como reduzir.
04/03/2024 - 09:01:35	F. BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia*
04/03/2024 - 09:13:20	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
04/03/2024 - 09:18:41	Agente de Contratação	estamos passando por uma instabilidade na nossa internet dentro de alguns minutos daremos andamento
04/03/2024 - 10:32:23	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 04/03/2024 às 14:00.
04/03/2024 - 10:33:49	F. BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia senhor (a) pregoeiro (a), peço que aceite nosso valor final, pois chegamos ao nosso limite de preços, sendo assim, não temos como reduzir.
04/03/2024 - 14:03:10	Agente de Contratação	Boa tarde a todos
04/03/2024 - 14:09:18	Agente de Contratação	Solicitamos ao Licitante F. BARESE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA que apresente a comprovacao da entrega da garantia na tesouraria do municipio conforme determina o Art. 7.14 do edital, dentro de 20 minutos conforme determina na lei..
04/03/2024 - 14:34:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 04/03/2024 às 14:44.
04/03/2024 - 14:51:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:12 do dia 04/03/2024.
04/03/2024 - 14:51:30	Sistema	Motivo: Solicitamos ao Licitante F. BARESE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA que apresente a comprovacao da entrega da garantia na tesouraria do municipio conforme determina o Art. 7.14 do edital, dentro de 20 minutos conforme determina na lei
04/03/2024 - 14:53:03	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/03/2024 - 15:18:15	Sistema	O fornecedor BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
04/03/2024 - 15:18:15	Sistema	Motivo: Licitante inabilitada por não atender ao item 7.14 do edital em sua integralidade.
04/03/2024 - 15:18:15	Sistema	O fornecedor BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
04/03/2024 - 15:18:15	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA com lance de R$ 367.120,00.
04/03/2024 - 15:18:15	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor ECOBRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo agente de contratação(a).

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/04/2024 às 08:15:49.
Código verificador: 898564

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí

04/03/2024 - 15:19:08	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor ECOBRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi definida pelo agente de contratação para 04/03/2024 às 15:39, encerrando às 15:44:00.
04/03/2024 - 15:44:02	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
04/03/2024 - 15:46:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:56 do dia 04/03/2024.
04/03/2024 - 15:46:18	Sistema	Motivo: Solicito que apresente a proposta final conforme o ultimo lance registrado.
04/03/2024 - 15:47:06	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/03/2024 - 15:56:54	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA.
04/03/2024 - 15:57:28	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
04/03/2024 - 15:57:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 04/03/2024 às 16:07.
04/03/2024 - 16:01:24	Sistema	O fornecedor BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
04/03/2024 - 16:05:35	Sistema	O fornecedor CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
04/03/2024 - 16:40:40	Agente de Contratação	Senhores Licitantes, vamos dar intervalo ao certame retornaremos ao certame amanhã (05/03/2024) as 8:30 horas, o sistema ficará aberto sem nenhuma inserção por parte deste Agente, até amanhã.
05/03/2024 - 08:34:21	Agente de Contratação	Bom dia a todos sejam bem a continuidade de nosso certame
05/03/2024 - 08:40:37	Agente de Contratação	Senhores licitantes vamos encaminha as planilhas para ser analisada pelo nosso setor de engenharia, assim que for emitido o parecer do referido setor analisaremos a manifestação dos recursos, aguardem
05/03/2024 - 11:12:29	Agente de Contratação	Senhores estamos aguardando parecer do setor técnico
05/03/2024 - 12:09:00	Agente de Contratação	Senhores Licitantes vamos dar intervalo para o almoço retornaremos as 13:30 horas
05/03/2024 - 13:38:50	Agente de Contratação	Boa tarde a todos
05/03/2024 - 13:41:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
05/03/2024 - 13:41:42	Sistema	Intenção: Empresa deixou de apresenta como manda a NOVA LEI DE LICITAÇÕS os 2 ultimos BALANÇOS, apresentou apenas 1 do ano de 2022, juntamente com o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com finalidade Balanço VENCIDO com data do dia 24/04/2023, solicito INABILITAÇÃO DO LICITANTE baseados na NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
05/03/2024 - 13:41:42	Sistema	Justificativa: A Referida empresa apresentou a documentação conforme solicitado no edital no item 7.10.2
05/03/2024 - 13:44:35	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
05/03/2024 - 13:44:35	Sistema	Intenção: As empresas ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA. e BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME apresentaram valores INEXEQUÍVEIS de acordo com o que consta no Item 6.6.3 do Edital, assim restaram desclassificadas.
05/03/2024 - 13:44:35	Sistema	Justificativa: Conforme parecer do setor técnico (ENGENHARIA) a proposta apresentada pela empresa Antonio de Padua C Barbosa LTDA está em conformidade com o Edital e Lei Vigente.
05/03/2024 - 13:44:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
05/03/2024 - 13:44:41	Sistema	Intenção: As empresas ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA. e BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME apresentaram valores INEXEQUÍVEIS de acordo com o que consta no Item 6.6.3 do Edital, assim restaram desclassificadas.
05/03/2024 - 13:44:41	Sistema	Justificativa: Conforme parecer do setor técnico (ENGENHARIA) a proposta apresentada pela empresa Antonio de Padua C Barbosa LTDA está em conformidade com o Edital e Lei Vigente.
05/03/2024 - 13:45:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/03/2024 - 13:46:27	Agente de Contratação	O processo na integra se encontra disponivel a quem interessar no setor de Licitações do Município.
05/03/2024 - 13:50:09	Agente de Contratação	SENHORES LICITANTES: Agradeço, em nome do Município de Pau D Arco do Piauí, a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Certame. Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Leonildo Farias Moura Agente de Contratação.
26/03/2024 - 17:54:24	Sistema	Foi revertida a habilitação do fornecedor ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA pelo agente de contratação para o item 0001.
26/03/2024 - 17:54:24	Sistema	Motivo: Licitante solicitou a desclassificação de sua proposta
26/03/2024 - 17:55:14	Sistema	O fornecedor ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA foi desclassificado no processo.
26/03/2024 - 17:55:14	Sistema	Motivo: Licitante solicitou a desclassificação da proposta
26/03/2024 - 17:55:14	Sistema	O fornecedor ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pela autoridade competente.
26/03/2024 - 17:55:14	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ECOBRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA com lance de R$ 367.150,55.
03/04/2024 - 08:33:39	Sistema	O fornecedor ECOBRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi desclassificado no processo.
03/04/2024 - 08:33:39	Sistema	Motivo: Desclassificada devido proposta apresentada não está ofertando as quantidades conforme pedido na planilha orçamentária
03/04/2024 - 08:33:39	Sistema	O fornecedor ECOBRASIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo agente de contratação.
03/04/2024 - 08:33:39	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI com lance de R$ 456.483,97.
03/04/2024 - 08:47:28	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:47 do dia 03/04/2024.
03/04/2024 - 08:47:28	Sistema	Motivo: Senhor Licitantes devido as desclassificações das outras licitantes solicitamos uma melhor uma oferta para o item arrematado
03/04/2024 - 11:18:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:15 do dia 03/04/2024.
03/04/2024 - 11:18:04	Sistema	Motivo: Solicitamos anexa no sistema a Proposta Orçamentária
03/04/2024 - 13:13:48	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/04/2024 às 08:15:49.
Código verificador: 898564

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí

03/04/2024 - 13:17:31	F. CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EI	Documentação Item 0001: Segue Proposta readequada no valor de R$456.482,13, melhor oferta de valor inferior ao ofertado em lance.
03/04/2024 - 14:47:01	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI.
03/04/2024 - 14:48:42	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar.
03/04/2024 - 14:49:06	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar.

Leonildo Farias Moura
Agente de Contratação

Bismark da Silva Alencar
Apoio

José Mauricio Pereira da Silva
Apoio

Maciel Pinheiro de Sousa
Apoio

Odelivan Freitas Rodrigues
Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/04/2024 às 08:15:49.
Código verificador: 898564

Id:13B5B7657BD0C753

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí
Prefeitura Municipal de Pau d`Arco do Piauí
Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO BEZERRO MANSO AO POVOADO CANTO ALEGRE 6,240 KM E POVOADO LINDEZA AO POVOADO TABOQUINHA 3,360 KM, TOTALIZANDO 9,600 KM, NO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ/PI. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 489.534,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	N/C	1 Unidade	456.483,97	456.483,97	Homologado em 03/04/2024 14:49:06 Por: Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/04/2024 às 08:16:24.
Código verificador: 89856C

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047EAD05E44C7A1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

Pau D'arco do Piauí Trabalho e Humildade!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

EXTRATO CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO BEZERRO MANSO AO POVOADO CANTO ALEGRE 6,240 KM E POVOADO LINDEZA AO POVOADO TABOQUINHA 3,360 KM, TOTALIZANDO 9,600 KM, NO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATADO:	**CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 16.990.345/0001-70, com sede na Rua Paulistana, nº 2450, Bairro São Pedro, em Teresina - PI, representado pelo Sr. ***Paulo Afonso Guimarães Moura***, CPF: 39.835.993-89.
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 04.218.211/0001-56
NÚMERO DO CONTRATO:	132/2024-CPC/PPDP
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R$ 456.482,13 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 (doze) meses
FONTE DE RECURSOS:	Convênio SICONV n° 925545/2021/FPM, ICMS, IMPOSTOS, RP e OUTROS
DATA DE ASSINATURA:	24.04.2024

Id:030E75C11958C6DD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

PORTARIA Nº 066/2024

Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Departamento de Almoxarifado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso XXVII, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido**, WESLEY ALCÂNTARA DE ABREU,** do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado, símbolo DAI-III, do Município de Pau D'Arco do Piauí – Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI, 24 de abril de 2024.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315 Dados: 2024.04.24 09:37:17 -03'00'

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
Prefeito Municipal

Id:0738462A31F6C6E2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

Pau D'arco do Piauí Trabalho e Humildade!

PORTARIA Nº 067/2024-GP

Dispõe sobre a exoneração da Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 84, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **CARLOTA LIMA CASTRO,** do cargo em comissão de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação, símbolo FG-V, do Município de Pau D'Arco do Piauí – Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI, 24 de Abril de 2024.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315 Dados: 2024.04.24 09:37:58 -03'00'

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
Prefeito Municipal

Id:05D500B1D46CC6E3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

PORTARIA Nº 068/2024

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Departamento de Almoxarifado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso XXVII, a LeiOrgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear**, KEVYN SANTOS OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado, símbolo DAI-III, do Município de Pau D'Arco do Piauí – Piauí.

. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI, 24 de abril de 2024.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315 Dados: 2024.04.24 09:38:44 -03'00'

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
Prefeito Municipal

Id:0047EAD05E44C6E7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945
Pau D'arco do Piauí Trabalho e Humildade!

PORTARIA Nº 069/2024-GP

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, Estado do Piiauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 84, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, **ELIS REGINA SOUSA DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação, símbolo DAI-IV, do Município de Pau D'Arco do Piauí – Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI, 24 de Abril de 2024.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315 Dados: 2024.04.24 09:39:19 -03'00'

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
Prefeito Municipal

Id:0F8BE6FC6332C705

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945
Pau D'arco do Piauí Trabalho e Humildade!

PORTARIA Nº 071/2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do Sistema de Águas da Zona Rural e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suasatribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ODELIVAN FREITAS RODRIGUES**, do cargo público de provimento em comissão de COORDENADOR DO SISTEMA DE ÁGUAS DA ZONA RURAL, DAI VI do Município de Pau D'Arco do Piauí - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI, 26 de Abril de 2024.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315 Dados: 2024.04.26 09:19:50 -03'00'

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

Id:030E75C11958C6F5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

PORTARIA Nº 070/2024

Dispõe sobre a exoneração da Assessoria de Apoio Externo a Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a Senhora **ANA MARIA E SILVA SALES,** do cargo público de provimento em comissão de ASSESSORA DE APOIO EXTERNO A SAÚDE, símbolo DAI-II, do Município de Pau D'Arco do Piauí – Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI, 26 de Abril de 2024.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315 Dados: 2024.04.26 09:19:14 -03'00'

JOSENILTON DE SOUSA RODORIGUES BACELAR
Prefeito Municipal

Id:0047EAD05E44C707

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945

PORTARIA Nº 072/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí**,** no uso de suas atribuições legais que lhe o Art. 84, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que **VERA LÚCIA DA SILVA ROSA**, é Professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, **VERA LÚCIA DA SILVA ROSA,** Professora, Classe A, Nível Superior, matrícula nº 61-2, na **UNIDADE ESCOLAR MARIA SARAIVA BARBOSA**, para desempenhar as atribuições inerentes ao seu cargo, em regime de 40h semanais de trabalho, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13.03.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI, 26 de abril de 2024.

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315 Dados: 2024.04.26 09:20:56 -03'00'

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF2C74C0BCC330

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUI
CNPJ.: 06.553.960/0001-65
Endereço: PRAÇA CLEMENTINO, 241, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000003 /2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA CRUZ DO PIAUI, FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 5° DA LEI N° 0013 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 229.700,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**229.700,00**
02.03.00 – Secretaria de Administração Geral			
04-122-0003 2.004 – Manutenção,funcionamento da Secretaria de Administração			
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores		R$	3.050,00
04-131-0003 2.008 – Encargos com Propaganda e Publicidade			
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores		R$	1.350,00
24-722-0005 2.012 – Manutenção do Sinal de Tv e Radio			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	2.000,00
02.05.00 – Sec.obras, Saneamento, M.ambiente e Recuperação			
25-752-0029 2.029 – Manutenção da Iluminação Publica			
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato		R$	10.000,00
02.06.00 – Sec. de Educação, Cultura e Desportos			
13-392-0336 2.120 – Manut. da Lei Paulo Gustavo			
3.3.90.31 – Premiacoes Culturais, Art., Cient. e Desportivas		R$	10.000,00
02.07.00 – Secretaria de Saude e Saneamento			
10-301-0020 2.031 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde			
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		R$	30.000,00
02.13.00 – Fundo Municipal de Saúde			
10-301-0020 2.067 – Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	30.000,00
10-301-0020 2.070 – Manutencao do PAB Fixo/variavel e Incremento Emendas			
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores		R$	7.300,00
10-301-0020 2.080 – Manut. dos Serv. de Saude - Transf. Fundo a Fundo Outros			
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		R$	25.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	15.000,00
10-304-0020 2.069 – Manutenção da Vigilância em Saude			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	10.000,00
02.14.00 – Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS			
08-244-0129 2.076 – Manutenção do Programa Piso Basico Fixo e Apoio PSB			
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	82.000,00
08-243-0801 2.092 – Manutencao do Prog. Criança Feliz/prim. Infancia suas			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	2.000,00
02.15.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
18-541-0053 2.116 – Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3.3.90.14 – Diárias - Civil		R$	1.000,00

Art. 2º – Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 229.700,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUI
CNPJ.: 06.553.960/0001-65
Endereço: PRAÇA CLEMENTINO, 241, Bairro: CENTRO

Valor da Anulação	**R$**	**229.700,00**
02.03.00 – Secretaria de Administração Geral		
04-122-0003 2.004 – Manutenção,funcionamento da Secretaria de Administração		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.050,00
04-131-0003 2.008 – Encargos com Propaganda e Publicidade		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.350,00
24-722-0005 2.012 – Manutenção do Sinal de Tv e Radio		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.000,00
02.05.00 – Sec.obras, Saneamento, M.ambiente e Recuperação		
25-752-0029 2.029 – Manutenção da Iluminação Publica		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
02.07.00 – Secretaria de Saude e Saneamento		
10-301-0020 2.031 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.000,00
02.13.00 – Fundo Municipal de Saúde		
10-301-0020 2.070 – Manutencao do PAB Fixo/variavel e Incremento Emendas		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	87.300,00
02.14.00 – Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		
08-243-0129 2.079 – Manut. Indice de Gestão Descentralizada - IGDbf		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	15.000,00
08-244-0129 2.074 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	19.000,00
08-244-0129 2.076 – Manutenção do Programa Piso Basico Fixo e Apoio PSB		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
08-244-0129 2.178 – Manutencao do Prog. Coofinanciamento do Estado		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	12.000,00
14-243-0129 2.089 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	19.000,00
02.15.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18-541-0053 2.116 – Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2024, revogada as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 01 de Março de 2024

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUI, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0B6216934A94C7CA

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzdopiaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdopiaui

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, em conformidade com à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei complementar 128/2008 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.
Pregão Eletrônico n° **014/2024**
Processo Administrativo nº **039/2024**
Objeto: **O objeto da licitação é o credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), destinado a execução dos serviços de borracharia nos veículos da frota deste município".**
Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM**
Adjudicação: **Item**
Suporte legal: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março de 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei complementar 128/2008 e suas alterações.
Fonte de Recurso: **500 - Recursos não vinculados de Impostos, 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal, 660 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**
Valor estimado: R$ 50.540,65 (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos),
Data de Abertura: 10/05/2024 às 08:30h no site: www.bllcompras.com
O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bllcompras.com; https://www.tce.pi.gov.br/ e https://transparencia.santacruzdopiaui.pi.gov.br/santacruzdopiaui/.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: ilene.dasilva@hotmail.com

Santa Cruz do Piauí, 26 de abril de 2024

Ilene Maria Pereira da Silva
Pregoeira Oficial

Id:09FED11AED0AC7CB

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzdopiaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdopiaui

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, em conformidade com à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar 128/2008 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.
Pregão Eletrônico n° **015/2024**
Processo Administrativo nº **040/2024**
Objeto: **O objeto da licitação é o credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), destinado a execução dos serviços de lavagem, polimento e lubrificação nos veículos da frota deste município".**
Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM**
Adjudicação: **Item**
Suporte legal: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março de 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar 128/2008 e suas alterações.
Fonte de Recurso: **500 - Recursos não vinculados de Impostos, 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal, 660 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**
Valor estimado: R$ 78.100,00 (Setenta e oito mil e cem reais)
Data de Abertura: 10/05/2024 às 10:30h no site: www.bllcompras.com
O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bllcompras.com; https://www.tce.pi.gov.br/ e https://transparencia.santacruzdopiaui.pi.gov.br/santacruzdopiaui/.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: ilene.dasilva@hotmail.com

Santa Cruz do Piauí, 26 de abril de 2024

Ilene Maria Pereira da Silva
Pregoeira Oficial

Id:0738462A31F6C7CD

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzdopiaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdopiaui

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, em conformidade com à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar 128/2008 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.
Pregão Eletrônico n° **016/2024**
Processo Administrativo nº **041/2024**
Objeto: **O objeto da licitação é o credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), destinado a ao fornecimento de lanches e produtos de panificação, sendo Lote 1: lanches e Lote 2: panificação, para atendimento às demandas da Prefeitura e das Secretarias municipais do município de Santa Cruz do Piauí-PI."**
Tipo de Licitação: **Menor preço POR LOTE**
Adjudicação: **LOTE**
Suporte legal: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março de 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar 128/2008 e suas alterações.
Fonte de Recurso: **500 - Recursos não vinculados de Impostos, 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal, 660 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**
Valor estimado: R$ 63.885,25 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) – Lote I e R$ 31.240,00 (Trinta e um mil e duzentos e quarenta reais) – Lote II
Data de Abertura: 10/05/2024 às 11:30h no site: www.bllcompras.com
O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bllcompras.com; https://www.tce.pi.gov.br/ e https://transparencia.santacruzdopiaui.pi.gov.br/santacruzdopiaui/.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: ilene.dasilva@hotmail.com

Santa Cruz do Piauí, 26 de abril de 2024

Ilene Maria Pereira da Silva
Pregoeira Oficial

Id:0E28A18405A8C7D0

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzdopiaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdopiaui

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, em conformidade com à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar 128/2008 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.
Pregão Eletrônico n° **018/2024**
Processo Administrativo nº **043/2024**
Objeto: **O objeto da licitação é a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de alimentação e hospedagem para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo Alimentação e Hospedagem na cidade de Santa Cruz do Piauí-PI."**
Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM**
Adjudicação: **ITEM**
Suporte legal: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março de 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar 128/2008 e suas alterações.
Fonte de Recurso: **500 - Recursos não vinculados de Impostos, 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal, 660 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**
Valor estimado: R$ 80.476,00 (Oitenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais)
Data de Abertura: 10/05/2024 às 15:00h no site: www.bllcompras.com
O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bllcompras.com; https://www.tce.pi.gov.br/ e https://transparencia.santacruzdopiaui.pi.gov.br/santacruzdopiaui/.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: ilene.dasilva@hotmail.com

Santa Cruz do Piauí, 26 de abril de 2024

Ilene Maria Pereira da Silva
Pregoeira Oficial

Id:0F8BE6FC6332C7CF

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzdopiaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdopiaui

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, em conformidade com à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar 128/2008 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.
Pregão Eletrônico n° **017/2024**
Processo Administrativo nº **042/2024**
Objeto: **O objeto da licitação é o credenciamento de Micro empreendedor Individual (MEI), destinado a execução dos serviços de divulgação em mídia dos eventos e ações administrativas com a finalidade de dar conhecimento à toda população deste município."**
Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM**
Adjudicação: **ITEM**
Suporte legal: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março de 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar 128/2008 e suas alterações.
Fonte de Recurso: **500 - Recursos não vinculados de Impostos, 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal, 660 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**
Valor estimado: R$ 41.360,00 (Quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais)
Data de Abertura: 10/05/2024 às 13:30h no site: www.bllcompras.com
O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bllcompras.com; https://www.tce.pi.gov.br/ e https://transparencia.santacruzdopiaui.pi.gov.br/santacruzdopiaui/.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: ilene.dasilva@hotmail.com

Santa Cruz do Piauí, 26 de abril de 2024

Ilene Maria Pereira da Silva
Pregoeira Oficial

Id:0CC55C0BA81EC7D1

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzdopiaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdopiaui

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, em conformidade com à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar 128/2008 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.
Pregão Eletrônico n° **019/2024**
Processo Administrativo nº **044/2024**
Objeto: **O objeto da licitação é o credenciamento de microempreendedor individual (MEI), destinado a contratação de serviços de Manutenção em Informática, destinados à Prefeitura Municipal, as Secretarias e órgãos deste município."**
Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM**
Adjudicação: **ITEM**
Suporte legal: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal n° 011 de 06 de março de 2024, o Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar 128/2008 e suas alterações.
Fonte de Recurso: **500 - Recursos não vinculados de Impostos, 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal, 660 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**
Valor estimado: R$ 79.107,35 (Setenta e nove mil, cento e sete reais e trinta e cinco centavos)
Data de Abertura: 14/05/2024 às 09:00h no site: www.bllcompras.com
O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bllcompras.com; https://www.tce.pi.gov.br/ e https://transparencia.santacruzdopiaui.pi.gov.br/santacruzdopiaui/.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: ilene.dasilva@hotmail.com

Santa Cruz do Piauí, 26 de abril de 2024

Ilene Maria Pereira da Silva
Pregoeira Oficial

Id:125271ED1E46C390

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Inexigibilidade nº 009/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.
Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de representante para apresentação de show artístico da atração Japãozin nos festejos do padroeiro de Santo Antônio dos Milagres, a ser realizado no dia 11 de junho de 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
Contratada: JP SHOWS LTDA.
CNPJ: 26.361.026/0001-59.
Endereço: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1, Sala 8, Cidade Universitário, Cep: 56.328-800, Petrolina - PE.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município.
Data da assinatura: 25 de abril de 2024.
Vigência: 03 (três) meses.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Santo Antônio dos Milagres - PI

Id:0738462A31F6C7E5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015/2024.
Dispensa de Licitação nº 015/2024.
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens móveis/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis, Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas).
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
Contratado: CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA, CNPJ nº 13.470.318/0001-88, com sede na Rua Des. Manoel Felicio Pinto, nº 1850, Sala 01, 2º andar, Itararé, Cep: 64.078-095, Teresina - PI.
Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Data da Assinatura: 16/04/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, Outros, no Elemento despesa: 33.90.39.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

Id:10EF2C74C0BCC391

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Inexigibilidade nº 010/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024.
Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de representante para apresentação de show artístico da atração Lagosta Bronzeada nos festejos do padroeiro de Santo Antônio dos Milagres, a ser realizado no dia 11 de junho de 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
Contratada: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI.
CNPJ: 23.381.575/0001-05.
Endereço: Av. Yolanda Portela Vidal Queiroz, nº 57, Sala 614, E 622, Torre I, Business Place, Jereissati I, Cep: 61.900-410, Maracanau - CE.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município.
Data da assinatura: 25 de abril de 2024.
Vigência: 03 (três) meses.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Santo Antônio dos Milagres - PI

Id:05D500B1D46CC7E6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 016/2024.
Dispensa de Licitação nº 016/2024.
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI N.º 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 – LRF, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
Contratado: 29.715.699 NEHEMIAS LIMA VIEIRA FILHO.
CNPJ nº 29.715.669/0001-41.
Endereço: Quadra 247, Casa 03, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64078-250, Teresina - PI.
Valor Global: R$ 8.242,00 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Data da Assinatura: 08/04/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, no Elemento despesa: 33.90.39.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

Id:030E75C11958C7E8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 017/2024.
Dispensa de Licitação nº 017/2024.
Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens enxoval para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres – PI.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
Contratado: M O GALVÃO ATACADISTA LTDA.
CNPJ nº 00.598.043/0001-10.
Endereço: Rua Lizandro Nogueira, nº 969/959, Centro, Cep: 64.000-200, Teresina - PI.
Valor Global: R$ 40.059,00 (quarenta mil e cinquenta e nove reais).
Data da Assinatura: 25/04/2024.
Vigência: 31/12/2024.
Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FMAS, no Elemento despesa: 33.90.30.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

Id:01AB3048BBCEC7E9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 019/2024.
Dispensa de Licitação nº 019/2024.
Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres – PI.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
Contratado: M O GALVÃO ATACADISTA LTDA.
CNPJ nº 00.598.043/0001-10.
Endereço: Rua Lizandro Nogueira, nº 969/959, Centro, Cep: 64.000-200, Teresina - PI.
Valor Global: R$ 39.938,80 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 25/04/2024.
Vigência: 31/12/2024.
Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, Outros, no Elemento despesa: 33.90.30.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

Id:13B5B7657BD0C80D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E CONGELADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E DE SUAS SECRETARIAS.**

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Todos os arquivos pertinentes à apresentação das propostas serão disponibilizados através de contato pelo endereço eletrônico: comissaorg.2016@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Rua Landri Sales, 340 - Centro, Ribeiro Gonçalves-PI ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: comissaorg.2016@gmail.com.

Ribeiro Gonçalves-PI, 26 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Id:05D500B1D46CC74C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Pedro II, S/N – Centro
e-mail: crasribeirogoncalves@gmail.com

RESULTADO DEFINITIVO BOLSA UNIVERSITÁRIA RIBEIRO GONÇALVES - PI

01	BEATRIZ DIAS MOTA	APROVADO
02	KENNIA KAROLLYNE LIMA MIRANDA	APROVADO
03	LUDIMILA DE SOUSA E SILVA	APROVADO
04	VICTOR GABRIEL RIBEIRO ROCHA	APROVADO
05	DENISE BASTOS DA CRUZ	APROVADO
06	HILDA DOS SANTOS SOUSA	APROVADO
07	MICHELLE RIBEIRO DE SOUSA	APROVADO
08	MARIA EDUARDA LOPES DE SOUZA	APROVADO
09	LARA VICTORIA TELES DA ROCHA	APROVADO
10	ANA CAROLINE CARVALHO SILVA	APROVADO
11	LIVIA MARIA TELES OLIVEIRA	APROVADO
12	GIOVANNA GABRIELA DE MEDEIROS DIAS	APROVADO
13	WENDY LOPES BARBOSA	APROVADO
14	CARLOS MANOEL MIRANDA DE ABREU	APROVADO
15	ANA CRISTINA MENDES DA COSTA	APROVADO
16	BÁRBARA HEVELLIN ROCHA BEZERRA	APROVADO
17	JENNIFFER DA SILVA ROCHA	APROVADO
18	LANNA DE MEDEIROS AMORIM	APROVADO
20	DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO	APROVADO
21	MARIA ALICE GHAGAS MOTA	APROVADO
22	ROMÁRIO FERREIRA RODRIGUES	APROVADO
23	MISAEL BASTOS DE ARAÚJO FILHO	APROVADO
24	ANA CAROLINE DE ASSIS GOMES	APROVADO
25	ANDREINA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA	APROVADO
26	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	APROVADO
27	MISLENE GOMES DE CASTRO	APROVADO
28	SÂMILLA RAMOS DE MENDONÇA	APROVADO
29	GARDEANE DIAS BARROS	APROVADO
30	FELIPE DOS SANTOS SILVA	APROVADO

Juliana Machado Cassiano Vieira
Secretaria Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0738462A31F6C1C2

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Saiustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2024. (RETIFICADO)
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAVUSSU**, CNPJ nº. 01.612.679/0001-32
CONTRATADA**: MARIA APARECIDA PERREIRA DE MIRANDA,**
Portadora do RG nº 2.438.240 -SSP/PI e CPF nº. 020.218.053-01,
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de limpeza junto à Secretaria Municipal de Educação.
FINANCEIROS: Fundo de Participação do Município – FNDE, FPM, FME, FEB e ICMS, FUNDEB e demais outras dotações que entender necessário.
VALOR TOTAL de **R$ 15.532,00** *(quinze mil quinhentos e trinta e dois reais),*
PAGAMENTO: dividida em 11 (onze) parcelas mensais de **R$ 1.412,00** *(mil quatrocentos e doze reais).*
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93
VIGÊNCIA: 02.02.2024 A 31.12.2024
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

Id:05D500B1D46CC6EB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 030/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024; ABERTURA DA SESSÃO: 10:00 horas, do dia 13.05.2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível na cidade de Teresina – PI, capital do estado, para o Município de Caldeirão Grande do Piauí – PI. FPM / FMS / FMAS / FME / FUNDEB / ICMS/ RECURSOS PROPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 26 de abril de 2024.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Agente de Contratação

Id:10EF2C74C0BCC704

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 031/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024; ABERTURA DA SESSÃO: 10:00 horas, do dia 16.05.2024. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços em eventos esportivos do Município de Caldeirão Grande do Piauí – PI. FPM / FME / ICMS/ RECURSOS PROPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 26 de abril de 2024.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Agente de Contratação

Id:13B5B7657BD0C74B

COMEPA
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARNAIBA DO PIAUI
CNPJ: 20.485.741/0001-17 Av. João Ferreira, S/N, Água Branca-PI.
E-mail: comepa2013@gmail.com

OFÍCIO GAB nº 007/2024 Hugo Napoleão-PI, 19 de fevereiro de 2024.

PRESIDENTE DO COMEPA
PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PIAUÍ

Assunto: Nomeação de cargo no Consórcio Municipal do Médio Parnaíba

Servimo-nos do presente e nossas cordiais saudações, em atenção a resposta de Ofício GAB nº 045A/2024 que concedeu ao servidor **JUSCELINO SOARES DA SILVA NETO**, CPF nº 257.307.693-53 a reserva de parte do seu tempo para desempenhar função junto a este Consórcio, viemos por meio deste ofício informar acerca da nomeação deste servidor para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMEPA**, visto que o mesmo já atuou desde a fundação e formação da entidade, desempenhando função administrativa, e que já tem experiência no setor público e nos consórcios públicos.

Atenciosamente,

LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO:80258743387
Assinado de forma digital por LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO:80258743387
Dados: 2024.04.26 12:45:24 -03'00'

LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO COMEPA

Id:0471BB3976E2C7E7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 16 de maio de 2024, às 09h:00min (nove horas) realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIUSO NA ESCOLA DA LOCALIDADE BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS. **RECURSOS:** Previstos no orçamento vigente. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico da Plataforma de Compras, no Mural de Licitações do TCE-PI e poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Sigefredo Pachêco, 133, Bairro Centro, Nossa Senhora dos Remédios -PI, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). **Plataforma Eletrônica:** Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Nossa Senhora dos Remédios - PI, 26 de abril de 2024.

Francisco das Chagas Rodrigues Júnior
Agente de Contratações

Id:10EF2C74C0BCC71C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO - Nº 008/2023

"Termo de Rescisão Contratual da Prestação de Serviços, na forma que especifica e dá outras providências".

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitório de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado com **Ravylla Verenna Alves Lima**, brasileira, casada, RG nº 3496781 SSP-PI, PI-CD nº 4211 e CPF nº 059.999.563-74, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora dos Humildes, 181, Recreio, na cidade de Alto Longá - PI, por razões de interesse público, nos termos e condições da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado junto à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando à contratada o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros de mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO.**

Estando justo e distratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio (PI), 29 de Março de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Testemunhas:
_____ CPF nº
_____ CPF nº

Id:13B5B7657BD0C71A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO - Nº 016/2024

"Termo de Rescisão Contratual da Prestação de Serviços, na forma que especifica e dá outras providências".

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitório de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado com **Francisca Flaviany Façanha Costa**, brasileira, solteira, RG nº 1869601– PI e CPF nº 00021476373, residente e domiciliado na Av. Marinho Vieira Gomes, S/N, Centro, na cidade de Novo Santo Antonio- PI, por razões de interesse público, nos termos e condições da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, assegurando à contratada o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros de mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO.**

Estando justo e distratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio (PI), 15 de Abril de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Testemunhas:
_____ CPF nº
_____ CPF nº

Id:01AB3048BBCEC737

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2024

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como EDUCADORA FISICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, face a situação de excepcional interesse público.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.
Contratado: Margarida de Jesus Campelo Neta - CPF nº 004.953.453-00
Valor: R$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 01 de Abril de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:0B6216934A94C730

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2024

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como CIRURGIÃO-DENTISTA da UOM – Unidade Odontológica Móvel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, face a situação de excepcional interesse público.
Contratado: Alisson Romulo de Brito Soares - CPF nº 077.946.823-63
Valor: R$ 4.650,00(quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), e o adicional de insalubridade do valor de 40%, calculados sobre o valor do salário mínimo, até a definição de outra base de cálculo através de lei ou convenção coletiva.
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.
Data do Aditivo: 01 de Abril de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:0B6216934A94C738

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2024

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como CIRURGIÃO-DENTISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, face a situação de excepcional interesse público.
Contratado: Carlos Emanuel Rodrigues Duarte - CPF nº 079.636.603-96
Valor: R$ 2.459,11 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), e o adicional de insalubridade do valor de 40%, calculados sobre o valor do salário mínimo, até a definição de outra base de cálculo através de lei ou convenção coletiva.
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.
Data do Aditivo: 01 de Abril de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0471BB3976E2C735

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2024

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.
Objeto: Contrato a prestação de serviços como MONITORA DA CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, face a situação de excepcional interesse público.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.
Contratado: Maria Saraiva Lopes Santos - CPF nº 056.958.413-21
Valor: R$ 1.412,00 (hum e quatrocentos e doze reais).
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 01 de Abril de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:030E75C11958C736

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2024

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como MONITORA DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, face a situação de excepcional interesse público.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.
Contratado: Jovelina Gonçalves Rocha - CPF nº 059.429.553-01
Valor: R$ 1.412,00 (hum e quatrocentos e doze reais).
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 01 de Abril de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:09FED11AED0AC739

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2024

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como MONITORA DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, face a situação de excepcional interesse público.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.
Contratado: Ravena Vitória da Silva Mesquita - CPF nº 105.602.433-08
Valor: R$ 1.412,00 (hum e quatrocentos e doze reais).
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 01 de Abril de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:089B8BA28F80C5E6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 /2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Novo Santo Antônio - PI, resolve:

1. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) citados (as) e relacionados (as) no ANEXO I, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, situada na Rua Manoel Vitório de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio - PI, no período de **26 de abril a 07 de maio de 2024,**munido de documentação citada no ANEXO II que também compõea presente convocação.

1.1. No atestado médico, deverá constar expressamente que o candidato está **APTO** para o ingresso no serviço público, sob pena de invalidade.

2. Os (as) candidatos (as) que constam no rol do ANEXO I deverão estar munidos da documentação descrita no ANEXO II, prevista no item 2.1 do Edital nº 001/2014, para a pretendida admissão.

3. Os (a) candidato (a), citado (a) e relacionado (a) no ANEXO I, que não comparecer no prazo fixado na presente **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória mencionada no ANEXO II, estará automaticamente ELIMINADO (A), descabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação geral do Concurso Público, Edital nº 001/2022.

5. A nomeação do (a) candidato (a) habilitado (a), que comparecer no período previsto no item 1, será comunicada no ato da comprovação de apresentação da documentação obrigatória mencionada no ANEXO II.

Novo Santo Antônio - PI, 26 de abril de 2024.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO

RESULTADO GERAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Localização: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Cargo	CPF
CARLOS EDUARDO ZACARIAS DA SILVA	VIGIA	079.893.233-38
LUIZA ZACARIAS SILVA	GARI	031.302.953-99
VALERIA MARIA DA SILVA PAZ	FISCAL DE TRIBUTOS	062.920.693-70

Localização: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Cargo	CPF
CLARICE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	077.946.613-66

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO

1. Original e cópia legível dos seguintes documentos:
-02 (duas) Fotos 3 x 4 recente, colorida;
- Carteira de Identidade - RG (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- PIS/PASEP (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples), caso seja o primeiro emprego, providenciar a inscrição junto ao Banco do Brasil;
- Carteira de Trabalho - CTPS (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples) ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Cartório Eleitoral ou pela Internet na página www.tre-pi.jus.br;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área do local que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (original);
- Certidão de Nascimento dos Filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples) ou cédula de Identidade dos seus dependentes, se houver;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovação da escolaridade (Certificado ou Declaração Escolar + Histórico Escolar) exigida para o cargo a ser ocupado, reconhecido por Instituição Oficial de Ensino, bem como da Carteira de Registro no Conselho, no caso de médicos, enfermeiras, dentistas, auxiliares, técnicos etc. (Ex. CRM, COREN, CRO, CREA etc.) (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração devidamente preenchida de não acumulação indevida de cargo ou função pública;
- No caso de Declaração de acumulação lícita de cargo público, anexar documentos comprobatórios do cargo público que ocupa perante outro órgão/ Administração Pública, apresentando Portaria de Nomeação e Termo de Posse/ cópia da CTPS do cargo público, e declaração de carga horária compatível;
- No caso de suposta acumulação ilícita de cargos públicos, apresentar Portaria de Exoneração do cargo público ou Declaração de desistência de nomeação para o cargo ao qual está sendo convocado;
- Declaração de idoneidade moral;
- Declaração devidamente preenchida de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- Atestado Médico que comprove possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo a ser ocupado (com assinatura e carimbo);
- No caso de candidatos que concorreram às vagas de portador de deficiência (PCD) deverão apresentar Laudo Médico atualizado, emitido no prazo máximo de 03 (três) meses antes do encerramento do prazo de convocação;
- Comprovante de conta bancária, tipo conta corrente, no Banco do Brasil.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

Id:0B6216934A94C6C7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Secretaria Municipal de Saúde

Juventude Trabalho Progresso

TERMO DE DISTRATO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Avenida Petronio Portela, s/n, Bairro Cidade Nova em Morro Cabeça no Tempo-PI, por intermédio do seu representante legal, Secretário Municipal de Saúde, **WILKAR MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominado PRIMEIRO DISTRATANTE e do outro lado a Sra. **MICHELE MENDES DE OLIVEIRA**, no CPF Nº 052.940.713-20, doravante denominada SEGUNDO DISTRATANTE, resolvem, de comum acordo, formalizar o presente distrato do contrato nº 15/2024 de prestação de serviços de Agente de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morro Cabeça no Tempo-PI. As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora dissolvido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato de prestação de serviços. E por estarem justas e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Morro Cabeça no Tempo– PI, 01 de abril de 2024.

WILKAR MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

MICHELE MENDES DE OLIVEIRA
Segundo Distratante

Testemunhas:
CPF:
CPF: 102.771.433-14

Id:0B6216934A94C5CC

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 97.520.803/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 97.520.803/0001-09, representado pela sua Secretária, a Sra. THAMIRES ROCHA LUZ, e de outro lado a Sra. **MARIA DAS DORES BORGES LEITE**, **brasileira**, **casada**, portadora do RG nº **2000150252 SSP/PI**, e CPF nº **924.194.293-20**, residente e domiciliada no **Povoado Melancias, s/n, CEP. 64.610-000 – Zona Urbana do município de Sussuapara - PI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **Serviços Diversos**, a ser desempenhado junto ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA (PI)**, com uma jornada de **20 Horas**, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem prazo de vigência com início em **15 de janeiro de 2024** e termino no dia **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em contraprestação a esse serviço será efetuado o pagamento mensal de um salário mínimo vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica autorizado o pagamento mensal por meio de depósito bancário na conta corrente nº **17.136-0**, agência nº **3350-2**, **Banco do Brasil S/A**., de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das causas previstas em lei, e quando do descumprimento pela contratada de qualquer das clausulas ou condições, bem como se verificar incapacidade na contratada, ou em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E, por estarem às partes assim contratadas, firma o presente contrato particular em duas vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas que conhecimento tiveram.

Sussuapara - PI, 15 de janeiro de 2024.

THAMIRES ROCHA LUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
-Contratante-

Testemunha 01

MARIA DAS DORES BORGES LEITE
CPF: 924.194.293-20
-Contratada-

Testemunha 02

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:0471BB3976E2C26E

Municipio de Tamboril do Piaui
Relatório resumido da execução orçamentária
Balanço orçamentário
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Dezembro de 2023 / 6° Bimestre: Novembro - Dezembro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º))

Em reais

Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				
			No bimestre(b)	%(b/a)	Até bimestre(c)	%(c/a)	Saldo(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.079.350,00	27.086.249,72	5.074.009,55	18,73	24.681.663,30	91,12	2.404.586,42
Receitas Correntes.	21.399.350,00	22.256.249,72	5.144.009,55	23,11	22.310.054,58	100,24	-53.804,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.200,00	529.200,00	225.776,73	42,66	686.503,66	129,72	-157.303,66
Impostos	516.200,00	516.200,00	225.776,73	43,74	686.503,66	132,99	-170.303,66
Taxas	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Contribuições	99.000,00	99.000,00	13.967,94	14,11	80.373,18	81,19	18.626,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	99.000,00	99.000,00	13.967,94	14,11	80.373,18	81,19	18.626,82
Receita Patrimonial	185.450,00	185.450,00	60.059,27	32,39	478.898,79	258,24	-293.448,79
Valores Mobiliários	185.450,00	185.450,00	60.059,27	32,39	478.898,79	258,24	-293.448,79
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	5.530,00	36,87	11.430,00	76,20	3.570,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	5.530,00	36,87	11.430,00	76,20	3.570,00
Transferências Correntes	20.549.960,00	21.406.859,72	4.830.663,27	22,57	21.042.086,61	98,30	364.773,11
Transferências da União e de suas Entidades	16.413.020,00	17.063.974,98	3.979.523,86	23,32	16.490.548,98	96,64	573.426,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.107.440,00	1.107.440,00	226.419,99	20,45	1.303.555,10	117,71	-196.115,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.029.500,00	3.235.444,74	624.719,42	19,31	3.247.982,53	100,39	-12.537,79
Outras Receitas Correntes	20.740,00	20.740,00	8.012,34	38,63	10.762,34	51,89	9.977,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Correntes	15.740,00	15.740,00	8.012,34	50,90	10.762,34	68,38	4.977,66
Receitas de Capital	4.680.000,00	4.830.000,00	-70.000,00	-1,45	2.371.608,72	49,10	2.458.391,28
Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
Transferências de Capital	2.680.000,00	2.830.000,00	-70.000,00	-2,47	371.608,72	13,13	2.458.391,28
Transferências da União e de suas Entidades	2.680.000,00	2.830.000,00	-70.000,00	-2,47	371.608,72	13,13	2.458.391,28
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.079.350,00	27.086.249,72	5.074.009,55	18,73	24.681.663,30	91,12	2.404.586,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.079.350,00	27.086.249,72	5.074.009,55	18,73	24.681.663,30	91,12	2.404.586,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.079.350,00	27.086.249,72	5.074.009,55		24.681.663,30		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.899.391,12			1.899.391,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.899.391,12			1.899.391,12		

Municipio de Tamboril do Piaui
Relatório resumido da execução orçamentária
Balanço orçamentário
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Dezembro de 2023 / 6° Bimestre: Novembro - Dezembro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º))

Em reais

Despesas	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	Despesas empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas pagas até	Inscritas em RP não
			No bimestre	Até bimestre(f)		No bimestre	Até bimestre(h)		o bimestre(j)	processados (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.079.350,00	28.985.640,84	4.981.222,55	24.410.797,60	4.574.843,24	5.689.701,52	24.227.827,60	4.757.813,24	23.518.330,65	182.970,00
Despesa Corrente	18.173.750,00	20.971.745,65	3.903.862,10	19.481.782,76	1.489.962,89	4.324.307,93	19.298.812,76	1.672.932,89	18.901.373,92	182.970,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.625.900,00	11.351.061,61	2.299.265,07	10.764.162,47	586.899,14	2.408.793,37	10.764.162,47	586.899,14	10.556.671,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	152.415,05	81.626,56	151.931,35	483,70	81.626,56	151.931,35	483,70	151.931,35	0,00
Outras Despesas Correntes	7.543.850,00	9.468.268,99	1.522.970,47	8.565.688,94	902.580,05	1.833.888,00	8.382.718,94	1.085.550,05	8.192.770,81	182.970,00
Despesa de Capital	7.755.600,00	7.893.895,19	1.077.360,45	4.929.014,84	2.964.880,35	1.365.393,59	4.929.014,84	2.964.880,35	4.616.956,73	0,00
Investimentos	7.740.600,00	7.878.946,80	1.076.872,97	4.914.454,60	2.964.492,20	1.363.048,13	4.914.454,60	2.964.492,20	4.603.569,22	0,00
Amortização da Dívida	15.000,00	14.948,39	487,48	14.560,24	388,15	2.345,46	14.560,24	388,15	13.387,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.079.350,00	28.985.640,84	4.981.222,55	24.410.797,60	4.574.843,24	5.689.701,52	24.227.827,60	4.757.813,24	23.518.330,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.079.350,00	28.985.640,84	4.981.222,55	24.410.797,60	4.574.843,24	5.689.701,52	24.227.827,60	4.757.813,24	23.518.330,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)			270.865,70	270.865,70		453.835,70	453.835,70		1.163.332,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.079.350,00	28.985.640,84	5.252.088,25	24.681.663,30		6.143.537,22	24.681.663,30		24.681.663,30	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Ana Delcides Figueredo Gudes
Gestor(a)
CPF: 330.016.423-00

JUSCIEL DE SOUSA LUZ
Responsável Controle Interno
CPF: 045.102.533-46

Conceição de Maria Mendes e Silva
Contabilista. CRC:3803
CPF: 287.204.153-20

ARINALDO VALENTE DA COSTA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 028.497.773-07

Id:1518FCDDD95AC27B

Prefeitura Municipal Tamboril do Piauí
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da receita corrente líquida
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro/2023 a Dezembro/2023 / 6° Bimestre: Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

Especificação	Evolução da receita realizada nos últimos 12 meses												Total(Últ. 12	Prev. Atualizada
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	meses)	2023
Receitas correntes (I)	**1.859.690,58**	**2.212.578,58**	**1.624.494,06**	**1.627.687,24**	**2.098.901,91**	**2.420.974,48**	**2.149.011,11**	**1.883.212,33**	**1.717.907,56**	**1.763.658,44**	**2.210.698,98**	**3.430.605,58**	**24.999.420,85**	**24.928.609,72**
Imp., Taxas e Cont. Melhoria	12.801,66	29.774,48	67.676,20	41.739,96	15.617,56	11.648,05	122.688,21	80.662,48	27.582,82	50.535,51	7.887,37	217.889,36	686.503,66	529.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ISS	4.113,88	4.323,30	4.206,42	3.746,71	13.242,13	9.348,78	9.576,12	11.561,10	25.283,55	9.481,50	4.140,33	24.481,88	123.505,70	145.900,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	4.240,00	10.000,00
IRRF	8.687,78	25.451,18	63.469,78	37.993,25	2.375,43	2.299,27	113.112,09	69.101,38	2.299,27	41.054,01	3.747,04	189.167,48	558.757,96	350.300,00
Outros Imp., Tax. Cont. Mel.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Contribuições	6.197,93	5.377,46	5.264,19	5.410,92	8.924,18	8.219,85	5.500,48	7.325,91	5.211,30	8.973,02	7.737,50	6.230,44	80.373,18	99.000,00
Receita Patrimonial	45.261,37	31.992,56	47.175,08	41.041,11	45.943,08	39.158,59	34.855,68	46.400,35	42.685,68	44.326,02	33.345,49	26.713,78	478.898,79	185.450,00
Rend. Aplicação Financeira	45.261,37	31.992,56	47.175,08	41.041,11	45.943,08	39.158,59	34.855,68	46.400,35	42.685,68	44.326,02	33.345,49	26.713,78	478.898,79	185.450,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	5.530,00	0,00	11.430,00	15.000,00
Transferências Correntes	1.795.429,62	2.145.434,08	1.504.378,59	1.539.495,25	2.028.417,09	2.361.947,99	1.985.966,74	1.746.073,59	1.642.427,76	1.653.923,89	2.156.198,62	3.171.759,66	23.731.452,88	24.079.219,72
Cota-Parte do FPM	1.054.555,04	1.422.635,30	870.291,27	995.014,55	1.106.118,34	1.033.106,26	1.289.594,10	874.574,20	891.539,80	828.028,79	1.074.337,92	1.706.123,99	13.145.919,56	13.399.600,00
Cota-Parte do ICMS	91.577,70	90.881,19	77.006,79	93.348,33	141.335,56	202.670,74	128.432,25	144.505,04	121.498,41	118.194,34	105.039,71	120.343,19	1.434.833,25	1.100.600,00
Cota-Parte do IPVA	6.518,64	1.989,93	11.397,23	3.109,39	2.304,93	3.593,46	2.568,08	9,96	2.859,79	1.594,98	3.871,52	711,98	40.529,89	55.200,00
Cota-Parte do ITR	29,14	172,45	47,86	0,00	6,93	0,00	0,00	11,52	184,38	4.411,59	27,52	49,16	4.940,55	5.000,00
Transf. da LC 61/1989	32,86	23,43	34,86	30,96	22,27	40,28	31,54	28,06	36,39	40,65	26,64	37,11	385,05	1.000,00
Transf. do FUNDEB	560.455,58	501.860,54	394.895,89	357.686,54	552.480,11	479.988,45	441.434,84	476.553,65	466.557,91	483.782,30	538.062,29	543.200,53	5.796.958,63	6.122.244,74
Outras Transf. correntes	82.260,66	127.871,24	150.704,69	90.305,48	226.148,95	642.548,80	123.905,93	250.391,16	159.751,08	217.871,24	434.833,02	801.293,70	3.307.885,95	3.395.574,98
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	8.012,34	10.762,34	20.740,00
Deduções (II)	**230.542,65**	**303.140,45**	**191.760,23**	**218.300,63**	**221.225,02**	**276.614,69**	**179.003,70**	**203.825,73**	**177.204,12**	**190.454,04**	**236.660,61**	**260.634,40**	**2.689.366,27**	**2.672.360,00**
Ded. Rec. Form. FUNDEB	230.542,65	303.140,45	191.760,23	218.300,63	221.225,02	276.614,69	179.003,70	203.825,73	177.204,12	190.454,04	236.660,61	260.634,40	2.689.366,27	2.672.360,00
Rec. corrente líquida (III)=(I-II)	1.629.147,93	1.909.438,13	1.432.733,83	1.409.386,61	1.877.676,89	2.144.359,79	1.970.007,41	1.679.386,60	1.540.703,44	1.573.204,40	1.974.038,37	3.169.971,18	22.310.054,58	22.256.249,72

TAMBORIL DO PIAUÍ
LRF: Publicações obrigatórias
Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Prefeitura Municipal Tamboril do Piauí
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo da receita corrente líquida
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro/2023 a Dezembro/2023 / 6° Bimestre: Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

Especificação	Evolução da receita realizada nos últimos 12 meses												Total(Últ. 12 meses)	Prev. Atualizada 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
(-)Transf. obrig. União - emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	770.000,00	0,00
RCL ajustada p/ cálc. dos limites de endividamento (V) = (III - IV)	1.629.147,93	1.909.438,13	1.432.733,83	1.409.386,61	1.877.676,89	1.644.359,79	1.970.007,41	1.679.386,60	1.540.703,44	1.573.204,40	1.974.038,37	2.899.971,18	21.540.054,58	22.256.249,72
(-)Transf. obrig. União - emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e vencimentos dos ACS e ACE (CF, art. 198, §11) (VI)	20.832,00	15.624,00	31.817,31	356,46	38.744,00	18.194,23	21.120,00	23.120,00	19.120,00	21.120,00	21.120,00	37.224,00	268.392,00	0,00
RCL ajustada p/ cálc. dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	1.608.315,93	1.893.814,13	1.400.916,52	1.409.030,15	1.838.932,89	1.626.165,56	1.948.887,41	1.656.266,60	1.521.583,44	1.552.084,40	1.952.918,37	2.862.747,18	21.271.662,58	22.256.249,72

Ana Delcides Figueredo Gudes
Gestor(a)
CPF: 330.016.423-00

JUSCIEL DE SOUSA LUZ
Responsável Controle Interno
CPF: 045.102.533-46

Conceição de Maria Mendes e Silva
Contabilista. CRC:3803
CPF: 287.204.153-20

ARINALDO VALENTE DA COSTA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 028.497.773-07

Id:01AB3048BBCEC288

Municipio de Tamboril do Piaui
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo dos resultados primário e nominal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Dezembro de 2023 / 6° Bimestre: Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Acima da linha		
Receitas primárias	Previsão atualizada	Até o bimestre / 2023
		Receitas realizadas (a)
Receitas correntes(exceto fontes RPPS) (I)	22.256.249,72	22.310.054,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.200,00	686.503,66
IPTU	10.000,00	0,00
ISS	145.900,00	123.505,70
ITBI	10.000,00	4.240,00
IRRF	350.300,00	558.757,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.000,00	0,00
Contribuições	99.000,00	80.373,18
Receita Patrimonial	185.450,00	478.898,79
Aplicações Financeiras (II)	185.450,00	478.898,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.406.859,72	21.042.086,61
Cota-Parte do FPM	10.959.600,00	10.752.691,01
Cota-Parte do ICMS	880.480,00	1.147.866,61
Cota-Parte do IPVA	44.160,00	32.423,89
Cota-Parte do ITR	4.000,00	3.952,48
Transferência da LC 61/1989	800,00	308,04
Transferência do FUNDEB	5.856.300,00	5.796.958,63
Outras Transferências correntes	3.661.519,72	3.307.885,95
Demais Receitas Correntes	35.740,00	22.192,34
Outras Receitas Correntes (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.740,00	22.192,34
Receitas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS) (IV) = [I - (Ii + Iii)]	22.070.799,72	21.831.155,79
Receitas Primárias Correntes (Com Fontes RPPS) (V)	0,00	0,00
Receitas Não Primárias Correntes (Com Fontes RPPS) (VI)	0,00	0,00
Receitas de capital (Exceto Fontes RPPS) (VII)	4.830.000,00	2.371.608,72
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.830.000,00	371.608,72
Convênios	2.150.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	680.000,00	371.608,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
Receitas Primárias De Capital (Exceto Fontes RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.830.000,00	371.608,72
Receitas Primárias De Capital (Com Fontes RPPS) (XIV)	0,00	0,00
Receitas Não Primárias De Capital (Com Fontes RPPS) (XV)	0,00	0,00
Receita Primária Total (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.900.799,72	22.202.764,51
Receita Primária Total (Exceto Fontes RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	24.900.799,72	22.202.764,51

TAMBORIL DO PIAUÍ
LRF: Publicações obrigatórias

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Municipio de Tamboril do Piaui
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo dos resultados primário e nominal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Dezembro de 2023 / 6° Bimestre: Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Despesas primárias	Dotação atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas empenhadas	Despesas liquidadas	Despesas pagas(a)	RP Processados (b)	RP Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
Despesas correntes (Exceto Fontes RPPS)(XVIII)	20.971.745,65	19.481.782,76	19.298.812,76	18.901.373,92	347.838,47	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.351.061,61	10.764.162,47	10.764.162,47	10.556.671,76	282.615,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	152.415,05	151.931,35	151.931,35	151.931,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.468.268,99	8.565.688,94	8.382.718,94	8.192.770,81	65.222,95	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes (Exceto Fontes RPPS)(XX)=(XVIII - XIX)	20.819.330,60	19.329.851,41	19.146.881,41	18.749.442,57	347.838,47	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes (Com Fontes RPPS) (XXI)	20.819.330,60	19.329.851,41	19.146.881,41	18.749.442,57	347.838,47	0,00	0,00
Despesas Não Primárias Correntes (Com Fontes RPPS) (XXII)	152.415,05	151.931,35	151.931,35	151.931,35	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital (Exceto Fontes RPPS)(XXIII)	7.893.895,19	4.929.014,84	4.929.014,84	4.616.956,73	26.142,37	66.717,72	65.383,37
Investimentos	7.878.946,80	4.914.454,60	4.914.454,60	4.603.569,22	24.900,00	66.717,72	65.383,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.948,39	14.560,24	14.560,24	13.387,51	1.242,37	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital (Exceto Fontes RPPS) (XXVIII)=[XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)]	7.878.946,80	4.914.454,60	4.914.454,60	4.603.569,22	24.900,00	66.717,72	65.383,37
Reserva de Contigência (XXIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias De Capital (Com Fontes RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias De Capital (Com Fontes RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primária Total (XXXII) = (XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	28.970.692,45	24.396.237,36	24.213.267,36	23.504.943,14	372.738,47	66.717,72	65.383,37
Despesa Primária Total (Exceto Fontes RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.818.277,40	24.244.306,01	24.061.336,01	23.353.011,79	372.738,47	66.717,72	65.383,37

Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.740.300,47

Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.588.369,12

Meta fiscal para o resultado primário	Valor corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.116.450,00

Juros nominais	Valor incorrido Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	478.898,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	151.931,35

Resultado Nominal (Sem RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-957.538,98

Municipio de Tamboril do Piaui
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo dos resultados primário e nominal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Dezembro de 2023 / 6° Bimestre: Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Abaixo da linha		
Cálculo do resultado nominal	Saldos	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o bimestre (b)
Dívida consolidada (XXXIX)	240.069,54	2.225.439,66
Deduções (XL)	3.937.377,02	4.333.627,03
Disponibilidade de Caixa	3.937.377,02	4.333.627,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.547.961,10	5.265.188,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	-373.980,84	-709.496,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-236.603,24	-222.064,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.697.307,48	-2.108.187,37
Resultado Nominal (Sem RPPS)- Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.589.120,11

Meta fiscal para o resultado nominal	Valor corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.931.000,00

Ajuste metodológico	Até o Bimestre
Variação saldos RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	335.516,11
Receita de alienação de investimentos permanentes (XLV)=(XI)	0,00
Variação cambial (XLVI)	0,00
Variação Do Saldo De Precatórios Integrantes Da DC (XLVII)	0,00
Variação Do Saldo Das Demais Obrigações Integrantes Da DC (XLVIII	0,00
Outros ajustes (XXXVIII)	0,00
Resultado nominal (Sem RPPS) ajustado - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.924.636,22
Resultado primário (Sem RPPS) - Abaixo da Linha (LI)=(L)-(XXXVI-XXXVII)	-2.251.603,66

Informações adicionais	Previsão orçamentária
Saldo de exercícios anteriores	1.899.391,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.899.391,12
Reserva orçamentária do RPPS	0,00

Ana Delcides Figueredo Gudes
Gestor(a)
CPF: 330.016.423-00

JUSCIEL DE SOUSA LUZ
Responsável Controle Interno
CPF: 045.102.533-46

Conceição de Maria Mendes e Silva
Contabilista. CRC:3803
CPF: 287.204.153-20

ARINALDO VALENTE DA COSTA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 028.497.773-07

TAMBORIL DO PIAUÍ
LRF: Publicações Obrigatórias
Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

TAMBORIL DO PIAUÍ

LRF: Publicações obrigatórias

Id:1518FCDDD95AC283

Municipio de Tamboril do Piaui
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Dezembro de 2023 / 6° Bimestre: Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em reais

Poder / Órgão	Restos a pagar processados					Restos a pagar não processados					
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo [e = (a + b) - (c + d)]	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo[k = (f + g) - (i + j)]	Saldo total L=e+k
	Exercícios anteriores(a)	Em 31/Dez. de 2022(b)				Exercícios anteriores(f)	Em 31/Dez. de 2022(g)					
Restos a pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	0,00	373.980,84	373.980,84	0,00	0,00	0,00	364.617,72	66.717,72	66.717,72	297.900,00	0,00	0,00
Poder executivo	0,00	373.980,84	373.980,84	0,00	0,00	0,00	364.617,72	66.717,72	66.717,72	297.900,00	0,00	0,00
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar (Intra-orçamentários) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II)	0,00	373.980,84	373.980,84	0,00	0,00	0,00	364.617,72	66.717,72	66.717,72	297.900,00	0,00	0,00

Poder / Órgão	Restos a pagar processados					Restos a pagar não processados					
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo [e = (a + b) - (c + d)]	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo[k = (f + g) - (i + j)]	Saldo total L=e+k
	Exercícios anteriores(a)	Em 31/Dez. de 2022(b)				Exercícios anteriores(f)	Em 31/Dez. de 2022(g)					
Restos a pagar (Intra-orçamentários) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ana Delcides Figueredo Gudes
Gestor(a)
CPF: 330.016.423-00

JUSCIEL DE SOUSA LUZ
Responsável Controle Interno
CPF: 045.102.533-46

Conceição de Maria Mendes e Silva
Contabilista. CRC:3803
CPF: 287.204.153-20

ARINALDO VALENTE DA COSTA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 028.497.773-07

Id:10EF2C74C0BCC28E

Municipio de Tamboril do Piaui. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Dezembro de 2023 / 6° Bimestre: Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 14 (LRF, art. 48)

R$ 1,00

Balanço orçamentário	Até o bimestre
Receitas	
Previsão inicial	26.079.350,00
Previsão atualizada	26.741.577,66
Receitas realizadas	24.681.663,30
Déficit orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.899.391,12
Despesas	
Dotação inicial	26.079.350,00
Créditos adicionais	2.906.290,84
Dotação atualizada	28.985.640,84
Despesa empenhada	24.410.797,60
Despesa liquidada	24.227.827,60
Despesa paga	23.518.330,65
Superávit Orçamentário	270.865,70

Despesa por função/subfunção	Até o bimestre
Despesa empenhada	24.410.797,60
Despesa liquidada	24.227.827,60

Receita corrente líquida - RCL	Até o bimestre
Receita corrente líquida	22.040.054,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.540.054,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.271.662,58

Receitas e despesas do regime próprio de previdência dos servidores	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultado primário e nominal	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resulta primário - acima da linha	-2.116.450,00	-1.589.703,47	75,11
Resultado nominal - acima da linha	-1.931.000,00	-1.790.808,06	92,74

Restos a pagar por poder e Ministério Público	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
Restos a pagar processados	373.980,84	0,00	373.980,84	0,00
Poder executivo	373.980,84	0,00	373.980,84	0,00
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	364.617,72	297.900,00	66.717,72	0,00
Poder executivo	364.617,72	297.900,00	66.717,72	0,00
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Valor apurado até bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.026.980,47	25,00	26,30
15-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.949.677,05	70,00	85,84
16-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.009.983,02	50,00	67,14
17-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	679.171,98	15,00	45,15

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Municipio de Tamboril do Piaui. Todos os poderes.
Relatório resumido da execução orçamentária
Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Dezembro de 2023 / 6° Bimestre: Novembro - Dezembro

Receitas de operações de crédito e despesas de capital	Valor apurado no exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.000.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.929.014,84	2.964.880,35

Projeção atuarial dos regimes de previdência	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da alienação de ativos e aplicação de recursos	Valor apurado no exercício	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Valor apurado até bimestre	Limite constitucional anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	37.597,35	15,00	15,27

Despesas de caráter continuado derivadas de PPP	Valor apurado no exercício
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Ana Delcides Figueredo Gudes	JUSCIEL DE SOUSA LUZ	Conceição de Maria Mendes e Silva	ARINALDO VALENTE DA COSTA
Gestor(a)	Responsável Controle Interno	Contabilista. CRC:3803	Secretário(a) de Finanças
CPF: 330.016.423-00	CPF: 045.102.533-46	CPF: 287.204.153-20	CPF: 028.497.773-07

Id:10EF2C74C0BCC296

Municipio de Tamboril do Piaui. Poder Executivo
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo da disponibilidade de caixa e restos a pagar
Orçamentos fiscal e da seguridade social
Período de referência:Janeiro a Dezembro de 2023/2° Semestre: Julho - Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não processados do Exercício)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados no Exercício	Empenhos não Liquidados e Cancelados (Não inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.415.957,07**	**-**	**109.883,12**	**-**	**23.603,36**	**-**	**1.282.470,59**	**182.970,00**	**-**	**1.099.500,59**
Recursos Ordinários	1.412.334,25		109.075,06		23.603,36		1.279.655,83	182.970,00		1.096.685,83
Outros Recursos não Vinculados	3.622,82		808,06				2.814,76			2.814,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.847.352,44**	**-**	**599.613,83**	**-**	**204.328,57**	**-**	**3.043.410,04**	**-**	**-**	**3.043.410,04**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.000,00		27.226,03		3.199,50		4.574,47			4.574,47
Transferências do FUNDEB	591.760,86		309.207,49		130.878,58		151.674,79			151.674,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	191.671,83						191.671,83			191.671,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	207.626,20		31.182,49		11.877,59		164.566,12			164.566,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.230.588,21		61.264,99	-	39.738,60		1.129.584,62			1.129.584,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	429.406,42		31.867,98		7.755,73		389.782,71			389.782,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-						-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	367.605,38				7.993,60		359.611,78			359.611,78
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-						-			-
Outros Recursos Vinculados	793.693,54		138.864,85		2.884,97		651.943,72			651.943,72
Outros Recursos Extraorçamentários	-		0,00				-	0,00		-
TOTAL (III) = (I + II)	**5.263.309,51**	**-**	**709.496,95**	**-**	**227.931,93**	**-**	**4.325.880,63**	**182.970,00**	**-**	**4.142.910,63**

Nota:

ANA DELCIDES FIGUEREDO GUEDES	ARINALDO VALENTE DA COSTA	CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA	JUSCIEL DE SOUSA LUZ
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Contadora - CRC: 3803/PI	Controlador Geral do Município
CPF: 330.016.423-00	CPF: 028.497.773-07	CPF: 287.204.153-20	CPF: 045.102.533-46

TAMBORIL DO PIAUÍ
LRF: Publicações Obrigatórias
Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Id:030E75C11958C2B8

Municipio de Tamboril do Piaui. Poder Executivo
Relatório de gestão fiscal
Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal
Orçamentos fiscal e da seguridade social

Período de referência:Janeiro a Dezembro de 2023 / 2° Semestre: Junho - Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em reais

Receita corrente líquida	Valor até quadrimestre / semestre
Receita corrente líquida bruta (I)	22.040.054,58
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(II)	500.000,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (III = I - II)	21.540.054,58
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(IV)	268.392,00
Receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal(V=III-IV)	21.271.662,58

Despesa com pessoal	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Despesa total com pessoal	9.615.468,52	45,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	11.486.697,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	10.912.362,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	10.338.028,01	48,60

Dívida consolidada	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Dívida consolidada líquida	2.225.439,66	10,33
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120% sobre a RCL	25.848.065,50	120,00

Garantias de valores	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	0,00	0,00

Operações de crédito	Valor	% Sobre a RCL ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	2.000.000,00	9,29
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.446.408,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.507.803,82	7,00

Restos a pagar	Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício	Disponibilidade de caixa líquida(Após a inscricao em restos a pagar não processados do exercício)
Valor total	182.970,00	4.142.910,63

Ana Delcides Figueredo Gudes
Gestor(a)
CPF: 330.016.423-00

JUSCIEL DE SOUSA LUZ
Responsável Controle Interno
CPF: 045.102.533-46

Conceição de Maria Mendes e Silva
Contabilista. CRC:3803
CPF: 287.204.153-20

ARINALDO VALENTE DA COSTA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 028.497.773-07

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 29 de Abril de 2024 • Edição VLVII

Esta Edição Foi Assinada Digitalmente Por: DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138

c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138
2024.04.29 10:26:20 -03'00'